



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Secretaria de Licitações – PR/SL**

**SGAN-Q. 601 Conj. I Salas 201/202 Ed. Dep. Manoel Novaes Brasília-DF - CEP: 70.830-901**  
**TEL: (61) 2028-4619 - e-mail: [licitacao@codevasf.gov.br](mailto:licitacao@codevasf.gov.br)**

**EDITAL Nº 05/2022**  
**LICITAÇÃO CODEVASF – LEI 13.303/2016**  
**MENOR PREÇO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA), ESTUDOS AMBIENTAIS E PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIBEIRÃO DA ÁGUA LIMPA, VIAS DE ACESSO E INFRAESTRUTURA COMPLETA, VISANDO A INTERLIGAÇÃO DAS RODOVIAS GO-173 E GO-324, NO MUNICÍPIO DE BRITÂNIA, NO ESTADO DE GOIÁS.**

**Março/2022**

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF**

**EDITAL Nº 05/2022**  
**LICITAÇÃO CODEVASF – LEI 13.303/2016**  
**FORMA ELETRÔNICA**  
**MENOR PREÇO**

**A V I S O**

**OBJETO:** Contratação de empresa de consultoria especializada para a elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), Estudos Ambientais e Projeto Básico de engenharia para construção de uma ponte sobre o ribeirão da Água Limpa, vias de acesso e infraestrutura completa, visando a interligação das rodovias GO-173 e GO-324, no município de Britânia, no estado de Goiás.

Obs.: **Na fase de habilitação, o licitante de melhor oferta deverá comprovar que possui o capital social mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor orçado da Codevasf.**

**No caso de Consórcio, o Capital Social será acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios constituídos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas.**

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, individuais ou em forma de consórcio, que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** Estarão disponíveis para consulta e retirada nos sítios: [www.gov.br](http://www.gov.br) e [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br). Na impossibilidade de download pelos sítios, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria de Licitações – Codevasf, na sala 201 do Edifício Manoel Novaes – Sede da Codevasf, localizado no SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Brasília – DF, telefone (0xx61) 2028-4619, no horário de 08h00 (oito) às 12h00 (doze) horas e de 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezesete e trinta), neste último local poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante apresentação de um CD-ROM, DVD ou pen drive para gravação dos arquivos, no horário de 8h00(oito) às 12h00(doze) horas e das 13h30(treze e trinta) às 17h30(dezesete e trinta) horas a partir da data de publicação.

**INCLUSÃO/ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do Edital no sítio: [www.gov.br](http://www.gov.br), até às 09h59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 26 (vinte e seis) de abril de 2022.

**DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA):** Às 10h00 (dez horas) do dia 26 (vinte e seis) de abril de 2022. (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**LOCAL DA SESSÃO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**OBSERVAÇÃO:** Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. A presente licitação reger-se-á pela Lei 13.303/2016, com utilização dos módulos de Regime Diferenciado de Contratação (RDC) do Siasgnet, do Portal do Compras do Governo Federal, e do SIASG, para condução do processo licitatório.

---

**MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**  
Diretor – Presidente da Codevasf

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF**

**ÍNDICE**

01. OBJETO
02. DESCRIÇÃO GERAL
03. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
04. PARTICIPAÇÃO
05. CREDENCIAMENTO
06. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS
07. ENVIO DA PROPOSTA
08. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
09. FASE DE LANCES
10. REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS
11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. HABILITAÇÃO
13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REFERÊNCIA DE PREÇOS
15. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
18. MULTAS
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. GARANTIA DE EXECUÇÃO
21. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS
<b>ANEXO II</b>	MODELOS DE DECLARAÇÕES / CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
<b>ANEXO III</b>	MINUTA DO CONTRATO COM CARTA DE FIANÇA (MODELO)
<b>ANEXO IV</b>	TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
<b>ANEXO V</b>	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

**- C O D E V A S F -**

**EDITAL Nº 05/2022**  
**LICITAÇÃO CODEVASF**  
**FORMA ELETRÔNICA - LEI Nº 13.303/2016**  
**MENOR PREÇO**

**PROCESSO Nº: 59500.002865/2021-55-e**

**DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS:** Até às 09h59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 26 (vinte e seis) de abril de 2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA):** às 10h00 (dez horas) do dia 26 (vinte e seis) de abril de 2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (UASG: 195006)

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf - torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário, e local acima indicado, realizará a presente licitação, com fundamento legal na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste edital e seus anexos.

Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o site da CODEVASF para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

## **1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa de consultoria especializada para a elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), Estudos Ambientais e Projeto Básico de engenharia para construção de uma ponte sobre o ribeirão da Água Limpa, vias de acesso e infraestrutura completa, visando a interligação das rodovias GO-173 e GO-324, no município de Britânia, no estado de Goiás.
- 1.2. Deverão ser executados os estudos e projetos de acordo com os produtos estabelecidos na Descrição dos Serviços.

## **2. DESCRIÇÃO GERAL**

- 2.1. A descrição geral dos serviços encontra-se detalhada no subitem **5.2 do Termo de Referência, Anexo I, que integra este Edital.**

## **3. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**a) Forma de Realização:** ELETRÔNICA, por meio de sessão pública realizada pela rede mundial de computadores no site ([www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras)). A presente licitação reger-se-á pela Lei 13.303/2016, no ambiente do sistema RDC Eletrônico no sítio [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras).

**b) Modo de Disputa:** ABERTO

**c) Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global e Unitário

**d) Divulgação do Valor Estimado:** PÚBLICO

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

**e) Critério de Julgamento: MENOR PREÇO**

**4. PARTICIPAÇÃO**

- 4.1.** Poderão participar dessa Licitação, empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto desta licitação, individuais ou consorciadas, que estejam previamente credenciadas no SICAF (nível básico do registro cadastral) por meio do sítio: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.1.1.** Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em Consórcio, de no máximo 02 (duas) empresas, que possibilitará o reforço de capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado, ensejando ainda a participação de maior número de empresas, possibilitando a participação de empresas regionais com aumento na competitividade.
- 4.1.2.** É vedada a participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 4.2.** Para participação deste Edital, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 4.3.** Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades do objeto e da prestação de serviço exige uma gestão operacional centralizada e não concede autonomia dos cooperados, conforme exigida pela IN MPOG Nº 05/2017.
- 4.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 4.4.1.** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no **art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no **Decreto 8.538/2015 de 6/10/2015**.
- 4.5. Subcontratação**
- 4.5.1.** Será permitida a subcontratação de parte dos serviços objeto desta licitação, com anuência prévia da Codevasf, conforme definido no **subitem 6.4** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, considerando ainda o que estabelece os §§ 1º e 2º do art. 78 da Lei nº 13.303/2016.
- 4.5.2.** Caso o licitante faça opção de subcontratação de parte do serviço objeto deste Edital **deverá registrar em campo próprio no momento de envio de sua proposta via Sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**.
- 4.5.3.** É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação de empresas ou consórcios que tenham participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação e/ou direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 4.5.4.** A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica do serviço prestado e não o libera de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 4.5.5.** O licitante que optar por subcontratar deverá indicar os dados da empresa a ser subcontratada no momento da aceitação de sua proposta, quando convocado pelo OPERADOR DO SISTEMA ELETRÔNICO, informando, em campo próprio, os dados: CNPJ/CPF, quando for o caso, nome da empresa e percentual ou valor a ser subcontratado, conforme exigido no **subitem 9.17.2** deste Edital.
- 4.5.6.** A empresa de melhor proposta classificada deverá apresentar à Codevasf, na fase de habilitação, a documentação do subcontratado, quando convocada pelo OPERADOR DO SISTEMA ELETRÔNICO, que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado, conforme exigida no **subitem 12.1** deste Edital, e declaração de que os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf, para fins de habilitação das respectivas empresas.
- 4.5.7.** A empresa subcontratada deverá comprovar a qualificação técnica mediante a apresentação de atestados de ter executados serviços similares à parcela do serviço que será subcontratado.
- 4.6.** Poderá ser permitido que o(s) licitante(s) vencedor(es) ou contratado(s) sofra(m) processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Codevasf deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso.
- 4.7. Não será admitida nesta licitação a participação de:**
- a) Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Codevasf e que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
    - b1) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
    - b2) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
    - b3) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
    - b4) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
    - b5) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
  - c) Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Codevasf;
  - d) Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- e) Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- f) Pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- g) Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- h) Pessoa jurídica cujos sócios, administradores e diretores se enquadrem nas situações previstas dos incisos IV a VIII do art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e art. 6 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf;
- i) Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão entidade contratante ou responsável pela licitação; e
- j) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
  - h.1) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Codevasf; e
- k) Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Codevasf há menos de 6 (seis) meses.

**4.8. Visita aos locais de prestação de serviços:**

**4.8.1.** Quanto ao atestado de visita aos locais de prestação dos serviços não será obrigatório, porém, recomenda-se aos licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pelo licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, nos termos do **subitem 6.6.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**4.8.2.** A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

**5. CRENCIAMENTO**

**5.1.** Os licitantes que queiram participar desta licitação deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, para oferta de lances.

**5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo ser providenciado no sítio: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**5.3.** O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo licitatório.
- 5.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Codevasf**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**6.1. Pedidos de Esclarecimentos**

- 6.1.1. Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos de execução.
- 6.1.2. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos, serão dirimidos pela Secretaria de Licitações, sala 201 do Edifício Sede da Codevasf, localizado no SGAN, Quadra 601, Conjunto "I", Brasília – DF, através do e-mail: [licitacao@codevasf.gov.br](mailto:licitacao@codevasf.gov.br), ouvida a Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf, respeitado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas**. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 6.1.3. Analisando as consultas, a **Codevasf** deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, disponibilizando o conteúdo nos sites: [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, passando tais notificações, adequações ou alterações a integrarem o Edital. As eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 6.1.4. A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a encontrou correta. Evidenciará, também, que o licitante obteve da **Codevasf**, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena de suas condições.

**6.2. Impugnações**

- 6.2.1. Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação nesse Edital caberá **pedido de impugnação** ao instrumento convocatório no prazo mínimo de **até 5 (cinco) dias úteis** da data de realização desta licitação, no caso de licitação para contratação de serviços.
- 6.2.2. Caberá à Comissão decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03(três) dias úteis**, conforme art. 87, § 1º da Lei nº 13.303, de 30/06/2016.
- 6.2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 6.2.4.** Decairá do direito de impugnar nos termos deste edital, perante a **Codevasf**, o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 6.3. Recursos Administrativos**
- 6.3.1.** Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.
- 6.3.1.1.** Caso seja concedido o benefício estipulado no **subitem 12.11.2 deste Edital**, a abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame somente ocorrerá após a finalização do prazo determinado no referido subitem.
- 6.3.2.** O Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, através do sistema, após o término de cada sessão (julgamento da proposta ou da habilitação) a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão;
- 6.3.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Presidente da Comissão autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 6.3.3.** Declarado o vencedor, o Presidente da Comissão abrirá o sistema eletrônico, **no prazo de no mínimo 10 minutos**, durante o qual os licitantes que manifestaram intenção de recurso em qualquer uma das fases estabelecidas no **subitem 6.3.2** deverá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, confirmar ou não sua intenção de recurso.
- 6.3.4.** O Licitante que tiver confirmado sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 6.3.5.** Qualquer recurso contra a decisão do Presidente da Comissão não terá efeito suspensivo.
- 6.3.6.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.
- 6.3.7.** Serão desconsiderados pelo Presidente da Comissão os recursos interpostos fora do meio eletrônico – Sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS.
- 6.3.8.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.3.9.** É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 6.3.10.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria de Licitações – sala 201 – do Edifício Deputado Manoel Novaes – Brasília/DF, Telefone: (61) 2028 4619, nos dias úteis no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30.
- 6.3.11.** As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, via sistema através do portal do Compras Governamentais ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) ou, caso haja algum

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

problema de envio via sistema, no endereço acima, ou ainda por email: [licitacao@codevasf.gov.br](mailto:licitacao@codevasf.gov.br), dirigidas ao Presidente da Comissão (Operador do Sistema), que os analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.

- 6.3.11.1.** Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.
- 6.3.11.2.** Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br).
- 6.3.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 6.3.13.** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos
- 6.3.14.** Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela licitação.

**7. ENVIO DA PROPOSTA**

**7.1.** Após a divulgação do Edital no portal [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), os Licitantes deverão encaminhar sua proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado, em consonância com o **item 7** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, **até a data e hora marcadas para a abertura da sessão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**7.1.1. Declarações a serem enviadas através do sistema do Compras Governamentais:**

- a) Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. **42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com base no que preceitua o art. 13º, § 1º do Decreto nº 8.538/2015.**
- b) De que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- c) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- e) Declaração da inexistência de fato superveniente até a data do início da sessão que impeça a sua habilitação no presente processo licitatório, e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores;
- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 7.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.3. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Presidente da Comissão, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de email ou outra forma.
- 7.4. Nos casos de emissão declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e sanções previstas no presente Edital.
- 7.5. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Compras Governamentais o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**. **Não serão aceitas descrições como: “CONFORME EDITAL” ou “DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”**.
- 7.6. Até abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.8. A apresentação da proposta implicará pela aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos e normas e técnicas aplicáveis e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 7.9. Serão desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.12. Após abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão.
- 7.13. Quaisquer elementos que possam identificar o Licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.14. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.15. A abertura da sessão pública deste Edital, conduzida pelo Presidente da Comissão (Operador do Sistema Eletrônico), ocorrerá na data e na hora indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 7.16. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente da Comissão e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “Chat”, em campo próprio do

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

sistema eletrônico. **Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.**

- 7.17. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desse Edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. A partir das 10h00 (dez horas) do dia **26 (vinte e seis) de abril de 2022 (horário de Brasília/DF)**, terá início à sessão pública do **Edital nº 05/2022**, na internet, que será aberta por comando do Presidente da Comissão (Operador do sistema eletrônico), com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme previsto neste Edital.
- 8.2. O Presidente da Comissão verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Presidente da Comissão, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 8.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

**9. FASE DE LANCES**

- 9.1. Aberta a etapa competitiva pelo Presidente da Comissão, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento do seu lance ofertado consignado no registro de cada lance. O sistema informará o valor em real correspondente a cada lance ofertado.
- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.3. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.7. Durante as fases de lances, o Presidente poderá excluir, justificadamente lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.8. Se ocorrer a desconexão do Presidente no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 9.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deste Edital será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do presidente aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 9.10.** Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão pública deste Edital será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.
- 9.11.** No caso de desconexão, cada Licitante deverá, de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 9.12.** A finalização da fase de lances será precedida de aviso de encerramento decidido pelo Presidente da Comissão, que a seu critério, informará, o tempo de 1 a 30 (um a trinta) minutos de antecedência, o referido aviso.
- 9.13.** Decorrido o prazo fixado, o SISTEMA encerrará aleatoriamente, no prazo de 1 a 30 (um a trinta) minutos, a fase de lances.
- 9.13.1.** Após o encerramento da fase de lances, caso haja uma diferença de 10 (dez) ou mais pontos percentuais, entre a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e a proposta de melhor lance, o Presidente da Comissão (Operador do sistema eletrônico) poderá, a seu critério, recolocar em disputa de lances, os 2º e 3º lugares pelos demais licitantes, encerrando em seguida a fase aberta de lances, observando, no entanto, os critérios adotados nos **subitens 9.12 e 9.13** acima.
- 9.14.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 9.15.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 9.16.** O Presidente anunciará o lance da proposta classificada em primeiro lugar, de maior vantajosidade, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço, não sendo permitido o acréscimo nos preços unitários propostos.
- 9.17.** Após a etapa competitiva de lances, quando solicitado pelo Operador do sistema eletrônico, **a Proposta do licitante classificado em primeiro lugar (melhor oferta) deverá ser reelaborada**, conforme **item 7** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, e enviada exclusivamente por meio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> - opção "enviar anexo", **em arquivo único, no prazo estabelecido pelo Presidente (Operador do Sistema Eletrônico)**, bem como apresentar os documentos relacionados abaixo. Em caso de impossibilidade de envio por meio do sistema, os documentos poderão ser apresentados pelo seguinte e-mail: [licitacao@codevasf.gov.br](mailto:licitacao@codevasf.gov.br).
- a) A Carta de Apresentação da Proposta (**Anexo II deste Edital – Modelo 1**) deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, contendo o valor global ofertado pelo licitante para a execução do objeto desta licitação, devidamente assinado pelo representante legal do licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados:

– Nome e endereço completo do licitante, e-mail, site, número de telefone, endereço, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor (**Anexo II deste Edital – Modelo 2**);

- 9.17.1.** Para efeito de preenchimento da Planilha de Custos do Valor da Proposta o licitante deverá observar o disposto no parágrafo 5º art. 54 da Lei 13.303 de 30/06/2016 e não poderá:
- a) **Cotar preço superior ao orçamento estimado pela Codevasf**, nos termos do inciso IV do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, ou inexequível, conforme dispõe o **item 10 deste Edital**.
  - b) Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços.
- 9.17.2.** O licitante classificado em primeiro lugar, proposta de maior vantajosidade, deverá indicar os dados da empresa a ser subcontratada no momento da aceitação de sua proposta, **quando convocada pelo Operador do Sistema Eletrônico**, informando, em campo próprio, os dados: CNPJ/CPF, quando for o caso, nome da empresa e percentual ou valor a ser subcontratado.
- 9.17.3.** Todas as folhas da proposta deverão estar rubricadas pelo representante legal do Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.
- 9.17.4.** Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por idêntico período, com comunicação escrita ao licitante vencedor do certame.
- 9.17.5.** O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.17.6.** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento das especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.17.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.17.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 9.17.9.** Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Presidente da Comissão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.17.10.** É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
- 9.17.10.1.** É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

**10. REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

- 10.1.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **será desclassificada**, conforme art. 56 da Lei nº 13.303/2016, aquela que:
- a) Contenha vícios insanáveis;
  - b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório.
  - c) Apresente preços manifestamente inexequíveis ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57;
  - d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública, ou
  - e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 10.2.** Em caso de discrepâncias entre o preço global das Planilhas de Custos do Valor da Proposta do licitante (Planilha Detalhada) e a Carta de Apresentação da Proposta, prevalecerá o primeiro.
- 10.3.** A Comissão de Licitação poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
- 10.3.1.** A Administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 10.3.2.** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
- 10.3.3.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 10.3.4.** Nas licitações de serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.
- 10.3.5.** Em caso de discrepâncias dos valores ofertados, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO procederá as correções da seguinte forma:
- a) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
  - b) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
  - a) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
  - b) O preço total da PROPOSTA será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA.

**11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 11.1.** O valor global da proposta não poderá superar o orçamento global estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos nos §§ 1º e 3º do art. 57 da Lei nº 13.303/2016.
- 11.2.** O menor preço apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
- 11.2.1.** O julgamento por menor preço terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o menor preço estendido aos eventuais termos aditivos.
- 11.3.** Sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar após o julgamento da PROPOSTA será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.
- 11.4.** Caso o licitante classificado em primeiro lugar não atenda as condições habilitatórias será convocado o segundo melhor classificado, retornando a fase de aceitação, e assim por diante, até se alcançar a proposta válida.
- 11.5.** O presidente da Comissão poderá, a seu critério, solicitar assessoramento de especialistas, inclusive requisitar para assessoramento técnico, quanto ao cumprimento das atribuições da comissão.

**Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

- 11.6.** Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa, empresa de pequeno porte seja igual ou **até 10% (dez por cento)** superior à proposta mais bem classificada.
- 11.6.1.** Nas situações descritas no subitem acima, a microempresa e empresa de pequeno porte que apresentou proposta mais vantajosa poderá apresentar nova proposta de preço inferior à proposta melhor classificada.
- 11.6.2.** Caso não seja apresentada a nova proposta de que trata o subitem acima, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte e os licitantes com propostas **10% (até dez por cento)** superior à proposta melhor classificada serão convidadas a exercer o mesmo direito, conforme a ordem de vantajosidade de suas propostas.
- 11.6.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.
- 11.7.** O critério de desempate entre 2 (duas) ou mais propostas, disposto no item seguinte, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, hipótese em que serão adotados os seguintes critérios de desempate nesta ordem, conforme art. 55 da Lei nº 13.303, de 30/06/2016:
- a) Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação.
  - b) Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e, em igualdade de condições, será assegurada preferência aos bens e serviços:
    - b1) Produzidos no País;
    - b2) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- b3) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
  - b4) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- c) Sorteio.
- 11.8.** Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.
- 11.9.** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Presidente da Comissão divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.
- 11.10.** Serão convocados os Licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.
- 11.11.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 11.12.** Na análise da PROPOSTA será verificado o atendimento a todas as especificações e condições, estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.13.** Os documentos apresentados, durante a realização da licitação, emitidos em idioma estrangeiro, deverão ser devidamente traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.

## **12. HABILITAÇÃO**

- 12.1.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o licitante classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de maior vantajosidade deverá apresentar os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, relacionados a seguir:

### **12.1.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:**

- a) Verificação, "*on line*", junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, SEGURIDADE SOCIAL – INSS);

Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "c.1", desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

- a1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

a2) Se porventura, quando da verificação “on line” no SICAF constatar-se que o cadastramento do licitante vencedor se encontra vencido, o mesmo deverá encaminhar à Codevasf, além dos documentos citados na alínea “a” acima, e “b” e “c” abaixo, a cópia dos seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual, devendo, no caso de licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
  - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF; e
  - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- a) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria de Licitações ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- b) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **12.1.2. Qualificação Técnica**

**12.1.2.1.** A Qualificação Técnica constitui-se dos documentos **exigidos no subitem 8.2 do Termo de Referência, Anexo I, que integra o presente Edital**, devendo ser apresentados na forma ali estabelecida para fins de avaliação da qualificação técnica.

**12.1.2.2.** No caso de comprovação da capacidade técnica do licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada.

### **12.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
- b) Registro do capital social mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

b1) No caso de Consórcio, o Capital Social será acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios constituídos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas

b2) O capital social total mínimo para consórcio, exigido na alínea acima, será demonstrado pelo somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação, exceto para consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei. A expressão “na proporção de sua respectiva participação” significa dizer que cada empresa componente do Consórcio multiplicará o percentual de sua participação no Consórcio pelo seu efetivo capital social, devendo a soma dos valores acima, calculados para todas as empresas do Consórcio ser, no mínimo, o capital social exigido;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

c1) Observações: serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c2) Comprovação da boa situação financeira da empresa, confirmada por meio de consulta “on line” ao SICAF, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

(SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

**12.1.3.1.** As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas **válidas até 60 dias** a partir da data da expedição.

**12.1.4. Habilitação da empresa subcontratada.**

**12.1.4.1.** Na fase de habilitação, quando convocada pelo OPERADOR, o licitante classificado em primeiro lugar, deverá encaminhar a documentação da empresa a ser subcontratada, juntamente com a sua documentação de habilitação, que comprove a habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica do licitante e sua subcontratada, conforme exigido no subitem a seguir, necessária à execução da parcela do serviço subcontratado e declaração de que os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf.

**12.1.4.2.** A empresa de melhor lance, quando convocada para apresentação de documentos de habilitação, e que tenham indicado empresas a serem SUBCONTRATADAS, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, das referidas empresas, juntamente com sua documentação:

- a) Documentos exigidos no **subitem 12.1.2** e **alínea “a”** do **subitem 12.1.3** deste Edital;
- b) Comprovação de Atestado de Capacidade Técnica, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que executou serviços similares aos que serão subcontratados; e
- c) Declaração de que os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf;

**12.2.** A documentação (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), e o Balanço Patrimonial (Qualificação Econômico-Financeira) do(s) licitante(s) serão verificadas “*on line*” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

**12.2.1.** Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 12.2.2.** Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;
- 12.3.** Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 12.3.1.** Todos os documentos deverão estar em nome do Licitante. Se o Licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filiar os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
- 12.4.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados via Sistema do Compras Governamentais ou via e-mail: [licitacao@codevasf.gov.br](mailto:licitacao@codevasf.gov.br), no prazo de até **4 (quatro) horas** após a solicitação do Presidente da Comissão no sistema eletrônico.
- 12.5.** Para fins de habilitação, a Codevasf poderá consultar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos não contemplados no SICAF ou que nele esteja vencido, o que constitui meio legal de prova.
- 12.6.** A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no **item 12 deste Edital** implicará a inabilitação do licitante.
- 12.7.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.8.** O original da proposta, QUANDO SOLICITADO, deverá ser enviado conforme **subitem 9.17 deste Edital**, e a documentação, remetida conforme **subitem 12.4 acima**, deverão ser enviadas após finalizada a fase de habilitação do licitante, via Protocolo, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir de declarado o licitante vencedor via sistema, na Secretaria de Licitações da Codevasf – sala 201 do Edifício Manoel Novaes, localizado no Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN – Quadra 601 – Lote I – Brasília-DF. CEP: 70830-019. Os documentos deverão ser apresentados em original/digital ou por cópia autenticada.
- 12.9.** Encerrada a licitação, a Secretaria de Licitações divulgará no site da Codevasf os atos de adjudicação do objeto e de homologação.
- 12.10.** **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.**
- 12.11. Habilitação: Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**
- 12.11.1.** Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, em se tratando das microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 12.11.2.** Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**,

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Codevasf, mediante justificativa do licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), observando-se o procedimento definido no Decreto nº 8.538/2015 (art. 4º, § 1º, do Decreto nº 8.538/2015).

- 12.11.3.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte é condição para assinatura do contrato.
- 12.11.4.** A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no **subitem 12.11.2 acima**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016, de 30/6/16, sendo facultado à Codevasf convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

**13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

- 13.1.** A adjudicação e a homologação da licitação serão efetuadas pela autoridade competente.
- 13.2.** O licitante vencedor deverá assinar o contrato na Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação, não sendo permitida a representação por procurador, salvo se comprovado seu vínculo laboral como administrador do licitante vencedor.
- 13.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Codevasf.
- 13.4.** A CODEVASF providenciará a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. A eficácia do contrato se dará após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
- 13.5.** Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- 13.6.** É facultado à administração pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
- I. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei nº 13.303/2016; ou
  - II. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- 13.6.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do inciso II acima, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 13.7.** Além das medidas legais cabíveis, o licitante vencedor desistente da assinatura do contrato será declarado suspenso de participar de licitações e de contratar com a Codevasf até por 2 (dois) anos o que será publicado no Diário Oficial da União.
- 13.8.** O licitante vencedor obriga-se a promover a anotação do Contrato no CREA com jurisdição no local.

**14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REFERÊNCIA DE PREÇOS**

Os recursos orçamentários, conforme estabelecido no **item 3.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, correrão à conta da Funcional Programática 20.607.2217.00TD.0050 - Apoio aos Polos de Agricultura Irrigada – na Região Centro-Oeste, GND 4 – Investimentos, sob a gestão da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf.

- 14.1.** O valor total estimado para a contratação dos serviços de engenharia, objeto deste Termo de Referência, é de **R\$ 1.122.318,20 (um milhão, cento e vinte e dois mil, trezentos e dezoito reais e vinte centavos), a preços de outubro/2021**, conforme indicado no orçamento constante no Anexo 2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Este valor corresponde ao valor máximo de referência para elaboração de propostas.
- 14.1.1.** Demais informações constam do **item 3 do Anexo I** do Termo de Referência, que integra o presente Edital.
- 14.2.** O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**15. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

- 15.1.** Os prazos para execução dos serviços e vigência do contrato são os estabelecidos **no item 11 do Termo de Referência, Anexo I que integra o presente Edital**, e nos subitens abaixo.
- 15.2.** O prazo será contado da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela Codevasf, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:
- a) Houver interesse da Codevasf;
  - b) Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;
  - c) For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
  - d) Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
  - e) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.
- 15.2.1.** A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.
- 15.2.2.** Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 15.2.3.** O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 15.2.4.** Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.
- 15.2.5.** Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela Codevasf se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 15.3.** A expedição da “Ordem de Serviço” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União” e entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e Riscos de Engenharia”, na Unidade de Finanças da Codevasf.
- 15.4.** Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
  - b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, que altere as condições de execução;
  - c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da Administração;
  - d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
  - e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 15.5.** A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com tributos (Fazenda Federal, Estadual e Municipal), Previdência Social (CND), DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 111 do Regulamento Interno de Licitações da Codevasf.
- 15.5.1.** Caso a empresa esteja enquadrada em um dos motivos previstos no **Art. 135** do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, NÃO terá seu contrato prorrogado.
- 15.6.** O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.
- 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 16.1.** Os pagamentos dos serviços objeto deste Edital serão efetuados em reais de acordo com os critérios e condições estabelecidas no **item 9 do Anexo I** do Termo de Referência, que integra o presente Edital.
- 16.2.** Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega das faturas/notas fiscais pela contratada.
- 16.2.1.** O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 16.2.2.** Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no **subitem 16.2** reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 16.3.** As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 16.4.** Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela Codevasf, e, que cubram a execução do objeto
- 16.5.** É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à Codevasf dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela Codevasf dos prazos estabelecidos.
- 16.6.** O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:
- Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários;
  - FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.
  - ISS: Caso o município onde serão executados os serviços, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003.
  - O ISS deverá ser recolhido no local onde a obra será executada.
- 16.7.** As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anterior ao mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte da CODEVASF, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
- 16.8.** No caso da data de recolhimento do ISS ser posterior àquela citada ou ainda em caso de isenção, deverá ser apresentada declaração da Prefeitura com a indicação de sua data limite de recolhimento ou da condição de isenção.
- 16.9.** A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
  - Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar nº 116/2003;
  - O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

- 16.10.** As faturas só serão encaminhadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, caso contrário, serão, de forma imediata, devolvidas à empresa contratada para correções.
- 16.11.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 16.12.** Não constituem motivos de pagamento pela CODEVASF serviços em excesso, desnecessários à execução do objeto e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Termo de Referência.
- 16.13.** A empresa contratada deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 16.14.** Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, está será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao descumprimento do inciso IX do Art. 69, da Lei nº 13.303, de 30/6/2016.
- 16.15.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 16.16.** Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 16.17.** Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.
- 16.18.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 16.19.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, conforme § 1º do art. 77 da Lei nº 13.303/2013.
- 16.20.** Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no **subitem 16.2**, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I$$

Onde:

- AM = Atualização Monetária;
- P = Valor da Parcela a ser paga;

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- $I$  = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[ \left( \frac{1 + im1}{100} \right)^{d_{m1}/30} \times \left( \frac{1 + im2}{100} \right)^{d_{m2}/30} \times \dots \times \left( \frac{1 + imn}{100} \right)^{d_{mn}/30} \right] - 1$$

Onde:

- $i$  = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";
- $d$  = Número de dias em atraso no mês "m";
- $m$  = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

- 16.20.1.** Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 16.20.2.** Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

## **17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 17.1.** Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, a contar da data de apresentação das propostas. Serão adotados os critérios de reajustamento previstos **no item 1.** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

"R" é o valor do reajustamento procurado;

"V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

- 17.2.** Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) - Serviços de Consultoria.

## **18. MULTAS**

- 18.1.** Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.
- 18.2.** No caso de atraso na execução dos serviços, por culpa exclusiva da contratada, será aplicada multa no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor referente ao evento relacionado no cronograma físico-financeiro, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo total para execução do contrato.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF**

- 18.3.** Considera-se atraso na execução dos serviços a reprovação consecutiva de um mesmo produto, que necessite de ajustes ou que seja reprovado, por não estar em conformidade com o Termo de Referência, sendo o atraso computado a partir da emissão da segunda Nota Técnica de análise pela Codevasf, até a aprovação do produto, excluindo o tempo de análise da Codevasf.
- 18.4.** Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
  - b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
  - c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
  - d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AA/GFN (adequar para a unidade respectiva na Regional) o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 18.5.** O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10(dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 18.6.** Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá rejeitar ou não a multa.
- 18.7.** Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 18.8.** Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

**19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 19.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I - Advertência;
  - II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, o licitante/contratado que:
    - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
    - b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
    - c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
  - e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
  - f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
  - g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 19.2.** A sanção prevista no **inciso I do subitem 19.1** consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
- 19.3.** A sanção prevista no inciso **III do subitem 19.1** deve observar os seguintes parâmetros:
- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e
  - b) Caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do **subitem 19.5** deste Edital.
- 19.4.** As penas bases definidas no **subitem 19.3** podem ser qualificadas em 1/2 (um meio), nos seguintes casos:
- a) Se o apenado for reincidente; e
  - b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.
- 19.5.** As penas bases definidas no **subitem 19.3** podem ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos:
- a) Se o apenado não for reincidente;
  - b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
  - c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
  - d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.
- 19.6.** Na hipótese do **subitem 19.5**, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do referido item, a pena de suspensão pode ser substituída pela sanção prevista no inciso I do **subitem 19.1**.
- 19.7.** As sanções previstas nos **incisos I e III do subitem 19.1** poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 19.8.** A sanção prevista no **inciso III do item 19.1** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - II - Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- 19.9.** Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016 e arts. 337-E a 337-P, do Decreto-Lei nº 2848/1940, conforme preconiza o art. 41 da Lei 13.303/2016.
- 19.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 19.11.** Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade.
- 20. GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 20.1.** Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser previamente integralizada à assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 20.1.1.** A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf, até a data da assinatura do contrato.
- 20.2.** A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, devendo mantê-la atualizada a garantia até **90 (noventa) dias** após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 20.3.** Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia/Caução de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 20.4.** A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 20.5.** A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 20.6.** Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 20.7.** Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 20.8.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**21. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF**

- 21.1.** A Contratada deverá apresentar quando da assinatura do contrato o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, devidamente assinado, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital**, sendo condição essencial para a referida assinatura.
- 21.2.** O descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, constante do **Anexo V** deste Edital, por empregado da empresa contratada, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.

**22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1.** Os serviços serão realizados em conformidade às cláusulas contratuais, resultantes do Escopo dos Serviços, dos Termos de Referência, Especificações Técnicas e anexos, que juntadas à proposta da CONTRATADA, farão parte integrante do CONTRATO.
- 22.2.** O orçamento estimado dos serviços será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado.
- 22.3.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 22.4.** A CONTRATADA não poderá invocar alterações de cláusulas contratuais por desconhecimento de dificuldades inerentes à execução do objeto deste Edital.
- 22.5.** O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 22.6.** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Edital poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, nos termos do art. 62 da Lei 13.303/2016.
- 22.7.** O Edital e seus elementos constitutivos são de propriedade da Codevasf. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurados os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela Codevasf.
- 22.8.** Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independente de transcrições.
- 22.9.** O Foro da Justiça Federal da subseção de Brasília - DF será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

---

**MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**  
Diretor – Presidente da Codevasf

*Processo nº: 59500.002865/2021-55-e-MTR*

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

## **ANEXOS DO EDITAL**

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**  
**(Disponíveis em arquivos separados)**

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

**ANEXO II**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA- MODELO 1**  
**(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO: FONE: EMAIL: SITE:

À  
CODEVASF  
SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I  
CEP 70830.019 – Brasília-DF  
Ref.: Edital nº 05/2022

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº 05/2022 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Contratação de empresa de consultoria especializada para a elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), Estudos Ambientais e Projeto Básico de engenharia para construção de uma ponte sobre o ribeirão da Água Limpa, vias de acesso e infraestrutura completa, visando a interligação das rodovias GO-173 e GO-324, no município de Britânia, no estado de Goiás**, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (**VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS**), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta..

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e Anexos, observando rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da CODEVASF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Foram utilizados em nosso orçamento Despesas Fiscais de: Serviços: xx,xx% e Encargos Sociais: xx,xx%. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Codevasf o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e que não serão transferidos à Codevasf a responsabilidade por seu pagamento.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Codevasf.

Atenciosamente,

---

FIRMA LICITANTE/CNPJ

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

**DADOS DA EMPRESA - MODELO 2**

<b>PROJETO .....</b>
----------------------

EDITAL Nº ___/____ MODALIDADE:	Fl. 1/1
-----------------------------------	---------

FORMA DE CONSTITUIÇÃO		
<b>SOCIEDADE ANÔNIMA ( )</b>	<b>SOCIEDADE LIMITADA ( )</b>	<b>INDIVIDUAL ( )</b>

DIREÇÃO E REPRESENTAÇÃO LEGAL		
NOME	NACIONALIDADE	CARGO

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS - RESPECTIVOS ENDEREÇOS E GERENTES		

NÚMERO DE REGISTRO NO CNPJ	DATA DE CONSTITUIÇÃO	REGISTRO NÚMERO	ÓRGÃO DE REGISTRO

REGISTRO EM ENTIDADES PROFISSIONAIS (SEDE)			ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL E DATA	
ÓRGÃO	NÚMERO	DATA	NÚMERO DO REGISTRO	ÓRGÃO DO REGISTRO

Nome do Informante:	Assinatura:	Data: / /
---------------------	-------------	--------------

Obs: O campo "registro em entidades profissionais (sede)", no caso de empresas de engenharia, deverá ser preenchido com os dados de seu registro junto ao CREA.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**(DISPONÍVEL EM ARQUIVO SEPARADO)**

**CARTA DE FIANÇA ANEXA À MINUTA DE CONTRATO**

**CARTA DE “FIANÇA BANCÁRIA” – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede....., CNPJ/MF nº ....., por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a CODEVASF, com sede em [ENDEREÇO], em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma ....., com sede [ENDEREÇO], CNPJ/MF nº ....., da importância de R\$ ....., correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato decorrente do Edital N<sup>o</sup> \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a Codevasf.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à Codevasf, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança, vigorará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a Codevasf.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a Codevasf se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e Data.

**(Seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)**

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF**

**ANEXO IV**  
**TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF**

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF**

**Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf**

**Nº do Instrumento:** (Informar contrato, convênio ou instrumento congêneres.)

**Período de Vigência do Instrumento:** (Informar Período.)

**Finalidade do Instrumento:** (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: [etica@codevasf.gov.br](mailto:etica@codevasf.gov.br).

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

(Informar o local.) , (Dia.) de (Mês.) de (Ano.)

\_\_\_\_\_  
Assinatura / carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF:

Cargo:

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF

**ANEXO V – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF**

(Disponível em <https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/governanca/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-etica-e-integridade-da-codevasf> )



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**MENOR PREÇO**

**ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA), ESTUDOS AMBIENTAIS E PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIBEIRÃO DA ÁGUA LIMPA, VIAS DE ACESSO E INFRAESTRUTURA COMPLETA VISANDO A INTERLIGAÇÃO DAS RODOVIAS GO-173 E GO-324, NO MUNICÍPIO DE BRITÂNIA, NO ESTADO DE GOIÁS**

**BRASÍLIA**  
**DEZEMBRO/2021**



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

## SUMÁRIO

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO .....	3
2.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES .....	3
3.	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA.....	7
4.	CRITÉRIOS LICITATÓRIOS.....	8
5.	INFORMAÇÕES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA .....	9
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	71
7.	PROPOSTA .....	73
8.	DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO .....	76
9.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	81
10.	MULTA.....	84
11.	PRAZO DE EXECUÇÃO.....	85
12.	REAJUSTAMENTO.....	85
13.	ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO .....	86
14.	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS.....	89
15.	APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS.....	91
16.	FISCALIZAÇÃO .....	96
17.	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS.....	99
18.	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.....	100
19.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	100
20.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	103
21.	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	106
22.	CONDIÇÕES GERAIS.....	107



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa de consultoria especializada para a elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), Estudos Ambientais e Projeto Básico de engenharia para construção de uma ponte sobre o ribeirão da Água Limpa, vias de acesso e infraestrutura completa, visando a interligação das rodovias GO-173 e GO-324, no município de Britânia, no estado de Goiás.

1.2. Deverão ser executados os estudos e projetos de acordo com os produtos estabelecidos na Descrição dos Serviços.

### **2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES**

2.1. Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

**ANTEPROJETO DE ENGENHARIA** - peça técnica com todos os elementos de contornos necessários e fundamentais à elaboração do projeto básico, devendo conter minimamente os seguintes elementos:

- a) Demonstração e justificativa do programa de necessidades, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
- b) Condições de solidez, segurança e durabilidade e prazo de entrega;
- c) Estética do projeto arquitetônico;
- d) Parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade;
- e) Concepção da obra ou do serviço de engenharia;
- f) Projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
- g) Levantamento topográfico e cadastral;
- h) Pareceres de sondagem;
- i) Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação;



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

**ÁREA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E INFRAESTRUTURA (AD)** – Unidade da administração superior da Codevasf, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia, objetos deste Termo de Referência.

**CODEVASF** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

**BIM (“*Building Information Model*”)** – Conceito de virtualização, modelagem e gerenciamento das atividades inerentes ao projeto/construção de obras de engenharia.

**CONTRATADA** – Empresa licitante selecionada e contratada pela Codevasf para a execução dos serviços.

**CONTRATO** – Documento, subscrito pela Codevasf e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

**DIAGNÓSTICO E ESTUDO DE ALTERNATIVAS** – Documento destinado a demonstrar a sustentabilidade do projeto em termos técnicos, econômicos, ambientais e sociais.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES** – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência,



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos serviços.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto. São partes integrantes das especificações técnicas:

- a) Generalidades - incluem o objetivo, identificação da obra, regime de execução da obra, fiscalização, recebimento da obra, modificações de projeto, classificação dos serviços (item c). Havendo caderno de encargos, este englobará quase todos estes aspectos.
- b) Especificação dos materiais - pode ser escrito de duas formas: genérica (aplicável a qualquer obra) ou específica (relacionando apenas os materiais a serem usados na obra em questão).
- c) Discriminação dos serviços - especifica como devem ser executados os serviços, indicando traços de argamassa, método de assentamento, forma de corte de peças, etc.

**ESTUDOS AMBIENTAIS** – são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco.

**ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA)** - documento destinado a demonstrar a viabilidade sócio, técnica, econômica, financeira e ambiental de um projeto específico, com eleição da alternativa de maior consistência nos planos avaliados;

**FISCALIZAÇÃO** – Equipe da Codevasf indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

**LICITANTE** – Empresa habilitada para apresentar proposta.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

**NOTA DE EMPENHO:** documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa;

**ORDEM DE SERVIÇO (OS):** documento formal emitido pela CODEVASF com as especificações detalhadas do serviço/produto individual (parte do CONTRATO) a ser elaborado pela CONTRATADA, para o qual o faturamento relacionado ao recurso é executado na conclusão.

**PLANO DE TRABALHO** – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

**PROJETO BÁSICO** – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilita a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do empreendimento e identificar seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a restringir a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de implantação do empreendimento a situações devidamente comprovadas em ato motivado da administração pública;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à implantação do empreendimento, bem como especificações que assegurem os melhores resultados para o mesmo;
- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a implantação do empreendimento;
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da implantação do empreendimento, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

outros dados necessários em cada caso, exceto, em relação à respectiva licitação, na hipótese de contratação integrada;

**PROPOSTA** – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

**PROPOSTA TÉCNICA** – Documento fundamentado no detalhamento estabelecido neste Termo de Referência, subsidiado por justificativas metodológicas, bem como pelos recursos humanos e materiais, definidos e quantificados a critério do concorrente licitante, segundo os quais ele se propõe a executar os serviços.

**RELATÓRIO DE ANDAMENTO** – Documento a ser emitido pela CONTRATADA, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências, recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

**REUNIÃO DE PARTIDA** – Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, Codevasf e contratados, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução dos serviços.

**SERVIÇOS SIMILARES** – Elaboração de Projeto Básico OU Executivo de engenharia para construção de ponte, com infraestruturas que tenham no mínimo extensão de 150 metros;

**TERMO DE REFERÊNCIA**– Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.

**9ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL** – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da Codevasf, situada na Rua 82, esquina com rua 83, nº 179 - Setor Sul, Goiânia/GO, em cuja jurisdição territorial localizam-se os serviços objeto deste Termo de Referência.

### **3. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA**



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

3.1. Os serviços objeto destes TR estão estimados em R\$ 1.122.318,20 (um milhão, cento e vinte e dois mil, trezentos e dezoito reais e vinte centavos), a preços de outubro/2021, conforme indicado no orçamento constante no Anexo 2 destes TR. Este valor corresponde ao valor máximo de referência para elaboração de propostas.

3.2. O valor estimado para a contratação foi elaborado com base na Tabela de Referência para Engenharia Consultiva da Codevasf para o estado de Goiás e do Distrito Federal, na data-base 2021, não desonerado, atendendo ao disposto na Lei nº 14.116 de 31/12/2020 (LDO 2021) e no Decreto nº 7.983, de 8/4/2013, já inclusos os impostos e taxas, seguros, mão de obra, encargos sociais, transporte, máquinas e equipamentos, veículos, combustível e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente na execução dos serviços. Para os serviços e materiais não constantes nos sistemas de custos citados acima, foram efetuadas pesquisas de mercado, além de composição de preços unitários elaborados pela Codevasf.

3.3. No orçamento de referência foram consideradas para as composições da “Taxa de ressarcimento das Despesas Fiscais e dos Custos Diretos (Fator Kd)”, “Taxa de Ressarcimento dos Encargos Sociais para Celetistas e Equivalentes (Fator Ka)”, “Taxa de Ressarcimento dos Encargos Sociais para Autônomos e Equivalentes (Fator Kb)” e “Taxa de Ressarcimento dos Encargos Sociais para Societários e Equivalentes (Fator Kc)”.

3.4. O orçamento de referência estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externos e interno.

3.5. Os recursos correrão a da Funcional Programática 20.607.2217.00TD.0050 - Apoio aos Polos de Agricultura Irrigada - na Região Centro-Oeste, GND 4 – Investimentos, conforme ADO nº 007/2022-L.00, à peça 49 do processo.

#### **4. CRITÉRIOS LICITATÓRIOS**

4.1. **Forma de realização:** Licitação Eletrônica.

4.1.1. A licitação reger-se-á pelo disposto na Lei nº 13.303 de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais), e respectivas alterações e regulamentos.

4.2. **Modo de Disputa:** Aberto, Orçamento Público.

4.3. **Critério de Julgamento:** Menor Preço.

4.4. **Regime de Execução:** Empreitada por preço global e unitário.

4.4.1. Empreitada por preço global para os serviços de escritório; e



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

4.4.2. Empreitada por preços unitários para os serviços de campo e laboratório, passíveis de medição.

4.5. As justificativas dos critérios licitatórios são apresentadas no Anexo I – DETALHAMENTO DAS JUSTIFICATIVAS.

## **5. INFORMAÇÕES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

### **5.1. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO**

5.1.1. A área de implantação da ponte localiza-se no município de Britânia, distante aproximadamente 325 km de Goiânia, capital do estado de Goiás, na área sob jurisdição da 9ª Superintendência Regional da Codevasf - Goiânia /GO, conforme demonstrado na

5.1.2. O deslocamento entre as sedes municipais de Goiânia e Britânia se dá pela GO-070 e BR-070 ou pela GO-326.

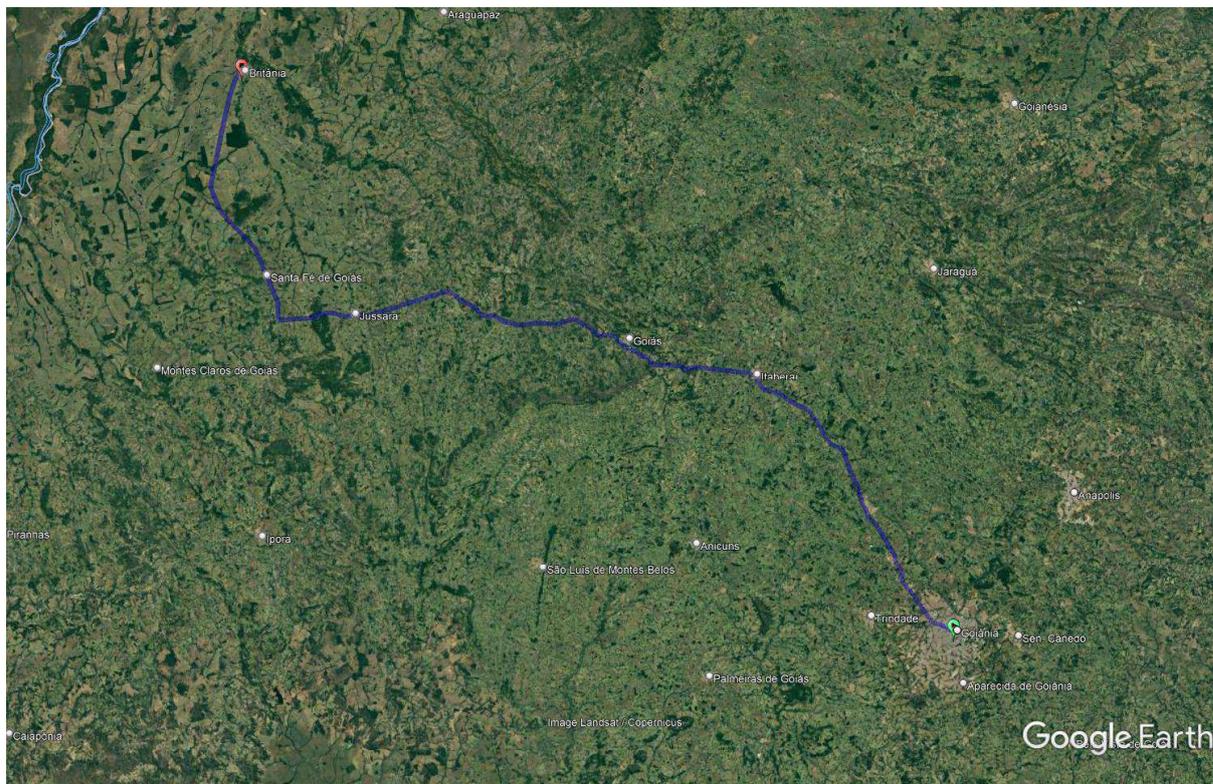
5.1.3. Figura 1.

5.1.4. O deslocamento entre as sedes municipais de Goiânia e Britânia se dá pela GO-070 e BR-070 ou pela GO-326.

Figura 1 – Localização da solução de engenharia proposta



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**



## 5.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. A elaboração dos serviços objeto deste TR deverá ser em conformidade à legislação vigente e, em especial, a:

- a) Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e respectivas alterações;
- b) Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e respectivas alterações;
- c) Decreto 7.983/2013 que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União;
- d) Regulamentações de orçamento da Codevasf, definidos pela tabela divulgada pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi;
- e) Normas NR-10, NR-18 e NR-35, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- f) Normas Técnicas da Codevasf para apresentação de desenhos em CAD;
- g) Portaria Nº 518/2004 do Ministério da Saúde;
- h) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e, do ponto de vista técnico e regulamentar, o requerido, naquilo que for pertinente devendo respeitar demais Legislação pertinente;



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

- i) Código de Obras do município de Britânia/GO;
- j) Normas e Práticas Complementares;
- k) Práticas SEAP;
- l) Lei nº 150, de 30 de dezembro de 2004 - Código de Posturas de Britânia/GO;
- m) Especificações Técnicas do DNIT, DER/GO e GOINFRA;
- n) Demais normas estrangeiras pertinentes na inexistência de normas nacionais correspondentes.

5.2.2. O escopo dos serviços objeto destes termos de referência contempla os serviços necessários para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) e projeto básico para a construção de uma ponte sobre o ribeirão da Água Limpa, seus acessos e infraestrutura completa, para a interligação das rodovias GO-173 e GO-324, no município de Britânia, estado de Goiás, será executado em lote único, divididos em 3 fases a seguir:

- a) 1ª fase - elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), mediante ordem de serviços a ser expedida;
- b) 2ª fase - Estudos ambientais, mediante ordem de serviços a ser expedida após a aprovação do (EVTEA); e
- c) 3ª fase - elaboração do Projeto Básico, mediante ordem de serviços a ser expedida após a obtenção da Licença Prévia (LP).

5.2.3. Deverão ser considerados os aspectos de engenharia, bem como aspectos relacionados as restrições e condicionantes ambientais que permeiam as soluções que vierem a ser adotadas.

5.2.4. A concepção deste projeto é resultado de ampla articulação social e institucional em diversos níveis. Portanto, a consultora deverá considerar esta componente presente no contexto dos trabalhos, para a consecução do objeto proposto nestes termos de referência.

5.2.5. A realização dos trabalhos envolve levantamentos de campo, em trabalhos de topografia, geologia/geotecnia, hidrologia, verificação hidráulica, bem como ensaios de campo e de laboratório em subsídio à formulação das soluções de projeto.

5.2.6. As tarefas relacionadas a seguir deverão ser entendidas como parte de um escopo mínimo, sem limitar o objetivo a ser alcançado. Para se alcançar este objetivo devem ser observados, em especial, os seguintes aspectos:



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

- a) Prospectar e analisar as jazidas de solos, cascalhos, areia e material pétreo, definindo o balanço de origem e destino de cada material;
- b) Complementar a solução escolhida, de forma a fornecer visão global das obras e identificar todos os seus elementos constitutivos, com clareza, devendo:
  - i. Demonstrar que a complementação da solução escolhida atende às condicionantes e às restrições ambientais, apontadas nos estudos;
  - ii. Apresentar soluções técnicas globais e localizadas do Projeto, suficientemente claras e detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras, bem como estar correlacionadas e vinculadas aos estudos realizados na etapa anterior;
  - iii. Identificar os tipos de serviços a executar e os materiais a serem incorporados às obras, devidamente especificados. Inclusive os serviços de proteção ambiental nas áreas de implantação do empreendimento, tais como recuperação de áreas de empréstimo, proteção de áreas de reserva legal e de preservação permanente e remoção de resíduos, além de diretrizes para a condução das obras para que atenda às condicionantes e às restrições ambientais;
  - iv. Incorporar e fazer permear às soluções de engenharia, assim como ao planejamento das obras, os programas ambientais vislumbrados para o empreendimento, tais como, a definição de áreas de bota-fora para disposição final de materiais de escavação obrigatória que não terão aplicação nas obras de terraplanagem, recuperação de áreas degradadas em decorrência da implantação das obras e outros no que couber;
  - v. Contemplar informações que possibilitem a utilização de métodos construtivos; instalações provisórias, procedimentos organizacionais para a obra, compreendendo a sua programação, estratégia de suprimento, normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso, bem como subsídios para a as licitações e gestão da obra;
  - vi. Elaborar o orçamento detalhado do custo global da obra, com preços unitários (conforme art. 125 da Lei 12.465/11), fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos de materiais e equipamentos, com a apresentação da composição de todos os custos unitários dos serviços da obra;
  - vii. Apresentar um quadro que contenha obrigatoriamente: a descrição dos serviços, as referências das especificações técnicas e dos respectivos desenhos aos quais se referem;



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

- viii. Apresentar a estrutura analítica de partição (EAP) do projeto: gráfico de Gantt; cronograma físico-financeiro, rede PERT-CPM; curva ABC de insumos e serviços; histogramas de mão de obra, materiais e equipamentos e curva S de mão de obra, materiais e equipamentos;
- ix. Apresentar o memorial de cálculo das soluções técnicas apresentadas, bem como o memorial descritivo da obra;
- x. Apresentar o memorial de cálculo dos quantitativos de serviços e materiais que compõem o orçamento global da obra, juntamente a ART específica da atividade e a declaração de que os quantitativos correspondem a real previsão do projeto básico (art. 125, § 4º, da Lei 12.465/11 e art. 7º, § 4º, da Lei 8.666/93);
- xi. Apresentar os desenhos, mapas, gráficos e anexos que forem necessários à caracterização do projeto e à sua análise;
- xii. As planilhas de quantidades devem estar compatibilizadas com as especificações e normas de medição e pagamento;
- xiii. Os quantitativos de orçamento devem ser apresentados conforme critérios da Codevasf;
- xiv. Demonstrar que atende às condicionantes e às restrições ambientais, apontadas nos estudos, bem como identificar os principais impactos resultantes da implantação das obras na dinâmica da comunidade, subsidiando, dessa forma, a elaboração dos planos e programas ambientais necessários para mitigação e monitoramento dos mesmos;
- xv. Considerar a implementação de medidas para reduzir a supressão da cobertura vegetal nativa ao mínimo indispensável quando da execução das obras;
- xvi. Detalhar um modelo de gestão do empreendimento, com base no plano de aproveitamentos concebido para o projeto, que permita sua implantação e operação com níveis de rentabilidade adequados para a população beneficiada, ao mesmo tempo em que assegure a viabilidade econômico-financeira do projeto, considerando os investimentos a fundo perdido da Codevasf e o custeio da operação e manutenção mediante a participação da iniciativa privada como parceira;
- xvii. Formular um conjunto de indicadores que possibilite o monitoramento da contribuição do empreendimento para elevação dos padrões de vida da população, com destaque aos níveis de renda, saúde, educação, moradia e saneamento básico;



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

- xviii. Definir ações para intervenções específicas, na hipótese de serem identificadas distorções dos objetivos do empreendimento durante o processo de acompanhamento acima previsto na fase de implantação das obras;
- xix. Considerar mecanismos para priorizar a contratação da mão de obra local durante a fase de construção das obras;
- xx. Apresentar o levantamento cadastral físico-jurídico-agrícola da área do empreendimento;
- xxi. Apresentar a minuta do manual de operação e manutenção objetivo e de fácil compreensão.

5.2.7. As atividades a serem realizadas deverão ser estruturadas em produtos, a serem entregues de acordo com volumes estabelecidos.

**5.3. 1ª fase - Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA.**

5.3.1. O Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) tem como objetivo analisar, sob uma ótica socioeconômica, a viabilidade de se implantar obras de infraestrutura ou serviços que atendam às necessidades da população. Para isso, o estudo deve abranger várias alternativas de implantação, analisando a viabilidade de cada uma delas e ao final indicar quais alternativas são viáveis, e ordená-las em uma classificação que atenda aos critérios e indicadores descritos neste Termo de Referência.

5.3.2. Para este estudo, é necessário avaliar, no mínimo, as alternativas apresentadas neste Termo de Referência, que deverão ser obrigatoriamente estudadas, assim como apresentar diferentes alternativas, caso sejam identificadas pela empresa contratada.

5.3.3. Além de se estudar as alternativas apresentadas, o estudo também deverá avaliar a viabilidade de se alterar o traçado das rodovias GO-324 e GO-173, assim como seus acessos.

5.3.4. As três alternativas (denominadas “alternativas” 1, 2 e 3) a seguir apresentadas englobam os projetos dos futuros serviços de pavimentação e construção de obra de arte especial sobre o ribeirão da Água Limpa, assim como seus serviços complementares, como terraplenagem, drenagem, sinalização, instalações elétricas, desapropriação e componentes ambientais.

5.3.4.1. Alternativa 1:

- a) Esta alternativa prevê aproveitamento de estrada vicinal da região, partindo da GO-173, e projeto de nova via de ligação desta com a GO-324, cruzando o ribeirão da Água Limpa com ponte estimada em 170 m de extensão, conforme Figura 2 e Quadro 1; e



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

b) Para esta alternativa, o EVTEA deverá ter atenção especial ao levantamento da área das matas ciliares da região e o impacto ambiental de rodovia cortando as mesmas, custo estimado da ponte, possibilidades de alagamento, qualidade do solo não alagável, relevo do local e situação de desapropriação das terras.

Figura 2 - Representação da alternativa 1



Quadro 1 – Especificações de infraestrutura da alternativa 1

Extensões da Alternativa 1	
Extensão total da obra	4.600,00 m
Extensão da OAE	170,00 m
Extensão da obra de pavimentação	4.430,00 m

#### 5.3.4.2. Alternativa 2:

a) Esta alternativa prevê aproveitamento de estrada vicinal da região, partindo da GO-173, e projeto de nova via de ligação desta com a GO-324, cruzando o ribeirão da Água Limpa e corpo d'água próximo a ele, em região alagável, com duas pontes estimadas em 170 m e 190 m de extensão, conforme Figura 3 e Quadro 2; e

b) Para esta alternativa, o EVTEA deverá ter atenção especial ao levantamento da área das matas ciliares da região e o impacto ambiental de rodovia cortando as mesmas, custos estimados das duas pontes, possibilidades de alagamento, qualidade do solo não alagável, relevo do local e situação de desapropriação das terras.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

Figura 3 - Representação da alternativa 2



Quadro 2 – Especificações de infraestrutura da alternativa 2

Estimativa de dimensões da Alternativa 2	
Extensão total da obra	4.100,00 m
Extensão da OAE 1	190,00 m
Extensão da OAE 2	170,00 m
Extensão da obra de pavimentação	3.740,00 m

#### 5.3.4.3. Alternativa 3:

- a) Esta alternativa prevê aproveitamento da continuação da estrada GO-173, e projeto de nova via de ligação desta com a GO-324, cruzando o ribeirão da Água Limpa com ponte estimada em 500 m de extensão, conforme Figura 4 e Quadro 3; e
- b) Para esta alternativa, o EVTEA deverá ter atenção especial ao levantamento da área das matas ciliares da região e o impacto ambiental de rodovia cortando as mesmas, custo estimado da ponte, possibilidades de alagamento, qualidade do solo não alagável, relevo do local, viabilidade de aproveitamento de toda a extensão da GO-324 e situação de desapropriação das terras, visto que neste caso a rodovia adentra propriedade particular.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

Figura 4 – Localização da solução de engenharia para a implantação da ponte



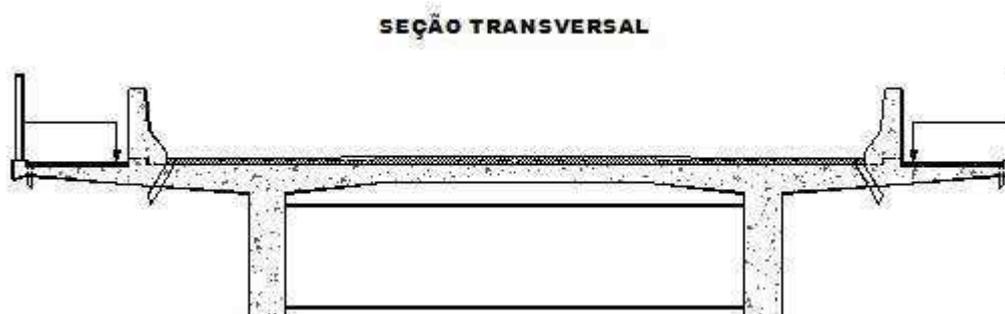
Quadro 3 – Especificações de infraestrutura da solução de engenharia

Estimativa de dimensões da solução	
Extensão total da obra	900,00 m
Extensão da OAE	500,00 m
Extensão da obra de pavimentação	400,00 m

5.3.5. As alternativas acima são sugestivas, mas, se durante os levantamentos forem identificadas outras alternativas exequíveis que possam substituí-las, ou, até mesmo, serem acrescentadas ao estudo, a empresa deverá submetê-las à apreciação da equipe técnica da Codevasf.

5.3.6. O seguinte modelo de seção transversal servirá de base do projeto a ser desenvolvido:

Figura 3 – Modelo de seção transversal da superestrutura da ponte





**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

5.3.7. Abrangência:

5.3.7.1. Verificação da existência de viabilidade técnica, econômica e ambiental para a execução da obra de infraestrutura de transportes em questão, ou um conjunto delas, nos segmentos considerados, dentre as alternativas propostas.

5.3.7.2. Integrar a abrangência dos serviços dos estudos de viabilidade, o exame das soluções de intermodalidade do escoamento da produção agrícola regional, as melhorias do fluxo de produtos e de usuários nos seus deslocamentos, verificando a existência e/ou previsão de implantação de hidrovias e ferrovias na área de influência, incluindo nessa análise o potencial turístico regional, o aspecto de integração social da solução analisada e os principais problemas de impacto ambiental decorrentes da solução prevista, destacando-se as imposições e limitações legais existentes.

5.3.7.3. Dar atenção especial às áreas de mananciais utilizadas para abastecimento público, ao sistema funcional urbano, às interseções ao longo da rodovia, às Obras de Arte Especiais (OAE) e Correntes (OAC), às localizações de jazidas comerciais ou não, às interferências com as redes de Serviços Públicos, aos locais de bota-fora, à presença de solos moles e outras considerações que possam de alguma forma alterar significativamente os cálculos dos custos e benefícios do empreendimento.

5.3.7.4. Verificar a redução dos custos generalizados de transportes, identificando o volume de tráfego que será desviado ou gerado de outros trajetos, devido à implantação ou às melhorias dos trechos em estudo.

5.3.7.5. Indicar as intervenções de Manutenção (Reconstrução, Restauração e Conservação) do leito estradal, respectivos acostamentos e faixa de domínio, em todo o trecho estudado já pavimentado ou não, objetivando dar homogeneidade ao conjunto de obras novas/trechos existentes, facilitando as intervenções futuras de manutenção/conservação rotineiras a serem planejadas.

5.3.8. Produtos do EVTEA:

5.3.8.1. Relatório de Programação de Atividades (RP). O Relatório de Programação tem como principal objetivo servir de referência ao órgão contratante na comparação dos dados projetados com aqueles efetivamente realizados, durante o desenvolvimento dos trabalhos. Devendo conter as seguintes informações:



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

- a) Sumário
- b) Apresentação (com Mapa de Situação)
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica ART junto ao Crea
- d) Plano de Trabalho
  - d.1) Programação dos Trabalhos;
  - d.2) Cronograma Geral e Detalhado das Atividades;
  - d.3) Cronograma de Entrega de Produtos; e
  - d.4) Medição dos Produtos
- e) Recursos
  - e.1) Organograma da Equipe Proposta;
  - e.2) Relação da Equipe Mobilizada e a Mobilizar;
  - e.3) Cronograma de Desembolso dos Recursos
  - e.4) Utilização da Equipe por Serviço
  - e.5) Custo Direto da Equipe por Serviço;
  - e.6) Custo Total do Serviço;
  - e.7) Resumo da Composição do Preço Proposto; e
  - e.8) Custo Direto Consolidado de Equipe.
- f) Programação das Despesas:
  - f.1) Viagens e Diárias;
  - f.2) Serviços Gráficos/Meio Digital; e
  - f.3) Veículos e Equipamentos

5.3.8.2. O quadro de medição dos serviços, que tem como objetivo dar conhecimento dos percentuais e dos valores dos itens de medição referentes a cada produto, bem como permitir à empresa calcular o preço global acumulado dos serviços propostos, também deverá ser parte integrante do Relatório de Programação. Também deverá ser entregue arquivo-fonte para gestão da programação. As datas de entrega dos demais relatórios descritos a seguir deverão ser fornecidas pela CONTRATADA quando da apresentação do Relatório de Programação e do arquivo-fonte para gestão da programação.

5.3.8.3. Os arquivos de texto, desenhos, diagramas e planilhas de atividades a serem usados no respectivo acompanhamento do contrato deverão ser oficialmente entregues em um volume denominado Relatório de Programação (RP na fase inicial das atividades do contrato, conforme



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

cronograma apresentado. O mesmo deve ser acompanhado da mídia magnética do tipo CD contendo todos os arquivos-fonte usados na sua elaboração (doc. mdd, prj, etc).

5.3.8.4. O Relatório de programação será utilizado pela Comissão de Fiscalização e/ou pelo engenheiro fiscal do contrato no acompanhamento e aceitação dos Relatórios e Produtos finais, necessários à medição e ao empenho das parcelas orçadas.

5.3.8.5. Tanto o Relatório de Programação de Atividades quanto seu arquivo fonte, serão usados no Gerenciamento do Projeto, particularmente no controle das suas atividades e recursos, direcionados para o atendimento do Contrato. Sugerimos que tal controle seja feito usando Softwares comerciais tais como o Project da Microsoft ou o Primavera Project Planner (P3) da Primavera Systems Inc nas suas versões comerciais vigentes, ou outro qualquer que ofereça os recursos normalmente usados e necessários para o gerenciamento de contratos.

5.3.8.6. Os arquivos disponibilizados deverão corresponder fidedignamente as tarefas, recursos, prazos programados, bem como datas de início e término previamente definidos em contrato. Assim, haverá a possibilidade das equipes do DNIT, a seu critério, acompanharem paralelamente o desenrolar das atividades e a Gestão total do Contrato, não substituindo ou eliminando os controles próprios da empresa executora.

5.3.8.7. O RP deverá ser usado em todas as análises dos demais relatórios entregues, verificando se o que foi planejado foi cumprido e apresentado nos Relatórios subsequentes.

5.3.8.8. Relatório Fotográfico e de Levantamento de Estudos e Projeto de Engenharia, destinado ao Gerenciamento e Coordenação dos trabalhos, pela Contratada e Comissão de Fiscalização do Contrato.

5.3.8.9. Todos os pontos relevantes da rodovia deverão ser fotografados, com apresentação da identificação da foto e do seu conteúdo, além das informações das suas coordenadas geográficas. Portanto, o conteúdo do Relatório Fotográfico deverá ser totalmente Georreferenciado, onde a coleta dos dados de Coordenadas Geográficas (Latitude, Longitude e Altitude) deverá ser feita por aparelho portátil GPS de navegação. Nos trechos onde não existem pontos relevantes, o trecho deverá ser fotografado a cada 500 metros.

5.3.8.10. Recomenda-se o uso de Softwares gratuitos disponibilizados na internet para o tratamento dos dados colhidos em campo, tais como o Trackmaker, etc.

5.3.8.11. Os arquivos fontes dos levantamentos fotográficos e de Coordenadas Geográficas deverão ser entregues possibilitando que se manipulem os dados com os recursos



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

disponibilizados pela internet, tais como o Google Earth. Assim a empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo os seguintes arquivos:

- a) Localização das Fotos em \*.KML
- b) Planilha com os dados de coordenadas, km, data e descrição de cada foto em \*.xls
- c) Imagens digitais com resolução mínima de 1000 x 1500 pixels em \*.jpg
- d) As fotografias devem ser realizadas com iluminação suficiente para que possam distinguir todos os objetos da cena com nítida clareza.

5.3.8.12. O Relatório também deve descrever a situação dos Projetos de Engenharia existentes no DNIT (Sede, Superintendência e Unidades Locais), no DER/GO e no GOINFRA e a programação de sua execução, verificando se tais obras interferirão no EVTEA a ser realizado, e se possuem soluções técnicas suficientes e consistentes para solucionar os problemas na infraestrutura de transporte rodoviário do local. Programas como o CREMA, PIR, PATO, etc. também deverão ser levantados e seus dados compartilhados com os levantados pelo EVTEA.

5.3.8.13. Relatório de Dados Levantados (RD), destinado ao acompanhamento das atividades pela Comissão de Fiscalização do Contrato, deve conter o resultado de todas as atividades desenvolvidas no período em que se realizam os Serviços de Campo (Fase Preliminar). Tem por objetivo mostrar o andamento dos serviços que estão sendo realizados, os fatos que possam afetar o seu prosseguimento e permitir aos fiscais a tomada de decisões quanto à continuidade normal dos trabalhos. O referido relatório também visa fornecer elementos que permitam uma adequada avaliação do desempenho da empresa em suas obrigações contratuais.

5.3.8.14. A Comissão de Fiscalização, com o auxílio dos engenheiros residentes no local dos estudos, acompanhará o andamento das atividades programadas comparando o que foi previsto no RP com as atividades relatadas em cada RA.

5.3.8.15. A empresa deverá apresentar cópias (digitais) das Atas das Reuniões realizadas com Representantes de Instituições Públicas, Prefeituras, Governos Estaduais, Autarquias Federais, Associações de classes, etc. que resultaram em tomada de decisões, alternativas para solução ou esclarecimentos de algum problema, em especial, relativas aos Levantamentos e Estudos Ambientais e Socioeconômicos.

5.3.8.16. Qualquer situação que venha a comprometer o cronograma pré-estabelecido para a conclusão dos estudos, durante a vigência do Contrato, deverá ser imediatamente comunicada à Comissão de Fiscalização do Contrato legalmente instituída para que esta tome as devidas



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

providências para a paralisação do prazo contratual, com posterior restituição do período restante, após ordem de reinício.

5.3.8.17. O Relatório também deverá trazer atualização do arquivo para gestão da programação.

5.3.8.18. Deve ser apresentado ao término dos Levantamentos de Campo e tem como objetivo permitir ao contratante conhecer os resultados obtidos e as metodologias utilizadas para cada estudo.

5.3.8.19. Deverá conter descrição das principais características técnicas do projeto, seu enquadramento em planos e programas nacionais (PPA, PNLT, PAC, etc.), razões pelas quais é desenvolvido e conclusões, bem como as recomendações quanto à continuidade ou não dos trabalhos na fase seguinte.

5.3.8.20. Juntamente ao referido Relatório deverão ser entregues os resultados dos Estudos e Levantamentos de Campo de cada uma das disciplinas. Estes resultados serão minuciosamente analisados pela equipe técnica do Goinfra com o objetivo de verificar se todos os dados levantados e os levantamentos complementares feitos ou obtidos para o EVTEA estão adequados e são suficientes para a continuidade dos estudos na Fase Definitiva (compilação e tratamento dos dados no escritório).

5.3.8.21. Os anexos referentes a cada uma das disciplinas poderão ser enviados, em meio eletrônico (via SIGTEC), para análise do Goinfra de forma independente, desde que atendido o prazo máximo estipulado no cronograma. Já o documento impresso deve ser entregue em volume único, ou dividido em tomos entregues juntos:

- a) Relatório de levantamentos de dados – Cadastro Preliminar: Deve apresentar todas as informações solicitadas no item - Cadastro Preliminar, (anteriormente descrito).
- b) Relatório Preliminar - Levantamento de Dados Ambientais: Deve conter os registros dos dados ambientais solicitados no item - Diagnóstico Ambiental (anteriormente descrito)
- c) Relatório Preliminar – Resultados da Contagem de Tráfego, da Pesquisa O/D e da pesquisa sobre Dados de Acidentes: Deve apresentar, além de todas as informações solicitadas no item - Estudos de Tráfego (anteriormente descrito), os seguintes documentos:
  - c.1) As planilhas com os dados das Contagens Volumétricas e Classificatórias (Tanto as referentes aos dados de tráfego já existentes como das pesquisas complementares);



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

- c.2) As planilhas com os resultados das matrizes das Pesquisas de Origem e Destino (Tanto as referentes aos dados de tráfego já existentes como das pesquisas complementares);
- c.3) Cópias das folhas da pesquisa O/D, (em formato eletrônico se for o caso)
- c.4) Planilhas com dados coletados sobre o número de acidentes.
- c.5) Cópias das atas de reunião com as instituições públicas e privadas que determinaram os valores utilizados para tráfego gerado.
- d) Acompanhamento Fotográfico, indicando as fotos consideradas relevantes, durante o desenvolvimento dos serviços, que possam contribuir para análise dos diversos assuntos envolvidos nos estudos das alternativas.

5.3.8.22. A Avaliação de Impacto Ambiental deverá caracterizar a situação ambiental da área de influência do projeto com dados secundários, objetivando conhecer a região antes da implantação do empreendimento, servindo de referência para avaliação de impactos ambientais advindos das obras e do passivo ambiental.

5.3.8.23. Na caracterização da situação ambiental, os possíveis impactos ao meio ambiente deverão ser coletados e examinados, de forma expedita, por meio de dados secundários.

5.3.8.24. Deverá contemplar, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) Síntese das características técnico-operacionais do segmento considerado;
- b) Diagnóstico ambiental sintético da região, contemplando os aspectos dos meios físico, biótico e socioeconômicos;
- c) Verificação junto aos órgãos competentes da existência de fatores restritivos ao uso do solo, tais como áreas urbanas, áreas de proteção ambiental e outros;
- d) Deverão ser apresentados os planos e programas governamentais (municipais, estaduais e federais) relacionados diretamente com o propósito do empreendimento, em desenvolvimento ou propostos, para a Área de Influência do empreendimento e a sua compatibilidade com o mesmo;
- e) O prognóstico ambiental deverá constituir um conjunto de cenários futuros a partir do diagnóstico e ser elaborado considerando as alternativas de implantação e de não implantação do empreendimento. Esse prognóstico deverá considerar, também, a proposição e a existência de outros empreendimentos na região;
- f) Legislação ambiental municipal, estadual e federal pertinentes;
- g) Identificação das principais interfaces “Empreendimento x Meio Ambiente”;
- h) Identificação dos programas ambientais implementados e/ou necessários;



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

- i) Identificação, caracterização e quantificação do passivo ambiental;
- j) Avaliação dos impactos decorrentes das obras previstas, e as devidas soluções para eliminar e/ou minimizar os impactos detectados, inclusive subsidiando a seleção e a elaboração dos projetos de seleção de fontes de materiais de construção, e a elaboração dos projetos de recuperação ambiental dessas áreas.
- k) Estudo climatológico da região e avaliação da sua interferência no projeto;
- l) Identificação de potenciais interferências em áreas de interesse ecológico e em unidades de conservação, bem como em áreas de valor histórico, cultural ou arqueológico e áreas indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais;
- m) A abordagem metodológica do meio socioeconômico deverá considerar o histórico das relações entre o homem e a natureza na área de influência, analisando de forma dinâmica, as inter-relações entre os diversos grupos socioeconômicos ao longo do tempo, de forma a possibilitar o estabelecimento de tendências e cenários.
- n) Identificação de possíveis interferências em jazidas ou atividades de mineração e indicadores ambientais adicionais.
- o) Cadastramento das áreas degradadas ocorrentes.

5.3.8.25. O projeto a ser desenvolvido deverá ser concebido dentro de uma visão sistêmica integradora do contexto deste ao desenvolvimento regional, devendo demonstrar que está apto às demais propostas de desenvolvimento existentes e planejados para a região.

5.3.8.26. Esta abordagem metodológica pretende que o empreendimento venha a contribuir com mudanças substanciais na realidade das comunidades locais, devendo ser um dos referenciais ao processo de resgate social e de viabilidade econômica. Para tanto, os estudos deverão identificar atividades que sejam ao mesmo tempo de fácil acesso técnico para as comunidades locais e que possibilitem respostas econômicas efetivas para o desenvolvimento da região.

5.3.8.27. A melhoria da qualidade de vida do homem é o fator preponderante do empreendimento. Assim, espera-se que os resultados anteriores sejam as principais referências no desenvolvimento dos estudos objeto do presente Termo de Referência.

5.3.8.28. O detalhamento apresentado deverá ser suficiente para contratação das fases subsequentes.

5.3.8.29. Caberá aos fiscais membros das Superintendências Regionais a atestação específica quanto à suficiência e à qualidade dos serviços e levantamentos realizados em campo, bem



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

como atendimento às exigências do edital e dos anexos. Após a análise, a atestação de que o serviço atende e é suficiente ao especificado, o Relatório deverá ser encaminhado à CGPLAN, que julgará a consistência e a qualidade dos produtos apresentados, bem como o atendimento às exigências do edital e dos anexos.

**5.3.8.30. Relatório Preliminar de Estudo – RPE**

- a) Relatório Preliminar de dados – Cadastro Preliminar: deve apresentar todas as informações para cadastro preliminar;
- b) Relatório Preliminar - Levantamentos Topográficos: deve apresentar, além de todas as informações solicitadas necessárias em estudos topográficos, o seguinte:
  - b.1) Levantamento Topográfico do traçado (plantas e seções transversais), (em formato \*.dxf);
  - b.2) Proposta do traçado (plantas e seções transversais), para os trechos a serem implantados. (em formato \*.dxf);
- c) Relatório Preliminar - Levantamento de Dados Socioeconômicos: Deve apresentar, além de todas as informações necessárias em estudos socioeconômicos, as cópias das atas de reunião com as instituições públicas e privadas que determinaram os índices utilizados no cálculo dos custos e benefícios.
- d) Relatório Preliminar – Estudos de Traçado: Deve apresentar, além de todas as informações necessárias para estudos de traçado, o Modelo Digital do Terreno com o traçado existente e a solução de engenharia. (em formato \*.shp);
- e) Relatório Preliminar – Estudos de Tráfego: Deve fornecer insumos para as análises da viabilidade técnico-econômica do empreendimento.
- f) Relatório Preliminar – Dados do HDM: Deve apresentar uma planilha com todos os dados solicitados, por segmento, de forma clara e didática.
- g) Relatório Preliminar - Levantamentos Geotécnicos: Deve apresentar um mapa com a localização dos pontos de amostragem, um quadro com a descrição e as coordenadas dos pontos e um Quadro Resumo com os resultados dos ensaios realizados

**5.3.8.31. Observações:**

- a) O Relatório Preliminar deve ser entregue com todos os documentos anexos necessários à comprovação dos dados apresentados. Se for necessário para um melhor entendimento do projeto, a empresa deverá adicionar mais documentos a fim de esclarecer quaisquer dúvidas sobre a veracidade e qualidade dos dados apresentados.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

b) Após a pesquisa, análise e registros dos dados disponíveis, sugere-se que as equipes da empresa contratada percorram os trechos em todas as suas extensões, preferencialmente acompanhados pelos responsáveis técnicos do DNIT, com vistas a comprovar fotograficamente os registros efetuados e coletar dados adicionais, que se fizerem necessários à confecção do Relatório Final.

c) Com tais procedimentos, há a intenção de promover uma sintonia entre os resultados finais do EVTEA e as necessidades demandadas, cujo conhecimento e priorização são de competência da Superintendência Regional do DNIT e suas respectivas Unidades Locais.

d) A empresa Contratada deverá promover uma apresentação do Relatório Preliminar, através da sua equipe técnica que atuou na elaboração dos estudos de viabilidade. Na apresentação, toda a metodologia usada no desenvolvimento deverá ser abordada focando aspectos relevantes do meio ambiente, da rede de tráfego analisada, dos levantamentos socioeconômicos, das análises geométricas de traçado, detalhando a situação atual das condições de tráfego, locais de comprovada necessidade de atuação, demandas apresentadas pela sociedade, os tipos de melhorias estudadas, o orçamento previsto, a metodologia usada na definição de índices de projeção, as análises econômicas desenvolvidas com as conclusões e recomendações sugeridas. Cada apresentação deverá ser formalmente comunicada à Codevasf, Superintendências e Unidades Locais envolvidas com antecedência de no mínimo 15 dias consecutivos, devendo ocorrer no Goinfra sede, em local que será definido pela Codevasf em resposta à comunicação oficial da empresa.

5.3.8.32. Relatório Final. A ser entregue preliminarmente sob a forma de minuta, via impressa (volumes), e, após ser analisado e estando em condições de ser aprovado pelo DETRAN/GO, sob a forma de impressão definitiva (Relatório Final), devendo reunir os produtos/documentos compondo os seguintes volumes:

a) Volume 1 - Relatório do Estudo: Relatório que deverá conter a descrição sucinta dos estudos, contendo um resumo dos estudos realizados em campo, o resultado preliminar da avaliação econômica, dados do Contrato, da empresa, dos profissionais que atuaram nos trabalhos e suas conclusões e recomendações.

b) Volume 2 - Memória Justificativa: Relatório contendo, de forma analítica, todos os estudos e levantamentos feitos pela contratada que resultaram no estudo de viabilidade apresentado. Deve conter a memória descritiva e a justificativa dos estudos realizados, das metodologias empregadas e os resultados obtidos.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

- c) Volume 3 - Avaliação Econômica: Relatório contendo a metodologia usada na avaliação econômica, especificando os levantamentos dos custos e benefícios, as alternativas analisadas, a descrição das ferramentas software aplicadas nos estudos econômicos, o tratamento dos dados de acidentes, Conclusões e Recomendações;
- d) Mídia magnética (CD ou DVD): Contendo todos os arquivos (fonte e de impressão) de todos os estudos realizados e que foram usados como suporte para o EVTEA. Os arquivos do deverão estar gravados em Diretórios e Subdiretórios distribuídos de forma estruturada, por assunto a que se refere. Os nomes dos arquivos devem representar com clareza o seu conteúdo. Deve ser incluído na raiz do diretório um arquivo “Leia-me” com as orientações necessárias para o perfeito entendimento.
- e) Vídeo Temático: Deverá ser elaborado desenvolvimento temático (Vídeo com animação 3D sobre o Projeto). Deverão, ainda, ser desenvolvidas animações tridimensionais representativas da área de abrangência do estudo.

5.3.8.33. As animações 3D deverão simular um voo, caracterizando um trecho com e sem a implantação do projeto para a melhor solução encontrada, simultaneamente, sendo produzidos vídeos sobre os seguintes temas:

- a) Ortoimagem disponível, adquirida em acervo, aplicada ao MDT (sem projeto)
- b) Indicações da melhor solução aplicadas na Ortoimagem disponível, adquirida em acervo (antes e depois do projeto)

5.3.8.34. Nas animações em 3D o eixo viabilizado deverá apresentar um estaqueamento representativo a cada quilômetro.

5.3.8.35. O vídeo produzido deverá ser codificado por CODEC mpeg2 e gravado no formato (AVI) com resolução HD 720 (1280 x 720), mantendo a proporção 16:9 com 30 fps. Apresentação da mesma forma que no Relatório Preliminar, a empresa Contratada deverá promover uma apresentação da Minuta do Relatório Final, através da sua equipe técnica:

- a) Na apresentação toda a metodologia usada no desenvolvimento deverá ser abordada focando aspectos relevantes do meio ambiente, da rede de tráfego analisada, dos levantamentos socioeconômicos, das análises geométricas de traçado, detalhando a situação atual das condições de tráfego, locais de comprovada necessidade de atuação, demandas apresentadas pela sociedade, os tipos de melhorias estudadas, o orçamento previsto, a metodologia usada na



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

definição de índices de projeção, as análises econômicas desenvolvidas com as conclusões e recomendações sugeridas.

b) Cada apresentação deverá ser formalmente comunicada à Codevasf, Superintendências e Unidades Locais envolvidas com antecedência de no mínimo 15 dias consecutivos, devendo ocorrer no Goinfra sede, em local que será definido pela Codevasf em resposta à comunicação oficial da empresa.

5.3.8.36. Após aprovação prévia da Codevasf, a empresa contratada deverá encaminhar o produto final do EVTEA ao órgão ambiental competente do estado de Goiás para aprovação e posterior emissão de Termo de Referência por parte deste, estando a contratada comprometida a atender todas as exigências impostas por este órgão.

5.3.8.37. A aprovação do EVTEA será parte da etapa para liberação da elaboração da 2ª fase de Projetos Básico e Executivo.

#### 5.3.9. Estudos Ambientais.

5.3.9.1. A consultora deverá elaborar os estudos e preparar a documentação necessária para solicitar Termo de Referência ao órgão ambiental, visando aquisição de Licença Prévia.

5.3.9.2. A fase de elaboração dos Estudos Ambientais será posterior à validação do EVTEA e deverá seguir as diretrizes apresentadas pelo Termo de Referência emitido pelo órgão ambiental competente, estando sujeito à aprovação por parte do mesmo.

5.3.9.3. Deverá obedecer aos critérios adotados pelo DNIT e Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – Goinfra, relativamente à área de competência do trecho em questão, além das seguintes disposições:

5.3.9.4. Aspectos abrangentes deverão ser compostos por ações que visem impedir e atenuar os efeitos ambientais adversos, identificados nos aspectos a seguir: aspectos físicos, onde deverão ser observadas as ações no campo da conformação do terraplano, drenagem, estabilização de taludes; aspecto biológico, onde deverão ser contempladas as atividades relativas à recomposição da cobertura vegetal de áreas alteradas, bem como aquelas de caráter paisagístico; e aspecto antrópico, onde deverão ser tratadas as interferências do tráfego com a população tais como travessias de áreas urbanas, perturbações de ruído.

5.3.9.5. Plano de Controle Ambiental: O Plano de Controle Ambiental (PCA) deverá conter os projetos para a execução das ações mitigadoras dos impactos ambientais propostas pelo RCA e/ou EIA/RIMA, bem como das medidas cuja adoção for determinada pelo COPAM.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

5.3.9.6. Demais Ações, atendendo às exigências da legislação ambiental vigente, a empresa projetista deverá elaborar e apresentar os seguintes documentos:

- a) Projeto Técnico de Recuperação de Flora (PTRF), para:
  - a.1) Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APPs);
  - a.2) Supressão de vegetação ao longo do trecho;
  - a.3) Áreas de extração, tais como: pedreiras, cascalheiras, areais e empréstimos;
  - a.4) Áreas de bota-fora;
  - a.5) Demais áreas elegidas nos estudos ambientais.
- b) Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), para:
  - y.1) Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APPs);
  - y.2) Supressão de vegetação ao longo do trecho;
  - y.3) Áreas nos estudos ambientais.
- c) Deverão constar do PTRF e do PRAD:
  - c.1) Planos e Programas de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental;
  - c.2) Anotação de Responsabilidade Técnica.
- d) Apresentação: será feita no Volume 2 – Projeto de Execução – Projeto Ambiental que deverá conter todos os desenhos ilustrativos das obras e serviços de proteção ambiental, bem como o texto ou diagrama que a construtora deverá desenvolver para o atendimento do Plano de Controle Ambiental (PCA), e também:
  - d.1) Quadro de quantidades e orçamento;
  - d.2) Cronograma de implantação das medidas;
  - d.3) Projeto de exploração e recuperação de jazidas necessárias à execução da obra.

**5.4. 2ª fase – Estudos Ambientais**

5.4.1.1. O estudo de viabilidade ambiental será elaborado a partir dos dados da viabilidade técnica e de acordo com termos de referência para os estudos ambientais ou instruções específicas a serem fornecidos pelo órgão ambiental do estado de Goiás.

5.4.1.2. A consultora deverá manter estreito contato com o órgão ambiental, desde o início dos serviços, inclusive para as fases de prospecção e obtenção de dados físicos, hidrológicos, sociais e ambientais de campo, especialmente quanto à localização de jazidas, áreas de proteção permanente, recuperação de áreas degradadas etc.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

- 5.4.1.3. A Codevasf não se responsabilizará por qualquer dano ambiental causado nas fases de estudos e prospecções, devendo a consultora obter junto ao órgão ambiental competente todas as autorizações necessárias para a execução dos serviços referentes aos estudos, tais como licença de fauna, supressão vegetal, estudos arqueológicos, dentre outras.
- 5.4.1.4. O estudo da viabilidade ambiental deverá caracterizar a situação ambiental da área de influência do projeto, objetivando conhecer a região antes da implantação do empreendimento, servindo de referência para a avaliação de impactos ambientais advindos das obras e do passivo ambiental.
- 5.4.1.5. Na caracterização da situação ambiental, os possíveis impactos ao meio ambiente deverão ser coletados e examinados, de forma expedita, por meio de dados secundários e, se necessário, primários.
- 5.4.1.6. Deverá contemplar, no mínimo, os seguintes tópicos:
- 5.4.1.7. Síntese das características técnico-operacionais do segmento considerado;
- 5.4.1.8. Diagnóstico ambiental sintético da região, contemplando os aspectos dos meios físico, biótico e socioeconômicos;
- 5.4.1.9. Verificação junto aos órgãos competentes da existência de fatores restritivos ao uso do solo, tais como áreas urbanas, áreas de proteção ambiental e outros;
- 5.4.1.10. Deverão ser apresentados os planos e programas governamentais (municipais, estaduais e federais) relacionados diretamente com o propósito do empreendimento, em desenvolvimento ou propostos, para a Área de Influência do empreendimento e a sua compatibilidade com o mesmo;
- 5.4.1.11. O prognóstico ambiental deverá constituir um conjunto de cenários futuros a partir do diagnóstico e ser elaborado considerando as alternativas de implantação e de não implantação do empreendimento. Esse prognóstico deverá considerar, também, a proposição e a existência de outros empreendimentos na região;
- 5.4.1.12. Legislação ambiental municipal, estadual e federal pertinentes;
- 5.4.1.13. Identificação das principais interfaces “Empreendimento x Meio Ambiente”;
- 5.4.1.14. Identificação dos programas ambientais implementados e/ou necessários;
- 5.4.1.15. Identificação, caracterização e quantificação do passivo ambiental;
- 5.4.1.16. Avaliação dos impactos decorrentes das obras previstas, e as devidas soluções para eliminar e/ou minimizar os impactos detectados, inclusive subsidiando a seleção e a elaboração



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

dos projetos de seleção de fontes de materiais de construção, e a elaboração dos projetos de recuperação ambiental dessas áreas;

5.4.1.17. Possíveis alterações no Regime Hídrico e interferência em outros usos da água;

5.4.1.18. Identificação de riscos de eutrofização e salinização da água;

5.4.1.19. Estudo climatológico da região e avaliação da sua interferência no projeto;

5.4.1.20. Identificação de potenciais Interferências em áreas de interesse ecológico e em unidades de conservação, bem como em áreas de valor histórico, cultural ou arqueológico e áreas indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais;

5.4.1.21. A abordagem metodológica do meio socioeconômico deverá considerar o histórico das relações entre o homem e a natureza na área de influência, analisando de forma dinâmica, as inter-relações entre os diversos grupos socioeconômicos ao longo do tempo, de forma a possibilitar o estabelecimento de tendências e cenários;

5.4.1.22. Identificação de possíveis interferências em jazidas ou atividades de mineração e indicadores ambientais adicionais;

5.4.1.23. Cadastramento das áreas degradadas ocorrentes, cujo levantamento seguirá a seguinte metodologia:

5.4.1.24. Problemas ambientais decorrentes da implantação de infraestrutura hídrica e de agricultura irrigada (erosões, assoreamentos, inundações, deslizamentos, etc.) que interfiram ou que tenham potencial para interferir em áreas e/ou comunidades;

5.4.1.25. Problemas ambientais decorrentes de atividades de terceiros (lavouras, indústrias, loteamentos, etc.) que interfiram ou que tenham potencial de interferir nas atividades hídricas e de agricultura irrigada;

5.4.1.26. Antigas áreas de uso (acampamentos, usinas, pedreiras, jazidas, etc.) que não tenham possibilidade de uso e interfiram ou tenham possibilidade de interferir com a área irrigada e/ou com áreas lindeiras;

5.4.1.27. Contatos prévios com o órgão ambiental dos estados de Alagoas e Sergipe e Ibama deverão ser feitos de forma a permitir que os estudos ambientais possam ser realizados em conformidade com diretrizes e critérios antecipadamente acordados.

5.4.1.28. Dados para obtenção da Licença Mineral Junto a ANM

5.4.1.29. Com o objetivo de atender à regularização mineral exigida pela Agência Nacional de Mineração – ANM, as empresas de engenharia deverão providenciar e encaminhar à Gerência de Meio Ambiente da DP, a relação de documentos a seguir, para cada uma das áreas de



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

extração com texto explicativo contendo justificativa econômica e técnica, para escolha das áreas indicadas:

- a) Diagrama Linear do Pavimento;
- b) Diagrama Geral de Ocorrências;
- c) Croquis de localização para todas as pedreiras, cascalheiras, areais e áreas de empréstimos estudados;
- d) Cronograma físico-financeiro simplificado contemplando a utilização da área de extração ao longo da obra;
- e) Memorial descritivo, conforme subitem: Procedimento para levantamentos georreferenciados, utilizando GPS, nas áreas de extração (Pedreira, Cascalheiras e Arais): Empréstimo Concentrados e Bota-Fora, dos Estudos Geológicos-Geotécnicos;

5.4.1.30. O Plano de Lavra é um documento que norteia a atividade de lavra em áreas de exploração. De maneira geral faz referência a aspectos importantes para extração como: geológicas da área de interesse, estratégia a ser utilizada para retirada dos bens minerais, descrição das etapas de carregamento, beneficiamento e transporte do minério, além das medidas básicas de segurança relacionadas com a atividade como um todo. Este documento deverá ser elaborado para cada uma das áreas de extração indicadas no projeto. Especificamente para as cascalheiras, areais e áreas de empréstimo o plano de lavra deverá contemplar os seguintes itens:

- a) Localização da área;
- b) Geologia Regional e Local;
- c) Caracterização da Área Alvo:
  - c.1) Volumes de minério e estéril;
  - c.2) Dados da Produção;
- d) Operações de Lavra:
  - d.1) Planejamento de lavra;
  - d.2) Desenvolvimento da mina;
  - d.3) Carregamento e Transporte
- e) Medidas de Proteção e Segurança:
  - e.1) Sistema de Segurança;
  - e.2) Equipamentos de proteção;
- f) Plano de Salvamento;



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

- f.1) Acidente Leve;
- f.2) Acidente Grave;
- f.3) Acidente Fatal
- f.4) Anotação de responsabilidade técnica do responsável técnico pelo PL;
- g) Para as pedreiras, uma vez que se faz necessário a utilização de explosivos e planta de beneficiamento para tratamento do material explorado, o plano de lavra deverá contemplar os seguintes itens:
  - g.1) Localização da área
  - g.2) Geologia Regional e Local
  - g.3) Caracterização da Área Alvo:
    - Volumes de minério e estéril
    - Dados da Produção
  - h) Operações de Lavra:
    - h.1) Planejamento de lavra
    - h.2) Desenvolvimento da mina
    - h.3) Plano de fogo
    - h.4) Perfuração e Desmonte
    - h.5) Carregamento e Transporte
  - i) Beneficiamento Mineral:
    - i.1) Infraestrutura de Tratamento
  - j) Medidas de Proteção e Segurança:
    - j.1) Sistema de Segurança
    - j.2) Equipamentos de proteção
  - k) Plano de Salvamento:
    - k.1) Acidente Leve
    - k.2) Acidente Grave
    - k.3) Acidente Fatal
  - l) Anotação de responsabilidade técnica do responsável técnico.

5.4.1.31. Plano de Controle de Impactos Ambientais na Mineração: Adicionalmente, deverá ser elaborado, para cada uma das áreas de extração indicadas no projeto, o Plano de Controle de Impacto Ambiental na Mineração. Este documento estabelece as diretrizes básicas para



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

mitigar os efeitos danosos ao meio ambiente, causados durante e após a atividade de mineração.

Sua elaboração deverá contemplar os seguintes itens:

5.4.1.32. Plano de Controle Ambiental:

- a) Controle de Ruídos e Vibrações
- b) Controle da Drenagem Pluvial
- c) Controle de Poeira
- d) Controle de Emissões Gasosas
- e) Controle de Disposição de Resíduos Sólidos
- f) Controle dos Efluentes Sanitários
- g) Controle de Óleos e Graxas

5.4.1.33. Plano de Fechamento da Minas:

- a) Desmobilização das instalações e dos equipamentos

5.4.1.34. Plano de Reabilitação de Área Degradada:

- a) Reabilitação dos Taludes
- b) Reabilitação da Praça da Mina

5.4.1.35. Monitoramento Ambiental:

- a) Monitoramento de Flora
- b) Monitoramento de Fauna

5.4.1.36. Anotação de responsabilidade técnica do responsável técnico.

**5.5. 3ª fase – Projeto Básico**

5.5.1.1. A elaboração do Projeto Básico compreende a execução de serviços de campo e de escritório, de forma a caracterizar um conjunto de elementos necessários e suficientemente claras e detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou variantes durante a fase de elaboração de projeto executivo, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, compreendendo, no mínimo:

- a) Estudos Topográficos;
- b) Estudo Geológico/Geotécnico;



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

- c) Estudos Hidrológicos e Verificação Hidráulica;
- d) Estudo de Tráfego;
- e) Projeto de Obras-de-arte Especiais;
- f) Projeto de Desapropriação;
- g) Orçamento Geral da Obra;
- h) Plano de Execução da Obra;

5.5.1.2. As planilhas de quantitativos de orçamento devem ser apresentadas conforme critérios da Gerência de Custos da Codevasf (AD/GCT);

5.5.1.3. Organizar e apresentar os estudos em reuniões técnicas e/ou Audiências Públicas em conjunto com a Codevasf, quando exigidas pelos órgãos oficiais, ou julgadas convenientes para esclarecimento às populações da área do empreendimento.

5.5.1.4. Proceder aos eventuais estudos e ajustes que sejam exigidos pela Codevasf e/ou que venham a ser requerido em decorrência do planejamento participativo do público e interesse. Sempre que necessário, a Contratada deverá consultar os órgãos das diversas esferas da administração, bem como instituições relevantes.

5.5.1.5. Integram, também, ao presente escopo a elaboração e apresentação geral do empreendimento em 3D (Revit ou similar).

5.5.1.6. Os projetos serão disponibilizados em modelagem BIM (Modelagem de Informação da Construção), com nível de detalhamento adequado ao objeto proposto (LOD) e compatível o Autodesk Revit (extensão.rvt), além dos arquivos em formato Adobe PDF com a extensão em “pdf”.

5.5.1.7. Deverá ser gerada uma Maquete Eletrônica, por meio da modelagem BIM, para fins de divulgação do empreendimento com as seguintes características:

- a) Conter todos os elementos presentes no projeto capazes de representar as características mais importantes do empreendimento, com superfícies em cores e texturas fidedignas; e
- b) Permitir a extração de imagens, a escolha da Codevasf, incluindo cenas do exterior das edificações, com resolução igual ou superior a 2400 x 1800 pixels.

5.5.1.8. Deverão ser entregues os arquivos das imagens, além do arquivo original desenvolvido na concepção da Maquete Eletrônica.

5.5.1.9. Dentro desse conceito, eventuais incompatibilidades entre as disciplinas deverão ser identificadas com a atividade de detecção de interferências e corrigidas no ambiente da



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

plataforma de modelagem, através da compatibilização dos projetos. Devendo as análises de compatibilidades entre as disciplinas, a serem realizadas na presença da equipe de fiscalização da Codevasf e formalizada. Com isso, busca-se minimizar a ocorrência de conflitos, para que a execução da obra seja otimizada.

5.5.1.10. O conjunto deverá incorporar também a modelagem tridimensional de todas as disciplinas, bem como possibilitar o trabalho em equipe sobre o mesmo arquivo BIM.

5.5.1.11. O modelo deve proporcionar a obtenção automática dos quantitativos que serão utilizados no Orçamento, contendo tabelas com a indicação destes quantitativos e dos números referentes a cada item no Orçamento.

5.5.1.12. Os arquivos deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) Os projetos deverão ser modelados em 4D do BIM, contendo o planejamento e as estimativas por fase, possuindo recurso de associação bidirecional entre a interface de planejamento 4D, o Microsoft Project ou similar e a interface do modelo;
- b) Permitir a interoperabilidade das disciplinas no ambiente da plataforma de modelagem com os arquivos IFCs (Industry Foundation Classes) das disciplinas modeladas nos formatos IFC 2x3 ou IFC4 da especificação da ISO/PAS 16739;
- c) Os elementos, componentes e objetos utilizados nos projetos deverão conter em sua composição os serviços necessários para a quantificação desses serviços dos Projetos Básicos Modelados e Modelo de Execução da Obra (Modelo 4D);
- d) Modelos devem ser e estar compatibilizados em todas as fases de projetos;
- e) Os elementos de construção desenvolvidos nos modelos BIM deverão estar em nível de detalhamento, geométrico e não geométrico, adequado à modelagem dos elementos, aderente à fase de Projeto Básico, permitindo a compatibilização e orçamentação analítica a partir do modelo;
- f) A Consultora deverá fornecer os arquivos originais desenvolvidos na concepção. Estes arquivos devem conter todos os parâmetros, grupos de componentes (família) e templates utilizados, de todas as Disciplinas do Projeto Básico nos seus arquivos nativos e IFC. Os modelos em IFC devem conter elementos editáveis, de forma que não serão aceitos objetos não editáveis;
- g) Os arquivos deverão ser entregues separados por disciplinas nos formatos nativos e no formato IFC. Os modelos das disciplinas complementares deverão ser relacionados e associados (federados) ao modelo de Arquitetura, através da definição de um ponto de



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

referência único que serve de origem para o sistema de coordenadas que orienta o projeto, de maneira a permitir a visão de um modelo central. Esta modelagem deverá, ao final, estar totalmente compatível com as soluções desenvolvidas pelos projetos complementares;

- h) O arquivo BIM Arquitetônico deverá conter ao menos três tabelas: a de ambientes com as respectivas áreas úteis, a de acabamentos e a de elementos e componentes;
- i) Todas as folhas de desenho deverão possuir modelo de carimbo único;
- j) Os conteúdos das pranchas deverão ser gerados diretamente do modelo BIM de cada Disciplina, garantindo a parametrização dos conteúdos gerados com o modelo, não sendo admitidos arquivos exportados e editados em outros softwares de projeto. Deverão ser entregues à Codevasf os arquivos nativos do software de modelagem usado para o desenvolvimento dos projetos de cada Disciplina e os respectivos arquivos IFC, bem como os arquivos em PDF de cada prancha gerada nos softwares de modelos.

5.5.1.13. Deverão ser entregues os arquivos das imagens, além do arquivo original desenvolvido na concepção do Modelo BIM.

5.5.1.14. Para gerenciamento e fiscalização do desenvolvimento da modelagem das informações da construção para cada disciplina de projeto, deverá ser gerado um arquivo único em formato IFC, que deverá conter todos os elementos de projeto e vistas.

5.5.1.15. Os arquivos referentes ao modelo de informação da construção em formato IFC deverão ser criados pela contratada relacionados com as etapas de projeto.

5.5.1.16. Também deverão ser entregues os documentos que contenham as seguintes informações extraídas do modelo, como:

- a) Detalhes;
- b) Anotações;
- c) Quadros de quantitativos de objetos;
- d) Quadros de quantitativos de materiais;
- e) Lista de pranchas/folhas;
- f) Lista de revisões; e
- g) Pranchas/Folhas.

5.5.1.17. Para a avaliação das interferências, conflitos e da integridade do Modelo BIM deverão ser gerados arquivos do modelo no formato nativo dos softwares utilizados e no formato IFC.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

5.5.1.18. Os modelos deverão estar ligados através de referencial comum, a ser definido pela disciplina de arquitetura, de maneira a possibilitar a visão de um modelo central quando processados em softwares específicos de análise de modelos, como “Solibri”, “Navisworks” ou “Tekla BIMsight”.

5.5.1.19. O processo de aprovação dos projetos constará de entregas quinzenais em formato eletrônico dos modelos dos projetos das disciplinas em desenvolvimento, nos formatos “.IFC”, “.PDF”, “.BCF” e nos formatos nativos dos softwares utilizados, como por exemplo “.PLA”, “.DGN”, “.RVT”, “.VWX”, “.PRJ”, “.TKS”, “.DDS”, entre outros, ou o conjunto de pastas dos arquivos gerados.

5.5.1.20. Os estudos básicos, (topografia, geologia/geotecnia, hidrologia/verificação hidráulica), necessários para a complementação do Projeto Básico, compreenderão a realização de levantamentos de campo e ensaios de laboratório, os quais deverão ser executados conforme especificações técnicas constantes do Anexo 3 deste TR. Para realização dos mesmos deverão ser aproveitados, no que for possível, informação dos levantamentos existentes.

5.5.1.21. Estudos Geológicos e Geotécnicos. Deverá ser observado o disposto nas normas e procedimentos adotados e indicados pelo DNIT, Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – Goinfra e demais órgãos competentes, assim como as seguintes disposições:

5.5.1.22. Estudos Geológicos

- a) Identificação e delimitação, por segmento e com grau de precisão compatível, dos locais geologicamente críticos, em termos de sensibilidade de maciços em geral.
- b) Listagem de providências a serem tomadas no campo, segmento a segmento, para identificar, confirmar e melhor delimitar estes locais geologicamente críticos, a partir da avaliação e histórico de acidentes geotécnicos anteriores, sondagens, ensaios especiais, triaxiais, piezocone, dilatômetros Marchetti, Vane Test, sísmica, eletroresistividade, adensamento, compressão simples etc.
- c) Identificação dos prováveis locais de ocorrência de materiais adequados à execução das obras. Essas áreas deverão ser levantadas por meio de GPS e topografia.
- d) Recomendações sobre aspectos a serem privilegiados e a serem evitados no desenvolvimento do projeto.
- e) As informações requeridas serão assinaladas sobre as bases cartográficas disponíveis, amarrando-as à quilometragem da(s) rodovia(s).



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

5.5.1.23. Estudos Geotécnicos

- a) Deverão estar amarrados aos eixos de referência locados todos os limites de segmentos homogêneos, furos de sondagem, estações de medidas de deflexões recuperáveis e de irregularidades, áreas de inventário ou avaliação do pavimento, segmentos de cadastramento, etc.
- b) A Proposta Técnica deverá apresentar os procedimentos que a Consultora pretende seguir, com a relação dos itens e quantidades de serviços previstos.

5.5.1.24. Estudos do Subleito

- a) A coleta de amostras deverá ser executada de acordo com o Plano de Sondagem aprovado pela Fiscalização.
- b) Nos segmentos em cortes deverão ser realizadas sondagens ao longo do eixo locado, com espaçamento máximo de 80,0 m (oitenta metros).
- c) Quando houver variação no material do subleito, este espaçamento deverá ser diminuído, de tal forma que permita a perfeita caracterização do subleito estudado.
- d) A profundidade a ser sondada nos cortes deverá atingir 1,0 m (um metro) abaixo do greide do projeto geométrico.
- e) Deverá ser coletada uma amostra representativa para cada horizonte de material em todo furo de sondagem; caso não ocorra variação, deverá ser coletada uma amostra para cada 3,0 m (três metros) sondados.
- f) Sobre todas as amostras coletadas deverão ser executados os ensaios completos (Granulometria, Limites de Atterberg, compactação, CBR e Expansão).
- g) Deverá ser observado no boletim de sondagem a presença do nível do lençol freático (N.A.) ou umidade excessiva, até a profundidade de 2,0 m (dois metros) abaixo do greide de projeto.
- h) Nos locais onde a umidade natural for maior que a ótima, deverá ser realizado o ensaio de granulometria por sedimentação.
- i) A investigação do N.A. deverá ser feita através de observação e anotação no boletim de sondagem da presença do nível d'água (N.A.) ou umidade excessiva até a profundidade de 2,0 m abaixo do greide de projeto geométrico.
- j) A leitura do N.A. deve ser feita com 24 e 48 horas.

Quadro 2 – Número de furos de sondagem por corte

Extensão do Corte (m)	Sondagem Mínima
-----------------------	-----------------



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

0	até 100	1 furo
101	a 160	2 furos
161	a 240	3 furos
241	a 320	4 furos
Maior que 320		5 furos

k) Nos segmentos cujos perfis longitudinais acompanham o terreno natural ou o greide de rodovias implantadas, e ainda, em locais de aterro com altura máxima de 1,0 m (um metro), as sondagens deverão atingir a profundidade de 1,0 m (um metro) abaixo do terreno natural, com espaçamento máximo de 160 m.

l) Em todas as amostras deverão ser realizados os ensaios completos. Quando houver variação no material do subleito, este espaçamento deverá ser diminuído, de tal forma que permita a perfeita caracterização do subleito estudada.

m) O estudo de aterros com altura superior a 1,0 metro deverá ser executado com furos localizados nos pontos mais baixos do talvegue, até a profundidade de 1,0 metro. Nestes pontos os materiais deverão ser classificados expeditamente.

n) No boletim de sondagem deverá constar a estaca, a posição do furo, as cotas do início e do final do material coletado e a classificação expedita do material.

o) A investigação do N.A. deverá ser feita através de observação e anotação no boletim de sondagem da presença do nível d'água (N.A.) ou umidade excessiva até a profundidade de 3,0 m abaixo do greide de projeto geométrico.

p) Os resultados dos ensaios deverão ser apresentados em quadro resumo onde deverão constar, além dos resultados dos ensaios, os índices de grupo e classificação dos solos segundo o sistema TRB.

q) Deverão ser apresentados à Fiscalização as fichas de ensaios de laboratório e os quadros resumo dos ensaios.

#### 5.5.1.25. Procedimento para delineamento da superfície rochosa ao nível do subleito.

a) Situação 1: A superfície rochosa foi detectada por inspeção visual ou sondagem à profundidade menor que 1,5 metros. Deverão ser realizados 3 (três) furos de sondagem por seção (boca de lobo, trado, alavanca e finção) para identificação da posição do "impenetrável a trado". Estes furos de sondagem deverão ser posicionados nos bordos (bordo direito e bordo esquerdo) e no eixo. As seções terão espaçamento máximo de 20 metros (preferencialmente estaca inteira). O objetivo será definir a superfície de rocha que será cortada para implantação



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

da rodovia. Furos de sondagem com espaçamento menor que 20 metros, serão necessários para detectar os limites de escavação destes materiais.

b) Situação 2: A superfície rochosa foi detectada à profundidade maior que 1,5 metros. Deverá ser realizado 1 (um) furo de sondagem por seção (boca de lobo, trado, alavanca e fincão) para identificação da posição do “impenetrável a trado”. Estes furos de sondagem deverão ser posicionados sequencialmente no bordo direito, eixo e bordo esquerdo. As seções terão espaçamento máximo de 20 metros (preferencialmente estaca inteira). O objetivo será definir a superfície de rocha que será cortada para implantação da rodovia. Furos de sondagem com espaçamento menor que 20 metros serão necessários para detectar os limites de escavação destes materiais.

#### 5.5.1.26. Estudos de Empréstimos

a) Nos locais onde forem previstos empréstimos laterais os furos de sondagem serão localizados, com distância longitudinal máxima entre os furos de sondagem de 60 m (sessenta metros) e a profundidade igual à prevista para o empréstimo.

b) As caixas de empréstimos concentrados deverão conter pelo menos 5 furos de sondagens, com espaçamentos máximos de 60 m (sessenta metros). De todos os furos serão coletadas amostras nos diversos horizontes, as quais serão submetidas aos ensaios completos (granulometria por peneiramento, limite de liquidez, limite de plasticidade, compactação, CBR e expansão).

c) Deverá ser estudada a energia de compactação que seja mais compatível com o material do empréstimo.

d) No boletim de sondagem deverá constar a estaca, posição do furo, as cotas do início e final do horizonte coletado e a classificação expedita do material.

e) Os resultados dos ensaios deverão ser apresentados em quadro resumo onde deverão constar, além dos resultados, os índices de grupo e a classificação dos solos segundo TRB.

f) Deverão ser apresentadas à Fiscalização as malhas dos furos das caixas de empréstimos, as fichas de ensaios de laboratório e os respectivos quadros resumo.

#### 5.5.1.27. Estudos de Ocorrências de Materiais Granulares.

a) Deverão ser localizadas e estudadas todas as ocorrências de materiais que sejam técnica e economicamente viáveis para as camadas do pavimento. Os estudos deverão abranger, com folga, os volumes necessários à execução do pavimento. Todas as ocorrências localizadas e não



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

utilizadas no projeto por qualquer motivo, deverão ser posicionadas nos croquis gerais de jazidas.

b) Prospecção definitiva. As jazidas deverão ser sondadas em uma malha de 30m x 30m. As profundidades dos furos deverão abranger a ocorrência do material servível, de acordo com o volume necessário. A coleta de amostras de cada horizonte de solo (unidade geológico-geotécnica) encontrado será realizada distribuindo-se os furos de sondagem de forma a representar toda a área daquela ocorrência, conforme sondagem mínima do quadro a seguir:

Quadro 2 – Número mínimo de amostras por área

Área da ocorrência (m <sup>2</sup> )	Número mínimo de coletas / amostras
Até 10.800	10
10.800 a 20.000	15
20.000 a 30.000	18
Superior a 30.000	21

c) De cada furo representativo da jazida deverá ser coletada amostra suficiente para a execução dos ensaios de granulometria, limites de Atterberg, Compactação, CBR e expansão. O ensaio de equivalente de areia deverá ser executado, no mínimo, em 9 (nove) amostras de jazida, caso o material seja utilizado como camada de base, sendo o  $LL > 25$  e/ou  $IP > 6$ . Deverá ser estudada a energia de compactação adequada para cada tipo de material.

d) Em cada furo da jazida deverá ser fixado o piquete testemunho de localização. De cada ocorrência deverá ser fornecido o boletim de sondagem onde constará o número da jazida, número do furo, profundidade da camada, espessura da capa de matéria orgânica e classificação expedita dos materiais.

e) O volume da jazida deverá ser calculado considerando-se a área interna da malha assinalada. Deverá ser previsto o volume de limpeza, prováveis ocorrências de matações e perda de material na exploração da jazida.

f) Deverão ser fornecidos o nome e endereço do proprietário da jazida, a distância desta ao eixo da rodovia, as condições de acesso e exploração, a vegetação existente e quaisquer informações que puderem ser elucidativas ao projeto.

g) Caso os materiais apresentem características de solos lateríticos, deverão ser executados, em no mínimo 3 (três) amostras, a determinação da relação sílica/sesquióxidos.

h) O estudo de escórias deverá incluir o ensaio de expansibilidade acelerada, com no mínimo, 3 ensaios.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

- i) No estudo de materiais, tais como, brita graduada, escória, solo-brita, cascalhos arenosos, materiais reciclados com a base, deverão ser executados, no mínimo, 3 (três) ensaios de permeabilidade para cada tipo de material.
- j) Na fase de estudos deverão ser apresentadas à Fiscalização as fichas de ensaios de laboratório, o quadro resumo dos ensaios, malhas e croquis de localização das jazidas.

5.5.1.28. Estudos de Areais

- a) Deverão ser executados 3 (três) furos representativos de sondagem da área de cada ocorrência dos areais e coletada 1 (uma) amostra de cada furo.
- b) Deverá ser fornecido o boletim de sondagem, bem como o volume ou produção diária, croquis de localização de ocorrência, nome e endereço do proprietário.
- c) Deverá ser providenciado, junto ao responsável pelo areal, um documento de "intenção de fornecimento de areia", constando o volume de material a ser fornecido diariamente para a obra, o preço atual e a condição de carregamento do material.
- d) Sobre cada amostra deverão ser executados os seguintes ensaios:
  - i. Granulometria por peneiramento;
  - ii. Equivalente de areia; e,
  - iii. Determinação do teor de matéria orgânica.

5.5.1.29. Estudos de Pedreiras. Os materiais para camada de revestimento deverão ser exaustivamente pesquisados na região de projeto, possibilitando as seguintes informações:

- a) Denominação;
- b) Município;
- c) Nome e endereço do proprietário;
- d) Acesso (estaca ou km);
- e) Distância ao eixo;
- f) Tipo de material (condições estruturais: juntas, fraturas, diáclases, etc.);
- g) Condições de exploração (energia elétrica, praça, acesso, outras informações);
- h) Volume;
- i) Documentário fotográfico (pedreira, acesso, energia elétrica, furos, etc.); e.
- j) Não deverão ser indicadas pedreiras que, durante sua exploração venham causar danos ao meio ambiente (gruta, nascente d'água, fauna ou flora).



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

5.5.1.30. Amostragem

- a) Pedreira não explorada: Deverá ser estudada pelo menos 1 (uma) ocorrência.
- b) Havendo variação litológica da rocha deverão ser retiradas tantas amostras, quantas forem necessárias à caracterização da pedreira (no mínimo 3 amostras).
- c) Deverá ser indicada a espessura da capa a ser removida.
- d) Sobre a rocha sã deverão ser executados furos com o auxílio de marteleto e retirada amostras com uso de explosivos.
- e) Se a pedreira se encontrar não aflorada, poderá ser necessária a utilização de sondagem sísmica para determinação do seu perfil de ocorrência.

5.5.1.31. Pedreira Comercial

- a) Deverá ser apresentado um croqui de localização da pedreira, com todos os elementos necessários à sua identificação. Deverá ser apresentado um croqui detalhado da área da pedreira a ser explorada com a localização dos furos.
- b) Sobre cada amostra deverão ser executados os seguintes ensaios:
  - i. Abrasão Los Angeles;
  - ii. Índice de Forma ou Lamelaridade (DNIT, Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – Goinfra);
  - iii. Adesividade de gráudo com CAP e Emulsão Asfáltica;
- c) Deverá ser providenciado, junto ao responsável pela pedreira, um documento de “intenção de fornecimento de material britado”, constando o volume de material a ser fornecido diariamente para a obra, o preço atual, a disponibilidade para substituir o sistema de peneiramento, se necessário, e a condição de carregamento do material.

5.5.1.32. Certificados de ensaios

- a) Deverão ser apresentados à Fiscalização os certificados de ensaios, emitidos pelo laboratório responsável pelo estudo:
- b) Determinação da relação molecular sílica/sesquióxidos (Kr) para solos lateríticos
- c) Determinação do teor de matéria orgânica (areais)
- d) Abrasão Los Angeles (agregados)
- e) Procedimento para levantamentos georreferenciados utilizando GPS nas áreas de extração (Pedreira, Cascalheiras e Areais), Empréstimos Concentrados e Bota-Fora. As áreas de extração de materiais (pedreiras, cascalheiras e areais), empréstimos concentrados e bota-foras deverão



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

ser mapeadas utilizando a tecnologia GPS. Esta espacialização das áreas deverá ser expressa em coordenadas geográficas, latitude e longitude (graus, minutos e segundos), configurando para tanto nos receptores o datum ou elipsóide de referência SAD 69, padrão este utilizado no Departamento Nacional de Pesquisa Mineral – DNPM. É expressamente vedada a obtenção dos valores de coordenadas por meio de cartas topográficas, ferramentas CAD (AutoCAD, MicroStation ou TopoGRAPH), Google Earth ou qualquer outro meio indireto. Necessariamente os valores de coordenadas deverão ser obtidos por meio de atividade de campo.

5.5.1.33. Para Pedreiras ainda não exploradas. Em cada um dos pontos onde houver retirada de amostras para caracterização do material rochoso, deverão ser obtidos valores de coordenadas. Deverá ainda ser levantado um perímetro na forma de polígono com pelo menos quatro vértices, delimitando a área de interesse na pedreira. Os lados deste polígono imaginário deverão estar alinhados segundo as direções Norte-Sul e Leste-Oeste geográficos. Os valores de coordenadas obtidos para cada vértice deste polígono deverão ser apresentados por meio de tabela.

5.5.1.34. Para Pedreiras exploradas. Deverá ser obtido pelo menos um valor de coordenada, de preferência próximo à frente da lavra, utilizando receptor GPS de navegação.

5.5.1.35. Para Jazidas de Cascalho, Areais, Empréstimos Concentrados e Bota Fora:

- a) Para cada um dos furos sondados, seja da malha da cascalheira ou dos pontos isolados dos areais, empréstimos ou bota-fora, deverão ser obtidos valores de coordenadas geográficas.
- b) Adicionalmente, deverá ainda ser levantado um perímetro na forma de polígono, com pelo menos quatro vértices, delimitando a área de interesse na pedreira. Os lados deste polígono imaginário deverão estar alinhados segundo as direções Norte-Sul e Leste-Oeste geográficos.
- c) Os valores de coordenadas obtidos para cada vértice deste polígono deverão ser apresentados por meio de tabela.

5.5.1.36. Estimativa de Serviços para Exploração de Jazidas (Cascalhos, Areia e Rocha)

5.5.1.37. Deverá ser elaborado um croqui indicando o alinhamento do acesso a ser melhorado ou construído abordando, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) Serviços para implantação/melhoramento do acesso à jazida:
- b) Geometria e terraplenagem (diretriz em planta, largura, volumes de corte e aterro estimados)
- c) Drenagem (indicação dos dispositivos e quantitativos estimados),



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

- d) Regularização do subleito e encascalhamento (estimativa de quantidades e indicação do material para encascalhamento).
- e) Serviços para instalação da britagem (rocha ou material a ser britado):
- f) Limpeza da área (estimativa da área);
- g) Decapeamento da pedreira (definir área explorável e estimar volume);
- h) Acessos internos (idem, projeto do acesso);
- i) Terraplenagem para a área das instalações (estimativa de cortes e aterros);
- j) Definição do tipo de energia (rede local ou conjunto de geradores);
- k) Dimensionamento do equipamento mínimo adequado à obra (número e tipo de britadores, sistema de peneiramento, layout industrial, sistema de correias, obrigatoriedade de pilha pulmão, outros).
- l) Recuperação ambiental da área da jazida:
- m) Necessidade de demolições (estimativa e destino do material demolido);
- n) Conformação do terreno;
- o) Drenagem (indicar e estimar quantidades);
- p) Plantio de espécies (indicar espécies e estimar quantidade);
- q) Outros.

5.5.1.38. Documentos e informações para fins de composição do custo de exploração da jazida:

- a) Verificação da existência de direito minerário e valor estimado da negociação;
- b) Verificar se a propriedade possui reserva legal averbada em cartório, caso negativo, estimar o valor necessário para tal averbação;
- c) Fundações e Estabilidade de Maciços;
- d) Estudos para Estabilidade de Maciços;
- e) Estudos para Projetos de Aterros sobre Solos Compressíveis;

5.5.1.39. A Consultora deverá elaborar um plano de sondagem contendo os estudos necessários e suficientes para a elaboração do projeto de estabilidade do maciço. Somente após a autorização da Fiscalização estes estudos poderão ser executados. Como alternativas dispõe-se do seguinte:

- a) A realização de sondagens com PDL;
- b) A realização de sondagens com SPT;



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

- c) A realização de sondagens sísmica;
- d) A realização de sondagens com eletro-resistividade;
- e) A realização de sondagens com GPR;
- f) Ensaios “Vane Shear Test”;
- g) Ensaios triaxiais estáticos.
- h) Ensaios de cisalhamento direto,
- i) Ensaios de adensamento edométrico.
- j) Estudos para Projetos de Estabilidade de Talude de Corte

5.5.1.40. A Consultora deverá elaborar um plano de sondagem contendo os estudos necessários e suficientes para a elaboração do projeto de estabilidade do maciço. Somente após a autorização da Fiscalização estes estudos poderão ser executados. Como alternativas dispõem-se do seguinte:

- a) A realização de sondagens com SPT;
- b) A realização de sondagens sísmica;
- c) A realização de sondagens com eletro-resistividade;
- d) A realização de sondagens com GPR;
- e) Ensaios triaxiais estáticos;
- f) Ensaios de cisalhamento direto;
- g) Fundações para Obras de Arte Correntes do tipo Bueiros de Grota Tubulares.

5.5.1.41. A Consultora deverá elaborar um plano de sondagem contendo os estudos necessários e suficientes para a elaboração do projeto de estabilidade do maciço. Somente após a autorização da Fiscalização estes estudos poderão ser executados. Como alternativas dispõem-se do seguinte:

- a) A realização de sondagens com PDL;
- b) A realização de sondagens com SPT;
- c) A realização de sondagens sísmica;
- d) A realização de sondagens com eletro-resistividade;
- e) A realização de sondagens com GPR.

5.5.1.42. Fundações das Obras de Arte Correntes (OAC) – Bueiros Celulares e Obras de Contenção.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

a) Deverão ser efetuados estudos nos locais das fundações das OAC (bueiros celulares) e obras de contenção mediante a realização de sondagens, a fim de se definir o tipo de fundação a ser adotada. Deverão ser executadas sondagens de reconhecimento SPT  $\Phi 2 \frac{1}{2}$ ", em número e profundidade suficientes, conforme indicações do Plano de Sondagens e Investigações, a ser discutido e previamente aprovado pela Fiscalização do DNIT, Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – Goinfra. Admite-se no mínimo, 2 (dois) furos, um à montante e outro à jusante, nos locais de OAC.

5.5.1.43. Fundações das Obras de Arte Especiais (OAE)

a) Deverá ser observado o disposto nos itens denominados, “Elementos Geológicos e Geotécnicos” e “Elaboração de Projeto de Obras de Arte Especiais”, na Fase Preliminar, do capítulo dedicado a Projetos de Obras de arte Especiais.

5.5.1.44. Cronograma

a) Deverão ser fornecidos à Fiscalização, com antecedência, o cronograma dos serviços de campo, de laboratório e o seu endereço, onde serão executados os ensaios. As amostras deverão ser estocadas durante o período em que se desenvolverá o projeto, possibilitando assim, estudos complementares, caso necessário. Para atender ao projeto das fundações de obras de arte correntes/especiais, bem como para o estudo da fundação de aterros, a Contratada deverá apresentar o plano de sondagem (à percussão, rotativa, mista, penetrômetro dinâmico leve) à Fiscalização para a sua aprovação e autorização para a realização do mesmo.

5.5.1.45. Estudos de tráfego, capacidade, níveis de serviço e auditoria de segurança viária.

5.5.1.46. Os Estudos de Tráfego, a determinação da Capacidade e dos Níveis de Serviços das vias objeto desta Licitação deverão obedecer ao disposto nas normas e procedimentos adotados e indicados pelo DNIT, Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – Goinfra e/ou demais órgãos competentes, devendo ser observado caso a caso, pela Contratada, a qual órgão compete o trecho em questão para que sejam adotadas as normas e procedimentos a eles relacionados. A auditoria de segurança viária, que conduz ao diagnóstico preliminar das condições de segurança da via, deverá ser desenvolvida mediante a realização das seguintes atividades:

5.5.1.47. Coleta de dados históricos (mais atualizados existentes) através de relatório de acidentes, boletins de ocorrências, reportagens;

5.5.1.48. Visita ao campo para levantamento de dados, condições dos dispositivos de segurança, tipos, materiais, posicionamento, verificação do funcionamento, da correção da



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

implantação, condições geométricas da via, da drenagem, do pavimento, obstáculos, comportamento dos diversos atores do trânsito local (pedestres, ciclistas, motociclistas, motoristas), presença de animais (tipo, locais de travessia, etc.), locais de uso ou não uso de dispositivo de segurança e suas aproximações, locais de desníveis, canteiro central, entrada e saída da via principal e da via coletora, análise da circulação nas interseções, verificação de visibilidade, informações de terceiros, entre outros;

5.5.1.49. Deverá ser feita a conciliação dos projetos e estudos propostos com os estudos de tráfego que poderão ser desviados das rodovias GO-173 e GO-324;

5.5.1.50. Proposta e análise de soluções para cada ocorrência, assim como listagem dos problemas levantados e soluções propostas.

5.5.1.51. Recomendações Gerais: Nos Estudos deverão ser apresentadas as recomendações para o detalhamento dos Projetos Geométrico, de Interseções e Segurança Viária, obtidas das análises e conclusões dos resultados das pesquisas de campo, das observações relativas ao comportamento do tráfego, notadamente com relação às velocidades desenvolvidas pelos veículos de passeio e o desempenho de veículos de carga em rampas críticas, assim como nas interseções e travessias urbanas. Deverão ser apresentadas, também, as informações obtidas in loco durante a vistoria ao trecho e nas entrevistas realizadas com o Policiamento Rodoviário, com os técnicos das Coordenadorias da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – Goinfra, DNIT e outras autoridades regionais com relação ao hábito e movimentações dos veículos de carga e aos aspectos de interesse da segurança viária.

5.5.1.52. Forma de Apresentação: Todos os resultados obtidos nas coletas de dados, vistorias aos trechos, pesquisas de campo e processamento dos estudos realizados deverão ser apresentados no Relatório do Projeto e Documentos para Concorrência e na Memória Justificativa, na forma de textos, planilhas, quadros, tabelas, listagens, croquis, gráficos e histogramas ilustrativos.

5.5.2. Estudos Hidrológicos e Verificação Hidráulica.

5.5.2.1. Estudos Hidrológicos.

5.5.2.1.1. Deverão ser apresentados todos os elementos necessários ao estudo de suficiência de vazão dos dispositivos de drenagem e para o dimensionamento das obras de arte especiais a serem implantadas, mediante vistoria e cadastramento.

5.5.2.1.2. Deverá também ser feita a caracterização climática, pluviométrica e geomorfológica da região e, mais especificamente, da área em que se localiza o trecho.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

5.5.2.1.3. A determinação da descarga de projeto para todos os dispositivos de drenagem propostos far-se-á segundo os métodos convencionais comumente adotados, devendo ser respeitados os seguintes tempos de recorrência:

Quadro 3 – Tempos de recorrências em função do tipo de obra

OBRA	TEMPO DE RECORRÊNCIA [Anos]
Drenagem Superficial	10
Transposição de Talvegues	25 e 50
Drenagem Profunda	1
Drenagem de Pavimento	1
Obras de Arte Especiais	100

5.5.2.1.4. Todos os cursos d'água interceptados pela rodovia deverão ter as suas coordenadas geográficas e coordenadas UTM apresentadas conforme o Quadro 4:

Quadro 4 – Modelo para inserção das coordenadas

RODOVIA:		TRECHO:					
Nº Bacia	Localização (estaca)	Nome do Curso d'água	Coordenadas				
			Geográficas		UTM		
			Latitude	Longitude	Zona	Norte	Este

5.5.2.1.5. O mapa de bacias deverá ser apresentado na mesma escala da carta do IBGE, utilizando cores diferentes na marcação da rodovia, limite das bacias e talvegue principal. No mapa de bacias deverá constar a escala, legenda e referência das coordenadas UTM e geográficas.

5.5.2.1.6. Obras de Arte Especiais a Construir: O projeto de obras de arte especiais a construir, serão feitos com base nos estudos a seguir descritos.

5.5.2.1.7. Os Estudos Hidrológicos deverão ser considerados e apresentados os seguintes aspectos:

a) A metodologia para determinação das vazões dependerá da disponibilidade de dados pluviométricos e do número de anos de observações. Quando não se dispõe destes dados, recomenda-se o Método do Hidrograma Triangular Sintético/Unitário (Ven Te Chow). O



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

cálculo de vazão deve ser apresentado, no mínimo, conforme indicações dos órgãos competentes pelo trecho em questão (DNIT, Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – Goinfra e/ou demais órgãos competentes);

- b) Texto com as principais informações das obras existentes constando de:
- c) Suficiência hidráulica;
- d) Estado de conservação;
- e) Ocorrência de erosões nas margens do curso d'água;
- f) Assoreamento do leito do curso d'água;
- g) Ano da máxima cheia histórica;
- h) Informações relativas à ocorrência de águas agressivas sob o aspecto tóxico;
- i) Informações relativas a serviços de regularização, dragagem, retificações, cortamentos, proteção das margens, em execução ou planejados;
- j) Informações relativas às obras de arte implantadas nas proximidades da obra a ser projetada, tais como: tipo estrutural, extensão, número vãos, altura, seção de vazão, tipo de fundação, existência ou não de erosão nas fundações, margens e encontros ou qualquer outro dado de interesse;
- k) Verificação da necessidade de proteção das margens do curso d'água nas proximidades da obra;
- l) Verificação da necessidade de proteção contra erosão dos aterros de encabeçamento e indicar tipo de proteção;
- m) Mapa de bacias deverá ser apresentado com cores diferentes na marcação da rodovia, limite das bacias e talvegue. Deverá constar na legenda: escala utilizada, indicação de marcação da rodovia, do limite das bacias, do talvegue principal e da numeração da bacia;
- n) Quadro, com as coordenadas geográficas, nos locais das obras de arte especiais (existentes e/ou projetadas).

#### 5.5.2.2. Estudo de Verificação Hidráulica.

5.5.2.2.1. Na verificação hidráulica das pontes deverão ser apresentados os seguintes itens:

- a) Planta, apresentada conforme normas e procedimento indicados pelo DNIT, contendo:
  - i. A escala mínima de 1:200;
  - ii. O eixo estaqueado;
  - iii. A estaca inicial e final da ponte;



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

- iv. As curvas de nível de metro em metro e a indicação das cotas de 5 em 5 m;
  - v. A indicação do nome do curso d'água e sentido de escoamento;
  - vi. A indicação do off-set de encabeçamento;
  - vii. A indicação, quando necessário, da representação em planta das proteções de taludes para máxima cheia de 50 anos e a representação de corta-rios e outros;
  - viii. A marcação, com cores diferentes, das curvas de nível da máxima cheia de vestígio ou histórica e da máxima cheia de projeto (50 anos e 100 anos);
  - ix. A indicação do valor, em m/m, da declividade do ponto de passagem;
  - x. Planta na escala 1:200 e perfil em escalas  $H = V = 1:200$  da travessia. A planta deverá conter os offsets do encabeçamento e no perfil deverá constar o N.A. mínimo, máxima cheia de vestígio e de projeto (TR = 50 anos e TR = 100 anos) e a viga da ponte.
- b) Perfil (batimetria) contendo:
- i. A seção batimétrica, no mínimo, na escala 1:100, sendo a mesma escala na horizontal e na vertical;
  - ii. A estaca inicial e final de ponte;
  - iii. NA, Máxima cheia de projeto (50 e 100 anos), Máxima cheia histórica e de vestígio e a cota da face inferior da viga principal (longarina) da ponte;
  - iv. A data de leitura do NA, na seção batimétrica, e quando possível, informar a data (ano) da máxima cheia histórica;
  - v. Colchão de ar de:
    - 0,50 m a 1,00 m entre a face inferior da viga principal (longarina) da ponte e máxima cheia, com TR = 50 anos para rodovia de baixo volume de tráfego;
    - 1,00 m entre a face inferior da viga principal (longarina) da ponte e máxima cheia, com TR = 100 anos para rodovias normais.
    - Para TR= 100 anos, o nível d'água deverá, no máximo, tangenciar a face inferior da viga principal (longarina) da ponte, no caso de aproveitamento da ponte existente;
  - vi. Informação da altura da viga principal (longarina) da ponte (modelo de apresentação conforme normas e procedimentos indicados pelo DNIT).
  - vii. Perfil longitudinal do fundo do rio e da linha d'água, no local de implantação da ponte, de forma a abranger uma extensão mínima de 50 a 100 m à montante e a jusante do eixo e que atinja, no mínimo, 30 cm de desnível (Modelo conforme Figura nº 3 do Volume



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

VII do Manual de Procedimentos para Elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia Rodoviária do DER).

viii. Apresentação Sintética do Estudo Hidrológico/Hidráulico. Deverá ser apresentado o resumo dos Estudos Hidrológicos e Hidráulicos, conforme normas e procedimentos indicados pelo DNIT.

5.5.2.2.2. Observações Gerais:

- a) Na fase final do projeto deverá ser apresentada a nota de serviço do pavimento acabado e no intervalo da ponte, de metro em metro;
- b) Apresentar o Relatório de Projeto, conforme as Orientações para Análise da Minuta do Projeto de Drenagem; e
- c) Após a conclusão dos Estudos Hidrológicos e da Verificação Hidráulica, a Consultora deverá encaminhar para a Diretoria de Projetos, duas cópias dos estudos completos.

5.5.2.2.3. Apresentação dos Estudos Hidrológicos. A apresentação dos Estudos Hidrológicos compreenderá:

- a) Texto descritivo com as características da região do trecho, em relação ao relevo, hidrografia, solo, vegetação, clima e pluviometria;
- b) Quadro resumo de características climáticas com estação que conste nas Normais Climatológicas e que seja o mais próximo possível do trecho em projeto. Na falta de registros para os Dias de Chuva, os mesmos poderão ser apresentados por estação pluviométrica mais próxima do trecho e com maior número de registros existentes. Neste caso, deverá ser informado o posto utilizado na legenda do Quadro;
- c) Indicação dos tempos de recorrência adotados;
- d) Mapas rodoviários do DNIT, Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – Goinfra, com a indicação do trecho e dos postos pluviográficos / fluviográficos próximos ao local do projeto. Estes postos devem ter tempo de observação igual ou maior ao tempo de recorrência adotado, para o dimensionamento dos bueiros de grotas;
- e) Justificativa da escolha do posto adotado como representativo para a elaboração do projeto (por proximidade, por tempo de observação, pelo Polígono de Thiessen, etc);
- f) Histogramas das Precipitações (anual e mensal) e dos Dias de Chuvas (mensal), Curvas de Intensidade x Duração x Frequência, e as Curvas de Precipitação x Duração x Frequência;



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

- g) Descrição completa das metodologias utilizadas para se calcular as vazões das bacias;
- h) Adoção de tempos de concentração mínimos de 10 minutos, para a drenagem superficial e de 15 minutos para a drenagem de grotas (somente quando for utilizada a Fórmula de Kirpich, para o tempo de concentração, no cálculo de vazão da bacia, pelo Método Racional);
- i) Mapa de bacias hidrográficas, com as informações descritas no item “Mapa de Bacias”. Informar quais cartas foram utilizadas para se desenvolver o mapa;
- j) Adoção da declividade efetiva para se calcular as vazões das bacias hidrográficas;
- k) Planilha de cálculo das vazões, com todos os campos preenchidos, inclusive com informações da OAE (estacas iniciais e finais, o nome da travessia e a indicação “projetar”, “manter”, “alargar”);
- l) Adoção de carga hidráulica máxima de 2,00 m para bueiros tubulares e 1,20 m para bueiros celulares nas obras novas projetadas;  
Admitem-se cargas acima destes valores para obras existentes que estiver sendo aproveitada, mas as justificativas devem ser apresentadas no texto do Projeto de Drenagem;
- m) Projeto de todas as obras de arte especiais existentes (mantidas ou removidas) e projetadas juntamente com o Estudo de Verificação Hidráulica, a ser elaborado conforme descrito anteriormente.

### 5.5.3. Estudos de Traçado

5.5.3.1. Serão desenvolvidos obedecendo o disposto nas normas e procedimentos adotados e indicados pelo DNIT, Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – Goinfra e/ou demais órgãos competentes, devendo ser observado caso a caso, pela Contratada, a qual órgão compete o trecho em questão para que sejam adotadas as normas e procedimentos a eles relacionados. Deverão ser observadas ainda as seguintes orientações:

5.5.3.2. Os Estudos de Traçado devem ser elaborados em duas fases, compreendendo:

- a) Fase 1 - Inicial
  - a.1) Coleta e compilação de dados e elementos necessários aos estudos, tais como:
  - a.2) Fotografias aéreas (verticais) e imagens de satélite,
  - a.3) Restituições aerofotogramétricas,
  - a.4) Cartas geográficas,
  - a.5) Dados de estudos e projetos existentes



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

- a.6) Mapas geológicos,
- a.7) Dados climáticos e pluviométricos,
- a.8) Estudos de tráfego.
- a.9) Nesta fase deverão ser identificadas as possíveis alternativas de traçado, suportadas por análises técnico-econômica-ambientais.
- a.10) Recomenda-se que na “fase 1” o responsável pela elaboração dos estudos de traçado mantenha contato com as Coordenadorias Regionais do DNIT, Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – Goinfra e Órgãos públicos de interesse para o empreendimento visando obter informações complementares de importância para o projeto.
- a.11) As alternativas identificadas nesta fase deverão ser submetidas à análise comparativa, para fins de definição do traçado a ser projetado.
- a.12) Para a estimativa de custo de todas as alternativas, será admitido o critério de comparação com os preços de outros projetos na região.
- a.13) A apresentação dos Estudos de Traçado, nesta fase, será feita através de Relatório dos estudos contendo textos descritivos e justificativos das alternativas de traçado, com as estimativas de custos de implantação, desenhos em planta na escala 1:10.000 lançados sobre cartas geográficas e (desejável) sobrepostos à imagem de satélite, perfil nas escalas H -1:10.000 e V - 1:1.000. Este Relatório constará do Volume 1 – Relatório do Projeto e Documentos para Concorrência, fase de Minuta.
- b) Fase 2 – Definitiva
- b.1) Visita de campo, verificando-se in-loco as alternativas identificadas e sua adequação às características geométricas indicadas para a classe da rodovia; verificação das condições geológico-geotécnicas, visando recomendações sobre aspectos a serem privilegiados e a serem evitados no desenvolvimento do projeto; avaliação das condições de aproveitamento de dispositivos do sistema de drenagem e outras intervenções que signifiquem economia e melhor desempenho da via.
- b.2) Na visita ao trecho objeto do estudo deve ser identificados os principais pontos críticos (horizontal e vertical), indicando o ponto inicial e final e ainda:
- As referências de fácil identificação para os estudos de traçado;
  - As principais travessias;
  - As interferências predominantes;
  - O tipo de solo atravessado;



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

- As ocorrências de jazidas e outros materiais de construção.

5.5.3.3. As observações anotadas serão registradas em relatório específico que, juntamente com as demais informações colhidas na fase 1 devem servir de base para a orientação dos estudos. Atenção específica deverá ser dada aos locais onde são previstas interseções, de forma a assegurar adequadas condições de visibilidade. A seleção da alternativa será feita com base na compatibilidade técnica com o objeto contratado e na avaliação econômica e ambiental. Também nesta fase deverão ser analisadas e definidas as possíveis variantes a serem incluídas na primeira fase dos estudos topográficos para a alternativa selecionada. Apresentação dos Estudos de Traçado, nesta fase, será feita através de Relatório dos estudos com textos descritivos e justificativos da alternativa de traçado selecionada, definição das principais características básicas do projeto da rodovia, desenhos da alternativa conforme fase 1 e custos estimativos de implantação e desapropriação. Este Relatório constará do Volume 1 Relatório do Projeto e Documentos para Concorrência, impressão final.

#### 5.5.4. Estudos de Segurança de Trânsito

5.5.4.1. Os Estudos de Segurança de Trânsito constituem o conjunto de análises e procedimentos desenvolvidos para a definição de melhorias a serem executados em trechos e segmentos viários, com o objetivo de indicar soluções de projeto para eliminar os problemas e situações críticas detectadas na estrutura de trânsito dos trechos existentes, buscando garantir a fluidez do tráfego e a segurança dos usuários. Estes Estudos deverão ser desenvolvidos de acordo com o disposto nas normas e procedimentos adotados pelo DNIT, Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – Goinfra, relativamente à área de competência do trecho em questão.

#### 5.5.5. Projeto Geométrico

5.5.5.1. Os projetos geométricos de cada trecho deverão ser desenvolvidos de acordo com o disposto nas normas e procedimentos adotados pelo DNIT, Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – Goinfra, relativamente à área de competência do trecho em questão.

#### 5.5.6. Projeto de Terraplenagem

5.5.6.1. Os Projetos de Terraplenagem de cada trecho deverão ser desenvolvidos de acordo com o disposto nas normas e procedimentos adotados pelo DNIT, Agência Goiana de



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

Infraestrutura e Transportes – Goinfra, relativamente à área de competência do trecho em questão.

#### 5.5.7. Projeto de Drenagem

5.5.7.1. Os Projetos de Drenagem de cada trecho deverão ser desenvolvidos de acordo com o disposto nas normas e procedimentos adotados pelo DNIT, Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – Goinfra, relativamente à área de competência do trecho em questão, e também, às seguintes disposições:

- a) Indicação dos projetos tipos, conforme modelos do DNIT, Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – Goinfra
- b) Para drenagem de grota, superficial e profunda, texto contendo o projeto-tipo, as dimensões e a finalidade de cada um dos dispositivos projetados. Apresentar as características particulares do trecho de forma a orientar e a justificar a adoção dos dispositivos projetados;
- c) Informações das características de todas as bacias hidrográficas do trecho, que tenham bueiros existentes (a serem mantidos ou removidos) ou não. Estas informações são importantes para a determinação das vazões das bacias;
- d) Informações para todas as obras existentes (a serem mantidas ou removidas), das condições hidráulicas de suficiência ou não, estado de conservação, etc. Estas informações subsidiam o aproveitamento ou não das obras existentes e influenciam no equacionamento das vazões das bacias;
- e) Justificativa do não aproveitamento dos bueiros existentes. Estas justificativas devem ser apresentadas no texto de Projeto de Drenagem e de forma resumida na coluna Observações das Listagens dos bueiros;
- f) Não há indicação de diâmetro mínimo para aproveitamento de bueiros existentes. Neste caso, deve-se verificar o atendimento das condições hidráulicas, estrutural e de conservação;
- g) Adoção, para bueiros de grota, de diâmetro mínimo de 0,80 m e para bueiros de greide, de 0,60 m, considerando obras novas;
- h) Adotar altura de recobrimento, mínimo e máximo, dos bueiros de acordo com Quadro 5:

Quadro 5 – Características físicas dos bueiros

TUBOS CLASSE	DIÂMETRO INTERNO [m]	ALTURA DE ATERRO [m]	
		MÍNIMA	MÁXIMA



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

PS-2	0.30 0.40, 0.50 e 0.60	0,55	4,60
PA-1	0.70 e 0.80	0,55	4,75
	0.90	0,55	4,75
	1.00	0,55	4,75
	1.20 e 1.50	0,55	4,75
PA-2	0.30, 0.40, 0.50 e 0.60	0,50	5,75
	0.70 e 0.80	0,50	6,15
	0.90	0,50	6,40
	1.00	0,45	7,05
	1.20 e 1.50	0,40	8,00
PA-3	0.30, 0.40, 0.50 e 0.60	0,35	11,00
	0.70 e 0.80	0,35	11,15
	0.90	0,30	11,45
	1.00	0,30	11,75
	1.20 e 1.50	0,30	12,15

- i) Quando possível, recomenda-se a adoção das declividades de implantação dos bueiros tubulares de 1,50 a 2,00% e dos bueiros celulares de 0,50 a 1,00%;
- j) Projetar os novos bueiros, nas seções transversais, de modo a avaliar, caso a caso, a melhor situação de implantação. Verificar se o bueiro projetado é exequível em obra, se não iniciará processos erosivos à jusante, se há condições de manutenção do mesmo (ver altura da caixa coletora), e principalmente implantar o bueiro em terreno natural, sempre que possível.
- k) Para bueiros celulares, é obrigatória a apresentação das sondagens e soluções de fundações, para bueiros tubulares, apresentar quando necessário, mas sempre apresentar justificativa da não necessidade no texto do Projeto de Drenagem. Estas informações também deverão constar na coluna de observações das Listagens dos bueiros;
- l) Para todo o dispositivo projetado, que não for padrão DER ou DNIT, deverá obrigatoriamente ser apresentado projeto completo (desenho, memória de cálculo, quantidades e composição de preço). O desenho deve constar no Projeto de Execução;
- m) Adoção de caixas coletoras com alturas de no máximo 2,50 m. Quando for necessária a indicação de caixas com altura maior, justificar;
- n) Tabelas de comprimento crítico das sarjetas projetadas no trecho;
- o) Parâmetros adotados para a indicação das sarjetas, diques de amortecimento, etc;



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

- p) Indicação de canal, na sequência da sarjeta de corte, somente após o esgotamento da capacidade hidráulica da sarjeta e após ser estudada a possibilidade de implantação de bueiro longitudinal. Sempre que o canal for indicado, deverá ser projetado meio fio intermitente;
- q) Compatibilizar o projeto das sarjetas com o Projeto de Terraplenagem em relação aos locais onde há previsão de empréstimos laterais. Nos locais onde houver aumento da largura da seção de corte, além da seção tipo e houver necessidade de indicação de sarjetas de corte, estas deverão ser posicionadas no pé do corte e esta indicação deve ser feita nas Listagens (legenda), de modo a indicar o posicionamento correto do dispositivo. Deverá ser apresentado um croqui com a solução adotada;
- r) Indicar descidas d'água armadas somente nos aterros com altura maior que 5,00 m ou justificar no texto quando for o caso;
- s) Quando houver necessidade e mediante justificativa, poderá ser projetada descida d'água em degrau, à jusante das saídas d'águas das sarjetas;
- t) Sempre indicar dispersores a jusante das descidas d'água padrão DNIT;
- u) Adoção de bacias de acumulação e diques de amortecimento, conforme padrão DNIT;
- v) A fonte dos materiais a serem utilizados nos drenos profundos (Pedreira e/ou Areal) e as respectivas DMTs;
- w) O quadro resumo da Umidade Natural x Umidade Ótima e as Curvas de Compactação. Informar a data de realização do ensaio de umidade;
- x) O Ensaio de Granulometria de Sedimentação dos Solos;
- y) O Estudo da Areia, a ser utilizada no dreno profundo longitudinal, em função da granulometria do solo;
- z) Considerar as situações abaixo para a indicação dos drenos profundos, através dos resultados dos ensaios listados anteriormente:
  - z.1) Presença de Umidade – indicar dreno profundo de areia;
  - z.2) Presença de NA – indicar dreno profundo de brita;
  - z.3) Presença de rocha – indicar colchão drenante e dreno profundo de rocha.
  - z.4) Projeto de Execução – Volume 2: no Projeto de Drenagem deverá constar:
  - z.5) Seção tipo (Projeto de Pavimentação), com a largura disponível para drenagem de acordo com o Quadro 6:



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

Quadro 6 – Larguras para drenagem

<b>LARGURA DA SEMI-PISTA - RODOVIA [m]</b>	<b>LARGURA FAIXA SEGURANÇA / ACOSTAMENTO [m]</b>	<b>LARGURA DISPONÍVEL PARA DRENAGEM [m]</b>
3,50	1,00	0,80
3,50	2,00	0,90
3,60	2,00	0,90
3,60	2,50	1,00

aa) Cadastro de todos os bueiros e demais dispositivos de drenagem existentes. O cadastro dos bueiros deverá ser apresentado conforme modelo apresentado no item “Cadastramento de Bueiros Existentes”;

bb) Seções transversais gabaritadas de todas as obras de arte correntes existentes e projetadas;

cc) Listagens de drenagem com todos os dispositivos existentes (a serem aproveitados) e projetados;

dd) Indicação dos bueiros projetados e os existentes (mantidos ou prolongados) no Projeto Planialtimétrico, com as informações:

- Planta: indicar o tipo de obra, a dimensão e a estaca;
- Perfil: Indicar o diâmetro do bueiro na cota projetada, o tipo e a dimensão;

ee) Indicação das Obras de arte especiais no Projeto Planialtimétrico com as informações:

- Planta: projeto em planta, estaca inicial e final e o nome da travessia;
- Perfil: estaca inicial, final, NA, a máxima cheia histórica/vestigio e as de projeto (50 e 100 anos);
- Para todo o dispositivo projetado, que não for padrão DER ou DNIT, deverá obrigatoriamente ser apresentado projeto completo (neste volume, apresentar somente o desenho);
- Linear de drenagem, detalhando todos os dispositivos da drenagem superficial, da drenagem profunda e os bueiros de greide e grotas. Indicar, no linear:
  - O sentido de escoamento;
  - Os pontos altos e os baixos do greide;



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

- Convenção para aterros e cortes;
- Pontos iniciais e finais das curvas. Nestes locais indicar o sentido da sobre-elevação da pista;
- Para as sarjetas e valetas, não é necessário especificar o tamanho dos dispositivos, basta diferenciar os dispositivos de corte dos de aterro;
- Listagens e quadro de quantidades em meio digital (Planilha do tipo Excel).

#### 5.5.8. Projeto de Pavimentação

5.5.8.1. Os Projetos de Pavimentação de cada trecho deverão ser desenvolvidos de acordo com o disposto nas normas e procedimentos adotados pelo DNIT, Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – Goinfra, relativamente à área de competência do trecho em questão, e também, às seguintes disposições:

#### 5.5.9. Pista Nova

5.5.9.1. Na execução de pistas novas, deverá ser observada a instrução de serviços IS-211 – Instrução de Serviço para Projeto de Pavimentação (pavimentos flexíveis), do DNIT, e ainda o exposto a seguir:

5.5.9.2. Para o dimensionamento do pavimento deverá ser utilizado o método de dimensionamento de pavimentos flexíveis, tal como exposto no Manual de Pavimentação do DNIT, edição 2006, podendo opcionalmente haver verificação com utilização da metodologia mecanística, sendo que não poderão ser adotados módulos de resiliência obtidos através da literatura técnica.

5.5.9.3. Em situação onde o pavimento a ser implantado coincida com travessias urbanas, regiões em rampa e segmentos com geometria caracterizada por curvas sinuosas, deverá ser previsto, a não ser em casos excepcionais, a execução de pavimento em peças pré-moldadas de concreto, dimensionado pelo método da PCA (Portland Cement Association).

5.5.9.4. No caso das travessias urbanas, a inclusão deste pavimento deverá estar associada a um projeto de segurança de trânsito.

5.5.9.5. Apresentação de diagrama linear com as principais características do subleito, com determinação dos segmentos homogêneos e suas respectivas resistências características.

5.5.9.6. Definição dos materiais a serem utilizados nas diversas camadas da estrutura, incluindo justificativa da indicação de cada ocorrência.

5.5.9.7. Concepção da estrutura do pavimento e definição da seção transversal para cada segmento homogêneo.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

5.5.10. Memória de cálculo do dimensionamento do pavimento.

5.5.10.1. Justificativo técnico/econômico para as soluções adotadas.

5.5.10.2. Estudos, seleção e distribuição das ocorrências de materiais, com descrição dos critérios adotados.

5.5.10.3. Apresentação de listagem dos acessos secundários (limpa rodas), e baías de paradas de ônibus a serem pavimentados, devidamente referenciados por estacas em relação ao eixo de projeto.

5.5.10.4. Deverá ser apresentado o intervalo de unidade no entorno da ótima, no qual deverão ser compactados os materiais das camadas granulares e do subleito.

5.5.10.5. Notas de serviço contendo informações sobre todos os serviços a serem executados, definindo, para cada um: a especificação adotada, referências em estacas, extensão, largura, espessura, área ou volume, taxa de aplicação, DMT, momento de transporte e origem do material.

5.5.10.6. Croquis das jazidas com todas as informações existentes, estatística de resultados, faixa granulométrica e faixa de umidade de trabalho. Todas as ocorrências de materiais (jazidas, pedreiras e areais) deverão ter suas distâncias referenciadas topograficamente em relação ao eixo da rodovia. As malhas dos furos de sondagem deverão ser locadas e niveladas topograficamente.

5.5.10.7. Deverão ser cadastradas as usinas de asfalto em atividade na região.

5.5.10.8. Desenhos apresentando a seção transversal tipo em corte e aterro em situação de tangente e em curva, linear de pavimento e linear de distribuição de materiais e demais desenhos que elucidem o projeto.

5.5.10.9. Listagem dos segmentos a serem substituídos no subleito, com suas respectivas espessuras, indicando a resistência característica do material de empréstimo, as áreas de origem e sua DMT.

a) Quadro de Quantidades

b) Métodos construtivos.

c) Especificações particulares e complementares.

5.5.11. Projeto de Obras de Arte Especiais

5.5.11.1. Os Projetos de Obras de Arte Especiais de cada trecho deverão ser desenvolvidos de acordo com o disposto nas normas e procedimentos adotados pelo DNIT, Agência Goiana de



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

Infraestrutura e Transportes – Goinfra, relativamente à área de competência do trecho em questão, e também, às seguintes disposições:

5.5.11.1.1. Diretrizes Gerais

5.5.11.1.1.1. Trem-Tipo de Cálculo

5.5.11.1.1.1.1. As obras de arte especiais deverão ser dimensionadas para o trem-tipo 450 kN – Classe 45 da NBR-7188.

5.5.11.1.1.2. Largura Mínima

5.5.11.1.1.2.1. A largura mínima da pista de rolamento das obras de arte especiais será de 13,00 metros. Porém esta largura não poderá ser inferior ao somatório das larguras das faixas de tráfego da rodovia já considerada a superlargura, acrescido da largura dos acostamentos/faixas de segurança.

5.5.11.1.1.3. Guarda-Rodas

a) Como guarda-rodas, será utilizado nas obras de arte especiais, a Barreira de Segurança de Concreto, perfil ‘New Jersey’, definida pela NBR-14885.

b) Passeio para Pedestres

b.1) Em geral, todas as obras de arte especiais deverão ser dotadas de passeio para pedestres. Contudo, em casos específicos de corredores de tráfego fechados, vias expressas e outros, onde a circulação de pedestres é bloqueada por questões de segurança, ele não deverá ser utilizado.

b.2) Nas obras de arte especiais localizadas próximas a lugarejos, cidades ou em zona urbana, o passeio deverá ter largura mínima de 1,50 m. Nas obras urbanas é desejável que o posicionamento e a largura dos passeios acompanhem o padrão da via pública local.

b.3) Nas demais obras, o passeio deverá ter largura mínima de 1,20 m quando posicionado em ambos os lados da OAE ou de 1,50 m se unilateral.

b.4) O posicionamento dos passeios deverá ser sempre atrás da barreira de segurança, de modo que o pedestre fique também protegido, conforme figura 7. Figura 3 – Seção Transversal

5.5.11.1.1.4. Materiais

a) Os tipos de materiais a serem utilizados na construção das obras de arte especiais serão:

a.1) Superestrutura: Para seus elementos poderá ser utilizado o concreto armado com  $f_{ck} \geq 25$  MPa, o concreto protendido com  $f_{ck} \geq 30$  MPa ou estrutura metálica ou mista. Neste último caso, utilizar-se-á aço de alta resistência à corrosão atmosférica e alta resistência mecânica.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

a.2) Mesoestrutura: Para seus elementos poderá ser utilizado o concreto armado com  $f_{ck} \geq 25$  MPa, ou estrutura metálica ou mista. Neste último caso, utilizar-se-á aço de alta resistência à corrosão atmosférica e alta resistência mecânica.

a.3) Infraestrutura: Poderão ser utilizadas as diversas modalidades de estacas, excetuando-se as de madeira e as do tipo “strauss”; desde que compatíveis com o tipo de terreno de fundação. Os demais tipos de fundação tais como tubulões, estações, fundação direta, serão permitidos. O concreto a ser utilizado deverá apresentar  $f_{ck} \geq 20$  MPa e estar em conformidade com a NBR-6122 - Projeto e Execução de Fundações.

b) Definições:

b.1) Superestrutura: Parte da estrutura constituída pelo vigamento principal e seu sistema de contraventamento, transversinas, lajes superior e inferior, lajes de transição, pavimento, passeios, guarda-rodas, guarda-corpos e cortinas.

b.2) Meso-estrutura: Parte da estrutura constituída pelos pilares, seus contraventamentos, vigas travessas de apoio da superestrutura, consoles e encontros.

b.3) Infraestrutura: Parte da estrutura constituída pelos elementos da fundação, tais como estacas, tubulões, sapatas, blocos, blocos de coroamento, radier e outros.

5.5.11.1.1.5. Gabaritos - deverão ser obedecidos todos os gabaritos horizontais e verticais, tanto da via principal quanto da via inferior ou superior. Em cruzamentos sobre rodovias sob jurisdição da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – Goinfra deverá ser consultado o gabarito mínimo indicado, e caso não haja indicação por estes órgãos deverá ser adotado o gabarito vertical mínimo de 5,50 m em casos normais. Em cruzamentos sob jurisdição de outros órgãos, rodovias, ferrovias, vias navegáveis, os gabaritos a serem respeitados serão os aprovados por suas autoridades competentes. Caberá à Contratada prover a respectiva aprovação junto a cada órgão. A Minuta do projeto só será analisada para fins de aprovação após o recebimento da documentação formal de aprovação. O mesmo procedimento deverá ser adotado em caso de necessidade de utilização de faixa de domínio sob jurisdição de outro órgão, cabendo à Contratada sua aprovação prévia.

5.5.11.2. Tipos de projeto

5.5.11.2.1. O projeto poderá ser de uma nova obra de arte especial ou de recuperação, reforço, alargamento ou remanejamento de uma obra existente. Excetuando-se o caso de obras novas, em todas as demais haverá a necessidade de se proceder a um Diagnóstico das obras existentes, mesmo das que possuam largura compatível com a plataforma estradal. Este Diagnóstico tem



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

por finalidade a identificação de suas condições estruturais, de conservação, de adequabilidade geométrica, de segurança viária e de funcionamento hidráulico. O mesmo só é dispensável nos casos em que a Fiscalização o julgar desnecessário, por possuir estudos anteriores da obra. O Diagnóstico de Obra de arte Especial), será remunerado separadamente e terá por finalidade justificar tecnicamente o aproveitamento ou não das obras existentes. Nos casos de aproveitamento de obra, deverão constar no projeto os serviços necessários de recuperação e/ou reforço estrutural, a identificação dos locais onde serão executados, a metodologia e sequência executivas e os materiais a serem empregados. No quadro de quantidades, estes serviços deverão ser listados separadamente dos demais e identificados como “Serviços de recuperação/reforço estrutural da obra existente”.

5.5.11.2.2. Critérios para alargamento das obras de arte especiais existentes.

5.5.11.2.3. Os critérios para alargamento das obras existentes deverão ser discutidos caso a caso com a Fiscalização. Contudo, as seguintes orientações deverão ser consideradas:

5.5.11.2.3.1. Todas as obras existentes deverão ser objeto de estudo visando seu aproveitamento.

5.5.11.2.3.2. Os estudos necessários são: diagnóstico estrutural, estudos hidrológicos e de suficiência hidráulica, análise de adequabilidade da obra sob os aspectos de suficiência estrutural, segurança viária, da geometria da via e funcionamento hidráulico.

5.5.11.2.3.3. Nas obras com elementos estruturais constituídos de madeira (exceto estacas de fundação), os projetos deverão prever a sua substituição por outros de concreto armado, concreto protendido ou estrutura metálica.

5.5.11.2.3.4. A critério da Fiscalização, em função do volume de tráfego, condições geométricas locais, ou proximidade de perímetros urbanos com operação de tráfego a baixa velocidade, ou de necessidades locais de desapropriação, poderá ser admitido que obras com largura útil inferior a 8,00 metros sejam aproveitadas sem alargamento. Nestes casos, deverá haver autorização formal e prévia da Fiscalização, apresentação das respectivas justificativas técnicas e desenvolvimento de projeto de sinalização e de segurança viária específicos.

5.5.12. Elaboração do projeto de obras de arte especiais

5.5.12.1. O projeto de obras de arte especiais será desenvolvido em duas fases distintas, a saber:

5.5.12.1.1. Fase Preliminar

5.5.12.1.1.1. Fase de Projeto Básico



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

- a) Fase Preliminar: Nesta fase será efetuado o levantamento dos elementos básicos, descritos a seguir, indispensáveis à elaboração do projeto.
- b) Elementos Topográficos e Geométricos: Nos Estudos Topográficos e Geométricos, deverão ser apresentados os seguintes elementos:
- Perfil do terreno ao longo do eixo da OAE, com greide cotado, desenhado em escala 1/100 ou 1/200, especificando as amarrações ao estaqueamento e RNs do projeto da rodovia, elementos de curvas verticais, numa extensão tal que seja exequível a definição da obra e dos seus acessos. Em caso de transposição de curso d'água, será também obrigatória a representação no perfil da batimetria, com indicação das cotas de fundo do rio, a intervalos máximos de dois metros para larguras de lâmina d'água até 20 m e intervalos de 5,00 m para os demais casos. Representação do nível d'água observado na data do levantamento e da máxima cheia de vestígio, histórica e de projeto.
  - Planta topográfica com representação das curvas de nível de metro em metro, desenhada em escala 1/100 ou 1/200, contendo o eixo estaqueado do traçado com seus elementos de curvas horizontais, especificando as amarrações ao estaqueamento e RNs do projeto da rodovia, representação da obra de arte, das interferências existentes, obstáculos a serem transpostos, com respectivas esconsidades, representação dos "off-sets" das saias dos aterros de encabeçamento, abrangendo área suficiente para a definição da obra e de seus acessos, assim como suficientes para análise de fenômenos hidráulicos importantes tais como esconsidade entre a obra e o curso d'água, cursos d'água com curvatura ou em meandros na região da obra, necessidades de "cortamento" e outros. Representação das curvas de nível correspondentes ao nível d'água na data do levantamento e as da máxima cheia de vestígio, histórica e de projeto.
  - Perfil longitudinal do nível d'água para obtenção de um desnível mínimo de 0,30 metros, numa extensão levantada de 50 a 100 metros à montante e jusante do eixo da obra de arte especial. Não se obtendo este desnível, deverá ser utilizado para este fim carta topográfica da região.
  - Estudos detalhados da transição obra de arte/rodovia.
  - Demais elementos geométricos deverão ser fornecidos, tais como: notas de serviço do greide acabado de metro em metro, distribuição de superlargura e superelevação, sistema de coordenadas, etc.;
- c) Na execução dos levantamentos topográficos, a equipe de campo deverá ser orientada da necessidade de um maior refinamento nos casos de OAE, cuidando para que fiquem bem



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

levantados todos os acidentes topográficos tais como cristas e pé de barrancos, caixa do rio, depressões ou saliências locais, linha de off-sets de aterros de encabeçamento, obras ou edificações existentes, linha do nível d'água e outros. Todos os desenhos deverão ser produzidos e entregues ao Contratante em arquivos do tipo CAD (extensões dxf ou dwg).

d) Elementos Hidrológicos e de Drenagem: Nos Estudos Hidrológicos e de Drenagem, deverão ser identificados e apresentados em relatório:

d.1) No caso de obra nova, o comprimento hidráulico necessário da ponte, especificando as estacas de início e final da obra. No caso de aproveitamento de pontes existentes, a comprovação de sua suficiência hidráulica.

d.2) Indicação das cotas, épocas e duração das ocorrências de máxima cheia e máxima estiagem do curso d'água.

d.3) Indicação da velocidade máxima das águas no local da travessia considerando a implantação da OAE.

d.4) Indicação da possibilidade de ocorrência de depósitos ou erosões no leito ou nas margens, assim como tendência à divagação do leito e eventual transporte de matérias flutuantes nos períodos de cheia.

d.5) Informações relativas à ocorrência de águas agressivas, tanto sob o aspecto tóxico como sob o aspecto de ação destrutiva.

d.6) Informações relativas a serviços de regularização, dragagem, retificações, corta-rios, proteção das margens, em execução ou planejados.

d.7) Regime fluvial, com indicação de períodos de enchente e seca e dos meses mais convenientes para a execução das fundações.

d.8) Informações relativas às obras de arte implantadas nas proximidades, tais como tipo estrutural, extensão, número de vãos, altura, seção de vazão, tipo de fundação, existência ou não de erosão nas fundações, margens e encontros, ou qualquer outro dado de interesse.

d.9) Necessidade de proteção das encostas ou das margens, nas proximidades da obra, indicar tipo de proteção.

d.10) Necessidade de proteção dos aterros de encabeçamento, indicar tipo de proteção.

d.11) Direção e velocidades da correnteza.

d.12) Forma conveniente, posicionamento e espaçamento mínimo dos pilares e fundações da OAE.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

d.13) Aprovação à cargo da Contratada do licenciamento junto à Capitania dos Portos da Marinha do Brasil e licenciamento junto à ANA - Agência Nacional de Águas.

e) Elementos Geológicos e Geotécnicos: Os estudos geológicos e geotécnicos específicos para o projeto de obras de arte especiais, que não forem fornecidos pelo DNIT, Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – Goinfra, deverão ser objeto de remuneração por parte da Contratante e ser executados segundo a seguinte orientação:

e.1) No mínimo, dois furos de sondagem para cada linha de fundação, locados segundo o posicionamento das fundações da OAE. As sondagens deverão ser do tipo “mista” (percussão em solo e rotativa em rocha) e completas, permitindo a perfeita caracterização do solo. Referências vagas, tais como “rocha ou matacão”, indicam sondagens incompletas e não podem ser aceitas. Antes da execução das sondagens, deverá ser apresentada pela Contratada planta com locação dos furos para aprovação prévia da Fiscalização.

e.2) Nos relatórios de sondagem deverão constar, no mínimo as seguintes informações:

- Identificação da obra, rodovia e trecho.
- Croquis de locação em planta, identificando a OAE, eixo da rodovia, localização e identificação dos furos com amarração ao estaqueamento.
- Identificação do furo no boletim com a mesma nomenclatura empregada nos croquis de locação.
- Cota da boca do furo em relação a RN da obra.
- Diâmetro da sondagem e método de perfuração (SPT).
- Diâmetro da sondagem e tipos de barrilete e coroa utilizados (Sondagem Rotativa).
- Data de início e término da execução.
- Profundidade do nível d'água.
- Resultados dos ensaios de penetração (SPT), com número de golpes iniciais e finais.
- Descrição sucinta dos materiais.
- Recuperação dos testemunhos, em porcentagem, por manobra (Sondagem Rotativa).
- Número de peças de testemunho por metro, segundo trechos de mesmo padrão de faturamento (frequência de fraturas), com respectivo IQR ou RQD expressos em porcentagem (Sondagem Rotativa).
- Motivo de paralisação do furo.
- Nome do sondador.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

e.3) Todas as sondagens deverão ser realizadas de acordo com as prescrições da NBR-6484-Solo-Sondagem de Simples Reconhecimento SPT-Método de Ensaio. Os critérios de paralisação deverão estar em conformidade com o seguinte:

- A sondagem à percussão poderá ser interrompida quando:
  - O número de golpes for continuamente crescente com a profundidade, maior do que 25 nas últimas cinco penetrações consecutivas e a profundidade total do furo for superior a 15,00 metros.
  - Não satisfeita a condição anterior, prosseguir com o furo até a profundidade máxima de 25,00 metros, até que o material seja considerado impenetrável ao SPT.
  - Não atendidas as duas condições anteriores e a profundidade do furo for ultrapassar 25,00 metros a Fiscalização deverá ser consultada sobre a possibilidade de interrupção da sondagem.
  - Caso seja atingido o material impenetrável ao SPT a uma profundidade inferior a 10,00 metros, deverá ser executada sondagem rotativa complementar.
  - Caso seja atingido o material impenetrável ao SPT a uma profundidade inferior a 15,00 metros, a Fiscalização deverá ser consultada sobre a necessidade de ser executada sondagem rotativa complementar.

5.5.12.1.1.2. Os critérios de paralisação da sondagem rotativa deverão ser estabelecidos caso a caso, em função da importância e responsabilidade estrutural da obra e das características e tipo de material rochoso encontrado. Estas definições deverão ser feitas sob consulta à Fiscalização.

5.5.12.1.1.3. Em todos os casos, no entanto, deverão ser observados:

- a) Perfuração mínima de 5,00 metros em material com recuperação maior ou igual a 30%.
- b) Obtida recuperação maior ou igual a 80% nos últimos 3,00 metros e observado o disposto no item anterior, a sondagem poderá ser finalizada.

#### Elementos Complementares

- a) Descrição dos aspectos locais de interesse ao projeto, tais como: proximidade de centros urbanos, gabaritos a obedecer, necessidade de passeios para pedestre, ciclovia, pista para carroças, guarda-corpos especiais, passagem de tubulações, postes de iluminação, aspectos paisagísticos e arquitetônicos a considerar e demais informações de interesse;



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

- b) Informações sobre a existência de jazidas de materiais que possam ser empregados na execução da obra, discriminando tipos, quantidade, localização e custos;
- c) Informações sobre possibilidade de aproveitamento de mão de obra da região, indicando tipo, quantidade, salários;
- d) Condições de obtenção de água e análise química;
- e) Informações sobre as possibilidades de apoio locais, tais como: energia elétrica, habitações, comunicações, transportes, bancos e outros.

5.5.12.1.2. Fase de Estudos Básicos: Nesta fase será elaborado o projeto, que tem como objetivo definir a concepção estrutural da obra, tomando como base os elementos e estudos da fase preliminar. O projeto consistirá de:

- a) Estudo de alternativas estruturais, visando não só a melhor solução técnico-econômica, mas também, a que melhor atenda às condições locais de acesso, execução, integração ao meio ambiente e de estética, com definição, para cada solução proposta, do comprimento da obra, número de vãos, características geométricas, tipo estrutural, tipo e profundidade das fundações;
- b) Pré-dimensionamento das alternativas selecionadas, com estimativas de quantidades e custos, e justificativa técnica para cada solução;
- c) Escolha da melhor solução, baseada em critérios técnicos, econômicos, administrativos e requisitos operacionais da rodovia, com total justificativa da opção;
- d) Realizar levantamentos, elaborar e aprovar o projeto elétrico, inclusive o de energização da rede elétrica até o projeto, junto à concessionária de energia elétrica;
- e) Memorial descritivo e justificativo da solução estrutural adotada, contendo a descrição da obra e dos processos construtivos propostos, bem como justificativa técnica, econômica e arquitetônica da concepção estrutural adotada;
- f) Memorial de cálculo do pré-dimensionamento estrutural da solução adotada;

5.5.12.1.2.1. Desenhos, onde deverão estar representados, no mínimo:

- a) Planta de situação do local de implantação da obra, contendo a estrutura, eixos, os acessos, estaqueamento e interferências locais tais como, vias, rios, lagos, edificações, etc.;
- b) Local da obra, com curvas de nível de metro em metro e perfeita caracterização dos taludes de encabeçamento e respectivos off-sets;
- c) Elementos hidrológicos: nível normal e de máxima cheia;



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

- d) Elementos geométricos: declividade transversal e longitudinal, elementos de curvas horizontais e verticais, superlargura, superelevação, valor e posição de gabaritos mínimos da passagem superior ou inferior;
- e) Corte longitudinal da obra com indicação dos comprimentos dos vãos, distância entre transversinas, dimensões das peças estruturais, alargamentos de longarinas na região dos apoios, cotas do greide acabado, cotas do nível d'água e da máxima cheia, cotas do topo dos pilares e fundações, gabaritos cotados, tipo e dimensões das estruturas de proteção dos aterros de encabeçamento na região molhada pela máxima cheia, tipos de pilares e fundações e suas dimensões, representação dos resultados das sondagens preliminares (profundidade, número de golpes, tipo de material) ao lado das respectivas fundações, indicação dos comprimentos de estacas ou de outro tipo empregado como elemento de fundação, cargas verticais e horizontais estimadas das estacas, assim como no caso de fundações diretas ou em tubulões da tensão de compressão estimada no solo;
- f) Corte transversal no meio dos vãos e nas regiões sobre os apoios com indicações de largura da pista, guarda-rodas e passeios, dimensões e número de longarinas, tipo de drenagem, tipo e espessura do pavimento; planta de locação das fundações referenciadas pelo estaqueamento, coordenadas e distâncias entre fundações;
- g) Vista superior e inferior do tabuleiro indicando largura das longarinas e transversinas, larguras de mísulas da laje, alargamentos de apoio, posicionamento da drenagem, guarda-rodas, gradis, vias inferiores e outros elementos que possam ser importantes à compreensão do projeto como um todo;
- h) Indicar nos desenhos, classe da ponte, especificações de materiais, cargas móveis e eventuais sobrecargas adotadas, incluindo as decorrentes do processo previsto.

5.5.12.1.2.2. Todos os projetos que envolverem as Obras de Arte Especiais sobre rios, lagos, lagoas e demais corpos d'água, deverão ser aprovados junto à Marinha do Brasil.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar dos serviços deste TR empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto da contratação, individuais ou em forma de consórcio, com experiência em execução de Serviços Similares, e que atendam às exigências do edital e seus anexos.

### **6.2. CAPITAL SOCIAL**



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

6.2.1.6.2.1. Será exigido o capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf até a data do certame licitatório.

### 6.3. CONSÓRCIO

6.3.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio em até 2 (duas) empresas, conforme justificativa apresentada.

6.3.2. Levando-se em consideração que o objeto da licitação inclui elaboração de projetos de engenharia e estudos ambientais, a permissão de participação de consórcio de até duas empresas possibilitará o reforço de capacidade técnica e financeira dos interessados, ampliando a competitividade, uma vez que, isoladas, poderiam não conseguir preencher os requisitos necessários para tal, justificando, assim, o consórcio.

### 6.4. SUBCONTRATAÇÃO

6.4.1. Será permitida a subcontratação, com empresas especializadas, dos trabalhos destinados à obtenção de dados complementares, tais como levantamentos topográficos e geotécnicos, estudos e ensaios de campo e de laboratório, estudos de jazidas, investigação de empréstimos, pertencente ao objeto desde que não constituam o escopo principal, sob a responsabilidade total da contratada, perante à Codevasf, pela qualidade dos serviços e à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

6.4.2. Caso a Licitante opte por informar na proposta quais empresas serão subcontratadas, será exigido das subcontratadas a mesma documentação de habilitação.

### 6.5. MICROEMPRESAS

6.5.1.6.5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

### 6.6. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

6.6.1. A visita aos locais de prestação dos serviços NÃO será obrigatória, porém, recomenda-se aos licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e para obter, sob sua exclusiva responsabilidade,



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

6.6.2. É de inteira responsabilidade do licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

6.6.3. Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta do licitante.

6.6.4. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executados os serviços, os licitantes deverão contatar com a 9ª Superintendência Regional da Codevasf, em Goiânia, no estado de Goiás, no telefone: (62) 3866-7717.

6.6.5. A declaração de que conhece o local onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração – Anexo 8 deste TR), através dos seus prepostos.

## **7. PROPOSTA**

7.1. A proposta deverá conter informações e documentos com base no detalhamento estabelecido nestes Termos de Referência, segundo os quais a consultora se propõe a executar os serviços, bem como o preço da contraprestação.

7.2. A Proposta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas ou quantitativos não previstas neste TR e seus anexos.

7.3. A Proposta constitui-se dos seguintes documentos, que deve ser preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo 10, que é parte integrante deste TR, observando-se os preços máximos globais orçados pela Codevasf:

- a) Resumo da Proposta, incluindo os quantitativos, custos e preços unitários dos serviços com todos os seus itens:
  - a.1) Mão de obra com vínculo e sem vínculo;
  - a.2) Insumos diárias, locação de veículos e passagens e serviços gráficos e equipamentos, com as respectivas “Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos” (Fatores K).



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

- b) Detalhamento dos Encargos Sociais da mão de obra, incluindo o detalhamento dos encargos sociais e da taxa de ressarcimento de despesas e encargos sobre a Mão de Obra com vínculo empregatício permanente (Fator K) e Mão de Obra sem vínculo empregatício ou com vínculo temporário. O fator aplicado na elaboração da proposta, para cada categoria, será efetivamente aplicado durante a execução do futuro contrato; e
- c) Detalhamento das Despesas Fiscais, Lucro e Custos da Administração, incluindo o detalhamento das despesas fiscais, da remuneração da empresa e dos custos diversos (administrativos) aplicados sobre os custos da proposta.

7.3.1. As composições dos preços unitários pela LICITANTE devem ser construídas com base nos custos da empresa e respectivo Fator K (Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos) de cada tipo de insumo, que deve representar todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais obrigatórios e previdenciários, lucro, e demais despesas indiretas. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

7.3.2. Na composição e utilização do “Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos” (Fator K) a LICITANTE deverá atentar para os seguintes detalhes:

7.3.2.1. No Fator K4 – DESPESAS FISCAIS, o percentual do ISS deverá ser do município sede da empresa e deverá indicar o percentual e anexar cópia da Lei Orgânica municipal para verificação da comissão de julgamento.

7.3.2.2. No Fator 4 – DESPESAS FISCAIS, o percentual do PIS e COFINS deverá considerar o Regime de Incidência Tributária (Acumulativa ou Não Acumulativa) de acordo com a forma de apuração do Lucro no Imposto de Renda da Pessoa Jurídica da LICITANTE, em conformidade com a legislação vigente e o perfil jurídico-fiscal da LICITANTE. No Regime de Incidência Não Acumulativa pode-se aplicar um “percentual de desconto”, porém a LICITANTE deverá apresentar comprovantes de aproveitamento de créditos tributários dos últimos 12 meses para comprovação do "percentual de desconto", conforme orientações do Acórdão TCU 2622/2013.

7.3.2.3. O Fator K3 – LUCRO e Fator K2 – CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL são de composição discricionária da LICITANTE, conforme sua realidade comercial, não podendo ser superior aos percentuais estabelecidos no Anexo 2 – orçamento referencial.

7.3.2.4. O Fator K2 (Custos da Administração) está englobando quaisquer benefícios sociais (e.g. vale alimentação, seguro saúde/vida) ou benefícios econômicos (e.g., adicional de produtividade, participação nos lucros) garantidos pela LICITANTE a seus empregados ou



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

dirigentes, por não se tratarem de encargos obrigatórios, tais benefícios não devem ser considerados nas Planilhas PFP-2.1, PFP-2.2 e PFP-2.3.

7.3.2.5. A LICITANTE deve utilizar o Fator K, constante na planilha CRO1\_Ins-Pro, coluna “G”, relativo ao tipo de insumo ou mão de obra (com ou sem vínculo) que será efetivamente disponibilizado para a elaboração total dos serviços constantes neste Termo de Referência. Sendo facultado à LICITANTE utilizar a mão de obra com tipo de vínculo que se adeque a sua realidade comercial (permanente, temporário, autônomos, societário, etc.), desde que alinhado com a Legislação Trabalhista vigente.

7.3.2.6. Ressalta-se que Fator K pode ser alterado com ou sem vínculo.

7.3.3. Os preços propostos deverão contemplar as despesas necessárias para a realização dos serviços como: impostos e taxas, seguros, mão de obra, encargos sociais, transporte, máquinas e equipamentos, veículos, combustível e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços. Em caso de omissão de alguma despesa, esta será considerada incluída nos preços.

7.3.4. Não poderão ser considerados no detalhamento das despesas Fiscais os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), conforme recomendação do Tribunal de Contas da União.

7.3.5. O percentual do ISS deverá ser do município sede da empresa e deverá na proposta indicar o percentual e anexar cópia da Lei Orgânica municipal para verificação da comissão de julgamento.

- a) A proposta deverá ser datada e assinadas pelo representante legal da empresa, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha de Custos da Codevasf, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão de obra e ao transporte até o local dos serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.
- b) Relação dos formulários a serem preenchidos para apresentação das propostas:
  - b.1) Resumo da Proposta;
  - b.2) Detalhamento dos Serviços Topográficos/Cartográficos;
  - b.3) Detalhamento dos Serviços Geotécnicos/Geológicos;
  - b.4) Detalhamento dos Encargos Sociais;
  - b.5) Detalhamento das Despesas Fiscais e Custos Diretos; e



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

b.6) Detalhamento de Insumos por Etapa/Produto.

## **8. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos necessários à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentados em conformidade ao estabelecido no edital.

8.2. Para a qualificação técnica, apresentar:

8.2.1. Registro ou inscrição da consultora no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, demonstrando que os serviços objeto destes TR se enquadram no objetivo social da empresa e compatíveis com as atribuições dos seus responsáveis técnicos, em conformidade com a Resolução Confea nº 336 de 27/10/1989 e Resolução CAU nº 21 de 5/4/2012;

8.2.2. Comprovação da capacidade técnica-operacional; e

8.2.3. Comprovação de capacidade técnica-profissional.

8.3. A comprovação da capacidade técnica-operacional será mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares conceituados nesse TR.

8.4. Deverão constar do(s) atestado(s) ou certidão(ões), em destaque, os seguintes dados:

- a) Local de execução;
- b) Nome da contratante e da contratada;
- c) Nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s); e
- d) Relação dos serviços executados.

8.5. Se o atestado de desempenho anterior emitido em favor do consórcio ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- a) Nos atestados emitidos em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio; e



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

- b) Nos atestados emitidos em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.
- c) Atestados de Capacidade Técnica:
- c1) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante tenha executado Elaboração de Projeto Básico OU Executivo de engenharia para construção de ponte, com infraestruturas, com os seguintes quantitativos mínimos:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
1.0	Elaboração de EVTEA OU Projeto Básico OU Projeto Executivo de engenharia para construção de ponte, com infraestruturas adjacentes, que tenha, no mínimo, extensão de 200 metros.	1 unidade

- c2) Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

- Para o cálculo dos quantitativos totais mínimos, é permitida a soma dos quantitativos unitários de vários atestados, desde que a ponte não tenha extensão menor do que 100 metros.

c3) Definem-se como serviços de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes, tais como pontes e viadutos;

c4) Deverá (ão) constar do(s) atestados) ou das certidões, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) profissional(s) e número(s) de registro(s) no Crea ou CAU; descrições técnicas sucintas indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

c5) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

b. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

c6) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo respectivo conselho, que comprove ter o profissional executado servido de elaboração de projeto básico e/ou executivo de pontes e/ou viadutos.

- d1) Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:
- 1 O empregado;
  - 2 O sócio;
  - 3 O detentor de contrato de prestação de serviço.
- d2) O licitante deverá comprovar, através da juntada de:
- Cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, a condição de que o mesmo pertence ao quadro do licitante;
  - Cópia do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional;
  - Cópia de contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou
  - Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.
- d3) Quando se tratar de dirigente ou sócio do licitante tal comprovação será através do ato constitutivo do mesmo;
- d4) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.
- 8.6. Comprovação de capacidade técnica-profissional do pessoal técnico especializado, composta de um coordenador e uma equipe chave, com formação acadêmica e experiência em elaboração de projetos com características semelhantes ou superiores aos conceituados conforme detalhamento a seguir:
- a) Coordenador geral: engenheiro com experiência mínima de 10 anos na execução de Serviços Similares na área de coordenação ou gerenciamento de projetos, com as seguintes formações ou especializações, observados os aspectos a seguir relacionados:



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

- a.1) Graduação e/ou formação complementar, mediante a apresentação diploma em engenharia civil;
- a.2) Experiência profissional, em coordenação ou gerenciamento de projetos. Serão aceitos somente “atestados” e/ou “certidões” e/ou “declarações” em que o profissional indicado tenha formação em Engenharia Civil, e que tenha exercido ou esteja exercendo a função de Coordenador-Geral na Elaboração de Projeto de Engenharia em Infraestrutura, compatíveis com o objeto destes TR;
- a.3) Ficha curricular assinada, conforme modelo da Ficha Curricular da Equipe Técnica, anexo 9;
- a.4) Declaração do profissional de que aceita participar dos serviços como coordenador e/ou responsável técnico, acompanhada do comprovante de vínculo empregatício.
  - b) Especialista em projeto de rodovias, membro da equipe chave, engenheiro com experiência mínima de 5 anos e comprovação de experiência profissional, observados os aspectos a seguir relacionados:**
    - b.1) Graduação e/ou formação complementar, mediante a apresentação diploma em engenharia civil;
    - b.2) Experiência profissional, na área de projeto geométrico. Serão aceitos somente “atestados” e/ou “certidões” e/ou “declarações” em que o profissional indicado tenha formação em Engenharia Civil, e tenha exercido ou esteja exercendo a função de Responsável Técnico pela elaboração de Projetos Geométrico em Infraestrutura, compatíveis com o objeto destes TR;
    - b.3) Ficha curricular assinada, conforme modelo da Ficha Curricular da Equipe Técnica, anexo 9;
    - b.4) Declaração do profissional de que aceita participar dos serviços como responsável técnico ou membro da equipe chave, acompanhada do comprovante de vínculo empregatício.
      - c) Especialista em projeto de obra de arte especial (Pontes), membro da equipe técnica, engenheiro com experiência mínima de 10 anos e comprovação de experiência profissional, observados os aspectos a seguir relacionados:**
        - c.1) Graduação e/ou formação complementar mediante a apresentação diploma em Engenharia Civil;
        - c.2) Experiência profissional, na área de pontes. Serão aceitos somente “atestados” e/ou “certidões” e/ou “declarações” em que o profissional indicado tenha formação em nível superior, e tenha exercido ou esteja exercendo a função de Responsável pela elaboração de Projeto de Obra-de-Arte Especial, compatíveis com o objeto destes TR;
        - c.3) Ficha curricular assinada, conforme modelo da Ficha Curricular da Equipe Técnica, anexo 9;



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

c.4) Declaração do profissional de que aceita participar dos serviços como responsável técnico ou membro da equipe chave, acompanhada do comprovante de vínculo empregatício.

8.6.1. A comprovação de experiência técnica-profissional, do coordenador e dos membros da equipe chave será conforme detalhamento a seguir:

**a)** Graduação e/ou formação complementar, mediante a apresentação diploma de graduação ou pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) expedido por instituições educacionais credenciadas no Ministério da Educação (MEC) ou Carteira de Identidade Profissional ou Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

**b)** Tempo de experiência, considerar a soma dos seguintes comprovantes:

b.1) Carteira de trabalho;

b.2) Contrato de trabalho ou prestação de serviço;

b.3) Ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio de empresa.

**c)** Experiência profissional, mediante a apresentação de certidões ou atestados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, observando que:

c.1) Os atestados ou certidões de serviços realizados no exterior, deverão estar devidamente regularizados no país de origem e com as respectivas certidões do Crea ou CAU, de acordo com o previsto na Seção II da Resolução 1.025/2009 do Confea; e

c.2) Registrados no consulado brasileiro, acompanhados de tradução juramentada

**d)** O coordenador não poderá fazer parte da equipe chave técnica. Entretanto, a critério da Licitante, o coordenador poderá cumprir a função de BIM Manager, desde que capacitado para essa função. A comprovação de vínculo empregatício, será assim entendida:

d.1) Dirigente ou sócio, contrato social ou ato constitutivo da empresa;

d.2) Empregado, cópia da carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou ficha/livro de registro;

d.3) Autônomo, contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil; e

d.4) Os comprovantes relacionados acima poderão ser substituídos por declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da anuência por escrito do profissional em questão.

8.6.2. Durante a execução do contrato o profissional, indicado para capacidade técnica-profissional, pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Codevasf.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

8.6.3. No caso de duas ou mais empresas apresentarem atestados de um mesmo profissional como Responsável Técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

## **9. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo ao regime de contratação estabelecidos (preços globais e unitários) integrantes da proposta aprovada, mediante a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo boletim de medição referente ao mês de competência, se for o caso, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

- a) O serviço que não se adequar às formas de pagamento estabelecidas e que não seja executado em plena conformidade com eles, não terá faturamento;
- b) As faturas exigirão o acompanhamento de documentação que justifique cada serviço faturado, com a indicação do número da nota de empenho que lhe dá cobertura. Para serviços de campo, as medições serão atestadas pela fiscalização, com a indicação do período de sua execução;
- c) O prazo máximo de 30 (trinta) dias é estimado para a efetivação dos pagamentos, contados a partir da data de entrada da fatura no protocolo da administração central da Codevasf, sendo 5 (cinco) dias para a liberação da fatura pela fiscalização do contrato;
- d) As faturas periódicas só serão liberadas para pagamento após aprovação pela área gestora; e
- e) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à consultora, para correções e acertos, iniciando-se, após essa reapresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.
- f) Os preços global e unitário incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência constituindo-se, na única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;
- g) O pagamento da mobilização e desmobilização será efetuado desde que comprovados pela fiscalização, conforme especificado a seguir:
  - i. Mobilização: após efetivamente mobilizados todo o pessoal e equipamentos;
  - ii. Desmobilização: após a emissão do termo de encerramento físico - TEF do contrato.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

9.2. Os serviços serão medidos nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas nos cronogramas físico-financeiro, incluindo-se na medição, os relatórios dos produtos fornecidos ou parcelas destes e as tarefas mensuráveis referentes a cada etapa de execução do contrato, correspondente às parcelas pagas a preço global e a preço unitário.

9.3. O cronograma físico-financeiro apresentado na proposta deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços. Com base nesse cronograma será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.

9.4. Os cronogramas físico e financeiro poderão ser revistos e ajustados, mediante aprovação das partes. Vale ressaltar que o valor mínimo da Versão Definitiva do Relatório Final, depois de concluída e aprovada, deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do contrato, ou seja, não será pago valor menor ao citado para a entrega do volume final do objeto do contrato.

**9.5. SERVIÇOS PAGOS A PREÇO GLOBAL.**

9.5.1. Os serviços pagos a preço global são os trabalhos denominados serviços de escritório, com exceção dos serviços pagos a preços unitários. O pagamento destes trabalhos será efetuado mediante faturas mensais, condicionado à:

- a) Análise e aprovação dos relatórios e documentos que deram origem ao evento para faturamento, de acordo com o programa de trabalho e cronograma físico-financeiro;
- b) Após a análise e aprovação dos relatórios/documentos, a fiscalização do contrato autorizará à consultora emitir os respectivos documentos de cobrança. Caso existam observações acerca dos relatórios/documentos, a fiscalização poderá reter a parcela referente às mesmas se a dúvida não for sanada pela consultora; e
- c) Após sanado o motivo da retenção, a Codevasf terá até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento da parcela retida.

**9.6. SERVIÇOS PAGOS A PREÇO UNITÁRIO.**

9.6.1. Os serviços pagos a preços unitários são os referentes aos trabalhos de campo e laboratório essenciais à obtenção de dados para a elaboração do projeto, passíveis de medição no local dos serviços. Serão pagos, por aplicação, do sistema de preços unitários apresentados



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

na proposta, aos quantitativos realmente executados, mediante faturas mensais, condicionado à:

- a) Autorização expressa do fiscal da Superintendência Regional da Codevasf, atestando a realização dos serviços em pauta, de acordo com o programa de trabalho;
- b) Apresentação, anexa à fatura, dos comprovantes técnicos que lhes deram origem (cadernetas de campo, boletins de sondagens, resultados de análises, relatórios etc.), conforme padrão da Codevasf; e
- c) Apresentação das variações, para mais ou para menos, das previsões apresentadas pela consultora na sua proposta, em relação aos trabalhos de campo e laboratório executados. As variações não poderão servir de pretexto para pleitos de modificações dos preços unitários oferecidos.

9.7. Estes serviços incluem todos os custos necessários à sua realização, entre outros:

- a) Custos de mão de obra;
- b) Laboratório;
- c) Equipamentos;
- d) Serviços gráficos;
- e) Veículos;
- f) Despesas fiscais;
- g) Remuneração da consultora (lucro); e
- h) Mobilização e desmobilização.

9.8. Os pagamentos dos serviços serão efetuados em reais, com base nas medições de cada Ordem de Serviço (OS), dos serviços efetivamente executados, que serão avaliadas pelo FISCAL no Relatório de Acompanhamento e Medição (RAM), obedecendo aos preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e conforme a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pelo FISCAL da Codevasf, formalmente designado, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

9.9. As variações para mais ou para menos das previsões apresentadas pela CONSULTORA em sua proposta, não poderão servir de pretexto para pleitos de modificação dos preços unitários oferecidos.

9.10. A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços unitários integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira, e mediante atesto pelo FISCAL.

9.11. Nos preços apresentados pela CONSULTORA, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste TR e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

9.12. Os serviços serão medidos nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas na Ordem de Serviço (OS), incluindo-se nas medições, os relatórios dos PRODUTOS solicitados e os serviços executados e mensuráveis referentes a cada etapa da execução do CONTRATO.

9.13. A periodicidade de execução do CONTRATO é intermitente, conforme PRODUTOS estabelecido em Ordens de Serviço. Desta forma, o cronograma físico-financeiro apresentado pela Codevasf Anexo 2 deve ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse Cronograma “de licitação”, será ajustado um Cronograma “de execução” vinculado a cada Ordem de Serviço e de acordo com a programação física e financeira existente, devidamente atuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.

9.14. Os PRODUTOS que não se adequar às formas de pagamento estabelecidas neste TR e/ou que não seja executado em plena conformidade, bem como qualquer insumo ou mão de obra não solicitados na Ordem de Serviço ou efetivamente não alocados para execução dos PRODUTOS, não serão pagos.

9.15. Nos preços apresentados pela CONSULTORA deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

## **10. MULTA**

10.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.

10.2. No caso de atraso na execução dos serviços, por culpa exclusiva da contratada, será aplicada multa no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor referente



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

ao evento relacionado no cronograma físico-financeiro, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo total para execução do contrato.

10.3. Considera-se atraso na execução dos serviços a reprovação consecutiva de um mesmo produto, que necessite de ajustes ou que seja reprovado, por não estar em conformidade com o Termo de Referência, sendo o atraso computado a partir da emissão da segunda Nota Técnica de análise pela Codevasf, até a aprovação do produto, excluindo o tempo de análise da Codevasf.

## **11. PRAZO DE EXECUÇÃO**

11.1. O prazo máximo para execução do objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão das respectivas Ordens de Serviços.

11.2. Neste prazo estão inclusos os dias necessários à análise e aprovação dos relatórios parciais, bem como 30 (trinta) dias para análise e aprovação da minuta e 10 (dez) dias para editar e entregar a versão definitiva e mais 90 (noventa) dias consecutivos para expedição do Termo de Encerramento Físico.

11.3. A emissão da Ordem de Serviço fica condicionada a entrega e aprovação do Plano de Trabalho pela Contratada, ao qual deverá conter em detalhes o cronograma de realização das atividades, bem como equipes técnicas envolvidas (destacando o responsável), equipamentos necessários, entre outros.

## **12. REAJUSTAMENTO**

12.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data da apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vx \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

onde:

"R" é o valor do reajustamento procurado;

"V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta; e

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

12.2. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) - Serviços de Consultoria.

### **13. ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO**

13.1. A empresa emitirá os seguintes relatórios para cada evento concluído, conforme cronogramas físico e financeiro:

- a) **Relatório Parcial de Projeto** - documento de caráter técnico correspondente aos produtos entregues, conforme cronograma financeiro e relação de eventos para efeito de faturamento com as informações referentes às fontes de dados, metodologias e especificações técnicas adotadas, memórias de cálculo e avaliação crítica dos dados disponíveis.
- h) **Relatório de Andamento** - documento mensal de caráter administrativo para apresentar o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências, recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos;
- i) **Relatório Específico** - documento técnico de caráter eventual, a ser apresentado por solicitação da Codevasf, para aprofundamento e detalhamento de questões técnicas relativas às atividades executadas ou em execução, a serem integrados nos Relatórios Parciais de Projeto e Relatórios Finais;
- j) **Versão Preliminar do Relatório Final (Minuta)** - a ser apresentada, em nível de minuta, ao final dos serviços, com integração dos relatórios parciais e específicos, com ênfase nos resultados obtidos, evitando-se descrições e justificativas de metodologias, que deverão ser incluídas como anexos, com as memórias de cálculo e cópias dos desenhos produzidos, para exame e aprovação da Codevasf;
- k) **Versão Definitiva do Relatório Final** - deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do comunicado de aprovação e/ou solicitação, pela Codevasf, de correção/revisão da versão preliminar;
- l) **Síntese do Relatório Final** - deverá apresentar as informações referentes ao Projeto em foco, de modo sintético, incluindo recursos audiovisuais e materiais de divulgação, tecnicamente fundamentados e de fácil compreensão; e

13.2. Os Relatórios serão compostos dos seguintes itens:



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

a) Memorial Descritivo, em formato “.docx” e “.pdf” apresentando detalhadamente os trabalhos elaborados, com a síntese dos dados levantados ou produzidos (através de tabelas, quadros, gráficos, etc.), além da contextualização, metodologias, resultados e conclusões obtidas.

m) Resumo Executivo, em formato “.docx” e “.pdf” apresentando de forma simplificada e didática sobre os trabalhos realizados e dados levantados e produzidos.

n) Anexos, em formato editável de todos os dados coletados, utilizados e/ou produzidos, incluindo planilhas, mapas, desenhos, figuras, gráficos, tabelas, fórmulas, formulários, códigos, modelos, apostilas, normas, apresentações, vídeos.

13.3. O Relatório Final deverá ser apresentado de acordo com a estrutura apresentada no **anexo 6**, com o padrão exigido pela Codevasf. Ficará a critério da consultora sugerir alterações para que esta compatibilize à realidade dos estudos, as quais deverão ser submetidas à aprovação da Codevasf, antes da impressão.

13.4. Além da documentação impressa da versão definitiva do relatório final, a Consultora se obriga a entregar cópias de todos os trabalhos, gravados em DVD e HD externo, incluindo textos, planilhas, desenhos, imagens, fotos, cartas, etc., gerados em ambientes de trabalho e softwares compatíveis com os disponíveis na Codevasf. Caso a consultora, a seu critério, prefira gerar os trabalhos produzidos em softwares não disponibilizados pela Codevasf, ficará obrigada a fornecer os seus originais completos, com os respectivos manuais e garantias.

13.5. Os programas de computação utilizados na elaboração do projeto serão apresentados de modo sistemático e completo, contendo entre outras, as seguintes informações: nome do programa; autor; descrição; modelo matemático utilizado; fluxograma; comentários acerca dos resultados, linguagem e programas fonte, de acordo com o exigido pela Codevasf.

13.6. A consultora deverá exercer controle de qualidade das informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos, visando clareza, objetividade, consistência das informações e justificativas de resultados, isentos de erros de português e de digitação, de modo a refletir seu padrão de qualidade.

13.7. O produto e relatório final referente aos serviços objeto do presente Termos de Referência será apresentado, considerando-se as seguintes diretrizes:

a) Os dados e informações que exigem análise espacial deverão ser apresentados em sistema geográfico de informações, com utilização de cartografia em escalas adequadas, de forma a permitir a sobreposição de temas e a interpretação conjunta dos mesmos;



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

- o) Os textos dos relatórios, mapas, desenhos, planilhas, etc. Serão fornecidos em meio digital, em formatos que permitam visualização, edição e reedição pela equipe da Codevasf;
- p) Os resultados dos estudos devem ser objeto de relatórios sucintos, facilmente compreensíveis, com material de apoio para sua divulgação e apresentação pública;
- q) Os dados referentes às unidades espaciais do projeto e as áreas de influência serão apresentados em banco de dados inter-relacionados, de forma a permitir cruzamento de informações e representação gráfica associada ao sistema georreferenciado;
- r) Os dados e informações que exigem tratamento espacial deverão ser apresentados em sistema geográfico de informações, com utilização de cartografia em escalas adequadas (1/25000), de forma a permitir a sobreposição de temas e a interpretação conjunta dos mesmos;
- e
- s) Em todos os documentos devem ser relacionados os profissionais responsáveis por cada assunto, com suas respectivas ARTs, bem como a equipe de acompanhamento dos serviços de campo.

13.8. A empresa, antes do início dos trabalhos de campo, deverá apresentar um relatório com o plano de trabalho específico - PTE contendo:

- a) A data prevista para início dos trabalhos;
- t) A equipe a ser mobilizada, indicando o responsável para cada área e sua localização;
- u) A localização (local do escritório de campo);
- v) A metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento de cada tipo de serviço;
- w) As normas a serem observadas e os procedimentos de controles de qualidade;
- x) Os quantitativos de cada tipo de serviço; e
- y) A data prevista para o término dos serviços.

### 13.9. INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS DISPONÍVEIS

#### 13.9.1. Diretrizes para Elaboração do Projeto

13.9.1.1. Os serviços serão desenvolvidos em obediência ao escopo dos serviços deverão também se subsidiar nas seguintes diretrizes e documentos:

- a) As condicionantes impostas pelo órgão ambiental responsável pela emissão da licença prévia (LP) e, posteriormente, das licenças de instalação (LI) e operação (LO);



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

- z) As condicionantes resultantes de pleitos devidamente registradas e aprovadas pela Codevasf;
- e
- aa) As diretrizes estabelecidas nas Especificações Técnicas contidas neste Termo de Referência.
- bb) Documento técnico de referência:
  - y.1) Caderno de Encargos da Codevasf; e
  - y.2) Manual de Metodologias e Conceitos do Sinapi da CEF (2018).

13.9.2. Os documentos relacionados estão disponíveis no portal da Codevasf para consulta, seguindo os seguintes passos:

- a) Acessar o site da Codevasf: [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br);
- b) No menu (canto esquerdo da 1ª página do site), clicar em: Biblioteca (será aberto outro menu);
- c) Clicar em: acesso ao catálogo (será direcionado para a página de pesquisa do sistema de automação, Sophia Biblioteca); e
- d) 1º selecionar a opção “registros com conteúdo digital” (para todas as pesquisas);
- e) 2º no campo de pesquisa (campo em branco) digitar o arquivo pretendido e clicar em buscar.

13.9.3. Os documentos são de referência obrigatória, outros manuais e normas nacionais e internacionais poderão ser utilizados como referência na elaboração da proposta e posteriormente execução dos serviços, desde que com prévia aprovação da Codevasf.

#### **14. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS**

14.1. Os relatórios e documentos deverão ser produzidos separadamente, em conjuntos, para cada etapa de desenvolvimento dos estudos, a saber: Estudo de Viabilidade, Estudos Ambientais e Elaboração do Projeto Básico de Engenharia.

14.2. Os produtos e relatórios finais referentes aos estudos objeto do presente TR, devem ser apresentados considerando as seguintes diretrizes:

- a) Os dados e informações que exigem tratamento espacial deverão ser apresentados em sistema geográfico de informações, com utilização de cartografia em escalas adequadas, de forma a permitir a sobreposição de temas e a interpretação conjunta dos mesmos;



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

- b) Os dados referentes às unidades espaciais do projeto e às áreas de influência deverão ser apresentadas em bancos de dados inter-relacionados, de forma a permitir cruzamento de informações e representação gráfica associada ao sistema georreferenciado;
- c) Os textos dos relatórios, mapas, desenhos, planilhas, etc., devem ser fornecidos em meio digital, de forma a serem editados e reeditados pela Codevasf;
- d) Os resultados dos estudos devem ser objeto de relatórios sucintos, facilmente compreensíveis, com material de apoio para divulgação e apresentação pública.

14.3. A CONTRATADA emitirá os seguintes relatórios parciais para cada evento concluído, conforme cronograma físico e financeiro:

- a) Relatórios de Andamento - a serem fornecidos por solicitação da Codevasf, contendo resumo normalizado da situação física financeira do contrato em andamento (cumprimento da programação, ocorrências, recomendações, além de conclusões e projeções de prazos e custos);
- b) Relatórios Específicos - a serem apresentados por solicitação da Codevasf, imprescindíveis em determinados estágios de desenvolvimento dos trabalhos, para cada especialidade ou tema, com as informações referentes às fontes de dados, metodologias, memórias de cálculos e especificações técnicas adotadas, avaliação crítica sobre a adequação ou carência dos dados disponíveis, bem como recomendações para aprimoramento, a serem integrados nos Relatórios Parciais de Projeto e Relatórios Finais;
- c) Relatórios Parciais de Projeto - a serem apresentados mensalmente para os serviços objeto deste Termo de Referência, correspondentes aos produtos entregues, conforme cronograma financeiro e relação de eventos para efeito de faturamento (conforme Anexo 5), com as informações referentes às fontes de dados, metodologias e especificações técnicas adotadas, memórias de cálculo e avaliação crítica dos dados disponíveis;
- d) Versão Preliminar do Relatório Final - a ser apresentado, em forma de minuta, ao final dos serviços, com integração dos Relatórios Parciais de Projeto sintetizados, com ênfase para os resultados obtidos, evitando-se descrições e justificativa de metodologias, que deverão ser incluídas como anexos, com as memórias de cálculo e cópias dos desenhos produzidos, para exame e aprovação por parte da Codevasf;
- e) Versão Definitiva do Relatório Final - deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do comunicado de aprovação e/ou solicitação, pela Codevasf, de correção/revisão da Versão Preliminar;



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

- f) Relatórios Síntese do Relatório Final - deverá fornecer as informações referentes ao Projeto em questão, de modo sintético, e a justificativa das alternativas selecionadas, a descrição destas e o arranjo institucional para a implantação e manutenção, assim como da sua inserção regional, incluindo recursos audiovisuais e materiais de divulgação, tecnicamente fundamentados.

14.4. Os Relatórios Finais de Estudos de Diagnóstico e de Alternativas e Projeto básico de engenharia deverão ser apresentados, respectivamente, de acordo com os modelos constantes nos Anexos 6 e 7 deste Termo de Referência. Ficará a critério da CONTRATADA sugerir complementações e/ou alterações no plano da obra e roteiros, para que estes fiquem adequados à realidade dos estudos, os quais deverão ser submetidas à aprovação da Codevasf.

14.5. A versão definitiva do Relatório Final deverá ser disponibilizada em HD Externo, incluindo textos, planilhas, desenhos, imagens, fotografias, cartas, etc., gerados em ambientes de trabalho e softwares compatíveis com os da Codevasf. Caso a CONTRATADA tenha preferência em gerar os trabalhos produzidos em softwares não disponibilizados pela Codevasf, ficará obrigada a fornecer os originais dos mesmos, completos, com os respectivos manuais e garantias.

14.5.1. Os programas de computação utilizados na elaboração do projeto deverão ser apresentados de modo sistemático e completo, as seguintes informações, entre outras: nome do programa, autor, descrição, modelo matemático utilizado, fluxograma, comentários referentes aos resultados, linguagem e programa fonte, de acordo com o exigido pela Codevasf.

14.6. A CONTRATADA deverá exercer controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos, objetivando clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, com texto isento de erros de português e de digitação.

## **15. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

15.1. Os trabalhos de natureza técnica deverão observar, preferencialmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnica - ABNT, podendo substituir estas por outras aceitas internacionalmente, desde que a Codevasf considere as substituições equivalentes ou superiores.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

15.2. A CONTRATADA deverá estar ciente de que as normas técnicas relativas a mão-de-obra, materiais e equipamentos, referências a marcas, número de catálogos e nomes de produtos citados nas Especificações Técnicas, tem caráter didático / pedagógico e não restritivo.

15.3. As normas, em qualquer hipótese, antes de sua efetiva aplicação, estarão sujeitas à aceitação pela Codevasf.

15.4. Os relatórios, desenhos, memoriais, etc., deverão obedecer às unidades do Sistema Métrico Internacional. Se houver necessidade de citar outras unidades, os valores expressos nestas serão indicados entre parênteses, ao lado da correspondente unidade oficial.

15.5. O projeto e a documentação pertinente serão, obrigatoriamente, apresentados em Língua Portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos.

15.6. Os documentos serão apresentados com as seguintes quantidades de vias:

- a) Relatório Parcial ou Específico: 01 (uma) via impressa, encadernadas em espiral;
- b) Minuta do Relatório Final: 01 (uma) via impressa, encadernadas em espiral, e em *pendrive* ou HD externo;
- cc) Relatório Final do Diagnóstico e Estudo de Alternativas e do Projeto Básico: 03 (três) vias impressas, encadernadas em “capa rígida”, e em *pendrive* ou HD externo;
- dd) Relatório de Avaliação Ambiental: 3 (três) vias impressas, encadernadas em “capa rígida”, e 06 (seis) vias em *pendrive* ou HD externo.

15.7. A composição e a sequência a ser obedecida na apresentação dos documentos é a seguinte, em cada elemento:

15.7.1. Capa (NBR 6029) - será rígida, em papelão, revestida de papel cartolina, plastificada ou em tecido, com os seguintes elementos: na parte superior, nome do Ministério do Desenvolvimento Regional e da Codevasf; no centro, título do projeto e a etapa contratada e desenho ou foto (opcional); na parte inferior, do lado direito, o nº do volume (algarismo arábico) e o título do conteúdo, o nº do tomo (algarismo romano) e título do conteúdo e parte ou anexo (alfabeto) e título do conteúdo e o(s) nome(s) do(s) autor(es).

15.7.2. Lombada (NBR 6029) - deverá conter o seguinte, de acordo com a maneira de ser lida:

- a) Na horizontal: na parte superior, o nome Codevasf e sua logomarca; na parte inferior, o(s) nome(s) do(s) contratado(s), e logo abaixo o mês de publicação;



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

ee) Na vertical: título do projeto, a etapa contratada, o nº do volume (algarismo arábico) e título do conteúdo; o nº do tomo (algarismo romano), título do conteúdo e parte ou anexo (alfabeto) e título do conteúdo.

15.7.3. Folha de rosto - os elementos essenciais à identificação dos serviços ou da obra estão na Folha de rosto, que deverá conter os seguintes elementos: na parte superior, nome do Ministério do Desenvolvimento Regional e da Codevasf; no centro, título do projeto e etapa contratada; na parte inferior, do lado direito, o nº do volume (algarismo arábico), e título do conteúdo, o nº do tomo (algarismo romano) e título do conteúdo e parte ou anexo (alfabeto) e título do conteúdo e, no rodapé, o mês da publicação e nome(s) do(s) autor(es).

15.7.3.1.No verso desta folha, deverá conter:

a) Ficha catalográfica de acordo com as normas AACR2 - Anglo American Cataloguing Rules;  
ff) Nome do contratante (Codevasf) por extenso, seguido da sigla, endereço, telefone, fax, endereço na internet e e-mail desta.

15.7.4. Índice Geral - deverá trazer cada volume/tomo e o título referente a cada estudo, conforme seqüência do exemplo: Volume 1 - Relatório Síntese do Projeto; Tomo I - Relatórios do Projeto; Tomo II - Serviços de Campo e Laboratório; Volume 2 - (especificar documentos); Volume 3 - (especificar documentos).

15.7.5. Sumário - deverá conter as principais divisões, seções ou partes do Volume, na mesma ordem em que a matéria é apresentada.

15.7.6. Listas - NBR 6029.

15.7.7. Apresentação - deverá conter esclarecimentos, justificativas ou comentários, a data da licitação, o nº do edital, o nº do contrato, data de assinatura, e conter uma breve explicação a respeito do conteúdo de cada volume que compõe o estudo.

15.7.8. Texto - deverá conter introdução, corpo e conclusão.

15.7.9. Apêndices e Anexos (NBR 6029) - matéria acrescentada no final do documento, a título de esclarecimento ou complementação.

15.7.10. Referências Bibliográficas (NBR 6023) - elaboradas a partir do material consultado, devem vir dispostas em ordem alfabética.

15.8. Disposição: a documentação deverá estar disposta segundo os padrões enunciados a seguir:



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

15.8.1. Formatos de papel (NBR 5339):

- a) Os desenhos e plantas dos trabalhos deverão ser produzidos em formato A1 e, posteriormente, reduzidos para apresentação em álbum formato A3;
- gg) A normografia apresentada não poderá, quando reduzida, perder a legibilidade das informações;
- hh) Os originais, em formato A1, deverão ser entregues à Codevasf;
- ii) Especificações, memórias de cálculo, estudos e texto deverão estar em formato A4.

15.8.2. Paginação e Numeração:

- a) A numeração das páginas deverá ser feita a partir da primeira página impressa, excluída(s) a(s) capa(s);
- jj) A numeração deverá ser contínua e em algarismos arábicos.

15.8.3. Formulários e Tabelas: estes dispositivos deverão seguir os seguintes padrões:

- a) obedecer às Normas de Apresentação Tabular do IBGE;
- kk) serem numerados, em algarismos romanos, de acordo com as respectivas seções, em sequência no texto, logo após a primeira citação referente ao formulário ou tabela;
- ll) apresentar título;
- mm) apresentar citações da fonte.

15.8.4. Numeração progressiva das seções de um documento (NBR 6024):

- a) apresentar sistema de numeração progressiva das partes do documento, de modo a permitir a exposição mais clara da matéria e a localização imediata de cada parte;
- nn) as seções poderão ser subdivididas, desde que não sacrifiquem a concisão do documento, limitando-se à quinária.

15.8.5. Numeração e Registro dos Documentos:

- a) Numeração: os desenhos, especificações, listas de ferro e material, etc., deverão ser numerados cronologicamente e de acordo com as diversas áreas;
- oo) Registro: os documentos emitidos deverão ser registrados conforme padrão da Codevasf, permitindo o controle da emissão desses documentos pela CONTRATADA e pela Codevasf.

15.8.6. Referências: indicar, em cada documento, aqueles que lhes são referentes.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

15.8.7. Revisão de documentos: os documentos revistos deverão ter indicação e apresentarem, em local específico, a descrição das alterações efetuadas.

15.8.8. Escala (NBR 5984): a escala do desenho deverá, obrigatoriamente, constar na legenda.

15.8.9. Dobramento das folhas (NBR 5984): o formato final da apresentação deverá ser em A4 , mesmo que resulte no dobramento das folhas.

15.8.10. Legendas (NBR 5984): as legendas utilizadas deverão seguir os seguintes padrões:

a) As folhas de documentos (desenho, lista ou especificação) deverão conter, na extremidade inferior direita, um quadro destinado à legenda, contendo, além do título, as indicações necessárias à sua identificação e interpretação;

pp) Apresentarem disposição conveniente à natureza do respectivo documento, não ultrapassando a largura de 175mm;

qq) Deverão conter, no mínimo, as seguintes indicações, indispensáveis para um determinado tipo de documento:

- Codevasf;
- Título do projeto;
- Título do documento;
- Data (mês / ano);
- Nome da CONTRATADA;
- Número do documento e, se necessário, outras indicações para classificação e arquivamento;
- Indicação de “substituí” ou “substituído por”, quando for o caso;
- Assinaturas dos responsáveis pelo documento (projeto; desenho; verificação e aprovação);
- Número de revisão;
- Escala.

rr) Descrição de modificações e as indicações suplementares, quando necessárias, deverão ser apresentadas acima ou à esquerda da legenda.

## 15.9. Codificação

15.9.1. As instruções contidas no Manual de Codificação, parte integrante dos Manuais de Operação e Manutenção da Codevasf, deverão ser seguidas quando da codificação de documentos.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

15.10. Os trabalhos de campo podem ser apresentados nos modelos padrão da Codevasf (planilhas, cadernetas, boletins de sondagens, ensaios, etc.) ou em modelos que incluam as informações do padrão estabelecido.

## **16. FISCALIZAÇÃO**

16.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado ou equipe formalmente designada para representar a Codevasf, a quem compete:

- a) Estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização, observando os termos do contrato e dos documentos que o integram e as competências definidas no Manual de Contrato da Codevasf;
- b) Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando a qualidade do serviço e as boas práticas;
- c) Receber, analisar e aprovar os relatórios deste Termo de Referência;
- d) Devolver os relatórios e documentos não aprovados para as correções e complementações se necessárias;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- f) Receber as etapas dos serviços mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais, atestar as notas fiscais e encaminhá-las para pagamento;
- g) Receber e aprovar, programa de trabalho específico para cada atividade, antes do início dos serviços de campo, com a indicação do responsável pelo setor, a equipe técnica e sua localização;
- h) Acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações solicitados;
- i) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, com as devidas justificativas;
- j) Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição com vistas a atender demandas de órgãos de controle interno e externo;
- k) Receber e encaminhar ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

- l) Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual;
- m) Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente;
- n) Informar à unidade de finanças, mediante termo de encerramento físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências do sentido de liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- o) Informar ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;
- p) Receber, provisoriamente, os serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou termo circunstanciado;
- q) Verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias;
- r) Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pela contratada ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete;
- s) Notificar a contratada sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- t) Verificar a ocorrência de fatos passíveis de penalidade contratual, instruindo o processo com relatório e os documentos pertinentes e, em caso de multa, indicar o seu valor; e
- u) Dar conhecimento, das penalidades, ao setor competente e ao interessado, que no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação, poderá recorrer das decisões da fiscalização, mediante recurso à Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura, da Codevasf.
- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a empresa da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.
  - Para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, à Codevasf será concedido livre acesso aos locais de trabalho da equipe da empresa contratada.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

- A comunicação entre a Codevasf e a empresa poderá ser feita por telefone, mas deverão ser ratificadas por documento escrito e assinado.
- A empresa disponibilizará link para que a Codevasf possa acessar a qualquer momento o estágio de desenvolvimento em que se encontram os trabalhos
- A empresa terá ampla liberdade para subdividir os trabalhos em diversas atividades, desde que harmonizadas num planejamento integrado.
- O cronograma físico deverá conter as datas previstas para o início e término de cada etapa dos trabalhos, relacionadas com as datas e valores dos pagamentos parciais (cronograma financeiro). Deverá contemplar a participação dos diferentes setores e técnicos envolvidos durante as etapas dos serviços, bem como as datas previstas para as reuniões a serem realizadas com a Codevasf.

16.2. As alterações dos cronogramas, ainda que aprovadas pela Codevasf, não constituirão motivo para a prorrogação do prazo da vigência do contrato.

- a) As modificações nos prazos parciais dependem de concordância prévia da Codevasf e não poderão acarretar mudanças no prazo final estabelecido.
- b) serviços de campo deverão ser separados dos serviços de escritório.
- c) A empresa deverá apresentar, no 1º relatório (de andamento ou específico), novos cronogramas atualizados e assim, sucessivamente, nos demais relatórios. Os cronogramas e diagramas serão atualizados, mensalmente ou quando necessário, durante a execução dos trabalhos, com "software" adequado e poderão ser revistos e ajustados, mediante aprovação das partes.
- d) A empresa deverá elaborar cronograma de utilização de pessoal, indicando o período de permanência dos membros de suas equipes na execução dos serviços.
- e) Os prazos para análise, pela Codevasf, dos relatórios e documentos apresentados, deverão estar previstos no cronograma. Serão de 15 (quinze) dias contados do dia seguinte ao recebimento desses documentos. A empresa deverá considerar este fato de forma que os serviços não sofram solução de continuidade.

16.3. Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises a serem encaminhadas à consultora.

16.4. A Codevasf acompanhará os trabalhos, objetivando a otimização dos prazos anteriormente definidos. A relação dos produtos previstos na proposta e respectivo cronograma de entrega são os instrumentos gerenciais por meio dos quais se alcançará tal objetivo.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

16.5. A empresa contratada e a Codevasf manterão, durante o desenvolvimento dos trabalhos, constante comunicação para facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. A Codevasf convocará, para esse fim, quantas reuniões estimar necessárias, cujos custos estão incluídos no valor total do contrato.

16.6. As reuniões objetivam discutir os problemas surgidos no desenvolvimento dos trabalhos e deverão ser previamente agendadas pelas partes e registradas em ata.

a) A Codevasf e a consultora estabelecerão procedimentos detalhados, visando sistematizar o desenvolvimento do contrato, principalmente referente a:

- Preparação e atualização dos programas de trabalho;
  - Relatórios de andamento;
  - Reuniões;
  - Habilitação de pessoal;
  - Comunicações;
  - Fiscalização; e
  - Faturamento.
- A empresa deverá intercambiar informações com a Codevasf por meio da linha telefônica (61) 2028-4570, 2028-4512, 2028-4411, 2028-4777. Para o intercâmbio de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos deverá ser utilizado correio eletrônico.

## **17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**

17.1. A finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da Codevasf, do Termo de Encerramento Físico e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da caução contratual, será mediante a apresentação e aprovação dos Relatórios Finais, cujas edições serão autorizadas após a aprovação de suas respectivas minutas, resultante da entrega, pela consultora, no número de vias contratadas, além dos originais dos desenhos e documentos de todos os relatórios.

17.2. Após o término dos serviços poderá ser requerida à fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias da data de sua solicitação.

17.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela fiscalização um prazo para que a contratada, às suas expensas, complementemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

17.4. Na hipótese da necessidade de correção, o empregado ou comissão estabelecerá um prazo para complementação ou substituição dos serviços rejeitados, sem ônus para a Codevasf.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

17.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a contratada da responsabilidade civil pela execução dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos no Edital.

17.6. Após o recebimento provisório pela fiscalização, será designado empregado ou comissão para o recebimento definitivo, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua designação.

17.7. Aceitos e aprovados os serviços, e emitida a Licença Prévia (LP) pelo órgão responsável, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado pelas partes, possibilitando o pagamento da última medição e a liberação da garantia.

17.8. Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Gerente-Executivo da Área correspondente, no caso de contratos firmados pela Sede, ou o Superintendente Regional, para os contratos firmados pelas Superintendências Regionais, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados.

17.9. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

## **18. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

18.1. A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 8/6/1978, e deverá:

- a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
- ss) Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18; e
- tt) Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

## **19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

19.1. A CONTRATADA deverá atender, entre outras, às diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no Decreto nº 9.178, de 2017, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, devendo:



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

- a) Observar o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Otimizar a eficiência dos recursos naturais como água e energia;
- d) Otimizar a geração de empregos, com mão de obra local;
- e) Otimizar a vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) Utilizar de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- g) Utilizar, nos bens, serviços e obras, recursos naturais de origem ambientalmente regular.
- h) Observar, que na execução da obra e serviços será exigido o pleno atendimento da instrução normativa SLTI/MP nº 1/2010, adotando as seguintes providências:
  - i) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
  - j) Fazer o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.;
  - k) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da in mare nº 6, de 3/11/1995, e do decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;
  - l) Acondicionar adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva, os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis;
  - m) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
    - i. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
    - ii. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
    - iii. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela anvisa;
    - iv. Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
    - v. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

- vi. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.
- n) Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- o) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- p) Respeitar as normas brasileiras - NBR publicadas pela associação brasileira de normas técnicas sobre resíduos sólidos; e
- q) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
  - i. Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
  - ii. Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica; e
  - iii. Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

19.2. A contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na lei nº 12.305, de 2010 – política nacional de resíduos sólidos, resolução nº 307, de 5/7/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – Conama, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/1/2010, nos seguintes termos:

- a) Gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do plano municipal de gestão de resíduos da construção civil, ou do plano de gerenciamento de resíduos da construção civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, os termos dos artigos 3º e 10º da resolução Conama nº 307, de 5/7/2002, referente aos seguintes procedimentos:



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

- i. Resíduos classe a (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos classe a de reservação de material para usos futuros.
- ii. Resíduos classe b (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- iii. Resíduos classe c (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- iv. Resíduos classe d (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

19.3. Em nenhuma hipótese poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas.

19.4. Ainda de acordo com a IN 1/2010, na elaboração do projeto básico e/ou executivo deverão ser observadas as Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International).

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. A Contratada deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

- a) **Plano de trabalho** a ser aprovado pela fiscalização contendo o plano de logística para execução dos serviços, com a sequência de etapas/fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, mensurando o tempo a ser gasto em cada uma e os recursos materiais e humanos envolvidos;
- b) **Planejamento** em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado;
- c) **Cronograma físico-financeiro**, detalhado e adequado ao plano de trabalho referido na alínea acima, atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização. O



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

cronograma deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços, em função do planejamento previsto, indicando o que é de responsabilidade da Codevasf;

d) **Relação dos serviços especializados que serão subcontratados**, para aprovação. Ao requerer autorização para subcontratação dos serviços, deverá comprovar a regularidade jurídico/fiscal, trabalhista e técnica da subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento quando relacionadas com o objeto do contrato, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo ou função gratificada na Codevasf; e

e) **Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs** referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução Confea nº 1.025, de 30/10/2009.

20.2. A Contratada deverá:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – Cadin, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

b) Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da Codevasf em Brasília/DF ou 9ª SR.

c) Acatar as orientações da Codevasf, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.

d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nas instalações físicas.

e) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

f) Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal até o local dos serviços.

g) Utilizar pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços, devendo excluir eventual empregado que não atenda as condições de capacitação, habilitação ou cujo comportamento não seja condizente com o ambiente de trabalho, sempre que a Codevasf assim o solicitar.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

- h) Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços dentro do prazo contratual.
- i) Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, necessária à execução dos serviços objeto do contrato.
- j) Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.
- k) Fazer com que os integrantes da equipe de mão de obra operacional exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- l) Assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- m) Corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.
- n) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao Crea.
- o) Reforçar a caução inicial, na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, durante a execução dos serviços, de forma a totalizar sempre 5,0% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos quando aplicável).
- p) Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, aos empregados da Codevasf e aos órgãos de controle interno e externo.
- q) Apresentar novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos ARTs. 5º, 6º e 7º da Resolução Confea nº 336, de 27 de outubro de 1989, no caso do seu registro ser em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência.
- r) Obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- s) Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Codevasf e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Codevasf isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor.

t) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local quando da execução dos serviços.

u) Responsabilizar-se pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

v) Tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

w) Investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

x) Apresentar o certificado, da equipe técnica ambiental, de registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, mantido pelo Ibama, de acordo com a Resolução Conama nº 1 de 13 de junho de 1988 e IN-Ibama nº 10, de 17 de agosto de 2001.

y) Atender às seguintes **normas complementares**:

- i. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf;
- ii. Normas técnicas da ABNT e do Inmetro, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança; e
- iii. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema Crea-Confea.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF**

21.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**

- 21.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 21.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 21.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 21.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 21.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.
- 21.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

## **22. CONDIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços serão propriedade da Codevasf e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização da mesma.
- 22.2. A concepção geral das estruturas e obras civis deverá estar fundamentada no princípio da simplicidade e de operacionalidade. Na elaboração dos projetos deverão ser considerados principalmente os requisitos de segurança, funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço, adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas e impacto ambiental.
- 22.3. Os trabalhos de campo (topografia e geotécnica) podem ser apresentados nos modelos padrão da Codevasf (planilhas, cadernetas, boletins de sondagens, ensaios, etc.) ou em modelos que incluam todas as informações do padrão estabelecido.
- 22.4. As especificações, normas de medição e pagamento e orçamento de obras seguirão, no que couber, ao caderno de encargos, ao cadastro de preços unitários e aos modelos de quadro padrão da Codevasf.
- 22.5. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado, independente de transições.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**



## ANEXO 1 – DETALHAMENTO DAS JUSTIFICATIVAS

### 1. FINALIDADE

1.1 Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade da obra ou serviço de engenharia, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

### 2. JUSTIFICATIVAS

#### 2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 Justifica as razões de interesse público, pois é extremamente necessária a contratação dos serviços objeto da presente licitação. As políticas públicas voltadas para a solução das carências de infraestrutura do estado do Goiás, apesar de terem proporcionado alguns progressos, ainda não conseguiram melhorar substancialmente os indicadores sociais da região. Contudo, é possível dizer que hoje há um consenso entre políticos e administradores, partilhado por grande parte da população brasileira, quanto a urgência da adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população da região.

2.1.2 Apesar da predominância da malha rodoviária dentre os modos de transportes utilizados no estado de Goiás, a conectividade da rede fica comprometida pela ausência de ligação entre as vias existentes. Esta carência dificulta o cotidiano da população local e cria gargalos no escoamento de mercadorias o que aumenta os custos do transporte de cargas. Desta forma, se faz primordial o desenvolvimento de estudos de viabilidade, com o objetivo de sequencialmente elaborar todos os estudos necessário e pertinentes para o desenvolvimento do projeto da ponte e suas construções, garantindo dessa forma uma melhor oferta de acesso para o município de Britânia/GO e suas adjacências.

2.1.3 O município de Britânia está situado no interior de Goiás, apesar de ter uma população pequena, atrai turistas em razão do Lago dos Tigres, a execução da obra em questão proporcionaria melhoria na infraestrutura da cidade, aumentando a qualidade de vida dos moradores e visitantes, pois geraria:

- a) Aumento da qualidade das estradas à montante e à jusante da ponte;
- b) Redução do tempo de viagem;



- c) Possível interesse de empresas para a região e conseqüente aumento do número de empregos;

## 2.2 DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.2.1 Serão adotados os dois regimes de execução a seguir, por serem os mais apropriados para objeto a ser contratado:

2.2.1.1 Empreitada por Preço Global: preço certo e total, para os serviços de escritório. O pagamento será de acordo com o valor de cada etapa/evento prevista no cronograma físico-financeiro.

2.2.1.2 Empreitada por Preços Unitários: preço certo de unidades determinadas para os serviços de campo e laboratório, passíveis de medição. O pagamento será de acordo com os serviços efetivamente executados, mediante medições mensais, de acordo com os preços unitários propostos.

2.2.2 O pagamento será de acordo com as medições das parcelas/eventos concluídas após o prazo previsto no cronograma físico-financeiro e cronograma de desembolso contratual poderão ser efetivadas sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas. As medições serão feitas mensalmente, respeitando no mínimo o percentual de cada parcela, de acordo com o Cronograma de Desembolso adotado e aceito pela Codevasf.

2.2.3 No caso de ocorrer antecipação da execução física dentro do período, numa ou em mais etapas do cronograma, esta poderá ser considerada para efeito de medição, desde que a parcela seguinte seja atingida e exista saldo de empenho para sua cobertura. Se para um determinado evento, o cronograma estiver atrasado, o mesmo somente será considerado atendido no momento em que os percentuais acumulados executados coincidirem ou ultrapassarem os previstos, podendo ser medido juntamente com as demais parcelas previstas para a etapa em andamento. Os percentuais máximos admitidos para pagamento dos eventos serão os indicados nos critérios de Pagamento.

## 2.3 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

2.3.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio em até 2 (duas) empresas, conforme justificativa apresentada.

2.3.2 Levando-se em consideração que o objeto da licitação inclui elaboração de projetos de engenharia e estudos ambientais, a permissão de participação de consórcio de até duas empresas possibilitará o reforço de capacidade técnica e financeira dos interessados,



ampliando a competitividade, uma vez que, isoladas, poderiam não conseguir preencher os requisitos necessários para tal, justificando, assim, o consórcio.

## 2.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

2.4.1 Não poderão ser objeto de subcontratação as parcelas de maior relevância e consideradas principais do objeto, mas tão-somente aquelas que possam ser entendidas como atividades auxiliares e que, por não dizerem respeito às atividades fim da CONTRATADA, não são, muitas das vezes, objeto de execução diretamente pelas mesmas, tal como obtenção de dados complementares como levantamento, estudos e ensaios de laboratório, levantamentos topográficos, geológicos, pertencentes ao objeto desta licitação.

## 2.5 DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

2.5.1 A visita aos locais onde os serviços serão executados é facultativa. Será de responsabilidade dos interessados a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Codevasf, pois tais aspectos não poderão ser avocados, no desenrolar dos trabalhos, como motivo para alteração do contrato a ser estabelecido.

2.5.2 Deverá ser apresentada, junto com a proposta técnica, a Declaração de Conhecimento do Objeto.

2.5.3 No caso de visita técnica, se os interessados julgarem necessário, poderão entrar em contato com a Codevasf/Sede, SGAN 601, Conj. I. Ed. Dep. Manoel Novaes, Brasília/DF, CEP: 70.830-901, Brasília - DF, Fone: (61) 2028-4570, 2028-4411, 2028-4512, 2028-4777, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, de 2ª a 6ª feira, para agendamento.

## 2.6 DA DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL

2.6.1 Os serviços a serem contratados serão executados no prazo inferior a um ano, conforme consta do Termo de Referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

## 2.7 DA DESAPROPRIAÇÃO

2.7.1 Nos estudos poderão ser identificados os imóveis que serão atingidos diretamente pelas obras. O estudo objeto dessa licitação visa avaliar essa necessidade dentro de um



estudo amplo de viabilidade técnica, econômica e ambiental, sendo necessária a elaboração do Projeto de Desapropriação.

## 2.8 VANTAJOSIDADE DA DIVISÃO DO OBJETO DA EM LOTES

2.8.1 Não aplicável.

## 2.9 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.9.1 Critério de julgamento Menor Preço, observando o princípio da economicidade.

2.9.2 Menor Preço, de acordo com o Art.54 da Lei n.º 13.303/2016.

## 2.10 DA DIVULGAÇÃO DO VALOR ORÇADO

2.10.1 Conforme Acórdão n° 1502/2018 – Plenário TCU – Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei n° 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

## 2.11 DA GARANTIA DO OBJETO

2.11.1 A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002. O empreiteiro responderá durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

## 2.12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (CAUÇÃO)

2.12.1 É necessário para fins de emissão da Ordem de Serviço que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato.

## 2.13 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.13.1 A Qualificação Técnica mínima foi especificada de forma a garantir a qualidade dos serviços prestados e dos produtos entregues. A qualidade técnica-operacional da Consultora foi definida em relação a experiência na elaboração de projetos com características e grau de complexidade semelhantes ao do objeto. A qualidade técnica-profissional da Equipe Chave da Consultora foi definida em relação a experiência na elaboração de projetos em cada área de especialidade necessária no futuro Contrato.



2.13.2 A elaboração do presente TR não seguiu *ipsis litteris* o padrão da Codevasf tendo em vista a necessidade de ajustes devido às peculiaridades que o presente projeto necessita, não acarretando prejuízo ao julgamento da licitação.

## 2.14 DA LICENÇA AMBIENTAL

2.14.1 Deverá ser solicitada Anuência Ambiental (Licença Ambiental ou Dispensa de Licenciamento) junto ao município ao qual serão executados os serviços de engenharia objeto desse TR, por meio do órgão responsável pela emissão da mesma. A Ordem de Serviço somente será emitida após a obtenção da citada Anuência Ambiental.

2.14.2 Obs.: Quando dispensável a licença deverá ser indicada, e anexada ao processo, a base legal da dispensa.

## ANEXO 2 – PLANILHAS DE CUSTOS DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

PROPOSTA FINANCEIRA DO PROJETO									CODIGO:	
									PFP	
NOME DA CONSULTORA:										
PROJETO:					CONTRATANTE:				BASE: Out/2021	
Ponte de Britânia/GO					CODEVASF (SEDE)				PROP: Out/2021 SINAPI/GO: Out/2021 SICRO/NA: Abr/2021	
Base	Cod2	Cod3	Categoria / Insumo	Uni	Qde	CUD	PU	FatorK	CT	PT
SICRO	MO3	P0	Engenheiro coordenador (P8061)	mês	3,00	16.350,66	23.611,99	1,4441	49.051,98	70.835,97
SICRO	MO2	P1	Engenheiro sênior (P8067)	mês	1,00	13.758,02	23.323,97	1,6953	13.758,02	23.323,97
SICRO	MO1	P2	Engenheiro pleno (P8066)	mês	8,00	10.408,29	24.528,18	2,3566	83.266,32	196.225,44
SICRO	MO1	P3	Engenheiro júnior (P8065)	mês	6,00	9.350,00	22.034,21	2,3566	56.100,00	132.205,26
SICRO	MO1	T1	Técnico de projetos/obra (P8147)	mês	16,00	2.893,98	6.819,95	2,3566	46.303,68	109.119,20
SICRO	MO1	D	Desenhista (P9848)	mês	9,00	2.338,62	5.511,19	2,3566	21.047,58	49.600,71
SICRO	MO1	A1	Secretária (P8135)	mês	6,00	2.208,09	5.203,58	2,3566	13.248,54	31.221,48
SICRO	EC	ECA	Encargos Comp. e Adicionais	mês	49,00	815,05	1.023,54	1,2558	39.937,45	50.153,46
PROP	EC	AT2	Auxilio Transporte Técnicos	mês	16,00	0,00	0,00	1,2558	0,00	0,00
PROP	EC	AT3	Auxilio Transporte Secretária	mês	6,00	12,84	16,13	1,2558	77,06	96,78
CODE	LO	V1	Diárias	dia	150,00	239,00	300,14	1,2558	35.850,00	45.021,00
PROP	LO	V2	Pick-up Cab.dupla 2.8 4x4 Diesel	dia	75,00	464,91	583,83	1,2558	34.868,25	43.787,25
CODE	EM	M1	Relatório Parcial	un	9,00	34,41	43,22	1,2558	309,71	388,98
CODE	EM	M2	Relatório Final	un	3,00	1.525,91	1.916,24	1,2558	4.577,73	5.748,72
CODE	SU	TOP	Total Serviços Cartográficos	un	1,00	-	170.344,71	-	-	170.344,71
CODE	SU	GEO	Total Serviços Geotécnicos	un	1,00	-	194.245,27	-	-	194.245,27
<b>TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS</b>									<b>R\$ 398.396,32</b>	
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E DESPESAS DIVERSAS</b>									<b>R\$ 359.331,90</b>	
<b>TOTAL DA PROPOSTA A PREÇO GLOBAL</b>									<b>R\$ 757.728,22</b>	
<b>TOTAL DA PROPOSTA A PREÇO UNITÁRIO</b>									<b>R\$ 364.589,98</b>	
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>									<b>R\$ 1.122.318,20</b>	
OBSERVAÇÃO:										
Alocar os Insumos MO, com respectivo FatorK, dentro da categoria de vínculo contratual (celetista, autonomo, societario)										
Uni - unidade de medição do insumo;										
Qde - Quantidade do Insumo (não pode ocorrer alteração pela Licitante)										
CUD - Custo Unitário Direto do Insumo (sem encargos, taxas e impostos, valor não pode ser maior que o Orçado pela Codevasf)										
CT - Custo Total (sem encargos, taxas e impostos) - CT = Qde x CUD										
FatorK - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos (detalhar composição nas Planilhas "PFP2.1", "PFP2.2", "PFP3")										
PU - Preço Unitário do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PU = CUD x FatorK										
PT - Preço Total do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PT = Qde x PU										
P - Profissionais nível superior nas áreas de Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, conforme disposições da Lei 4.950-A/66										
S - Profissionais de nível superior nas demais áreas de atuação, incluindo Arqueólogo, Biólogo, Geógrafo e Sociólogo										
T - Profissionais de nível médio técnico nas diversas áreas de atuação										
A - Profissionais de nível médio de apoio técnico-administrativo										

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS: Ka			CODIGO: PFP-2.1
NOME DA CONSULTORA:			
PROJETO: Ponte de Britânia/GO		CONTRATANTE: CODEVASF (SEDE)	BASE: Out/2021 SINAPI/BA: Out/2021
Cod	DESCRIÇÃO	%	R\$
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>37,80%</b>	<b>83.147,19</b>
A1	INSS	20,00%	43.993,22
A2	SESI	1,50%	3.299,49
A3	SENAI	1,00%	2.199,66
A4	INCRA	0,20%	439,93
A5	SEBRAE	0,60%	1.319,80
A6	Salário Educação	2,50%	5.499,15
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	6.598,98
A8	FGTS	8,00%	17.597,29
A9	Seconci	1,00%	2.199,66
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>	<b>17,27%</b>	<b>37.988,15</b>
B3	Auxílio Enfermidade	0,67%	1.473,77
B4	13º Salário	8,33%	18.323,18
B5	Licença Paternidade	0,06%	131,98
B6	Faltas Justificadas	0,56%	1.231,81
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%	175,97
B9	Férias Gozadas	7,54%	16.585,45
B10	Salário Maternidade	0,03%	65,99
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>	<b>10,67%</b>	<b>23.470,39</b>
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,40%	9.678,51
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	219,97
C3	Férias Indenizadas	2,97%	6.532,99
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,83%	6.225,04
C5	Indenização Adicional	0,37%	813,87
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS</b>	<b>6,92%</b>	<b>15.221,66</b>
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	6,53%	14.363,79
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	857,87
<b>K1a</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>72,66%</b>	<b>159.827,38</b>
<b>Ka</b>	<b>TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS SOBRE MO1</b>	<b>2,3566</b>	
OBSERVAÇÃO: CELETISTAS E EQUIVALENTES			
1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAS TOTALIZANDO OS MESMOS.			
2 - APLICAR 0% TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA CELETISTAS			
Ka - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra CELETISTA (incide apenas no Insumo Codigo MO1)			
Ka = (1 + K1 + K2) x (1 + K3) x (1 + K4)			

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS: Kb			CODIGO: PFP-2.2
NOME DA CONSULTORA:			
PROJETO: Ponte de Britânia/GO	CONTRATANTE: CODEVASF (SEDE)	BASE: Out/2021 SINAPI/BA: Out/2021	
Cod	DESCRIÇÃO	%	R\$
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>20,00%</b>	<b>2.751,60</b>
A1	INSS	20,00%	2.751,60
A2	SESI	0,00%	0,00
A3	SENAI	0,00%	0,00
A4	INCRA	0,00%	0,00
A5	SEBRAE	0,00%	0,00
A6	Salário Educação	0,00%	0,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	0,00%	0,00
A8	FGTS	0,00%	0,00
A9	SECONCI	0,00%	0,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
B3	Auxílio Enfermidade	0,00%	0,00
B4	13º Salário	0,00%	0,00
B5	Licença Paternidade	0,00%	0,00
B6	Faltas Justificadas	0,00%	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,00%	0,00
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00
B10	Salário Maternidade	0,00%	0,00
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,00%	0,00
C5	Indenização Adicional	0,00%	0,00
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	0,00%	0,00
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
<b>K1b</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>20,00%</b>	<b>2.751,60</b>
<b>Kb</b>	<b>TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS SOBRE MO2</b>	<b>1,6953</b>	
OBSERVAÇÃO: AUTÔNOMOS E EQUIVALENTES			
1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAS TOTALIZANDO OS MESMOS.			
2 - APLICAR O % TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA AUTÔNOMOS			
Kb - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra AUTÔNOMA (incide apenas no Insumo Código MO2)			
$Kb = (1 + K1 + K2) \times (1 + K3) \times (1 + K4)$			

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS: Kc			CODIGO: <b>PF2-2.3</b>
NOME DA CONSULTORA:			
PROJETO: Ponte de Britânia/GO	CONTRATANTE: CODEVASF (SEDE)	BASE: Out/2021 SINAPI/BA: Out/2021	
Cod	DESCRIÇÃO	%	R\$
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
A1	INSS	0,00%	0,00
A2	SESI	0,00%	0,00
A3	SENAI	0,00%	0,00
A4	INCRA	0,00%	0,00
A5	SEBRAE	0,00%	0,00
A6	Salário Educação	0,00%	0,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	0,00%	0,00
A8	FGTS	0,00%	0,00
A9	SECONCI	0,00%	0,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
B3	Auxílio Enfermidade	0,00%	0,00
B4	13º Salário	0,00%	0,00
B5	Licença Paternidade	0,00%	0,00
B6	Faltas Justificadas	0,00%	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,00%	0,00
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00
B10	Salário Maternidade	0,00%	0,00
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,00%	0,00
C5	Indenização Adicional	0,00%	0,00
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	0,00%	0,00
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
<b>K1c</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>Kc</b>	<b>TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS SOBRE MO3</b>	<b>1,4441</b>	
OBSERVAÇÃO: SOCIETÁRIOS E EQUIVALENTES			
1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAS TOTALIZANDO OS MESMOS.			
2 - APLICAR O % TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA <b>DE SOCIETÁRIOS</b>			
Kc - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra SOCIETÁRIA (incide apenas no Insumo Código MO3)			
$Kc = (1 + K1 + K2) \times (1 + K3) \times (1 + K4)$			

DESPESAS FISCAIS E CUSTOS DIVERSOS: Kd				CODIGO: PFP-3	
NOME DA CONSULTORA:					
PROJETO: Ponte de Britânia/GO			CONTRATANTE: CODEVASF (SEDE)		BASE: Out/2021 SINAPI/BA: Out/2021
Cod	DESCRIÇÃO <sup>1</sup>	% preço <sup>2</sup>	% custo <sup>4</sup>	R\$	
<b>K4</b>	<b>TRIBUTOS</b>	<b>12,40%</b>	<b>14,16%</b>	<b>86.343,96</b>	
K4.1	ISS	5,00%	5,71%	34.818,08	
K4.2	PIS <sup>3</sup> - aliquota efetiva aplicavel percentual-desconto	1,32%	1,51%	9.207,58	
K4.3	COFINS <sup>3</sup> - aliquota efetiva aplicavel percentual-desconto	6,08%	6,94%	42.318,30	
<b>K3</b>	<b>REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO)</b>		<b>10,00%</b>	<b>55.433,97</b>	
<b>K2</b>	<b>CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>		<b>15,00%</b>	<b>42.416,42</b>	
K2.1	Custos da administração central da empresa (diretoria, pessoal técnico de apoio e pessoal administrativo não diretamente vinculado à prestação dos serviços)		10,00%	28.277,61	
K2.2	Outras despesas que afetam o custo de produção como treinamento, biblioteca, programa de qualidade, programa de benefícios, auditoria interna e externa		3,00%	8.483,28	
K2.3	Despesas fixas e variáveis com patrimônio, aluguéis, comunicação, manutenção e transporte não diretamente relacionados com o custo direto dos serviços		2,00%	5.655,52	
<b>Kd</b>	<b>TAXA RESSARCIMENTO DE DESPESAS SOBRE CUSTOS DIVERSOS</b>		<b>1,2558</b>		
NOME DO INFORMANTE:			QUALIFICAÇÃO:		
ASSINATURA:			DATA:		
<p>Observação:</p> <p>1 - RELACIONAR OS CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO COM RESPECTIVOS PERCENTUAIS INCIDENTES NA MÃO -DE-OBRA</p> <p>1 - DISCRIMINAR OS TRIBUTOS QUE INCIDEM SOBRE OS CUSTOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>2 - <b>K4</b> = INDICAR % DE CADA TRIBUTOS E A SOMA DOS MESMOS (ex: ISS 5% + PIS 1,65% + COFINS 7,60% = 14,25%)</p> <p>3 - PIS e COFINS, Regime de Incidencia Acumulativa (0,65% e 3,00% - sem percentual de desconto) ou em Regime de Incidencia Não Acumulativa (1,65% e 7,60% - aplicável percentual de desconto) de acordo com a forma de apuração do lucro no IRPJ. APRESENTAR COMPROVANTES de aproveitamento de créditos tributários dos últimos 12 meses em caso de aplicação de "percentual de desconto".</p> <p>4 - AS DESPESAS FISCAIS (K4) INCIDEM SOBRE O TOTAL DA FATURA E NÃO SOBRE OS CUSTOS INCORRIDOS, DEVENDO SER CALCULADO O K4' APLICANDO-SE A SEGUINTE FÓRMULA:</p> $K4' = \left\{ \left[ \frac{1}{1 - K4} \right] - 1 \right\} \times 100$ $K4' = \left\{ \left[ \frac{1}{1 - 0,124} \right] - 1 \right\} \times 100$ <p>Kc - Taxa de Ressarcimento de Despesas sobre Custos Diversos (incide sobre os Insumos Codigo DP e EM)</p> $Kc = (1 + K3) \times (1 + K4)$ <p>K2 - Incide sobre o Custo Total (CT) da Mão de Obra (MO* = MO1 + MO2)</p> <p>K3 - Incide sobre o Custo Total (CT) Mão de Obra com encargos (MO1 x Ka ou MO2 x Kb), demais Custos (DP e EM), e Custos da Administração Central (K2)</p> <p>K4 - Incide sobre o Custo Total (CT) Mão de Obra com encargos (MO1 x Ka ou MO2 x Kb), demais Custos (DP e EM), e Custos da Administração Central (K2) e Lucro (K3)</p>					

INSUMOS POR ETAPA/PRODUTO									CÓDIGO:	
Cod.	Categoria / Insumo	Uní	Qde	CUD	PU	FatorK	E1.	E2. AMB	E3. PB	E5.
							EVTEA			Rel.
						Meses	3,00	3,00	6,00	Final
P0	Engenheiro coordenador (P8061)	mês	3,00	16.350,66	23.611,99	1,4441	0,75	0,75	1,50	
P1	Engenheiro sênior (P8067)	mês	1,00	13.758,02	23.323,97	1,6953	0,00	0,00	1,00	
P2	Engenheiro pleno (P8066)	mês	8,00	10.408,29	24.528,18	2,3566	2,00	1,00	5,00	
P3	Engenheiro júnior (P8065)	mês	6,00	9.350,00	22.034,21	2,3566	1,00	2,00	3,00	
T1	Técnico de projetos/obra (P8147)	mês	16,00	2.893,98	6.819,95	2,3566	4,00	9,00	3,00	
D	Desenhista (P9848)	mês	9,00	2.338,62	5.511,19	2,3566	2,00	1,00	6,00	
A1	Secretária (P8135)	mês	6,00	2.208,09	5.203,58	2,3566	1,50	1,50	3,00	
ECA	Encargos Comp. e Adicionais	mês	49,00	815,05	1.023,54	1,2558	11,25	15,25	22,50	
AT2	Auxilio Transporte Técnicos	mês	16,00	0,00	0,00	1,2558	4,00	9,00	3,00	
AT3	Auxilio Transporte Secretária	mês	6,00	12,84	16,13	1,2558	1,50	1,50	3,00	
V1	Diárias	dia	150,00	239,00	300,14	1,2558	30,00	30,00	90,00	
V2	Pick-up Cab.dupla 2.8 4x4 Diesel	un	75,00	464,91	583,83	1,2558	15,00	15,00	45,00	
M1	Relatório Parcial	un	9,00	34,41	43,22	1,2558	2,00	2,00	5,00	
M2	Relatório Final	un	3,00	1.525,91	1.916,24	1,2558	1,00	1,00	1,00	
TOP	Total Serviços Cartográficos	un	1,00	-	170.344,71	-	0,00	0,00	1,00	
GEO	Total Serviços Geotécnicos	un	1,00	-	194.245,27	-	0,00	0,00	1,00	
<b>TOTAL</b>	<b>VALOR TOTAL POR PRODUTO</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$ 1.122.318,20</b>				<b>R\$ 149.589,42</b>	<b>R\$ 176.759,29</b>	<b>R\$ 683.737,67</b>	<b>R\$ 112.231,82</b>
		<b>%</b>	<b>100,00%</b>				<b>13,33%</b>	<b>15,75%</b>	<b>60,92%</b>	<b>10,00%</b>

CRONOGRAMA SIMPLIFICADO																				
Cod1	Cod2	Produtos	Uni	Qde	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
1	1.1	Relatório de Programação/Relatório Fotográfico-Lev.Projetos/Relatório de Dados Levantados	mês	1	1															
1	1.2	Relatório Preliminar do Estudo	mês	1		1														
1	1.3	Minuta do Relatório do Estudo	mês	1		1														
1	1.4	Minuta da Memória Justificativa	mês	1		1														
1	1.5	Minuta do Relatório de Custos	mês	1			1													
1	1.6	Relatório Final	mês	1			1													
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental</b>	<b>mês</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>													
2	2.1	Estudo Autorização de Supressão Vegetal	mês	1				1												
2	2.2	Caracterização Empreendimento e Legislação	mês	1				1												
2	2.3	Definição das Áreas de Influência	mês	1				1												
2	2.4	Diagnóstico Ambiental	mês	2				1	1											
2	2.5	Avaliação dos Impactos Ambientais	mês	1					1											
2	2.6	Relatório dos Impactos no Meio Ambiente	mês	1						1										
2	2.7	Prog. Ambiental, Med. Mit e Compensatória	mês	1						1										
2	2.8	Audiência e Consultoria	mês	1						1										
<b>2</b>	<b>2</b>	<b>Estudos Ambientais</b>	<b>mês</b>	<b>3</b>				<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>										
3	3.1	Estudos Hidrológicos	mês	1							1									
3	3.2	Estudos Geológicos/Geotécnicos	mês	1							1									
3	3.3	Estudos Topográficos	mês	1							1									
3	3.4	Projeto de Desapropriação	mês	1								1								
3	3.5	Estudos de Traçado e Anteprojeto Geométrico	mês	1								1								
3	3.6	Projeto Básico de Terraplenagem	mês	1								1								
3	3.7	Projeto Básico de Pavimentação	mês	2									1	1						
3	3.8	Projeto Básico de Drenagem	mês	1										1						
3	3.9	Projeto Básico de Sinalização	mês	1										1						
3	3.10	Projeto Básico de OAE	mês	2										1	1					
3	3.11	Projeto Básico Elétrico	mês	1											1					
3	3.12	Modelo de Gestão, Manual de Operação e Manutenção	mês	1											1					
3	3.15	Componente ambiental	mês	1											1					
3	3.16	Orçamento, Quantitativo e Especificações Técnicas	mês	1												1				
3	3.17	Divulgação, Apresentação, Sketchup	mês	1												1				
<b>3</b>	<b>3</b>	<b>Estudos de Campo e Projeto Básico</b>	<b>mês</b>	<b>6</b>							<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>				



## ANEXO 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS/CARTOGRAFIA

#### 1. OBJETIVO

Estabelecer normas e critérios para a execução dos serviços de levantamentos topográficos dos Estudos de Viabilidade, Estudos Ambientais e Projeto Básico, para a construção de uma ponte sobre o rio Águas Limpas e seus acessos, para a ligação entre as estradas estaduais GO-324 e GO-173 próximo à sede do município de Britânia, no estado de Goiás.

1.1 - Os serviços topográficos serão divididos em duas Etapas.

- A Primeira Etapa corresponde ao Estudo de Viabilidade e Estudos Ambientais para escolha da melhor opção para a interligação das estradas estaduais GO-324 e GO-173, com a definição do melhor traçado e do local da ponte;
- A Segunda Etapa corresponde, após a escolha da alternativa mais viável, os trabalhos do Projeto Básico.

1.2 - Os serviços compreendem:

- Levantamento planialtimétrico de uma área de 1800 ha (18 km<sup>2</sup>), para definição dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), Estudos Ambientais e para o Projeto Básico;
- Implantação do eixo definido como opção mais viável, no EVTEA e Estudos Ambientais, para definição do Projeto Básico, com estaqueamento, nivelamento e contranivelamento geométrico e seções transversais, assim como, as sondagens dos estudos geotécnicos;
- Levantamentos Batimétricos e se necessário Ecobatimétrico dos locais a serem estudados para a construção da ponte; e
- Levantamento de uma faixa de cadastros, relativa a Área Diretamente Afetada (ADA), para fins de desapropriação da alternativa selecionada.



1.3 - As especificações são gerais e aplicam-se somente aos itens pertinentes, referentes aos serviços pagos a preços unitários do Formulário de Custos.

## **2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 - Os trabalhos topográficos deverão ser amarrados à Rede Básica Nacional, Sistema SIRGAS/ 2000 e marégrafo de Imbituba.

2.2 - Os serviços topográficos previstos deverão ser executados no prazo de 180 dias corridos, para a duas etapas.

2.3 - Todos os equipamentos de campo deverão estar em perfeitas condições de uso e apresentados os devidos certificados de calibração dentro dos prazos de validade.

2.4 - O atraso injustificado nas tarefas e serviços abaixo propostos será motivo de multa conforme previsto em contrato.

## **3. AMARRAÇÃO PLANIALTIMÉTRICA**

### **3.1 - Transportes de coordenadas utilizando GNSS**

3.1.1 - Os transportes de coordenadas para os marcos de apoio, que serão implantados em pares dentro da área de estudos dos 1800 ha (18 km<sup>2</sup>) deverão ter como origem marcos geodésicos homologados pelo IBGE na região. Em caso da não identificação de marcos homologados pelo IBGE na região, deverá ser implantado um marco de origem, pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso - PPP (IBGE), que servirá de base para os demais marcos. Em caso, também, da não existência ou da não localização de RRNN do IBGE na região, para o transporte de altitude (cota) para o marco de origem dos serviços (base) deverá ser utilizado o MAPGEO2015 para definição da altitude normal (ortométrica) de partida, que será origem dos nivelamentos e contranivelamentos para definição das altitudes dos demais marcos implantados e na utilização de todos os serviços consequentes. Os pares de marcos de apoio deverão estar localizados próximos aos inícios dos estudos das alternativas de traçados e dos locais dos levantamentos batimétricos, Estes serviços serão efetuados por meio do processo de posicionamento tridimensional por satélites GNSS (*Global Navigation Satellite System*), sendo possível operar com o equipamento da seguinte classe:



### 3.1.1.1 - Receptores Geodésicos de dupla frequência (L1/L2) - Características gerais:

- Precisão mínima pós-processada de 5mm + 1 ppm, para um desvio padrão de 68,7%;
- Observável básica: Códigos C/A e/ou Y e fase da portadora; e
- Combinação entre observáveis: dupla diferença de fase da portadora com aceleração dos códigos para busca das ambiguidades;
- Fatores influentes na precisão:
- Proximidade da estação de referência;
- Condições atmosféricas na região do rastreamento de base e móvel;
- Configuração geométrica da constelação de satélites; e
- Disposição de obstruções que prejudicam a recepção dos sinais;
- Condições a serem observadas durante o rastreamento:
- PDOP máximo: 8, recomendável <6;
- Razão sinal/ruído mínima do sinal GPS: >8, recomendável >12;
- Horizonte mínimo de rastreamento (máscara): 15°;
- Operar sempre no modo 3D, sendo necessários no mínimo 5 satélites rastreados simultaneamente para a inicialização e um mínimo de 4, durante a execução do levantamento;
- Intervalo de gravação: 1 s;
- Processamento off-line, com programa dotado de algoritmos de combinação de observáveis (fase e portadora), busca de ambiguidades e com capacidade de processar as fases das portadoras; e
- Receptores com um mínimo de 8 canais;

3.1.2 - As técnicas de posicionamento GNSS utilizadas serão Posicionamento Relativo Estático e Estático Rápido.

3.1.3 - Os marcos de apoio, de dupla frequência, devem subsidiar as coordenadas dos levantamentos (locação) do eixo das alternativas estudadas e de todos os serviços topográficos

3.1.4 - Depois de processados os dados obtidos em campo, serão armazenados os relatórios que apresentam as condições gerais dos equipamentos, condições de processamento, coordenadas finais e a respectiva qualidade atingida.



3.1.5 - Todos dos marcos de apoio deverão ser identificados em campo e ter monografias com, no mínimo: código, descrição, localização, coordenadas UTM e Geográficas, altitudes ortométrica (normal) e elipsoidal, Sistema geodésico de Referência, data das observações e foto.

### **3.2 - Transporte de Coordenadas para Levantamentos Topográficos (Eixos).**

3.2.1 - Será realizado por meio de poligonal eletrônica o transporte de coordenadas dos marcos de apoio para as poligonais que definirão o eixo das alternativas estudadas. Estas poligonais terão como origem dois marcos geodésicos de apoio na saída e dois na chegada.

3.2.2 - Não serão consideradas como parte das poligonais eletrônicas as visadas de orientação de azimute a ré e a vante (saída e chegada) nos marcos de apoio. Estes trechos poderão ser integrados, caso os marcos de apoio estejam próximos ao eixo da alternativa estudada, à poligonal (locação) que definirá o eixo estudado, onde serão computados os quantitativos do transporte e da locação como uma única poligonal.

3.2.3 - As medidas angulares, nos PIs, deverão ser realizadas pelo método das direções em três séries (CE e CD), com 3PD (posições diretas) e 3PI (posições inversas) reiteradas a 60°, admitindo-se 5" (cinco segundos) como limite de rejeição de uma série em relação à média e a existência de pelo menos 2 (duas) séries após a rejeição.

3.2.4 - As medidas lineares, da mudança do equipamento, deverão ser realizadas nos 2 (dois) sentidos, aceitando-se até 2 cm de diferença entre elas.

Tolerâncias de Fechamento:

- a) Angular:  $10 \square n$  sendo *n* o número de estações;
- b) Linear: 1:10.000

### **3.3 - Transporte de Altitudes (cotas) - Nivelamento e Contranivelamento.**

Para os marcos de apoio e eixo das alternativas deverão ser transportadas cotas por meio de nivelamento e contranivelamento geométrico, a partir dos RRNN do IBGE, ou dos marcos de apoio geodésico implantados, com nível de precisão de 1,5 mm/km, com distância máxima de 80,00 m (ré e vante) e tolerância máxima admissível de fechamento de  $12 \text{ mm} \square k$ , sendo *k* o comprimento do nivelamento em km. Poderá ser utilizado nível digital eletrônico com leituras em mira por código de barras. Pontos de Segurança (PS) serão implantados a cada km no máximo.

#### 4. LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DA ÁREA DE 1800 ha (18 km<sup>2</sup>)

Figura 1 - Área de 1800 ha, dos estudos das opções (alternativa sugerida pelo solicitante, Sr. Rodrigo Mendes, e alternativas 1 e 2).



##### 4.1 - Aerolevantamento por VANT – Veículo Aérea Não Tripulado

4.1.1 - O levantamento planialtimétrico da área dos 1800,00 ha (18 km<sup>2</sup>) será realizado através de utilização do RPA (VANT). Para o caso de locais que haja dificuldade em definir pontos de níveis, margens de rios ou até ponto físico através do RPA devido a existência de vegetação (tipo matas ciliares ou outro tipo de vegetação densa), deverão ser complementados através do uso de RTK ou até de Estação Total, onde os marcos geodésicos implantados na área servirão de apoio. Os serviços deverão possuir qualidade para apresentação de curvas de níveis de metro em metro. Os serviços de levantamentos planialtimétricos a serem medidos terão seus quantitativos definidos conforme a planilha de medição por hectare por RPA.

4.1.2 – Deverão ser realizados “aerolevantamentos por VANT de Classe 3 para a obtenção de MDS - Modelo Digital de Superfície, MDT - Modelo Digital do Terreno, Ortofotomosaico com resolução geométrica de até 5cm/pixel (GEOTIFF) e curvas de nível a cada metro”.



4.1.3 – A contratada deverá possuir profissional habilitado a operar os equipamentos concernentes ao aerolevanteamento por VANT, bem como a devida documentação contendo a autorização/homologação junto aos órgãos competentes.

4.1.4 – O VANT deverá possuir GPS e Câmera embarcada de alta resolução, que atende a captura de fotos com 10 cm de GSD no Terreno;

4.1.5 – O VANT/RPA que será utilizado na captura das fotografias georreferenciadas, deverá possuir interface combinada ao controle terrestre, portanto, todas as etapas de voo (planejamento, decolagem, controle e pouso) serão executados pelo software que acompanha o VANT, sendo que a comunicação (base-VANT; VANT-base) ocorrerá via link de rádio.

4.1.6 – Para o desenvolvimento dos serviços, a contratada deverá atentar-se às seguintes premissas, a fim de se resguardar os aspectos de qualidade e precisão desejados:

- Os aerolevanteamentos ocorrerão entre 10:30h e 14:30h para coletar imagens com posição solar tendendo ao zênite, visando mitigar falhas de processamento geradas por sombras;
- Serão implantados TiePoints (alvos de georreferenciamento) por GNSS visando a confiabilidade posicional centimétrica. Esta etapa utilizará como referência: NBR 13133 - Execução de levantamento topográfico, NBR 15309 - Locação Topográfica e Acompanhamento Dimensional de Obra Metroviária, Manual Técnico do Inbra 3ª edição.
- Os aerolevanteamentos obedecerão ao envelope climático de vento inferior a 25km/h, não ocorrência de descargas elétricas ou presença de nuvens de tempestade (cumulo-nimbus) no entorno do voo (25km).
- O VANT/RPA deverá possuir apólice de seguro, conforme exigência da ANAC para prestadores de serviço. Este abrange: danos corporais e pessoais a pessoas e bens no solo, colisão e abalroamento (aeronave/aeronave). Os aerolevanteamentos serão realizados à luz da Lei nº7.565/86, RBAC-E nº94, ICA 100-40.

4.1.7 – As Fotografias aéreas serão processadas em softwares específicos de aerofotogrametria, a fim de gerar ortofotos e ortomosaicos digitais com alta resolução e acurácia em formato GEOTIFF, pelas quais será possível realizar as vetorizações das feições de interesse do projeto de assentamento;



4.1.8 – A geração do ortomosaicos a partir das fotos áreas obtidas pelo VANT deverão ser realizadas com software específico de aerofotogrametria;

4.1.9 – Processo de ortorretificação irá aplicar todas as ferramentas capazes de eliminar distorções de geometria, deslocamentos devido ao relevo, ruídos, ondulações, manchas, riscos, deformações, problemas com luminosidade, visando desse modo, uniformizar o contraste e a tonalidade do produto final, sem que as informações visuais sejam prejudicadas;

4.1.10 – O banco de Dados com a última atualização será disponibilizado à Codevasf com relação às feições levantadas em campo, o que inclui arquivos em Formato XLS, SHP, KMZ, KML, DOC, DWG, PDF, JPEG;

4.1.11 – No que diz respeito aos elementos a serem vetorizados, estes incluem: limites de propriedades, edificações, rodovias, arruamentos, corpos d'água, rede de drenagem e vegetação. Os mesmos deverão ser incluídos em um arquivo único, pelo qual cada elemento estará disposto pelo seu respectivo LAYER de identificação. Somente deverão ser utilizados como elementos de desenho e vetorização: pontos, segmentos de reta, linhas e polilinhas, o que não inclui, portanto, a utilização de arcos, círculos, splines ou elipses.

4.1.12 – As informações geoespaciais, bem como as imagens e arquivos digitais gerados, são referenciados ao DATUM SIRGAS 2000 e Projeção Cartográfica Universal Transversa de Mercator (UTM). No que se diz respeito aos arquivos vetoriais, estes serão entregues em formato SHAPEFILE e DWG, e os arquivos matriciais (raster) em formato GEOTIFF.

4.1.13 – Ao término dos serviços deverão ser entregues à Codevasf os seguintes produtos:

- **Ortomosaicos e Ortofotos** digitais em composição colorida (RGB) em formato GEOTIFF das áreas previstas no serviço. Os arquivos deverão ser gravados e entregues através de HD externo;
- **MDT/MDS:** A partir da nuvem de pontos tridimensional resultante do aerolevanteamento. Os arquivos deverão ser gravados e entregues em HD Externo;
- **Vetorização:** Base Cartográfica Digital Georreferenciada em formato DWG e SHP, contendo os elementos: limites de propriedades, edificações, rodovias, arruamentos, corpos d'água, rede de drenagem, vegetação e a curva de nível a cada metro gerada a partir do MDT. Os arquivos deverão ser gravados e entregues em HD Externo;



- **Relatório:** contendo a descrição detalhada da metodologia empregada para a realização dos serviços, bem como os resultados obtidos.

4.2 - Para as poligonais eletrônicas que poderão ser utilizadas para apoio ao levantamento de RPA e do eixo da alternativa selecionada, as medidas angulares, dos vértices, deverão ser realizadas em três séries reiteradas a 60°, admitindo-se 5" (cinco segundos) como limite de rejeição de uma série em relação à média e a existência de pelo menos 2 (duas) séries após a rejeição.

4.3 - As medidas lineares, da mudança do equipamento, deverão ser realizadas nos 2 (dois) sentidos, aceitando-se até 2 cm de diferença entre elas, levando em consideração a curvatura da terra.

4.4 - Tolerâncias de Fechamento:

- a) Angular:  $10 \sqrt{n}$  sendo *n* o número de estações;
- b) Linear: 1:10.000

4.5 - Para o caso de levantamento por meio de Estação Total, as irradiações dos pontos que serão utilizados na definição da altimetria do terreno natural (TN) devem estar no máximo equidistante entre si de 20 metros, sendo que nos locais onde haja talvegues e margem de rio ou lago, devem estar de modo que possa definir com precisão a sua definição, tanto planimétrica com altimétrica, para que possam definir curvas de níveis de metro em metro com a precisão máxima possível.

4.6 - Além dos pontos que definirão a altimetria, deverão ser levantados aqueles que definam a planimetria, que consiste na identificação e levantamento dos limites dos imóveis de acordo com a **Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rural do Incra – 3ª Edição**, para que possam ser utilizados no caso de uma eventual desapropriação. Além destes deverão ser levantados todos os elementos físicos de cada imóvel, ou sejam, as benfeitorias existentes na área de interesse. A título de informação, relacionamos as que obrigatoriamente deverão ser levantadas em toda área de interesse do projeto, tais como: estradas, casas, ranchos, galpões, coberturas, poços, bombas, redes (elétricas, telefônicas, de água potável, de esgoto e de águas pluviais), gasoduto, oleoduto, açudes, cercas, bueiros, pontes, mata-burros, estábulos, porteiras, etc.



4.7 - Os cálculos dos fechamentos lineares das poligonais deverão ser obtidos com os comprimentos dos lados reduzidos à projeção cartográfica, para garantir as precisões preconizadas.

4.8 - Para os levantamentos planialtimétricos seguindo as orientações citadas para a metodologia RPA (VANT), será adequando a escala das pranchas de 1/2.000, com curvas de níveis de metro em metro.

4.9 - No caso de necessidade de abertura de picadas para definição de pontos altimétricos, deverão seguir as condições a seguir:

- Todas as picadas necessárias deverão ser executadas com **largura máxima** de 2 metros, evitando o máximo possível de cortes desnecessários.
- Para a abertura de picada, o comunicado aos proprietários e moradores são de responsabilidade da contratada.
- A recomposição das cercas, muros, reconstituição de mourões e outras benfeitorias destruídas em decorrência do acesso das equipes e equipamentos de campo é responsabilidade da empresa contratada.

## 5. EIXO DA ALTERNATIVA ESTUDADA DE TRAÇADO PARA O PROJETO BÁSICO

### 5.1 - Poligonais Eletrônicas - Planimetria.

5.1.1 - As poligonais para locação dos eixos dos estudos da alternativa selecionada deverão ser apoiadas nos marcos de apoio já estabelecidos, dois na saída e dois na chegada. As poligonais terão no máximo 5 km de extensão, com lados de PI a PI e piqueteada a cada 20 metros, ou fração que defina pontos notáveis, tais como: linhas de talvegue, crista e pé de barranco, rios ou córregos, cruzamento de estradas, etc.

5.1.2 - Cada PI da poligonal deve ser monumentado com estaca testemunha de madeira trabalhada e identificando a sua numeração sequencial, estas devem ficar a, no máximo, 50 cm do piquete, e ter, ao menos, 4 cm de face, 1,5 cm de largura e 70 cm de altura, com 40 a 50 cm aflorado ao solo para as devidas identificações.



5.1.3 - Os piquetes serão na cor branca com tacha para centragem nas estações de mudanças, devendo ter dimensões de 2 x 2 x 20 cm, e estarem aflorando do solo em 1 cm.

5.1.4 - Quando os PIs não forem intervisíveis nas tangentes extensas, serão monumentados da mesma forma por piquete com tacha e estaca testemunha, denominados por pontos intermediários (estação de mudança), de modo a garantir a intervisibilidade das tangentes.

5.1.5 - Em toda implantação de vértices da poligonal deve-se observar as condições de estabilidade e perenidade de modo que permita a reutilização dos vértices em trabalhos futuros principalmente na locação de obra.

5.1.6 - As medidas angulares, nos PIs, deverão ser executadas pelo método das direções reiteradas a 60°, com teodolito de leitura direta de 5" (cinco segundos) em três séries com 3PD (posições diretas) e 3PI (posições inversas), admitindo-se o limite de rejeição de 5" (cinco segundos) para uma série em relação à média e a existência de pelo menos 2 séries, após a rejeição.

5.1.7 - As medidas lineares, entre as estações de mudanças, deverão ser executadas, nos 2 (dois) sentidos, com Estação Total de precisão de leitura  $\pm (5\text{mm} + 5\text{ppm})$ , admitindo-se diferença entre as leituras de 2 cm.

5.1.8 - Tolerâncias de Fechamentos para poligonais dos eixos das opções estudadas:

- a) . Angular:  $10'' \square n$ , sendo n o número de estações;
- b) . Linear: 1:10.000;

5.1.9 - Os cálculos dos fechamentos lineares das poligonais deverão ser obtidos com os comprimentos dos lados reduzidos à projeção cartográfica, para garantir as precisões preconizadas.

5.1.10 - No caso de uma alternativa derivar de outra, caso da Alternativa 2, que deriva da 1, na sua partida deverá ser mantida o estaqueamento da parte original e dar continuidade ao estaqueamento, para que tenhamos um perfil de toda a extensão, ou seja, desde o início na GO-324 até a GO-173, para caso, esta seja a alternativa escolhida.



## 5.2 - Altimetria - Nivelamento e Contranivelamento Geométrico

5.2.1 - Todos os piquetes do estaqueamento, como os das inflexões acentuadas do terreno serão nivelados e contranivelados geometricamente, com nível de precisão  $\pm 1,5\text{mm/km}$ . As visadas estão limitadas a 100,00 metros.

5.2.2 - Admite-se a discrepância entre a cota do nivelamento e a do contranivelamento em até 10 mm, devendo a média sofrer a compensação do erro de fechamento nas RRNN da rede de apoio.

5.2.3 - Poderá ser utilizado nível digital eletrônico com leituras em mira por código de barras.

5.2.4 - Tolerância de Fechamento:  $\pm 12 \text{ mm} \sqrt{k}$ , sendo  $k$  em km.

## 5.3 - Seções Transversais.

5.3.1 - A cada piquete implantado no eixo da poligonal corresponderá uma seção transversal, com extensão de 40,00 m para cada lado, ortogonal ao mesmo eixo.

5.3.2 - Todos os pontos medidos ao nível do solo devem ter suas altitudes determinadas por nivelamento geométrico ou trigonométrico, via medição de distâncias e ângulos verticais, possibilitando a geração de um modelo tridimensional da faixa do levantamento.

5.2.4 - Nos cruzamentos de rios, mesmo intermitente, deverá ser utilizado quantas seções sejam necessárias para a sua definição, não se limitando a seção a cada estaca de 20 metros. Assim como deverá ser observado a cota máxima das enchentes.

## 6. CADASTRO

6.1 - A presente especificação tem por objetivo apresentar orientações e diretrizes para a execução dos serviços cadastrais da malha fundiária da Área Diretamente Afetada (ADA), quando da opção do traçado definido para o Projeto Básico, sendo uma faixa de 50 metros para cada lado do eixo projetado (100 metros de largura total), para caracterização da área de interesse do projeto nos locais onde haja a real necessidade destes serviços.



6.2 - Os serviços a serem executados compreendem as informações cadastrais físicas, agrícolas, jurídicas e socioeconômica dos imóveis contidos na malha fundiária e da infraestrutura da área prevista, sendo compostos dos seguintes itens principais:

#### 6.2.1 - Cadastro Físico.

- ✓ Consiste na identificação e levantamento dos limites dos imóveis, inseridos totalmente ou parcialmente na ADA, de **acordo com a Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rural do Incra – 3ª Edição**. Além dos limites deverão ser levantados todos os elementos físicos de cada imóvel, ou seja, as benfeitorias existentes na área de interesse.
- ✓ A título de informação, relacionamos as que obrigatoriamente deverão ser levantadas em toda área de interesse do projeto, tais como: estradas, casas, ranchos, galpões, coberturas, poços, bombas, redes (elétricas, telefônicas, de água potável, de esgoto e de águas pluviais), açudes, cercas, bueiros, pontes, mata-burros, estábulos, porteiras, etc.
- ✓ A descrição de cada benfeitoria deverá ser feita de modo detalhado, indicando tipos, áreas, altura de pé direito, capacidade de bombas, diâmetros de bueiros, canalizações de água, comprimentos das cercas e números de fios de arame e com espaçamento das estacas, etc. Todas as benfeitorias deverão ser fotografadas, expondo-se placa identificadora nela.

#### 6.2.2 - Cadastro Agrícola:

- ✓ A utilização do solo para fins agrícolas deverá ser minuciosamente relacionada e indicada no desenho cadastral, especificando-se áreas de culturas rotativas, culturas permanentes, idade, espaçamento, condições gerais, pastagens, tipo de pasto, matas, capoeiras, varjões, etc.

#### 6.2.3 - Cadastro Jurídico.

- ✓ Deverão ser obtidas as cópias da documentação pertinente aos proprietários, herdeiros e ocupantes, além de informações referentes a documentação da terra, tipo e tempo de ocupação.



#### 6.2.4 - Cadastro Socioeconômico

- ✓ Consiste na quantificação e identificação das condições sociais e econômicas dos moradores da área inclusive descrição de dados referentes a qualidade de rebanho e produção agropecuária.
- ✓ Deverá ser preenchida para cada propriedade uma ficha cadastral conforme modelo apresentado pela contratada e aprovada pela Codevasf.

#### 6.2.5 - Desenho Cadastral.

- ✓ Deverá ser fornecida planta geral dos imóveis, em escala compatível com o Padrão A1, contendo os imóveis levantados, em forma digital, formatos DWG e SHP, e este segundo, contendo o vínculo entre as informações cadastrais físicas, agrícolas e jurídicas, organizadas nos bancos de dados dos arquivos SHP.
- ✓ Além dos formatos digitais deverá ser entregue uma via impressa, em escala adequada, contendo:
  - Reticulado de acordo com a escala da planta;
  - O título Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf e seu logotipo;
  - As escalas numérica e gráfica, o nome da firma executante, a escala das fotos, a projeção da carta, os *Datum*, vertical e horizontal, o fator de deformação (K) e convergência meridiana do centro da folha;
  - Quadro de articulação da folha, com respectivo código;
  - Valores das coordenadas geográficas nos quatro cantos da folha, de acordo com as normas da cartografia nacional;

#### 6.2.6 - Pastas Cadastrais

- ✓ A cada imóvel corresponderá **uma pasta** entregue em formato digital que deverá conter:
  - Cópia do relatório de entrega do conteúdo das pastas;
  - Cópia da planta individual do imóvel da área atingida;



- Cópia da Certidão do Título de Domínio;
- Cópia do Memorial Descritivo do Imóvel e das benfeitorias, sendo que ao lado de cada uma delas deverá ser colada cópia de contato de sua fotografia;
- Ficha Cadastral devidamente preenchida;
- Folhas de cálculo de azimute e distância entre os vértices das divisas do imóvel e cálculo da área;
- Relação de coordenadas utilizadas no cálculo da área;
- Cópia da planta geral da área, com identificação na mesma do imóvel a que se refere a pasta.

### **6.3 - Materiais à Entregar.**

- ✓ Deverão ser entregues, os materiais a seguir discriminados, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma:
  - Desenho cadastral em escala 1:25.000 ou melhor representando todos elementos cadastrados;
  - Arquivos, em DVD-ROM, formato SHP e DWG, contendo todos os detalhes desenhados, obtidos de forma on-line de aparelhos fotogramétricos, por níveis de informações diversos relativo ao desenho cadastral (escala 1:25.000);
  - Código de uso de símbolos, caracteres, folhas e traços, atendendo o modelo básico a ser fornecido pela Codevasf;
  - Pastas cadastrais digitais;
  - Relatório final dos trabalhos executados, contendo inclusive informações que possibilitem o manuseio dos arquivos magnéticos.

## **7. LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO.**

7.1 – Deverão ser realizados levantamentos batimétricos nos locais das alternativas estudadas para a ponte, para contribuir com a escolha definitiva dos estudos para o Projeto Básico que deverá seguir as seguintes orientações:



7.1.1 - A obtenção das licenças para realização dos levantamentos ecobatimétricos junto aos órgãos competentes, quando necessário, e os equipamentos de segurança são responsabilidades da empresa contratada.

7.1.2 – Levantamento Batimétricos - serão utilizados em profundidades de até 2 metros, e deverão ser executados conforme as seguintes especificações:

- Deverá ser locada uma linha base “paralela” a linha d’água, para orientação das seções transversais.
- A orientação da linha base será realizada por meio de poligonais eletrônicas; o nivelamento e as seções transversais serão conforme as mesmas especificações para os eixos.
- Ao longo das seções deverão ser determinados pontos a cada 5,00 (cinco) metros que terão suas cotas determinadas por medições batimétricas ou geométricas. Os pontos notáveis ao longo das seções deverão também ser cotados.
- Para determinação da profundidade do rio ou lago até 2,0 (dois) metros, deverão ser utilizados um conjunto composto por embarcação, sistema de ancoragem, sistema de medição de profundidade aferido e aprovado pela fiscalização, equipe técnica responsável pelo alinhamento da embarcação em relação às seções transversais e equipe técnica de navegação e medição embarcada.
- Em caso de incapacidade de estabilização da embarcação ou do sistema de medição de profundidade, mesmo com cotas inferiores a 2,0 (dois) metros, deverão ser adotadas as técnicas ecobatimétricas, após consulta e aprovação da fiscalização da Codevasf.

7.1.3 - Levantamento Ecobatimétrico - para determinação da profundidade do rio ou lago superior a 2,0 (dois) metros deverão ser utilizados um Conjunto Ecobatimétrico, composto por ecobatímetro, GPS, notebook e softwares para navegação, correção e armazenamento de dados.

- A embarcação deverá ser motorizada e a orientação/navegação deverá ser realizada utilizando GPS com sistema de correção em tempo real.
- A sonda do ecobatímetro deverá ser colocada na vertical da antena GPS para evitar ponto excêntrico.



- O controle de navegação e o armazenamento dos dados brutos deverão ser feitos via software.
- A coleta dos dados deverá ser realizada no mínimo a cada 1 (um) segundo e o planejamento do caminhamento deverá ser previamente aprovado pela fiscalização da Codevasf.
- Ao fim de cada etapa de coleta de pontos deverá ser fornecida uma cópia dos dados brutos à fiscalização da Codevasf.
- Deverá ser gerado o modelo digital do terreno, com grade regular de espaçamento de 1,00 (um) metro e modelo matemático de interpolação pelo inverso da distância, para visualização e correção dos dados coletados.
- Deverão também ser geradas curvas isobatimétricas de dados ecobatimétricos e corrigidos para verificação do ajuste do perfilamento.

7.1.4 - Todos os procedimentos e equipamentos de segurança são de responsabilidades da contratada.

## 8. ABERTURA DE PICADAS

8.1 - Todas as picadas referentes aos eixos das alternativas e das linhas base do levantamento batimétrico e de definição de jazidas deverão ser executadas com **largura máxima** de 2 metros, evitando o máximo possível de cortes desnecessários.

8.2 - As picadas para levantamentos das seções transversais serão executadas com retirada de galhos e de vegetação que não caracterize potencial comercial de produção volumétrica de material lenhoso.

8.3 - Para a abertura de picada, o comunicado aos proprietários e moradores são de responsabilidade da contratada.

8.4 - A recomposição das cercas, muros, reconstituição de mourões e outras benfeitorias destruídas em decorrência do acesso das equipes e equipamentos de campo é responsabilidade da empresa contratada.

8.5 – Para todos os serviços de aberturas de picadas deverão ser entregues relatórios informando, por trecho de estaca, o desmatamento executado nas poligonais



## **9. REGISTROS DAS OBSERVAÇÕES**

9.1 - As observações deverão ser anotadas em cadernetas a caneta esferográfica na cor azul ou preta e não devem conter rasuras.

9.2 - Quando forem utilizados equipamentos que possuam coletoras de dados, estes deverão ser fornecidos em formato ASCII (TXT). Caso não sejam utilizados, os dados provenientes das observações deverão ser lançados em planilhas eletrônicas compatíveis com Excel e entregues à fiscalização.

## **10. PLANO DE TRABALHO.**

10.1 - A Contratada, antes do início dos trabalhos topográficos, apresentará, para aprovação pela Codevasf, o Plano de Trabalho Específico (PTE) de topografia, contendo:

- A data prevista para início dos trabalhos;
- As equipes técnicas, número de integrantes e as tarefas vinculadas a cada uma delas;
- Responsável geral e responsáveis por cada equipe, pelos serviços no campo e apresentação de todos profissionais envolvidos para execução dos serviços propostos.
- A localização (local do escritório de campo, endereços e responsáveis pelas atividades e trechos de responsabilidade de cada equipe);
- Os equipamentos a serem utilizados, em cada tipo de serviço;
- O calendário e cronograma de execução de cada atividade, inclusive instalação do escritório de campo e individualizando os diversos serviços propostos e equipes responsáveis;
- A metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento de cada tipo de serviço;
- Os quantitativos de cada tipo de serviço; e
- A data prevista para o término dos serviços.



## 11. MATERIAIS A ENTREGAR.

11.1 - Os materiais a seguir discriminados serão entregues de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma:

- Relatório de processamentos dos marcos de apoio;
- Cadernetas topográficas: trigonométricas, nivelamento, etc.;
- Monografia dos marcos de apoio;
- Lista dos PIs conforme solicitada;
- Certificados de calibração dos equipamentos conforme solicitado;
- Desenhos cadastrais em escala compatível da faixa de domínio;
- Detalhamentos dos desenhos cadastrais (dentro da faixa de domínio) em escala 1:1.000 ou mais adequada;
- Planta e perfil do eixo das alternativas;
- Desenhos das seções transversais levantadas; em escala adequada;
- Arquivos, em DVD-ROM, formato DXF, DWG e PLT contendo todos os detalhes desenhados, por níveis de informações diversos relativo ao desenho cadastral;
- Arquivos, em DVD-rom, formato xls, tgp, txt ou ASCII, para as cadernetas e dados topográficos;
- Código de uso de símbolos, caracteres, folhas e traços, atendendo ao modelo básico a ser fornecido pela Codevasf;
- Relatórios técnicos parciais mensais contendo as metodologias e quantitativos dos serviços de campo executados, os procedimentos dos dados, qualidades obtidas, dificuldades encontradas e planejamento para próximas semanas;
- Relatório final dos trabalhos executados, contendo informações que possibilitem o manuseio dos arquivos magnéticos;
- Além dos formatos digitais deverá ser entregue uma via impressa, em escala adequada.



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SERVIÇOS GEOLÓGICOS/GEOTÉCNICOS

### 1 OBJETIVO

- 1.1 Estabelecer normas e critérios para a execução dos serviços de geologia e geotecnia destinados aos levantamentos, estudos, planos e ensaios destinados à elaboração do Estudo de Viabilidade, dos Estudos Ambientais e do Projeto Básico.
- 1.2 As especificações são gerais e aplicam-se somente aos itens pertinentes, referentes aos serviços pagos a preços unitários.
- 1.3 Deverá ser observado o disposto nas normas e procedimentos adotados e indicados pelo DNIT, Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – Goinfra e demais órgãos competentes.

### 2 ESTUDOS GEOLÓGICOS

- 2.1 Identificação e delimitação, por segmento e com grau de precisão compatível, dos locais geologicamente críticos, em termos de sensibilidade de maciços em geral.
- 2.2 Listagem de providências a serem tomadas no campo, segmento a segmento, para identificar, confirmar e melhor delimitar estes locais geologicamente críticos, a partir da avaliação e histórico de acidentes geotécnicos anteriores, sondagens, ensaios especiais, triaxiais, piezocone, dilatômetros Marchetti, Vane Test, sísmica, eletrorresistividade, adensamento, compressão simples etc.
- 2.3 Identificação dos prováveis locais de ocorrência de materiais adequados à execução das obras. Essas áreas deverão ser levantadas por meio de GPS e topografia.
- 2.4 Recomendações sobre aspectos a serem privilegiados e a serem evitados no desenvolvimento do projeto.



2.5 As informações requeridas serão assinaladas sobre as bases cartográficas disponíveis, amarrando-as à quilometragem da rodovia.

### 3 ESTUDOS GEOTÉCNICOS

3.1 Deverão estar amarrados aos eixos de referência locados todos os limites de segmentos homogêneos, furos de sondagem, estações de medidas de deflexões recuperáveis e de irregularidades, áreas de inventário ou avaliação do pavimento, segmentos de cadastramento, etc.

3.2 A Proposta Técnica deverá apresentar os procedimentos que a Consultora pretende seguir, com a relação dos itens e quantidades de serviços previstos.

#### 3.2.1 Estudos do Subleito

- a) A coleta de amostras deverá ser executada de acordo com o Plano de Sondagem aprovado pela Fiscalização.
- b) Nos segmentos em cortes deverão ser realizadas sondagens ao longo do eixo locado, com espaçamento máximo de 80,0 m (oitenta metros).
- c) Quando houver variação no material do subleito, este espaçamento deverá ser diminuído, de tal forma que permita a perfeita caracterização do subleito estudado.
- d) A profundidade a ser sondada nos cortes deverá atingir 1,0 m (um metro) abaixo do greide do projeto geométrico.
- e) Deverá ser coletada uma amostra representativa para cada horizonte de material em todo furo de sondagem; caso não ocorra variação, deverá ser coletada uma amostra para cada 3,0m (três metros) sondados.
- f) Sobre todas as amostras coletadas deverão ser executados os ensaios completos (Granulometria, Limites de Atterberg, compactação, CBR e Expansão).
- g) Deverá ser observado no boletim de sondagem a presença do nível do lençol freático (N.A.) ou umidade excessiva, até a profundidade de 2,0 m (dois metros) abaixo do greide de projeto.



- h) Nos locais onde a umidade natural for maior que a ótima, deverá ser realizado o ensaio de granulometria por sedimentação.
- i) A investigação do N.A. deverá ser feita através de observação e anotação no boletim de sondagem da presença do nível d'água (N.A.) ou umidade excessiva até a profundidade de 2,0 m abaixo do greide de projeto geométrico.
- j) A leitura do N.A. deve ser feita com 24 e 48 horas.

NÚMERO DE FUROS DE SONDAGEM POR CORTE		
Extensão do Corte (m)		Sondagem Mínima
0	até 100	1 furo
101	a 160	2 furos
161	a 240	3 furos
241	a 320	4 furos
	Maior que 320	5 furos

- k) Nos segmentos cujos perfis longitudinais acompanham o terreno natural ou o greide de rodovias implantadas, e ainda, em locais de aterro com altura máxima de 1,0 m (um metro), as sondagens deverão atingir a profundidade de 1,0 m (um metro) abaixo do terreno natural, com espaçamento máximo de 160 m.
- l) Em todas as amostras deverão ser realizados os ensaios completos. Quando houver variação no material do subleito, este espaçamento deverá ser diminuído, de tal forma que permita a perfeita caracterização do subleito estudada.
- m) O estudo de aterros com altura superior a 1,0 metro deverá ser executado com furos localizados nos pontos mais baixos do talvegue, até a profundidade de 1,0 metro. Nestes pontos os materiais deverão ser classificados expeditamente.
- n) No boletim de sondagem deverá constar a estaca, a posição do furo, as cotas do início e do final do material coletado e a classificação expedita do material.
- o) A investigação do N.A. deverá ser feita através de observação e anotação no boletim de sondagem da presença do nível d'água (N.A.) ou umidade



excessiva até a profundidade de 3,0 m abaixo do greide de projeto geométrico.

- p) Os resultados dos ensaios deverão ser apresentados em quadro resumo onde deverão constar, além dos resultados dos ensaios, os índices de grupo e classificação dos solos segundo o sistema TRB.
- q) Deverão ser apresentados à Fiscalização as fichas de ensaios de laboratório e os quadros resumo dos ensaios.

#### 3.2.1.1 Procedimento para delineamento da superfície rochosa ao nível do subleito.

- a) Situação 1: A superfície rochosa foi detectada por inspeção visual ou sondagem à profundidade menor que 1,5 metros. Deverão ser realizados 3 (três) furos de sondagem por seção (boca de lobo, trado, alavanca e fincão) para identificação da posição do “impenetrável a trado”. Estes furos de sondagem deverão ser posicionados nos bordos (bordo direito e bordo esquerdo) e no eixo. As seções terão espaçamento máximo de 20 metros (preferencialmente estaca inteira). O objetivo será definir a superfície de rocha que será cortada para implantação da rodovia. Furos de sondagem com espaçamento menor que 20 metros, serão necessários para detectar os limites de escavação destes materiais.
- b) Situação 2: A superfície rochosa foi detectada à profundidade maior que 1,5 metros. Deverá ser realizado um furo de sondagem por seção (boca de lobo, trado, alavanca e fincão) para identificação da posição do “impenetrável a trado”. Estes furos de sondagem deverão ser posicionados sequencialmente no bordo direito, eixo e bordo esquerdo. As seções terão espaçamento máximo de 20 metros (preferencialmente estaca inteira). O objetivo será definir a superfície de rocha que será cortada para implantação da rodovia. Furos de sondagem com espaçamento menor que 20 metros serão necessários para detectar os limites de escavação destes materiais.

#### 3.2.2 Estudos de Empréstimos

- a) Nos locais onde forem previstos empréstimos laterais os furos de sondagem serão localizados, com distância longitudinal máxima entre os



furos de sondagem de 60 m (sessenta metros) e a profundidade igual à prevista para o empréstimo.

- b) As caixas de empréstimos concentrados deverão conter pelo menos 5 furos de sondagens, com espaçamentos máximos de 60 m (sessenta metros). De todos os furos serão coletadas amostras nos diversos horizontes, as quais serão submetidas aos ensaios completos (granulometria por peneiramento, limite de liquidez, limite de plasticidade, compactação, CBR e expansão).
- c) Deverá ser estudada a energia de compactação que seja mais compatível com o material do empréstimo.
- d) No boletim de sondagem deverá constar a estaca, a posição do furo, as cotas do início e final do horizonte coletado e a classificação expedita do material.
- e) Os resultados dos ensaios deverão ser apresentados em quadro resumo onde deverão constar, além dos resultados, os índices de grupo e a classificação dos solos segundo TRB.
- f) Deverão ser apresentadas à Fiscalização as malhas dos furos das caixas de empréstimos, as fichas de ensaios de laboratório e os respectivos quadros resumo.

### 3.2.3 Estudos de Ocorrências de Materiais Granulares.

- a) Deverão ser localizadas e estudadas todas as ocorrências de materiais que sejam técnica e economicamente viáveis para as camadas do pavimento. Os estudos deverão abranger, com folga, os volumes necessários à execução do pavimento. Todas as ocorrências localizadas e não utilizadas no projeto por qualquer motivo deverão ser posicionadas nos croquis gerais de jazidas.
- b) Prospecção definitiva. As jazidas deverão ser sondadas em uma malha de 30 m x 30 m. As profundidades dos furos deverão abranger a ocorrência do material servível de acordo com o volume necessário. A coleta de amostras de cada horizonte de solo (unidade geológico-geotécnica) encontrado será realizada distribuindo-se os furos de sondagem de forma



a representar toda a área daquela ocorrência, conforme sondagem mínima do quadro a seguir:

Área da ocorrência (m <sup>2</sup> )	Número mínimo de coletas / amostras
Até 10.800	10
10.800 a 20.000	15
20.000 a 30.000	18
Superior a 30.000	21

- c) De cada furo representativo da jazida deverá ser coletada amostra suficiente para a execução dos ensaios de granulometria, limites de Atterberg, Compactação, CBR e expansão. O ensaio de equivalente de areia deverá ser executado, no mínimo, em 9 (nove) amostras de jazida, caso o material seja utilizado como camada de base, sendo o  $LL > 25$  e/ou  $IP > 6$ . Deverá ser estudada a energia de compactação adequada para cada tipo de material.
- d) Em cada furo da jazida deverá ser fixado o piquete testemunho de localização. De cada ocorrência deverá ser fornecido o boletim de sondagem onde constará o número da jazida, número do furo, profundidade da camada, espessura da capa de matéria orgânica e classificação expedita dos materiais.
- e) O volume da jazida deverá ser calculado considerando-se a área interna da malha assinalada. Deverá ser previsto o volume de limpeza, prováveis ocorrências de matações e perda de material na exploração da jazida.
- f) Deverão ser fornecidos o nome e endereço do proprietário da jazida, a distância desta ao eixo da rodovia, as condições de acesso e exploração, a vegetação existente e quaisquer informações que puderem ser elucidativas ao projeto.
- g) Caso os materiais apresentem características de solos lateríticos, deverão ser executados, em no mínimo 3 (três) amostras, a determinação da relação sílica/sesquióxidos.
- h) O estudo de escórias deverá incluir o ensaio de expansibilidade acelerada, com, no mínimo, 3 ensaios.



- i) No estudo de materiais, tais como, brita graduada, escória, solo-brita, cascalhos arenosos, materiais reciclados com a base, deverão ser executados, no mínimo, 3 (três) ensaios de permeabilidade para cada tipo de material.
- j) Na fase de estudos deverão ser apresentadas à Fiscalização as fichas de ensaios de laboratório, o quadro resumo dos ensaios, malhas e croquis de localização das jazidas.

#### 3.2.4 Estudos de Areais

- a) Deverão ser executados 3 (três) furos representativos de sondagem da área de cada ocorrência dos areais e coletada 1 (uma) amostra de cada furo.
- b) Deverá ser fornecido o boletim de sondagem, bem como o volume ou produção diária, croquis de localização de ocorrência, nome e endereço do proprietário.
- c) Deverá ser providenciado, junto ao responsável pelo areal, um documento de “intenção de fornecimento de areia”, constando o volume de material a ser fornecido diariamente para a obra, o preço atual e a condição de carregamento do material.
- d) Sobre cada amostra deverão ser executados os seguintes ensaios:
  - 1. Granulometria por peneiramento;
  - 2. Equivalente de areia; e,
  - 3. Determinação do teor de matéria orgânica.

#### 3.2.5 Estudos de Pedreiras. Os materiais para camada de revestimento deverão ser exaustivamente pesquisados na região de projeto, possibilitando as seguintes informações:

- a) Denominação;
- b) Município;
- c) Nome e endereço do proprietário;
- d) Acesso (estaca ou km);
- e) Distância ao eixo;



- f) Tipo de material (condições estruturais: juntas, fraturas, diáclases, etc.);
- g) Condições de exploração (energia elétrica, praça, acesso, outras informações);
- h) Volume;
- i) Documentário fotográfico (pedreira, acesso, energia elétrica, furos, etc.);  
e.
- j) Não deverão ser indicadas pedreiras que, durante sua exploração venham causar danos ao meio ambiente (gruta, nascente d'água, fauna ou flora).

#### 3.2.5.1 Amostragem

- a) Pedreira não explorada: Deverá ser estudada pelo menos 1 (uma) ocorrência.
- b) Havendo variação litológica da rocha deverão ser retiradas tantas amostras, quantas forem necessárias à caracterização da pedreira (no mínimo 3 amostras).
- c) Deverá ser indicada a espessura da capa a ser removida.
- d) Sobre a rocha sã, deverão ser executados furos com o auxílio de marteleto e retiradas amostras com uso de explosivos.
- e) Se a pedreira se encontrar não aflorada, poderá ser necessária a utilização de sondagem sísmica para determinação do seu perfil de ocorrência.

#### 3.2.5.2 Pedreira Comercial

- a) Deverá ser apresentado um croqui de localização da pedreira com todos os elementos necessários à sua identificação. Deverá ser apresentado um croqui detalhado da área da pedreira a ser explorada com a localização dos furos.
- b) Sobre cada amostra deverão ser executados os seguintes ensaios:
  - 1. Abrasão Los Angeles;
  - 2. Índice de Forma ou Lamelaridade (DNIT, Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – Goinfra);
  - 3. Adesividade de gráudo com CAP e Emulsão Asfáltica;



- c) Deverá ser providenciado, junto ao responsável pela pedreira, um documento de “intenção de fornecimento de material britado”, constando o volume de material a ser fornecido diariamente para a obra, o preço atual, a disponibilidade para substituir o sistema de peneiramento, se necessário, e a condição de carregamento do material.

#### 3.2.5.3 Certificados de ensaios

- a) Deverão ser apresentados à Fiscalização os certificados de ensaios, emitidos pelo laboratório responsável pelo estudo:
- b) Determinação da relação molecular sílica/sesquióxidos (Kr) para solos lateríticos
- c) Determinação do teor de matéria orgânica (areais)
- d) Abrasão Los Angeles (agregados)
- e) Procedimento para levantamentos georreferenciados utilizando GPS nas áreas de extração (Pedreira, Cascalheiras e Areais), Empréstimos Concentrados e Bota-Fora. As áreas de extração de materiais (pedreiras, cascalheiras e areais), empréstimos concentrados e bota-foras deverão ser mapeadas utilizando a tecnologia GPS. Esta espacialização das áreas deverá ser expressa em coordenadas geográficas, latitude e longitude (graus, minutos e segundos), configurando para tanto nos receptores o datum ou elipsóide de referência SAD 69, padrão este utilizado no Departamento Nacional de Pesquisa Mineral – DNPM. É expressamente vedada a obtenção dos valores de coordenadas por meio de cartas topográficas, ferramentas CAD (AutoCAD, MicroStation ou TopoGRAPH), Google Earth ou qualquer outro meio indireto. Necessariamente os valores de coordenadas deverão ser obtidos por meio de atividade de campo.

- #### 3.2.5.4
- Para pedreiras ainda não exploradas, em cada um dos pontos onde houver retirada de amostras para caracterização do material rochoso, deverão ser obtidos valores de coordenadas. Deverá ainda ser levantado um perímetro na forma de polígono com pelo menos quatro vértices, delimitando a área de interesse na pedreira. Os lados deste polígono imaginário deverão estar



alinhados segundo as direções Norte-Sul e Leste-Oeste geográficos. Os valores de coordenadas obtidos para cada vértice deste polígono deverão ser apresentados por meio de tabela.

3.2.5.5 Para pedreiras exploradas, deverá ser obtido pelo menos um valor de coordenada, de preferência próximo à frente da lavra, utilizando receptor GPS de navegação.

3.2.5.6 Para Jazidas de Cascalho, Areais, Empréstimos Concentrados e Bota Fora:

- a) Para cada um dos furos sondados, seja da malha da cascalheira ou dos pontos isolados dos areais, empréstimos ou bota-fora, deverão ser obtidos valores de coordenadas geográficas.
- b) Adicionalmente, deverá ainda ser levantado um perímetro na forma de polígono, com pelo menos quatro vértices, delimitando a área de interesse na pedreira. Os lados deste polígono imaginário deverão estar alinhados segundo as direções Norte-Sul e Leste-Oeste geográficos.
- c) Os valores de coordenadas obtidos para cada vértice deste polígono deverão ser apresentados por meio de tabela.

3.2.5.7 Estimativa de Serviços para Exploração de Jazidas (Cascalhos, Areia e Rocha). Deverá ser elaborado um croqui indicando o alinhamento do acesso a ser melhorado ou construído abordando, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) Serviços para implantação/melhoramento do acesso à jazida:
  1. Geometria e terraplenagem (diretriz em planta, largura, volumes de corte e aterro estimados)
  2. Drenagem (indicação dos dispositivos e quantitativos estimados),
  3. Regularização do subleito e encascalhamento (estimativa de quantidades e indicação do material para encascalhamento).
- b) Serviços para instalação da britagem (rocha ou material a ser britado):
  1. Limpeza da área (estimativa da área),
  2. Decapeamento da pedreira (definir área explorável e estimar volume)
  3. Acessos internos (idem, projeto do acesso),



4. Terraplenagem para a área das instalações (estimativa de cortes e aterros),
  5. Definição do tipo de energia (rede local ou conjunto de geradores),
  6. Dimensionamento do equipamento mínimo adequado à obra (número e tipo de britadores, sistema de peneiramento, layout industrial, sistema de correias, obrigatoriedade de pilha pulmão, outros).
- c) Recuperação ambiental da área da jazida:
1. Necessidade de demolições (estimativa e destino do material demolido),
  2. Conformação do terreno,
  3. Drenagem (indicar e estimar quantidades),
  4. Plantio de espécies (indicar espécies e estimar quantidade),
  5. Outros
- d) Documentos e informações para fins de composição do custo de exploração da jazida:
1. Verificação da existência de direito minerário e valor estimado da negociação,
  2. Verificar se a propriedade possui reserva legal averbada em cartório, caso negativo, estimar o valor necessário para tal averbação.
- e) Fundações e Estabilidade de Maciços
- f) Estudos para Estabilidade de Maciços
- g) Estudos para Projetos de Aterros sobre Solos Compressíveis
- h) Plano de sondagem contendo os estudos necessários e suficientes para a elaboração do projeto de estabilidade do maciço. Somente após a autorização da Fiscalização estes estudos poderão ser executados. Como alternativas dispõe-se do seguinte:
1. A realização de sondagens com PDL;
  2. A realização de sondagens com SPT;
  3. A realização de sondagens sísmica;



4. A realização de sondagens com eletro-resistividade;
  5. A realização de sondagens com GPR;
  6. Ensaio “Vane Shear Test”;
  7. Ensaio triaxiais estáticos.
  8. Ensaio de cisalhamento direto,
  9. Ensaio de adensamento edométrico.
  10. Estudos para Projetos de Estabilidade de Talude de Corte
- i) Fundações para Obras de Arte Correntes do tipo Bueiros de Grotas Tubulares
  - j) Fundações das Obras de Arte Correntes (OAC) – Bueiros Celulares e Obras de Contenção
    1. Deverão ser efetuados estudos nos locais das fundações das OAC (bueiros celulares) e obras de contenção mediante a realização de sondagens, a fim de se definir o tipo de fundação a ser adotada. Deverão ser executadas sondagens de reconhecimento SPT  $\Phi 2 \frac{1}{2}$ ”, em número e profundidade suficientes, conforme indicações do Plano de Sondagens e Investigações, a ser discutido e previamente aprovado pela Fiscalização do DNIT, Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – Goinfra. Admite-se no mínimo, 2 (dois) furos, um à montante e outro à jusante, nos locais de OAC.
  - k) Fundações das Obras de Arte Especiais (OAE)
    1. Deverá ser observado o disposto nos itens denominados, “Elementos Geológicos e Geotécnicos” e “Elaboração de Projeto de obras de arte especiais na Fase Preliminar, do capítulo dedicado a Projetos de Obras de arte Especiais.

#### 4 **CRONOGRAMA**

- 4.1 Deverão ser fornecidos à Fiscalização, com antecedência, o cronograma dos serviços de campo, de laboratório e o seu endereço, onde serão executados os ensaios. As amostras deverão ser estocadas durante o período em que se desenvolverá o projeto, possibilitando assim, estudos complementares, caso



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

necessário. Para atender ao projeto das fundações de obras de arte correntes/especiais, bem como para o estudo da fundação de aterros, a Contratada deverá apresentar o plano de sondagem (à percussão, rotativa, mista, penetrômetro dinâmico leve) à Fiscalização para a sua aprovação e autorização para a realização do mesmo.



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ESTUDOS HIDROLÓGICOS E VERIFICAÇÃO HIDRÁULICA

- 1 **OBJETIVO**
  - 1.1 Estabelecer normas e critérios para a execução dos estudos hidrológicos e verificação hidráulica
- 2 **ESTUDOS HIDROLÓGICOS.**
  - 2.1 Deverão ser apresentados todos os elementos necessários ao estudo de suficiência de vazão dos dispositivos de drenagem e para o dimensionamento das obras de arte especiais a serem implantadas, mediante vistoria e cadastramento.
  - 2.2 Deverá também ser feita a caracterização climática, pluviométrica e geomorfológica da região e, mais especificamente, da área em que se localiza o trecho.
  - 2.3 A determinação da descarga de projeto para todos os dispositivos de drenagem propostos far-se-á segundo os métodos convencionais comumente adotados, devendo ser respeitados os seguintes tempos de recorrência:

Quadro 1 - Tempos de Recorrência

<b>OBRA</b>	<b>TEMPO DE RECORRÊNCIA</b>
Drenagem Superficial	10
Transposição de Talvegues	25 e 50
Drenagem Profunda	1
Drenagem de Pavimento	1
Obras de Arte Especiais	100



- 2.4 Todos os cursos d'água interceptados pela rodovia deverão ter as suas coordenadas geográficas e coordenadas UTM apresentadas conforme abaixo:

Quadro 2 - Coordenadas Geográficas e UTM

Rodovia:		Trecho:					
Nº Bacia	Localização (estaca)	Nome Curso D'água	Coordenadas				
			Geográficas		UTM		
			Latitude	Longitude	Zona	Norte	Este

- 2.5 O mapa de bacias deverá ser apresentado na mesma escala da carta do IBGE, utilizando cores diferentes na marcação da rodovia, limite das bacias e talvegue principal. No mapa de bacias deverá constar a escala, legenda e referência das coordenadas UTM e geográficas.

- 2.6 Estudos Hidrológicos - Deverão ser considerados e apresentados os seguintes aspectos:

- a) metodologia para determinação das vazões dependerá da disponibilidade de dados pluviométricos e do número de anos de observações. Quando não se dispõe destes dados, recomenda-se o Método do Hidrograma Triangular Sintético/Unitário (Ven Te Chow). O cálculo de vazão deve ser apresentado, no mínimo, conforme indicações dos órgãos competentes pelo trecho em questão (DNIT, Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – Goinfra e/ou demais órgãos competentes);
- b) texto com as principais informações das obras existentes constando de:
  1. Suficiência hidráulica;
  2. Estado de conservação;
  3. Ocorrência de erosões nas margens do curso d'água;
  4. Assoreamento do leito do curso d'água;
  5. Ano da máxima cheia histórica;
- c) informações relativas à ocorrência de águas agressivas sob o aspecto tóxico;



- d) informações relativas a serviços de regularização, dragagem, retificações, corta rios, proteção das margens, em execução ou planejados;
- e) informações relativas às obras de arte implantadas nas proximidades da obra a ser projetada, tais como: tipo estrutural, extensão, número vãos, altura, seção de vazão, tipo de fundação, existência ou não de erosão nas fundações, margens e encontros ou qualquer outro dado de interesse;
- f) verificação da necessidade de proteção das margens do curso d'água nas proximidades da obra;
- g) verificação da necessidade de proteção contra erosão dos aterros de encabeçamento e indicar tipo de proteção;
- h) mapa de bacias deverá ser apresentado com cores diferentes na marcação da rodovia, limite das bacias e talvegue. Deverá constar na legenda: escala utilizada, indicação de marcação da rodovia, do limite das bacias, do talvegue principal e da numeração da bacia;
- i) quadro, com as coordenadas geográficas, nos locais das obras de arte especiais (existentes e/ou projetadas).

### 3 ESTUDO DE VERIFICAÇÃO HIDRÁULICA.

3.1 Na verificação hidráulica das pontes deverão ser apresentados os seguintes itens:

- a) Planta, apresentada conforme normas e procedimento indicados pelo DNIT, contendo:
  - 1. A escala mínima de 1:200;
  - 2. O eixo estaqueado;
  - 3. A estaca inicial e final da ponte;
  - 4. As curvas de nível de metro em metro e a indicação das cotas de 5 em 5 m;
  - 5. A indicação do nome do curso d'água e sentido de escoamento;
  - 6. A indicação do off-set de encabeçamento;



7. A indicação, quando necessário, da representação em planta das proteções de taludes para máxima cheia de 50 anos e a representação de corta-rios e outros;
  8. A marcação, com cores diferentes, das curvas de nível da máxima cheia de vestígio ou histórica e da máxima cheia de projeto (50 anos e 100 anos);
  9. A indicação do valor, em m/m, da declividade do ponto de passagem;
  10. Planta na escala 1:200 e perfil em escalas  $H = V = 1:200$  da travessia. A planta deverá conter os offsets do encabeçamento e no perfil deverá constar o N.A. mínimo, máxima cheia de vestígio e de projeto (TR = 50 anos e TR = 100 anos) e a viga da ponte.
- b) Perfil (batimetria) contendo:
1. A seção batimétrica, no mínimo, na escala 1:100, sendo a mesma escala na horizontal e na vertical;
  2. A estaca inicial e final de ponte;
  3. NA máxima cheia de projeto (50 e 100 anos), Máxima cheia histórica e de vestígio e a cota da face inferior da viga principal (longarina) da ponte;
  4. A data de leitura do NA, na seção batimétrica, e quando possível, informar a data (ano) da máxima cheia histórica;
  5. Colchão de ar de:
    - a) 0,50 m a 1,00 m entre a face inferior da viga principal (longarina) da ponte e máxima cheia, com TR = 50 anos para rodovia de baixo volume de tráfego;
    - b) 1,00 m entre a face inferior da viga principal (longarina) da ponte e máxima cheia, com TR = 100 anos para rodovias normais.
  - b.1) Para TR= 100 anos, o nível d'água deverá, no máximo, tangenciar a face inferior da viga principal (longarina) da ponte, no caso de aproveitamento da ponte existente;



6. Informação da altura da viga principal (longarina) da ponte (modelo de apresentação conforme normas e procedimentos indicados pelo DNIT).
  7. Perfil longitudinal do fundo do rio e da linha d'água, no local de implantação da ponte, de forma a abranger uma extensão mínima de 50 a 100 m à montante e a jusante do eixo e que atinja, no mínimo, 30 cm de desnível (Modelo conforme Figura nº 03 do Volume VII do Manual de Procedimentos para Elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia Rodoviária do DER).
- c) Apresentação Sintética do Estudo Hidrológico/Hidráulico - Deverá ser apresentado o resumo dos Estudos Hidrológicos e Hidráulicos, conforme normas e procedimentos indicados pelo DNIT.
- d) Observações Gerais:
- a) na fase final do projeto deverá ser apresentada a nota de serviço do pavimento acabado e no intervalo da ponte, de metro em metro;
  - b) apresentar o Relatório de Projeto, conforme as Orientações para Análise da Minuta do Projeto de Drenagem; e
  - c) após a conclusão dos Estudos Hidrológicos e da Verificação Hidráulica, a Consultora deverá encaminhar para a Diretoria de Projetos, duas cópias dos estudos completos.

3.2 Apresentação dos Estudos Hidrológicos - A apresentação dos Estudos Hidrológicos compreenderá:

- a) Texto descritivo com as características da região do trecho, em relação ao relevo, hidrografia, solo, vegetação, clima e pluviometria;
- b) Quadro resumo de características climáticas com estação que conste nas Normais Climatológicas e que seja o mais próximo possível do trecho em projeto. Na falta de registros para os Dias de Chuva, os mesmos poderão ser apresentados por estação pluviométrica mais próxima do trecho e com maior número de registros existentes. Neste caso, deverá ser informado o posto utilizado na legenda do Quadro;
- c) Indicação dos tempos de recorrência adotados;



- d) Mapas rodoviários do DNIT, Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – Goinfra, com a indicação do trecho e dos postos pluviográficos / fluviográficos próximos ao local do projeto. Estes postos devem ter tempo de observação igual ou maior ao tempo de recorrência adotado, para o dimensionamento dos bueiros de grotas;
- e) Justificativa da escolha do posto adotado como representativo para a elaboração do projeto (por proximidade, por tempo de observação, pelo Polígono de Thiessen, etc);
- f) Histogramas das Precipitações (anual e mensal) e dos Dias de Chuvas (mensal), Curvas de Intensidade x Duração x Frequência, e as Curvas de Precipitação x Duração x Frequência;
- g) Descrição completa das metodologias utilizadas para se calcular as vazões das bacias;
- h) Adoção de tempos de concentração mínimos de 10 minutos, para a drenagem superficial e de 15 minutos para a drenagem de grotas (somente quando for utilizada a Fórmula de Kirpich, para o tempo de concentração, no cálculo de vazão da bacia, pelo Método Racional);
- i) Mapa de bacias hidrográficas, com as informações descritas no item “Mapa de Bacias”. Informar quais cartas foram utilizadas para se desenvolver o mapa;
- j) Adoção da declividade efetiva para se calcular as vazões das bacias hidrográficas;
- k) Planilha de cálculo das vazões, com todos os campos preenchidos, inclusive com informações da OAE (estacas iniciais e finais, o nome da travessia e a indicação “projetar”, “manter”, “alargar”);
- l) Adoção de carga hidráulica máxima de 2,00m para bueiros tubulares e 1,20m para bueiros celulares nas obras novas projetadas;
- m) Admitem-se cargas acima destes valores para obras existentes que estiver sendo aproveitada, mas as justificativas devem ser apresentadas no texto do Projeto de Drenagem;



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

- n) Projeto de todas as obras de arte especiais existentes (mantidas ou removidas) e projetadas juntamente com o Estudo de Verificação Hidráulica, a ser elaborado conforme descrito anteriormente.



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS ESTUDOS AMBIENTAIS

### 1 OBJETIVO

- 1.1 Estabelecer normas e critérios para a execução dos estudos ambientais destinados

### 2 VIABILIDADE AMBIENTAL

- 2.1 O estudo da viabilidade ambiental será elaborado a partir dos dados da viabilidade técnica e de acordo com termos de referência para os estudos ambientais ou instruções específicas a serem fornecidos pelo órgão ambiental do estado de Goiás. A consultora deverá manter estreito contato com o órgão ambiental, desde o início dos serviços, inclusive para as fases de prospecção e obtenção de dados físicos, hidrológicos, sociais e ambientais de campo, especialmente quanto a localização de jazidas, áreas de proteção permanente, recuperação de áreas degradadas etc. A Codevasf não se responsabilizará por qualquer dano ambiental causado nas fases de estudos e prospecções, devendo a consultora obter junto ao órgão ambiental competente todas as autorizações necessárias para a execução dos serviços referentes aos estudos, tais como licença de fauna, supressão vegetal, estudos arqueológicos, dentre outras. O estudo da viabilidade ambiental deverá caracterizar a situação ambiental da área de influência do projeto, objetivando conhecer a região antes da implantação do empreendimento, servindo de referência para a avaliação de impactos ambientais advindos das obras e do passivo ambiental. Na caracterização da situação ambiental, os possíveis impactos ao meio ambiente deverão ser coletados e examinados, de forma expedita, por meio de dados secundários e, se necessário, primários.
- 2.2 Deverá contemplar, no mínimo, os seguintes tópicos:
- a) Síntese das características técnico-operacionais do segmento considerado;
  - b) Diagnóstico ambiental sintético da região, contemplando os aspectos dos meios físico, biótico e socioeconômicos;



- c) Verificação junto aos órgãos competentes da existência de fatores restritivos ao uso do solo, tais como áreas urbanas, áreas de proteção ambiental e outros;
- d) Deverão ser apresentados os planos e programas governamentais (municipais, estaduais e federais) relacionados diretamente com o propósito do empreendimento, em desenvolvimento ou propostos, para a Área de Influência do empreendimento e a sua compatibilidade com o mesmo;
- e) O prognóstico ambiental deverá constituir um conjunto de cenários futuros a partir do diagnóstico e ser elaborado considerando as alternativas de implantação e de não implantação do empreendimento. Esse prognóstico deverá considerar, também, a proposição e a existência de outros empreendimentos na região;
- f) Legislação ambiental municipal, estadual e federal pertinentes;
- g) Identificação das principais interfaces “Empreendimento x Meio Ambiente”;
- h) Identificação dos programas ambientais implementados e/ou necessários;
- i) Identificação, caracterização e quantificação do passivo ambiental;
- j) Avaliação dos impactos decorrentes das obras previstas, e as devidas soluções para eliminar e/ou minimizar os impactos detectados, inclusive subsidiando a seleção e a elaboração dos projetos de seleção de fontes de materiais de construção, e a elaboração dos projetos de recuperação ambiental dessas áreas;
- k) Possíveis alterações no Regime Hídrico e interferência em outros usos da água;
- l) Identificação de riscos de eutrofização e salinização da água;
- m) Estudo climatológico da região e avaliação da sua interferência no projeto;
- n) Identificação de potenciais interferências em áreas de interesse ecológico e em unidades de conservação, bem como em áreas de valor histórico,



cultural ou arqueológico e áreas indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais;

- o) A abordagem metodológica do meio socioeconômico deverá considerar o histórico das relações entre o homem e a natureza na área de influência, analisando de forma dinâmica, as inter-relações entre os diversos grupos socioeconômicos ao longo do tempo, de forma a possibilitar o estabelecimento de tendências e cenários;
- p) Identificação de possíveis interferências em jazidas ou atividades de mineração e indicadores ambientais adicionais;
- q) Cadastramento das áreas degradadas ocorrentes, cujo levantamento seguirá a seguinte metodologia:
  - 1. Problemas ambientais decorrentes da implantação de infraestrutura hídrica e de agricultura irrigada (erosões, assoreamentos, inundações, deslizamentos, etc.) que interfiram ou que tenham potencial para interferir em áreas e/ou comunidades;
  - 2. Problemas ambientais decorrentes de atividades de terceiros (lavouras, indústrias, loteamentos, etc.) que interfiram ou que tenham potencial de interferir nas atividades hídricas e de agricultura irrigada;
  - 3. Antigas áreas de uso (acampamentos, usinas, pedreiras, jazidas, etc.) que não tenham possibilidade de uso e interfiram ou tenham possibilidade de interferir com a área irrigada e/ou com áreas lindeiras;
  - 4. Contatos prévios com o órgão ambiental dos estados de Alagoas e Sergipe e Ibama deverão ser feitos de forma a permitir que os estudos ambientais possam ser realizados em conformidade com diretrizes e critérios antecipadamente acordados.

## **2.3 Dados para Obtenção da Licença Mineral Junto ao DNPM**

2.3.1 Com o objetivo de atender à regularização mineral exigida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, as empresas de engenharia deverão providenciar e encaminhar à Gerência de Meio Ambiente da DP, a relação de documentos a seguir, para cada uma das áreas de extração:



- a) Texto explicativo contendo justificativa, econômica e técnica, para escolha das áreas indicadas;
- b) Diagrama Linear do Pavimento; (idem ao Projeto de Pavimentação, Volume II do Projeto Executivo);
- c) Diagrama Geral de Ocorrências; (idem ao Projeto de Pavimentação, Volume II do Projeto Executivo);
- d) Croquis de localização para todas as pedreiras, cascalheiras, areais e áreas de empréstimos estudados; (idem ao Projeto de Pavimentação, Volume II do Projeto Executivo);
- e) Cronograma físico-financeiro simplificado contemplando a utilização da área de extração ao longo da obra;
- f) Memorial descritivo, conforme subitem: Procedimento para levantamentos georreferenciados, utilizando GPS, nas áreas de extração (Pedreira, Cascalheiras e Areais): Empréstimo Concentrados e Bota-Fora, do Estudos Geológicos-Geotécnicos;

## **2.4 Plano de Lavra:**

2.4.1 O Plano de Lavra é um documento que norteia a atividade de lavra em áreas de exploração. De maneira geral faz referência a aspectos importantes para extração como: geológicas da área de interesse, estratégia a ser utilizada para retirada dos bens minerais, descrição das etapas de carregamento, beneficiamento e transporte do minério, além das medidas básicas de segurança relacionadas com a atividade como um todo. Este documento deverá ser elaborado para cada uma das áreas de extração indicadas no projeto. Especificamente para as cascalheiras, areais e áreas de empréstimo o plano de lavra deverá contemplar os seguintes itens:

- a) Localização da área;
- b) Geologia Regional e Local;
- c) Caracterização da Área Alvo:
  - Volumes de minério e estéril;
  - Dados da Produção;



- d) Operações de Lavra;
  - Planejamento de lavra;
  - Desenvolvimento da mina;
  - Carregamento e Transporte.
- e) Medidas de Proteção e Segurança;
  - Sistema de Segurança;
  - Equipamentos de proteção.
- f) Plano de Salvamento;
  - Acidente Leve;
  - Acidente Grave;
  - Acidente Fatal.
- g) Anotação de responsabilidade técnica do responsável técnico pelo PL;
- h) Para as pedreiras, uma vez que se faz necessário a utilização de explosivos e planta de beneficiamento para tratamento do material explorado, o plano de lavra deverá contemplar os seguintes itens:
  - a) Localização da área;
  - b) Geologia Regional e Local;
  - c) Caracterização da Área Alvo;
  - d) Volumes de minério e estéril;
  - e) Dados da Produção;
  - f) Operações de Lavra:
    - Planejamento de lavra;
    - Desenvolvimento da mina;
    - Plano de fogo;
    - Perfuração e Desmonte;
    - Carregamento e Transporte.
  - g) Beneficiamento Mineral. Infraestrutura de Tratamento



h) Medidas de Proteção e Segurança:

- Sistema de Segurança;
- Equipamentos de proteção.

i) Plano de Salvamento:

- Acidente Leve;
- Acidente Grave;
- Acidente Fatal.

j) Anotação de responsabilidade técnica do responsável técnico.

## **2.5 Plano de Controle de Impactos Ambientais na Mineração:**

2.5.1 Adicionalmente, deverá ser elaborado, para cada uma das áreas de extração indicadas no projeto, o Plano de Controle de Impacto Ambiental na Mineração. Este documento estabelece as diretrizes básicas para mitigar os efeitos danosos ao meio ambiente, causados durante e após a atividade de mineração. Sua elaboração deverá contemplar os seguintes itens:

- a) Controle de Ruídos e Vibrações;
- b) Controle da Drenagem Pluvial;
- c) Controle de Poeira;
- d) Controle de Emissões Gasosas;
- e) Controle de Disposição de Resíduos Sólidos;
- f) Controle dos Efluentes Sanitários;
- g) Controle de Óleos e Graxas.
- h) Plano de Fechamento da Minas. Desmobilização das instalações e dos equipamentos
- i) Plano de Reabilitação de Área Degradada:
  - i. Reabilitação dos Taludes;
  - ii. Reabilitação da Praça da Mina.
- j) Monitoramento Ambiental:



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

- i. Monitoramento de Flora;
- ii. Monitoramento de Fauna.



## ESPECIFICIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ESTUDOS DE TRÁFEGO

### 1 ESTUDOS DE TRÁFEGO, CAPACIDADE, NÍVEIS DE SERVIÇO E AUDITORIA DE SEGURANÇA VIÁRIA

1.1 Os Estudos de Tráfego, a determinação da Capacidade e dos Níveis de Serviços das vias objeto desta Licitação deverão obedecer ao disposto nas normas e procedimentos adotados e indicados pelo DNIT, Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – Goinfra e/ou demais órgãos competentes, devendo ser observado caso a caso, pela Contratada, a qual órgão compete o trecho em questão para que sejam adotadas as normas e procedimentos a eles relacionados. A auditoria de segurança viária, que conduz ao diagnóstico preliminar das condições de segurança da via, deverá ser desenvolvida mediante a realização das seguintes atividades:

- a) Coleta de dados históricos (mais atualizados existentes) através de relatório de acidentes, boletins de ocorrências, reportagens;
- b) Visita ao campo para levantamento de dados, das condições dos dispositivos de segurança, dos tipos, dos materiais, do posicionamento, da verificação do funcionamento, da correção da implantação, das condições geométricas da via, da drenagem, do pavimento, dos obstáculos, do comportamento dos diversos atores do trânsito local (pedestres, ciclistas, motociclistas, motoristas), da presença de animais (tipo, locais de travessia, etc.), dos locais de uso ou não uso de dispositivo de segurança e suas aproximações, dos locais de desníveis, do canteiro central, da entrada e saída da via principal e da via coletora, da análise da circulação nas interseções, da verificação de visibilidade, das informações de terceiros, entre outros;
- c) Deverá ser feita a conciliação dos projetos e estudos propostos com os estudos de tráfego que poderão ser desviados das rodovias GO-173 e GO-324;
- d) Proposta e análise de soluções para cada ocorrência, assim como listagem dos problemas levantados e soluções propostas.



## 2 RECOMENDAÇÕES GERAIS

2.1 Nos Estudos deverão ser apresentadas as recomendações para o detalhamento dos Projetos Geométrico, de Interseções e Segurança Viária, obtidas das análises e conclusões dos resultados das pesquisas de campo, das observações relativas ao comportamento do tráfego, notadamente com relação às velocidades desenvolvidas pelos veículos de passeio e ao desempenho de veículos de carga em rampas críticas, assim como nas interseções e travessias urbanas. Deverão ser apresentadas, também, as informações obtidas in loco durante a vistoria ao trecho e nas entrevistas realizadas com o Policiamento Rodoviário, com os técnicos das Coordenadorias da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – Goinfra, DNIT e outras autoridades regionais com relação ao hábito e movimentações dos veículos de carga e aos aspectos de interesse da segurança viária.

## 3 FORMA DE APRESENTAÇÃO

3.1 Todos os resultados obtidos nas coletas de dados, vistorias aos trechos, pesquisas de campo e processamento dos estudos realizados deverão ser apresentados no Volume 1 - Relatório do Projeto e Documentos para Concorrência e no Volume 3 - Memória Justificativa, na forma de textos, planilhas, quadros, tabelas, listagens, croquis, gráficos e histogramas ilustrativos.

## 4 ESTUDOS DE TRÁFEGO.

4.1 Nesta fase deverão ser identificadas as possíveis alternativas de traçado, suportadas por análises técnico-econômica-ambientais.

4.2 Recomenda-se que o responsável pela elaboração dos estudos de traçado mantenha contato com as Coordenadorias Regionais do DNIT, Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – Goinfra e Órgãos públicos de interesse para o empreendimento visando obter informações complementares de importância para o projeto.

4.2.1 As alternativas identificadas nesta fase deverão ser submetidas à análise comparativa, para fins de definição do traçado a ser projetado.



- 4.2.2 Para a estimativa de custo de todas as alternativas, será admitido o critério de comparação com os preços de outros projetos na região.
- 4.2.3 A apresentação dos Estudos de Traçado, nesta fase, será feita através de Relatório dos estudos contendo textos descritivos e justificativos das alternativas de traçado, com as estimativas de custos de implantação, desenhos em planta na escala 1:10.000 lançados sobre cartas geográficas e (desejável) sobrepostos à imagem de satélite, perfil nas escalas H -1:10.000 e V - 1:1.000.
- 4.2.4 Este Relatório constará do Volume 1 – Relatório do Projeto e Documentos para Concorrência, fase de Minuta.
- 4.3 Fase 2 – Definitiva
- 4.3.1 Visita de campo, verificando-se in loco as alternativas identificadas e sua adequação às características geométricas indicadas para a classe da rodovia; verificação das condições geológico-geotécnicas, visando recomendações sobre aspectos a serem privilegiados e a serem evitados no desenvolvimento do projeto; avaliação das condições de aproveitamento de dispositivos do sistema de drenagem e outras intervenções que signifiquem economia e melhor desempenho da via.
- 4.3.2 Na visita ao trecho objeto do estudo devem ser identificados os principais pontos críticos (horizontal e vertical), indicando o ponto inicial e final e ainda:
- As referências de fácil identificação para os estudos de traçado;
  - As principais travessias;
  - As interferências predominantes;
  - O tipo de solo atravessado;
  - As ocorrências de jazidas e outros materiais de construção.
- 4.4 As observações anotadas serão registradas em relatório específico que, juntamente com as demais informações colhidas na Fase 1 devem servir de base para a orientação dos estudos.
- 4.4.1 Atenção específica deverá ser dada aos locais onde são previstas interseções, de forma a assegurar adequadas condições de visibilidade.



- 4.4.2 A seleção da alternativa será feita com base na compatibilidade técnica com o objeto contratado e na avaliação econômica e ambiental.
- 4.4.3 Também nesta fase deverão ser analisadas e definidas as possíveis variantes a serem incluídas na primeira fase dos estudos topográficos para a alternativa selecionada.
- 4.4.4 Apresentação dos Estudos de Traçado, nesta fase, será feita através de Relatório dos estudos com textos descritivos e justificativos da alternativa de traçado selecionada, definição das principais características básicas do projeto da rodovia, desenhos da alternativa conforme Fase 1 e custos estimativos de implantação e desapropriação.
- 4.4.5 Este Relatório constará do Relatório do Projeto e Documentos para Concorrência, impressão final.



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ESTUDOS DE DESAPROPRIAÇÃO

### 1. CADASTRO JURIDICO

- 1.1. Levantamento cartorial de documentação jurídica das terras públicas ou privadas dentro ou limítrofe a geometria detalhada do projeto.
- 1.2. Deve iniciar verificando junto a órgãos públicos estudos de desapropriação ou servidão anteriores, para implementação de rodovias, redes de abastecimento, redes de energia e telecomunicação.
- 1.3. Levantamento principal nos cartórios locais de escrituras ou títulos registrados, de posse da certidão de inteiro teor, para posterior certificação no INCRA, e finalmente para averbação do registro no cartório.
- 1.4. Caso a propriedade não tenha escritura ou título registrado, levantamento no instituto de terras do estado, para posterior registro do cartório de imóveis.
- 1.5. Identificar divergências entre a área encontradas no cadastro físico e a área documentada no cadastro jurídico, sugerindo posterior processo junto instituto de terras do estado.
- 1.6. Em caso de cláusula resolutiva no título/registro, sugerir posterior processo junto instituto de terras do estado da federação para exauri-lo.

### 2. CADASTRO FÍSICO E SOCIOECONÔMICO E AGRICOLA

- 2.1. Levantamento de informações do proprietário, da propriedade e das benfeitorias, através de fichas e plantas individuais de cadastro, documentação fotográfica e dados georreferenciados de campo.
- 2.2. A planta da área a ser desapropriada deverá amarrar a propriedade ao estaqueamento indicado no projeto geométrico. Considerar os seguintes dados:
  - a) Divisas, limites e confrontações de cada propriedade;
  - b) Aspectos orográficos;
  - c) Serviços públicos existentes tais como: rodovias, ferrovias, transporte coletivo, esgoto sanitário e pluvial, eletricidade, abastecimento d'água, telefônico e outros;
  - d) Aproveitamento econômico da área, indicando as explorações predominantes, no caso de área rural;
  - e) Destinação principal da região onde se situa o imóvel (zona comercial, industrial, residencial ou mista), no caso de área urbana;



- f) Descrição das benfeitorias, registrando dados qualitativos e quantitativos das benfeitorias e estado de conservação;
- g) Indicação das atividades econômicas desenvolvidas na propriedade, registrando dados qualitativos e quantitativos das produções.

### **3. ESTUDO DE VALORAÇÃO**

- 3.1. Estudo de valoração dos bens imóveis e benfeitorias (incluindo edificações, plantações e culturas) identificados com necessidade de desapropriação, para determinação do valor de indenização de cada item,
- 3.2. O Estudo de Valoração deve ser baseado em pesquisas de mercado local, anúncios e ofertas, onde os elementos serão extraídos das seguintes fontes:
  - c) Cartórios imobiliários;
  - d) Base de cálculo do IPTU ou ITR;
  - e) Jornais;
  - f) Website de anúncios imobiliários;
  - g) Organizações imobiliárias;
  - h) Corretores e prepostos, no próprio local da oferta;
- 3.3. Utilizar informações nos cartórios da região onde se situa o imóvel, relativas ao valor da última comercialização de venda de terrenos e caracterizadas as condições de livre negociação.
- 3.4. Após a pesquisa de valores de terrenos, é necessário dar tratamento adequado aos elementos coletados para torná-los compatíveis. O valor pesquisado referente a uma negociação, oferta ou anúncio, válido para certa data, deverá ser atualizado para a época da avaliação, mediante a aplicação dos índices econômicos (e.g., Fundação Getúlio Vargas, ou outros índices oficiais devidamente justificados).

### **4. ESTRUTURA DO ESTUDO DE DESAPROPRIAÇÃO**

- 4.1. A estrutura do Estudo de Desapropriação deve ser elaborada de forma a basear o processo extrajudicial ou judicial de desapropriação e aquisição do terreno necessário para implementação do projeto, contendo:
  - a) Relatório com resumo de todos os levantamentos realizados, principais resultados, etapas para desapropriação e regularização para cada área.



- b) Planta comparativa da geometria do projeto e das propriedades sobrepostas ou limítrofes.
  - c) Planilha com listas das informações: código da documentação encontrada, nome e contato dos proprietários, coordenadas do polígono registrado, coordenadas do polígono a ser desapropriado, listas de benfeitorias e suas condições, valor de indenização proposto por proprietário e item, e etapas para desapropriação para cada área.
  - d) Anexos com as fichas cadastrais, memórias de cálculo, fotografias, etc.
- 4.2. O projeto de desapropriação deve ser elaborado para desapropriação da faixa do sistema, possíveis áreas ambientais exigidas na Licença Prévia devidamente justificada, e possíveis áreas de interesse.
- 4.3. O projeto de desapropriação contempla a elaboração da documentação para solicitação de Decreto de Utilidade Pública (DUP), procedimentos e cronograma do processo de desapropriação, regras de limitação administrativa de áreas limítrofes.



#### ANEXO 4. MATRIZ DE RISCO

RISCO		DEFINIÇÃO	ALOCÇÃO (CODEVASF, CONTRATADA OU COMPARTILHADA)	IMPACTO (ALTO, MÉDIO OU BAIXO)	PROBABILIDADE (FREQUENTE, PROVÁVEL, OCASIONAL, REMOTA OU IMPROVÁVEL)	MEDIDAS, PROCEDIMENTOS OU MECANISMOS PARA MINIMIZAR O RISCO
1	Necessidade de alteração do cronograma para execução dos serviços	Dificuldades de atendimento ao cronograma e etapas	Contratada	Alto	Ocasional	Contratada deverá adequar equipe e adequar o planejamento para cumprimento do cronograma
2	Alteração do roteiro do trabalho de campo	Mudanças de prioridades por solicitação da Codevasf	Compartilhada	Médio	Ocasional	A contratada deverá readequar o cronograma sem prejuízos ao prazo e resultado previsto inicialmente. A Codevasf deverá retificar os prazos de entregados produtos e subprodutos sem aplicações de sanções
3	Alteração nos trabalhos	Solicitação ou requisição pela Codevasf de alterações, salvo tais mudanças decorrem de não-conformidade dos relatórios e produtos previstos na especificação	Contratada	Médio	Remota	Reorganização imediata dos trabalhos e prestadores dos serviços
4	Aumento dos custos de veículos	Aumento das tabelas de combustível	Contratada	Médio	Ocasional	Empresa deve renegociar valores com a locadora e/ou arcar com a diferença até a data do reajustamento previsto em contrato
5	Aumento no valor das passagens aéreas	Aumento no valor das passagens aéreas	Contratada	Médio	Ocasional	Empresa deve escolher voos em horários mais baratos e/ou arcar com a diferença até a data do reajustamento previsto em contrato
6	Aumento dos custos de diárias	Aumento das tarifas de hotelaria	Contratada	Médio	Remota	Empresa deve renegociar valores com hotéis e/ou arcar com a diferença até a data do reajustamento previsto em contrato



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCÇÃO (CODEVASF, CONTRATADA OU COMPARTILHADA)	IMPACTO (ALTO, MÉDIO OU BAIXO)	PROBABILIDADE (FREQUENTE, PROVÁVEL, OCASIONAL, REMOTA OU IMPROVÁVEL)	MEDIDAS, PROCEDIMENTOS OU MECANISMOS PARA MINIMIZAR O RISCO
7	Lockdown	Codevasf	Alto	Ocasional	Se for solicitado pela Contratada, a Codevasf fará a paralisação contrato
8	Interrupção do contrato	Compartilhada	Baixo	Remota	Interrupção pela Codevasf do contrato. Aceite pela Contratada da contagem do novo prazo
9	Alterações Tributárias	Codevasf	Médio	Remota	Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, podendo aumentar ou diminuir o valor total do contrato
10	Necessidade de substituição de prestador de serviço	Contratada	Médio	Provável	Substituição em 5 (cinco) dias úteis do prestador de serviços, ao qual será aprovada pela Codevasf
11	Necessidade de substituição de prestador de serviço	Contratada	Alto	Remota	Substituição em 5 (cinco) dias úteis do prestador de serviços, ao qual será aprovada pela Codevasf
12	Limitações técnicas	Contratada	Alto	Remota	Substituição em 5 (cinco) dias úteis do prestador de serviços, ao qual será aprovada pela Codevasf
13	Processos de Responsabilidade Civil	Contratada	Baixo	Remota	A Contratada deverá contratar seguro e/ou arcar com as indenizações
14	Reclamação de terceiros	Contratada	Baixo	Remota	A contratada deverá arcar com possíveis prejuízos financeiros e/ou retratações a terceiros
15	Ações Trabalhistas	Contratada	Alto	Remota	Comprovação pela contratada: * vínculos empregatícios de cada prestador de serviços; * pagamento de horas extras;



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCÇÃO (CODEVASF, CONTRATADA OU COMPARTILHADA)	IMPACTO (ALTO, MÉDIO OU BAIXO)	PROBABILIDADE (FREQUENTE, PROVÁVEL, OCASIONAL, REMOTA OU IMPROVÁVEL)	MEDIDAS, PROCEDIMENTOS OU MECANISMOS PARA MINIMIZAR O RISCO
					* recolhimento do FGTS; * cumprimento de intervalo de intrajornada; * cumprimento da legislação trabalhista.
16	Risco de inflação	Contratada	Médio	Remota	Empresa deverá arcar com a diferença até a data do reajustamento previsto em contrato, se couber
17	Acesso a área	Compartilhada	Médio	Remota	Empresa deverá comunicar a Codevasf e tomar as providências necessárias para o acesso
18	Variação climática impeditiva de execução dos serviços	Compartilhada	Médio	Provável	Comunicar a Codevasf para estabelecer novo prazo de entrega dos produtos, mas sem alteração dos quantitativos e/ou custos
19	Prazo de solicitação	Compartilhada	Baixo	Remota	Codevasf deve aditar o prazo de execução do contrato e a contratada aceitar o novo prazo para executar os serviços.
20	Atualização de norma.	Contratada	Médio	Ocasional	A contratada deverá atualizar os produtos e metodologias sem ônus ao instrumento contratual
21	Quebra ou perda de equipamentos	Contratada	Alto	Remota	A contratada deverá se planejar para substituir os equipamentos ou possuir reserva para não prejudicar o cronograma



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

RISCO		DEFINIÇÃO	ALOCÇÃO (CODEVASF, CONTRATADA OU COMPARTILHADA)	IMPACTO (ALTO, MÉDIO OU BAIXO)	PROBABILIDADE (FREQUENTE, PROVÁVEL, OCASIONAL, REMOTA OU IMPROVÁVEL)	MEDIDAS, PROCEDIMENTOS OU MECANISMOS PARA MINIMIZAR O RISCO
22	Varição no prazo de pagamentos	Pagamentos após decorridos 30 (trinta) dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal	Codevasf	Alto	Provável	A Contratada deverá solicitar o pagamento da atualização monetária conforme o disposto no art. 5, anexo XI da IN 05/2017 e possuir reserva de capital para não paralisar os serviços



## ANEXO 5 - RELAÇÃO DE EVENTOS PARA FATURAMENTO

### 1. EVENTOS

#### 1.1. 1º Fase: EVTEA

Relatório de Programação/Relatório Fotográfico/Levantamento de Projetos/Relatório de Dados Levantados;

Relatório Preliminar do Estudo;

Minuta do Relatório do Estudo;

Minuta da Memória Justificativa;

Minuta do Relatório de Custos;

Relatório Final.

#### 1.2. 2º Fase: Estudos Ambientais

Estudo Autorização de Supressão Vegetal;

Caracterização Empreendimento e Legislação;

Definição das Áreas de Influência;

Diagnóstico Ambiental;

Avaliação dos Impactos Ambientais;

Relatório dos Impactos no Meio Ambiente;

Prog. Ambiental, Med. Mit e Compensatória;

Audiência e Consultoria.

#### 1.3. 3º Fase: Projeto Básico

Estudos Topográficos;

Estudos Geológicos/Geotécnicos;

Estudos Hidrológicos/Hidráulicos;

Estudos de Traçado e Anteprojeto Geométrico;

Projeto Básico de Terraplenagem;

Projeto Básico de Drenagem;

Projeto Básico de OAE;

Projeto Básico de Pavimentação;



Projeto Básico de Sinalização;  
Projeto Básico Elétrico;  
Projeto de Desapropriação;  
Modelo de Gestão, Manual de Operação e Manutenção;  
Componente Ambiental;  
Orçamento, Quantitativo e Especificações Técnicas;  
Divulgação, Apresentação, Sketchup

## **2. OBSERVAÇÕES**

- 2.1. Os pagamentos do contrato serão feitos mediante a entrega dos relatórios técnicos, a cada conclusão.
- 2.2. Para tanto, as consultoras apresentarão seus cronogramas, considerando, no mínimo, a relação dos eventos/produtos constantes deste anexo.
- 2.3. A presente relação será adotada pela consultora na elaboração dos cronogramas físico e financeiro.
- 2.4. A seu critério, a consultora poderá ampliar a relação de eventos/produtos por meio de desmembramento de cada um dos itens em dois ou mais outros, caso seja possível.
- 2.5. Os relatórios técnicos devem conter a equipe técnica que elaborou cada evento.



## ANEXO 6 - ESTRUTURA DO RELATORIO FINAL DO EVTEA

### 1. RELATÓRIO DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL

#### 1.1. Volume único contendo:

- Relatório de Programação/Relatório Fotográfico - Lev. Projetos/Relatório de Dados Levantados;
- Relatório Preliminar do Estudo;
- Minuta do Relatório do Estudo;
- Minuta da Memória Justificativa;
- Minuta do Relatório de Custos; e
- Relatório Final.

A seu critério, a consultora poderá ampliar a relação de eventos/produtos por meio de desmembramento de cada um dos itens em dois ou mais outros, caso seja possível.



## ANEXO 7 - ESTRUTURA DO RELATORIO FINAL DO PROJETO BÁSICO

### 1.1 Projeto Básico

Volume contendo:

- Divulgação, Apresentação, Sketchup;
- Orçamento, Quantitativo e Especificações Técnicas;
- Componente ambiental;
- Modelo de Gestão, Manual de Operação e Manutenção;
- Projeto Básico Elétrico;
- Projeto Básico de OAE;
- Projeto Básico de Sinalização;
- Projeto Básico de Drenagem;
- Projeto Básico de Pavimentação;
- Projeto Básico de Terraplenagem;
- Estudos de Traçado e Anteprojeto Geométrico;
- Projeto de Desapropriação;
- Estudos Topográficos;
- Estudos Geológicos/Geotécnicos; e
- Estudos Hidrológicos.



## ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Consultora (NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas os serviços de engenharia, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, \_\_\_/\_\_\_/202\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_









PROPOSTA FINANCEIRA DO PROJETO									CODIGO: <b>PFP</b>	
NOME DA CONSULTORA:										
PROJETO: Ponte de Britânia/GO					CONTRATANTE: Codevasf (Sede)				BASE: Dezembro/2020	
Base	Cod1	Cod2	Categoria / Insumo	Uni	Qde	CUD	PU	FatorK	CT	PT
SICRO	MO	P0	Engenheiro Sênior (Coordenador)	mês	0,00		0,00	1,6953	0,00	0,00
SICRO	MO	P1	Engenheiro Sênior	mês	0,00		0,00	1,6953	0,00	0,00
SICRO	MO	P2	Engenheiro Pleno	mês	0,00		0,00	2,3384	0,00	0,00
SICRO	MO	P3	Engenheiro Júnior	mês	0,00		0,00	2,3384	0,00	0,00
SICRO	MO	S1	Analista Sênior	mês	0,00		0,00	2,3384	0,00	0,00
SICRO	MO	S2	Analista Pleno	mês	0,00		0,00	2,3384	0,00	0,00
SICRO	MO	S3	Analista Júnior	mês	0,00		0,00	2,3384	0,00	0,00
SICRO	MO	T1	Técnico Sênior	mês	0,00		0,00	2,3384	0,00	0,00
SICRO	MO	T2	Técnico Pleno	mês	0,00		0,00	2,3384	0,00	0,00
SICRO	MO	T3	Técnico Junior	mês	0,00		0,00	2,3384	0,00	0,00
SICRO	MO	A1	Administrativo (Secretariado)	mês	0,00		0,00	2,3384	0,00	0,00
CODE	DP	V1	Diárias	dia	0,00		0,00	1,2558	0,00	0,00
SICRO	DP	V2	Aluguel Sedan 71 a 115 CV	dia	0,00		0,00	1,2558	0,00	0,00
SICRO	DP	V3	Caminhonete 140 a 165 CV	dia	0,00		0,00	1,2558	0,00	0,00
CODE	DP	V4	Passagens Aéreas (ida e volta)	un	0,00		0,00	1,2558	0,00	0,00
PROP	EM	M1	Pen Drive 16 Gb	un	0,00		0,00	1,2558	0,00	0,00
PROP	EM	M2	HD Externo 2 Tb	un	0,00		0,00	1,2558	0,00	0,00
CODE	EM	M3	Relatório Parcial	un	0,00		0,00	1,2558	0,00	0,00
CODE	EM	M4	Relatório Final	un	0,00		0,00	1,2558	0,00	0,00
CODE	SG	TP	Total Serviços Cartográficos	un	1,00	-	0,00	-	-	0,00
CODE	SG	GT	Total Serviços Geotécnicos	un	1,00	-	0,00	-	-	0,00
<b>TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS</b>							<b>R\$ 0,00</b>			
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E DISPESAS DIVERSAS</b>							<b>R\$ 0,00</b>			
<b>TOTAL DA PROPOSTA A PREÇO GLOBAL</b>							<b>R\$ 0,00</b>			
<b>TOTAL DA PROPOSTA A PREÇO UNITÁRIO</b>							<b>R\$ 0,00</b>			
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>							<b>R\$ 0,00</b>			
NOME DO INFORMANTE:									QUALIFICAÇÃO	
ASSINATURA:									DATA:	
OBSERVAÇÃO:										
Alocar os Insumos MO, com respectivo FatorK, dentro da categoria de vínculo contratual (com ou sem) de cada tipo de profissional										
Uni - unidade de medição do insumo;										
Qde - Quantidade do Insumo (não pode ocorrer alteração pela Licitante)										
CUD - Custo Unitário Direto do Insumo (sem encargos, taxas e impostos, valor não pode ser maior que o Orçado pela Codevasf)										
CT - Custo Total (sem encargos, taxas e impostos) - CT = Qde x CUD										
FatorK - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos (detalhar composição nas Planilhas "PFP2.1", "PFP2.2", "PFP3")										
PU - Preço Unitário do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PU = CUD x FatorK										
PT - Preço Total do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PT = Qde x PU										
P - Profissionais nível superior nas áreas de Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, conforme disposições da Lei 4.950-A/66										
S - Profissionais de nível superior nas demais áreas de atuação, incluindo Arqueólogo, Biólogo, Geógrafo e Sociólogo										
T - Profissionais de nível médio técnico nas diversas áreas de atuação										
A - Profissionais de nível médio de apoio técnico-administrativo										

SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS/CARTOGRÁFICOS						CODIGO: <b>PPF-1.1</b>
NOME DA EMPRESA:						
PROJETO: Ponte de Britânia/GO				CONTRATANTE: Codevasf (Sede)		BASE: Dezembro/2020
Cod.	Base	Insumos	Uni	Qde	Preço Unitário (PU)	Preço Total (PT)
TP01	CODE	Pontos GPS de dupla frequencia (L1/L2)	un	10		0,00
TP02	CODE	Poligonal eletrônica classe IIP	km	2		0,00
TP03	CODE	Nivelamento Geométrico classe IIN	km	2		0,00
TP04	CODE	Seções Transversais (Nivelamento IIN)	km	15		0,00
TP05	CODE	Cadastro Físico	ha	100		0,00
TP06	CODE	Cadastro Agrícola	ha	100		0,00
TP07	CODE	Cadastro Jurídico	ha	100		0,00
TP08	CODE	Levantamentos Topobatimétricos	km	15		0,00
TP09	CODE	Levantamentos Ecobatimétricos	ha	26		0,00
TP10	CODE	Cadastro Socioeconomico	ha	100		0,00
TP11	CODE	Levantamento Planialtimetrico com RPA (VANT)	ha	1.800		0,00
TP12	CODE	Marco de Concreto (12x18x60cm)	un	10		0,00
TP13	CODE	Estacas Testemunhas (2x4x70cm)	um	70		0,00
TP14	CODE	Piquetes de Madeira (2x2x20cm)	un	700		0,00
TP15	CODE	Picada Manual	km	7		0,00
<b>TOTAL SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS</b>						<b>R\$ 0,00</b>
NOME DO INFORMANTE:				QUALIFICAÇÃO:		
ASSINATURA:				DATA:		
OBSERVAÇÃO:						
Uni - unidade de medição do insumo;						
Qde - Quantidade do Insumo (não pode ocorrer alteração pela Licitante)						
PU - Preço Unitário (composições padrão da Codevasf, já incluso o FatorK)						

SERVIÇOS GEOLÓGICOS/GEOTÉCNICOS					CODIGO: <b>PPF-1.2</b>	
NOME DA EMPRESA:						
PROJETO: Ponte de Britânia/GO				CONTRATANTE: Codevasf (Sede)		BASE: Dezembro/2020
Cod.	Base	Insumos	Uni	Qde	Preço Unitário (PU)	Preço Total (PT)
PD01	CODE	Pedologia: Teste de Infiltração e Bulbo Molhado	un			0,00
GT01	CODE	Sondagem Rotativa: (Des)Mobilização	un	1		0,00
GT02	CODE	Sondagem Rotativa: Ø N em rochas	m	40		0,00
GT03	CODE	Sondagem Rotativa: Ø B em solo	m	25		0,00
GT04	CODE	Sondagem Rotativa: Desloc/Instalação 0-200 m	un	3		0,00
GT05	CODE	Sondagem Rotativa: Desloc/Instalação 201-500 m	un			0,00
GT06	CODE	Sondagem Rotativa: Desloc/Instalação >500 m	un	2		0,00
GT07	CODE	Sondagem Percussão: (Des)Mobilização	un	1		0,00
GT08	CODE	Sondagem Percussão: com SPT	m	100		0,00
GT09	CODE	Sondagem Percussão: Desloc/Instalação 0-200 m	un	15		0,00
GT10	CODE	Sondagem Percussão: Desloc/Instalação 201-500 m	un	3		0,00
GT11	CODE	Sondagem Percussão: Desloc/Instalação >500 m	un	1		0,00
GT12	CODE	Sondagem Sísmica de Refração	km			0,00
GT13	CODE	Sondagem Trado 4"	m			0,00
GT14	CODE	Poços de Inspeção	m	40		0,00
GT15	CODE	Ensaio: Umidade Natural	un	20		0,00
GT16	CODE	Ensaio: Densidade Natural	un	20		0,00
GT17	CODE	Ensaio: Limite de Liquidez	un	20		0,00
GT18	CODE	Ensaio: Limite de Plasticidade	un	20		0,00
GT19	CODE	Ensaio: Granulometria por Peneiramento	un	20		0,00
GT20	CODE	Ensaio: Granulometria por Sedimentação	un	20		0,00
GT21	CODE	Ensaio: Compactação Proctor Normal	un	50		0,00
GT22	CODE	Ensaio: Massa Específica Real dos Grãos	un	20		0,00
GT23	CODE	Ensaio: Adensamento Oedométrico	un	10		0,00
GT24	CODE	Ensaio: Triaxial UU ã consolidado ã drenado	un	10		0,00
GT25	CODE	Ensaio: Triaxial CU consolidado ã drenado	un	10		0,00
GT26	CODE	Ensaio: Expansão amostra compactada	un	10		0,00
GT27	CODE	Ensaio: Expansão amostra indeformada com pressão de	un	10		0,00
GT28	CODE	Ensaio: Dispersão Granulometria Comparativa	un	10		0,00
GT29	CODE	Ensaio: Dispersão Crumb Test	un	10		0,00
GT30	CODE	Ensaio: Infiltração	un	10		0,00
GT31	CODE	Ensaio: Perda de Água 5 estágios	un	10		0,00
GT32	CODE	Ensaio: Análise da Areia	un	10		0,00
GT33	CODE	Ensaio: Análise Química da Areia	un	10		0,00
GT34	CODE	Ensaio: Mineralogia da Areia	un	10		0,00
GT35	CODE	Ensaio: Impureza Orgânica da Areia	un	10		0,00
GT36	CODE	Ensaio: Material Pulverulento	un	10		0,00
GT37	CODE	Ensaio: Análise Petrográfica/Mineralogia	un	10		0,00
GT38	CODE	Ensaio: Reatividade Potencial	un	10		0,00
GT39	CODE	Ensaio: Sanidade com Sulfato de Sódio	un	10		0,00
GT40	CODE	Ensaio: Permeabilidade Vertical de Carga Variável	un	10		0,00
GT41	CODE	Ensaio: Permeabilidade "in situ"	un	10		0,00
GT42	CODE	Ensaio: Retirada de Amostra Indeformada	un	10		0,00
<b>TOTAL SERVIÇOS GEOTÉCNICOS</b>						<b>R\$ 0,00</b>
NOME DO INFORMANTE:				QUALIFICAÇÃO:		
ASSINATURA:				DATA:		
LEGENDA:						
Uni - unidade de medição do insumo;						
Qde - Quantidade do Insumo (não pode ocorrer alteração pela Licitante)						
PU - Preço Unitário (composições padrão da Codevasf, já incluso o FatorK)						
PT - Preço Total (incluído encargos, taxas e impostos) - PT = Qde x PU						

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS: Ka		CODIGO: <b>PPF-2.1</b>	
NOME DA CONSULTORA:			
PROJETO: Ponte de Britânia/GO		CONTRATANTE: Codevasf (Sede)	
		BASE: Dezembro/2020	
DISCRIMINAÇÃO		VALORES	
		%	R\$
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>37,80%</b>	<b>0,00</b>
A1	Seconci	1,00%	0,00
A2	INSS	20,00%	0,00
A3	FGTS	8,00%	0,00
A4	Incra	0,20%	0,00
A5	Salário Educação	2,50%	0,00
A6	Sebrae	0,60%	0,00
A7	Seguro contra acidente	3,00%	0,00
A8	Senai	1,00%	0,00
A9	Sesi	1,50%	0,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>	<b>15,52%</b>	<b>0,00</b>
B1	13º Salário	8,33%	0,00
B2	Auxílio Enfermidade	0,69%	0,00
B3	Licença Paternidade	0,06%	0,00
B4	Faltas Justificadas	0,56%	0,00
B5	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	0,00
B6	Férias Gozadas	5,76%	0,00
B7	Salário Maternidade	0,03%	0,00
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>	<b>11,69%</b>	<b>0,00</b>
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,67%	0,00
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%	0,00
C3	Férias Indenizadas	4,53%	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,09%	0,00
C5	Indenização Adicional	0,31%	0,00
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS</b>	<b>6,20%</b>	<b>0,00</b>
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	5,87%	0,00
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,33%	0,00
<b>K1</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>71,21%</b>	<b>0,00</b>
<b>Ka</b>	<b>TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS SOBRE MO CV</b>	<b>2,3384</b>	
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO	
ASSINATURA:		DATA:	
OBSERVAÇÃO:			
1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAS TOTALIZANDO OS MESMOS.			
2 - APLICAR O % TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA <b>COM VÍNCULO PERMANENTE</b>			
Ka - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra COM VINCULO (incide apenas no Insumo Codigo M.O.)			
Ka = (1 + K1 + K2) x (1 + K3) x (1 + K4)			

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS: Kb		CODIGO: <b>PPF-2.2</b>	
NOME DA CONSULTORA:			
PROJETO: Ponte de Britânia/GO		CONTRATANTE: Codevasf (Sede)	
		BASE: Dezembro/2020	
DISCRIMINAÇÃO		VALORES	
		%	R\$
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>20,00%</b>	<b>0,00</b>
A1	Seconci	0,00%	0,00
A2	INSS	20,00%	0,00
A3	FGTS	0,00%	0,00
A4	Incra	0,00%	0,00
A5	Salário Educação	0,00%	0,00
A6	Sebrae	0,00%	0,00
A7	Seguro contra acidente	0,00%	0,00
A8	Senai	0,00%	0,00
A9	Sesi	0,00%	0,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
B1	13º Salário	0,00%	0,00
B2	Auxílio Enfermidade	0,00%	0,00
B3	Licença Paternidade	0,00%	0,00
B4	Faltas Justificadas	0,00%	0,00
B5	Auxílio Acidente de Trabalho	0,00%	0,00
B6	Férias Gozadas	0,00%	0,00
B7	Salário Maternidade	0,00%	0,00
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,00%	0,00
C5	Indenização Adicional	0,00%	0,00
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	0,00%	0,00
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
<b>K1</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>20,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>Kb</b>	<b>TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS SOBRE MO SV</b>	<b>1,6953</b>	
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO	
ASSINATURA:		DATA:	
OBSERVAÇÃO:			
1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAS TOTALIZANDO OS MESMOS.			
2 - APLICAR O % TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA <b>SEM VÍNCULO PERMANENTE</b>			
Kb - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra SEM VINCULO (incide apenas no Insumo Código M.O.)			
Kb = (1 + K1 + K2) x (1 + K3) x (1 + K4)			

DESPESAS FISCAIS E CUSTOS DIVERSOS: Kc			CODIGO: <b>PPF-3</b>	
NOME DA CONSULTORA:				
PROJETO: Ponte de Britânia/GO		CONTRATANTE: Codevasf (Sede)		BASE: Dezembro/2020
DISCRIMINAÇÃO <sup>1</sup>			VALORES	
			% preço	% custo
K4	DESPESAS FISCAIS	K' (%) <sup>2</sup>	K (%) <sup>3</sup>	
		<b>12,40%</b>	<b>14,16%</b>	<b>0,00</b>
1	ISS	5,00%	5,71%	0,00
2	PIS - aliquota efetiva com percentual-desconto de 20%	1,32%	1,51%	0,00
3	COFINS - aliquota efetiva com percentual-desconto de 20%	6,08%	6,94%	0,00
K3	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO)		<b>10,00%</b>	<b>0,00</b>
K2	CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		<b>15,00%</b>	<b>0,00</b>
4	Custos da administração central da empresa (diretoria, pessoal técnico de apoio e pessoal administrativo não diretamente vinculado à prestação dos serviços)		10,00%	0,00
5	Outras despesas que afetam o custo de produção como treinamento, biblioteca, programa de qualidade, programa de benefícios, auditoria interna e externa		3,00%	0,00
6	Despesas fixas e variáveis com patrimônio, aluguéis, comunicação, manutenção e transporte não diretamente relacionados com o custo direto dos serviços		2,00%	0,00
Kc	TAXA RESSARCIMENTO DE DESPESAS SOBRE CUSTOS DIVERSOS		<b>1,2558</b>	
NOME DO INFORMANTE:			QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:			DATA:	
Observação:				
1 - RELACIONAR OS CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO COM RESPECTIVOS PERCENTUAIS INCIDENTES NA MÃO -DE-OBRA				
1 - DISCRIMINAR OS TRIBUTOS QUE INCIDEM SOBRE OS CUSTOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS				
2 - <b>K4</b> = INDICAR % DE CADA TRIBUTO E A SOMA DOS MESMOS				
3 - PIS e COFINS, <u>Regime de Incidência Acumulativa</u> ou em <u>Regime de Incidência Não Acumulativa</u> de acordo com a forma de apuração do lucro no IRPJ. APRESENTAR COMPROVANTES de aproveitamento de créditos tributários dos últimos 12 meses em caso de aplicação de "percentual de desconto".				
4 - AS DESPESAS FISCAIS (K4) INCIDEM SOBRE O TOTAL DA FATURA E NÃO SOBRE OS CUSTOS INCORRIDOS, DEVENDO SER CALCULADO O K4' APLICANDO-SE A SEGUINTE FÓRMULA:				
$K4' = \{ [ 1 / ( 1 - K4 ) ] - 1 \} \times 100$				
$K4' = \{ [ 1 / ( 1 - 0,124 ) ] - 1 \} \times 100$				
Kc - Taxa de Ressarcimento de Despesas sobre Custos Diversos (incide sobre os Insumos Código DP e ME)				
$Kc = ( 1 + K3 ) \times ( 1 + K4 )$				
K2 - Incide sobre o Custo Total (CT) da Mão de Obra (MO)				
K3 - Incide sobre o Custo Total (CT) Mão de Obra com encargos (MO x Ka ou Kb), demais Custos (DP e EQ), e Custos da Administração Central (K2)				
K4 - Incide sobre o Custo Total (CT) Mão de Obra com encargos (MO x Ka ou Kb), demais Custos (DP e EQ), e Custos da Administração Central (K2) e Lucro (K3)				

INSUMOS POR ETAPA/PRODUTO						CODIGO: CRO-1					
Cod.	Categoria / Insumo	Uní	Qde	CUD	PU	FatorK	1. EVTEA	2. Est.Amb	3. PB	3. PE	Rel. Final
P0	Engenheiro Sênior (Coordenador)	mês	0,00	0,00	0,00	1,6953	0,00	0,00	0,00	0,00	
P1	Engenheiro Sênior	mês	0,00	0,00	0,00	1,6953	0,00	0,00	0,00	0,00	
P2	Engenheiro Pleno	mês	0,00	0,00	0,00	2,3384	0,00	0,00	0,00	0,00	
P3	Engenheiro Júnior	mês	0,00	0,00	0,00	2,3384	0,00	0,00	0,00	0,00	
S1	Analista Sênior	mês	0,00	0,00	0,00	2,3384	0,00	0,00	0,00	0,00	
S2	Analista Pleno	mês	0,00	0,00	0,00	2,3384	0,00	0,00	0,00	0,00	
S3	Analista Júnior	mês	0,00	0,00	0,00	2,3384	0,00	0,00	0,00	0,00	
T1	Técnico Sênior	mês	0,00	0,00	0,00	2,3384	0,00	0,00	0,00	0,00	
T2	Técnico Pleno	mês	0,00	0,00	0,00	2,3384	0,00	0,00	0,00	0,00	
T3	Técnico Junior	mês	0,00	0,00	0,00	2,3384	0,00	0,00	0,00	0,00	
A1	Administrativo (Secretariado)	dia	0,00	0,00	0,00	2,3384	0,00	0,00	0,00	0,00	
V1	Diárias	dia	0,00	0,00	0,00	1,2558	0,00	0,00	0,00	0,00	
V2	Aluguel Sedan 71 a 115 CV	un	0,00	0,00	0,00	1,2558	0,00	0,00	0,00	0,00	
V3	Caminhonete 140 a 165 CV	un	0,00	0,00	0,00	1,2558	0,00	0,00	0,00	0,00	
V4	Passagens Aéreas (ida e volta)	un	0,00	0,00	0,00	1,2558	0,00	0,00	0,00	0,00	
M1	Pen Drive 16 Gb	un	0,00	0,00	0,00	1,2558	0,00	0,00	0,00	0,00	
M2	HD Externo 2 Tb	un	0,00	0,00	0,00	1,2558	0,00	0,00	0,00	0,00	
M3	Relatório Parcial	un	0,00	0,00	0,00	1,2558	0,00	0,00	0,00	0,00	
M4	Relatório Final	un	0,00	0,00	0,00	1,2558	0,00	0,00	0,00	0,00	
TP	Total Serviços Cartográficos	un	1,00	-	0,00	-	0,00	0,00	1,00	0,00	
GT	Total Serviços Geotécnicos	um	1,00	-	0,00	-	0,00	0,00	1,00	0,00	
TOTAL	VALOR POR PRODUTO	R\$	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		%	#DIV/0!				#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

OBSERVAÇÃO:  
P - Profissionais nível superior nas áreas de Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, conforme disposições da Lei 4.950-A/66  
S - Profissionais de nível superior nas demais áreas de atuação, incluindo Arqueólogo, Biólogo, Geógrafo e Sociólogo  
T - Profissionais de nível médio técnico nas diversas áreas de atuação  
A - Profissionais de nível médio de apoio técnico-administrativo



MODELO FICHA CURRICULAR DA EQUIPE TÉCNICA				CODIGO: <b>CV</b>	
NOME DA CONSULTORA:					
PROJETO: Ponte de Britânia/GO		CONTRATANTE: Codevasf (Sede)		EDITAL:	
NOME DO PROFISSIONAL:					
ATUAÇÃO NO PROJETO:		FORMAÇÃO PRINCIPAL:	NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:	
FORMAÇÃO					
ESCOLARIDADE	ENTIDADE	CIDADE	DURAÇÃO	ANO CONCL.	
Técnico (título)	Escola	Cidade	X anos	AAAA	
Superior (título)	Universidade	Cidade	X anos	AAAA	
Especialização (título)	Universidade	Cidade	X anos	AAAA	
Mestrado (título)	Universidade	Cidade	X anos	AAAA	
Doutorado (título)	Universidade	Cidade	X anos	AAAA	
PERIODO	CAPACIDADE TÉCNICA - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
(MM/AA a MM/AA)	(Empresa, cargo ou função, cidade)				
CAT	CAPACIDADE TÉCNICA - SERVIÇO OU OBRA				
(nº da ART ou CAT)	(Objeto resumido, quantificação, contratante, cidade)				
ANO	CAPACIDADE TECNOLÓGICA - CERTIFICADO				
(AAAA)	(Nome do curso, empresa de treinamento, carga horaria em hs, cidade)				
CONCORDO EM PARTICIPAR DESTE OBJETO (ASSINATURA):			Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL:		
NOME DO INFORMANTE:				QUALIFICAÇÃO	
ASSINATURA:				DATA:	
OBSERVAÇÃO:					
1 – PREENCHER UMA FICHA PARA CADA PROFISSIONAL DA EQUIPE CHAVE (ESPECIALISTAS) E COMPLEMENTAR (ANALISTAS)					
2 – JUNTAR COMPROVANTES DE ESCOLARIDADE (GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO)					
3 – JUNTAR OS COMPROVANTES DA EXP. PROFISSIONAL, CERTIFICADOS PELA UNIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE					
4 – JUNTAR OS COMPROVANTES DE CAPACIDADE TECNICA, RELATIVO AOS CAT DE SERVIÇOS SIMILARES OU CORRELATOS					
5 – JUNTAR OS COMPROVANTES DE CAPACIDADE TECNOLÓGICA					
6 – ITENS EM VERMELHO SÃO APENAS INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO E DEVEM SER APAGADOS.					

	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO		1/11
		<b>PROCEDIMENTOS</b>		
<b>OBJETO:</b> <b>INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF</b>			<b>DATA</b>	<b>INSTRUMENTO / N°</b>
		<b>APROVAÇÃO</b>	<b>22/05/2012</b>	<b>RES. 118</b>

## SUMÁRIO

**1 Finalidade, 2/11**

**2 Definição, 2/11**

**3 Competências, 2/11**

**4 Características, 2/11**

**5 Assinatura, 3/11**

**6 Utilização, 4/11**

**7 Disposições Finais, 11/11**

	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO	
		<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>2/11</b>
<b>OBJETO:</b>  <b>INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF</b>			DATA
		APROVAÇÃO	22/05/2012
			INSTRUMENTO / N°
			<b>RES. 118</b>

## 1 Finalidade

Estabelecer as características e os procedimentos de utilização da logomarca da Codevasf.

## 2 Definição

LOGOMARCA – desenho que simboliza e identifica graficamente a Empresa, constituindo a sua representação formal.

## 3 Competências

Compete à Unidade de Gestão de Processos a elaboração e a implantação da logomarca da Codevasf, em todos os seus segmentos, em estreita articulação com as unidades orgânicas diretamente envolvidas.

## 4 Características

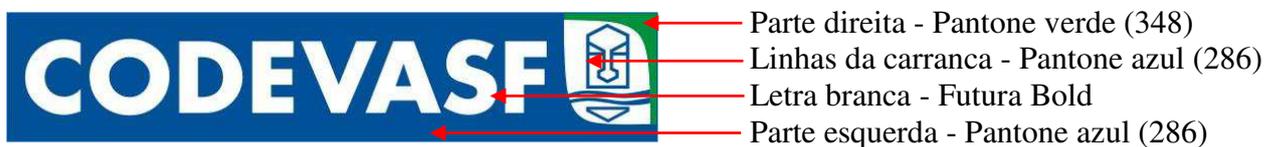
4.1 A logomarca será composta por cores que representam as atividades desenvolvidas pela Empresa, quais sejam: **azul** que representa as águas dos rios São Francisco e do Parnaíba, e **verde** que identifica as plantações irrigadas com a proteção da carranca, que é um símbolo tradicional e forte da região.

4.2 Na confecção da logomarca serão utilizadas combinações das cores Pantone verde (348) e azul (286).

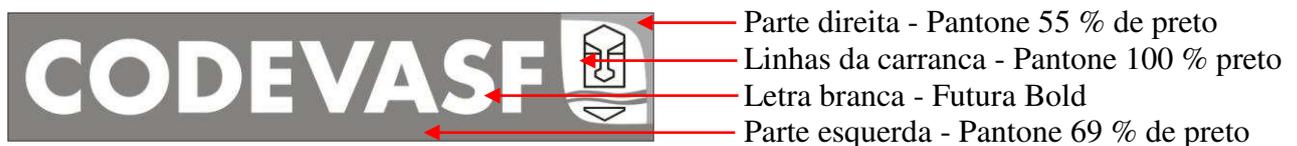
4.2.1 Para confecção da logomarca em alto relevo serão utilizadas as cores C100 M60(azul) e C100 Y100(verde)

4.2.2 A fonte utilizada na palavra CODEVASF será Futura Bold.

4.3 A logomarca na versão verde/azul será elaborada nos percentuais:



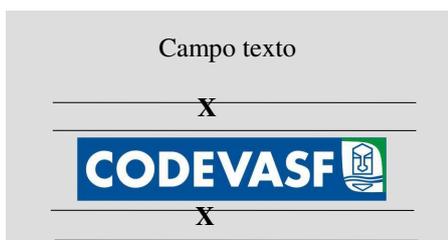
4.4 Na versão cinza, a logomarca será elaborada nos percentuais:



	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO	PROCEDIMENTOS		3/11
			OBJETO:		DATA
INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF		APROVAÇÃO	22/05/2012	RES. 118	

## 5 Assinatura

5.1 Quando a logomarca da Codevasf estiver representando a assinatura de um documento, esta deverá ser centralizada na altura e na largura.



5.2 Quando a logomarca da Codevasf estiver em conjunto com outras logomarcas, deverá ser alinhada por baixo e respeitar a ordem de importância da direita para a esquerda, em estrita observância ao disposto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal.

<b>CODEVASF</b> 	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO		4/11
		<b>PROCEDIMENTOS</b>		
<b>OBJETO:</b> <b>INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF</b>			DATA	INSTRUMENTO / N°
			22/05/2012	<b>RES. 118</b>

## 6 Utilização

### 6.1 Formulários

Medidas da logomarca: 53 mm x 13 mm (com contorno)  
49 mm x 09 mm (sem contorno)



A3 (297 mm x 420 mm)

<b>CODEVASF</b> 		SOLICITAÇÃO DE INTERRUÇÃO DE CONTRATO		
ORIGEM:				
N° DO CONTRATO:	DATA ASSINATURA:	PRAZO INICIAL:	VIGÊNCIA ATUAL:	TÉRMINO:
OBJETO:				
CONTRATADA:			PROCESSO ORIGINAL:	
VALOR PI SEM ADITIVOS:				
VALOR TOTAL PI COM ADITIVOS ANTERIORES:			ACRÉSCIMO EM %:	
PARALISAÇÕES ANTERIORES:				
INTERRUPÇÃO SOLICITADA A PARTIR DE:				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:				
DATA DO DOCUMENTO:	RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:	ASSINATURA:		
_____		_____		
DATA		ASSINATURA		
_____		_____		
DATA		ASSINATURA		

	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO	PROCEDIMENTOS		5/11
	OBJETO:		APROVAÇÃO	DATA	INSTRUMENTO / N°
INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF				22/05/2012	RES. 118

A4 (210 mm x 297 mm)

					SOLICITAÇÃO DE INTERRUÇÃO DE CONTRATO				
ORIGEM:									
N° DO CONTRATO:		DATA ASSINATURA:		PRAZO INICIAL:		VIGÊNCIA ATUAL:		TÉRMINO:	
OBJETO:									
CONTRATADA:					PROCESSO ORIGINAL:				
VALOR PI SEM ADITIVOS:									
VALOR TOTAL PI COM ADITIVOS ANTERIORES:					ACRÉSCIMO EM %:				
PARALISAÇÕES ANTERIORES:									
INTERRUPÇÃO SOLICITADA A PARTIR DE:									
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:									
DATA DO DOCUMENTO:		RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:				ASSINATURA:			
_____									
DATA									
_____									
DATA									

A5 (148 mm x 210 mm)

			AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM - A.V. -			DATA EMISSÃO:	ORGAO EMISSOR:	ENTRO DESPESA:	NÚMERO:
NOME:		CADASTRO:		CONTA BANCÁRIA:					
CARGO / FUNÇÃO / OUTRAS SITUAÇÕES:				C.P.F.:					
OBJETIVO DA VIAGEM:				PREVISÃO DE SAÍDA:		HORA:		MEIO DE TRANSPORTE:	
								<input type="checkbox"/> AVIÃO: <input type="checkbox"/> CARRO DA CODEVASF: <input type="checkbox"/> ÔNIBUS: <input type="checkbox"/> CARRO PRÓPRIO: <input type="checkbox"/> OUTROS:	
				PREVISÃO DE CHEGADA:		HORA:			
ROTEIRO PREVISTO				ADIANTAMENTO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL		
				DIÁRIA COMPLETA					
				HOSPEDAGEM					
				ALIMENTAÇÃO					
				DESPESA COM DESLOCAMENTO					
				PARA GASTOS COM VEÍCULOS					
				OUTRAS DESPESAS					
				TOTAL					
CHEFE DO ORGAO EMISSOR DA A V					AUTORIDADE COMPETENTE				

	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO	
			<b>PROCEDIMENTOS</b>
OBJETO:			<b>6/11</b>
<b>INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF</b>			DATA
			<b>22/05/2012</b>
			INSTRUMENTO / N°
			<b>RES. 118</b>

A6 (105 mm x 148 mm)

		<b>REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOGRAFIA - RSR</b>	
SOLICITANTE:		RAMAL:	DATA:
CÓPIAS A 4		PLASTIFICAÇÃO	
CÓPIAS A 3		ENCADERNAÇÃO	
ESPIRAL		GRAMPO	
CANALETAS			
IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO:			
QUANTIDADE		AUTORIZAÇÃO:	
ORIGINAL	CÓPIA P/ ORIG.	TOTAL	
REPOGRAFIA		ENTREGUE EM:	NOME - RECEBEDOR:
		/ /	

## 6.2 Envelopes de Correspondências (pequeno/grande) / Capas de Documentos Organizacionais / Capas de Processo

Medidas da Logomarca: 45 mm x 09 mm

	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA <small>(Vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR)</small>	SELO
ÁREA DESTINADA AO ENDEREÇAMENTO		
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

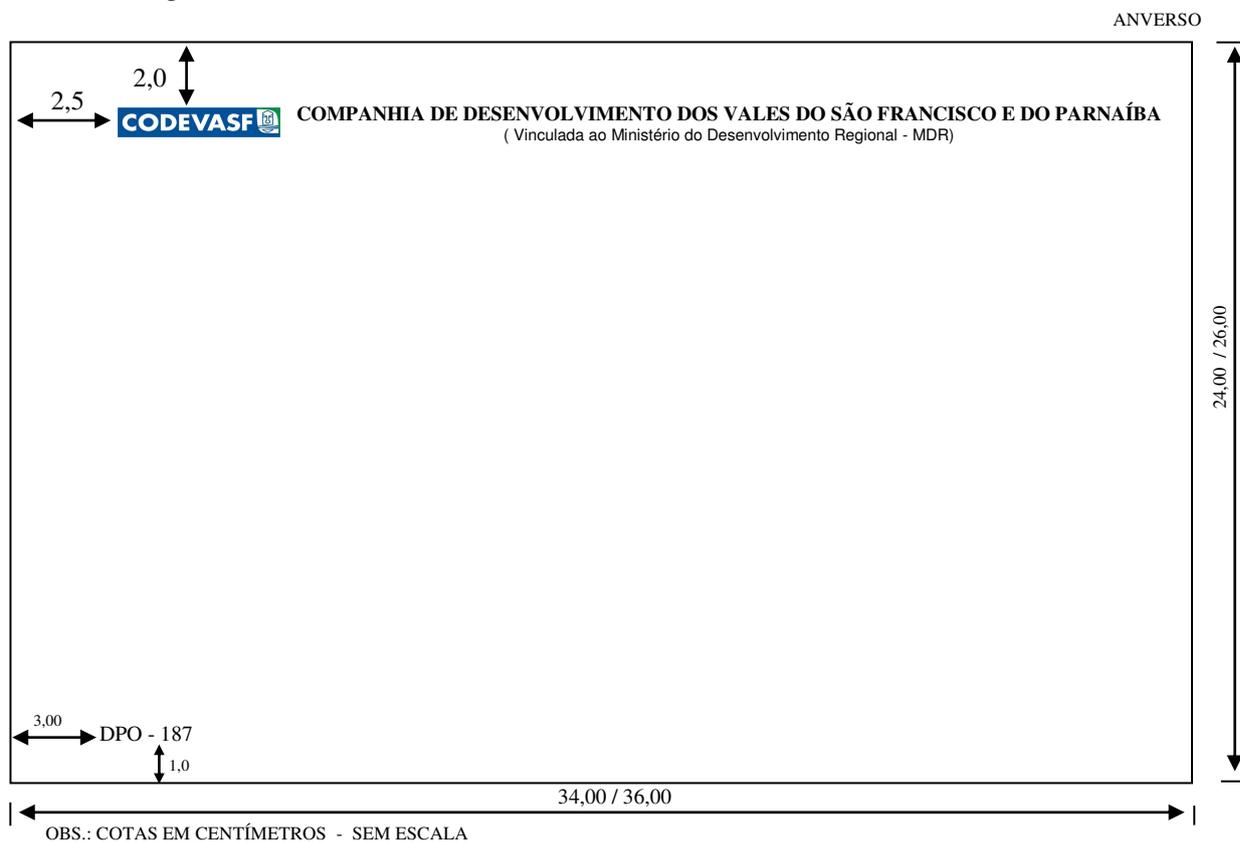
	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA <small>Vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR</small>
INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF	

FOR-101/2004/01

	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO	
		<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>7/11</b>
<b>OBJETO:</b>  <b>INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF</b>			DATA
		APROVAÇÃO	22/05/2012
			INSTRUMENTO / N°
			<b>RES. 118</b>

### 6.3 Envelope Pardo

Medidas da Logomarca: 60 mm x 12 mm



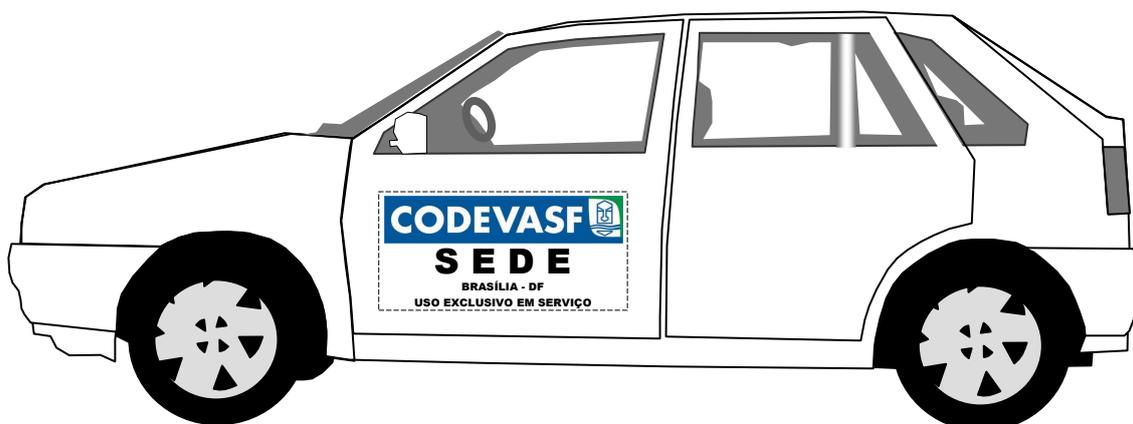
	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO	
		<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>8/11</b>
<b>OBJETO:</b>  <b>INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF</b>		DATA	INSTRUMENTO / N°
		<b>22/05/2012</b>	<b>RES. 118</b>
	<b>APROVAÇÃO</b>		

**6.4 Crachá** ( Observar padronização de crachás no processo nº 59400.001149/2001-35)

Medidas da Logomarca:  
4,7 mm x 0,94 mm



**6.5 Veículos de Uso Exclusivo em Serviço**



	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO	PROCEDIMENTOS		9/11
			OBJETO: INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF		DATA
			APROVAÇÃO	22/05/2012	RES. 118



	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO	PROCEDIMENTOS		10/11
			OBJETO:		DATA
INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF		APROVAÇÃO	22/05/2012	RES. 118	



### 6.5.1 Logomarca

Logomarca com 520mm de comprimento e 102mm de altura.

### 6.5.2 “S E D E, 1ª SR, 2ª SR, 3ª SR, 4ª SR, 5ª SR, 6ª SR e 7ª SR”

Letra tipo Arial Black – Tamanho 207 com 49mm de altura, caixa alta, na cor preta, centralizado e apostado à 15mm na altura em relação à base da logomarca.

### 6.5.3 “BRASÍLIA – DF, MINAS GERAIS – MG, BAHIA – BA, PERNAMBUCO – PE, SERGIPE – SE, ALAGOAS – AL, PIAUÍ – PI”

Letra tipo Arial Black – Tamanho 75 com 18mm de altura, caixa alta, na cor preta, centralizado e apostado à 79mm na altura em relação à base da logomarca.

### 6.5.4 “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO”

Letra tipo Arial Black – Tamanho 75 com 18mm de altura, caixa alta, na cor preta, centralizado e apostado à 115mm na altura em relação à base da logomarca.

### 6.6 Propaganda Institucional (Placas de projetos, identificação nas caixas d’água, etc.)

	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO		11/11
		PROCEDIMENTOS		
OBJETO: <b>INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF</b>			DATA	INSTRUMENTO / N°
		APROVAÇÃO	22/05/2012	RES. 118

Obedecerá aos critérios estabelecidos neste documento e no Manual de Uso da Marca do Governo Federal.

### **7 Disposições Finais**

7.1 Não serão permitidas alterações na logomarca, nas formas, nas cores, na tipia ou que seja adicionado qualquer tipo de elemento na parte interna.

7.2 Fundos texturizados ou de cores que dificultem a visualização da logomarca exigirão o uso de moldura branca.

7.3 As dúvidas de interpretação do presente documento serão dirimidas pela Unidade de Gestão de Processos – AE/GPE/UGP.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva –DEX.

7.5 Este documento entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva.

## Manual de uso da marca do **GOVERNO FEDERAL**

JANEIRO/2019

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC



## Conceito da Marca

Renasceu nossa pátria amada. E, com ela, a esperança de cada brasileiro se renova.

A marca do governo simboliza a esperança que nasce com o sol de cada manhã, que aquece e ilumina os caminhos que esse novo Brasil vai trilhar de agora em diante.

Juntos, vamos construir um país de justiça e prosperidade para todos. Essa é nossa bandeira.

PÁTRIA AMADA, BRASIL.

## Manual de uso da marca do Governo Federal

I.	Marca do Governo Federal .....	4
II.	Área de não interferência (preferencial) .....	5
III.	Área de não interferência .....	6
IV.	Redução máxima .....	7
V.	Referências de cor .....	8
VI.	Cores da marca .....	9
VII.	Cores da marca monocromática .....	10
VIII.	Versões monocromáticas .....	11
IX.	Aplicação sobre fundos .....	12
X.	Aplicação sobre fundos instáveis .....	13
XI.	Usos indevidos .....	14
XII.	Tipografia .....	15
XIII.	Assinatura conjunta (preferencial) .....	16
XIV.	Assinatura conjunta vertical .....	17
XV.	Assinatura conjunta (preferencial) .....	18
XVI.	Assinatura conjunta (preferencial) .....	19
XVII.	Assinatura em outros idiomas .....	20
XVIII.	Assinatura eletrônica (preferencial) .....	21
XIX.	Assinatura eletrônica .....	22

A marca deve ser aplicada em conformidade com o padrão e as normas deste manual.

## I. Marca do Governo Federal

Horizontal (preferencial)



Vertical



II. Área de não interferência (preferencial)

Deve-se manter uma área de não interferência em torno da marca do Governo Federal, como distância mínima entre a marca e qualquer outro elemento visual. A distância mínima a ser respeitada está demonstrada no diagrama ao lado. Entretanto, recomenda-se reservar, sempre que possível, espaçamento maior que a área mínima.



### III. Área de não interferência

Deve-se manter uma área de não interferência em torno da marca do Governo Federal, como distância mínima entre a marca e qualquer outro elemento visual. A distância mínima a ser respeitada está demonstrada no diagrama ao lado. Entretanto, recomenda-se reservar, sempre que possível, espaçamento maior que a área mínima.



## IV

Para que seja mantida a integridade e a legibilidade da marca, sua aplicação em meios impressos não deve adotar largura inferior a 3,5 cm (horizontal) e 2,2 cm (vertical).

Em meios eletrônicos, a redução máxima é de 200 px. Em casos excepcionais, onde houver necessidade de uma aplicação com largura inferior a 3,5 cm (horizontal), a 2,2 cm (vertical) ou 200 px, deve ser utilizada a versão simplificada da marca, conforme demonstrado ao lado, sendo que a largura mínima permitida em impressos é de 2,7 cm para versão horizontal e 1,7 cm para versão vertical, e de 110 px (horizontal) e 80 px (vertical) em meios eletrônicos.

## Redução máxima

### Horizontal (preferencial)

Largura igual ou maior que  
3,5 cm/200 px



Redução máxima  
em mídia impressa:

2,7 cm



Redução máxima  
em mídia eletrônica:

110 px



### Vertical

Largura igual ou maior que  
2,2 cm/200 px



Redução máxima  
em mídia impressa:

1,7 cm



Redução máxima  
em mídia eletrônica:

80 px



## V. Referências de cores

As cores da marca do Governo Federal são inspiradas na Bandeira Nacional. Ao lado, encontram-se as referências exatas de cada cor para impressão em policromia (CMYK) e para versões eletrônicas (RGB).



## VI. Cores da marca

As cores oficiais para as manifestações gráficas da marca do Governo Federal são inspiradas nas cores da Bandeira Nacional.

Ao lado, encontram-se os tons exatos de cada cor para impressões em policromia (CMYK), versões eletrônicas (RGB) e impressões em cores sólidas (aqui definidas pelo Pantone correspondente).

Nos arquivos digitais, consta a versão correta para cada espaço de cor, com os valores definidos nos próprios arquivos.



CMYK:  
C100 M0 Y100 K50

CO M0 Y100 K0



CMYK:  
CO M0 Y100 K0

CO M45 Y100 K0

CMYK:  
C100 M0 Y100 K60

Pantone:  
Pantone 3425 C

RGB:  
R00 G88 B38



CMYK:  
C100 M70 Y0 K0

C70 M15 Y0 K0

CMYK:  
CO M0 Y0 K60

Pantone:  
Pantone Cool Gray 8 C

RGB:  
R128 G130 B133

## VII.

### Cores da marca monocromática

Ao lado, encontram-se os tons exatos de cada cor para impressões monocromáticas.

Nos arquivos digitais, consta a versão correta para cada espaço de cor, com os valores definidos nos próprios arquivos.



CMYK:  
CO MO YO K100  
Pantone:  
Pantone Process Black C  
RGB:  
R35 G31 B32



CMYK:  
CO MO YO K30  
Pantone:  
Pantone Cool Gray 3 C  
RGB:  
R188 G190 B192



CMYK:  
CO MO YO K80  
Pantone:  
Pantone Cool Gray 11 C  
RGB:  
R88 G89 B91

## VIII.

### Versões monocromáticas

As versões com uma cor devem ser usadas nas comunicações em preto e branco como exceção.

#### Positiva



#### Negativa



## IX.

### Aplicação sobre fundos

Ao aplicar a marca sobre fundo claro ou branco, utilizar a fonte no verde padrão da marca. Ao aplicar em fundo escuro, utilizar a fonte na cor branca.

Nos casos em que a cor de fundo coincidir com a cor dos elementos da marca, como no exemplo em verde, deve ser usado um box branco em torno da marca, seguindo o padrão de não interferência descrito na página 4.



## X. Aplicação sobre fundos instáveis

No caso de aplicação sobre fundos instáveis, deve-se utilizar box branco, seguindo o padrão de não interferência descrito na página 4.



## XI. Usos indevidos

A marca do Governo Federal não deve ser mostrada em cores alternativas, bordas adicionais ou textos distorcidos.

Qualquer arranjo, estrutural ou cromático, é proibido a título de manutenção da consistência da marca.

Não rotacionar



Não distorcer



Não alterar as cores



Não utilizar tipografia em *outline*



Não aplicar como marca-d'água



Não desalinhar os elementos



Não alterar a tipografia



Não aplicar moldura



Não aplicar diretamente sobre foto



## XII. Tipografia

Apenas as fontes da família *Signika* devem ser utilizadas.

Em programações de internet, por razões técnicas, se a fonte *Signika* não estiver disponível, recomenda-se a fonte *Verdana*.

Signika Light  
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ  
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz  
0123456789

Signika Regular  
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ  
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz  
0123456789

**Signika Bold**  
**ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ**  
**abcdefghijklmnopqrstuvwxyz**  
**0123456789**

Signika SemiBold  
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ  
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz  
0123456789

### XIII.

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as marcas já construídas e disponíveis na internet.

Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia *Signika*, em dois pesos: *light* e *SemiBold*, sempre em letras maiúsculas. A denominação “Ministério do(a)” ou “Secretaria do(a)” deve estar em *Signika Light* e o nome do ministério ou secretaria deve estar em *Signika SemiBold*. O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas.

Ex.: se a fonte for composta no tamanho de 20 pt, o espaço entrelinhas deve ser de 20 pt. O espaço entre os caracteres (*tracking*) deve ser de -40.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado.

Nas assinaturas conjuntas horizontais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas ou três linhas alinhadas à direita e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

Nas assinaturas conjuntas verticais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas ou três linhas alinhadas à esquerda e devem ser compostos acima da marca principal, respeitando os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

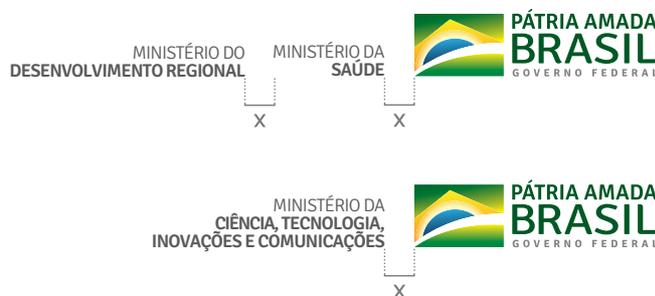
Para os ministérios que tiverem três ou quatro linhas de texto, será disponibilizado o arquivo específico para cada ministério no *site* da Secom.

### Assinatura conjunta (preferencial)

#### Vertical



#### Horizontal



X = Altura da letra **B**

#### XIV.

#### Assinatura conjunta vertical

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as marcas já construídas e disponíveis na internet.

Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipografia *Signika*, em dois pesos: *light* e *SemiBold*, sempre em letras maiúsculas. A denominação "Ministério do(a)" ou "Secretaria do(a)" deve estar em *Signika Light* e o nome do ministério ou secretaria deve estar em *Signika SemiBold*. O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas.

Ex.: se a fonte for composta no tamanho de 20 pt, o espaço entrelinhas deve ser de 20 pt. O espaço entre os caracteres (*tracking*) deve ser de -40.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado.

Nas assinaturas conjuntas verticais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas ou três linhas alinhadas à esquerda e devem ser compostos acima da marca principal, respeitando os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

Para os ministérios que tiverem três ou quatro linhas de texto, será disponibilizado o arquivo específico para cada ministério no *site* da Secom.

1/2 X [ ] MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
1/2 X [ ] MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
1/2 X [ ] MINISTÉRIO DA  
SAÚDE  
X [ ]



X = Altura da letra **B**



## XV.

## Assinatura conjunta (Preferencial)

Nas assinaturas conjuntas com órgãos da administração indireta, a área total da marca não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca do Governo Federal. O alinhamento deve ser à esquerda, de acordo com o exemplo ao lado.

Importante: a marca do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que o de outras marcas em assinaturas conjuntas.

Vertical



} X



} X



} X

## XVI.

### Assinatura conjunta (preferencial)

Nas assinaturas conjuntas com órgãos da administração indireta, a área total da marca não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca do Governo Federal. O alinhamento inferior deve observar a base do termo "GOVERNO FEDERAL", de acordo com o exemplo ao lado.

Importante: a marca do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que o de outras marcas em assinaturas conjuntas.

#### Horizontal



## XVII.

## Assinatura em outros idiomas

A marca deverá seguir o idioma utilizado nas peças de comunicação, conforme exemplos ao lado. Nos casos das peças em mais de um idioma, deverá ser adotada a versão na língua do país em que o material será distribuído ou no idioma predominante do público-alvo da peça. Casos específicos deverão ser precedidos de consulta à Secom.



INGLÊS



ALEMÃO



ITALIANO



ESPAÑOL



JAPONÊS



FRANÇÊS



MANDARIM



ÁRABE

## XVIII.

### Assinatura eletrônica (preferencial)

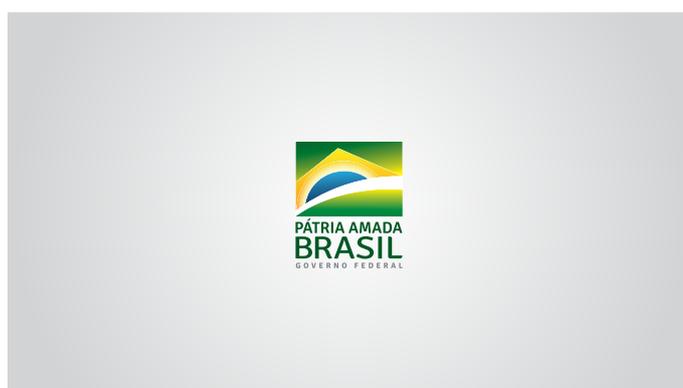
O uso da vinheta eletrônica institucional em peças para TV e rádio deverá seguir duas formas. Sendo a primeira: **Pátria Amada Brasil - Governo Federal**. Sendo a segunda, reduzida: **Pátria Amada Brasil**.



## XIX.

## Assinatura eletrônica

O uso da vinheta eletrônica institucional em peças para TV e rádio deverá seguir duas formas. Sendo a primeira: **Pátria Amada Brasil - Governo Federal**. Sendo a segunda, reduzida: **Pátria Amada Brasil**.





**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

# Minuta

**CONTRATO** que entre si fazem a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo

**A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- CODEVASF**, empresa pública federal, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Quadra 601, Conjunto I, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. Marcelo Andrade Moreira Pinto**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727-SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF e por seu **Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**, **Sr. ANTONIO ROSENDO NETO JUNIOR**, brasileiro, portador do Documento de Identidade nº **XXXXXXX** e inscrito no **XXXXXXX**, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXX**, Estado **XXXXXXX**, CEP **XXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXX**, (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXX**, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da **Codevasf**, expressa na Resolução nº **XXX**, de **XXX** de **XXX**, constante à fl **XXX** do Processo nº **XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**, que, na forma do art. 68 da Lei nº 13.303/2016, de 30/06/2016, será regulado sob as seguintes cláusulas e condições:

## **1. Cláusula Primeira – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa de consultoria especializada para a elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), Estudos Ambientais e Projeto Básico de engenharia para construção de uma ponte sobre o ribeirão da Água Limpa, vias de acesso e infraestrutura completa, visando a interligação das rodovias GO-173 e GO-324, no município de Britânia, no estado de Goiás.
- 1.1. Os Serviços objeto deste Contrato encontram-se descritos e caracterizados no Termo de Referência, que é parte integrante do Edital nº 05/2022.
- 1.2. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 13.303/2016, de 30/06/2016, tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, critério



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

de julgamento: menor preço, através do modo de disputa ABERTO, segundo disposições da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações posteriores.

## **2. Cláusula Segunda - DOCUMENTOS**

**2.1.** Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital nº 05/2022 e Termo de Referência e Anexos;
- b) Especificações Técnicas e Demais Documentos Comprobatórios;
- c) Matriz de riscos;
- d) Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de xx/xx/2022; e
- e) Demais documentos contidos no Processo nº **59500.002865/2021-55-e**.

**2.2.** Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

## **3. Cláusula Terceira - PRAZO**

**3.1.** Os prazos para execução dos serviços e vigência do contrato são os estabelecidos **no item 11 do Termo de Referência, Anexo I que integra o Edital**, e nos subitens abaixo.

**3.2.** O prazo será contado da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela Codevasf, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:

- a) Houver interesse da Codevasf;
- b) Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;
- c) For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
- d) Estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
- e) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

**3.2.1.** A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.

**3.2.2.** Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.

**3.2.3.** O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- 3.2.4.** Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.
- 3.2.5.** Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela Codevasf se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 3.3.** Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
  - b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, que altere as condições de execução;
  - c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da Administração;
  - d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
  - e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 3.4.** A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com tributos (Fazenda Federal), Previdência Social (CND), e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 111 do Regulamento Interno de Licitações da Codevasf.
- 3.5.** O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

**4. Cláusula Quarta – VALOR**

- 4.1.** O valor total deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), a preços xxxxxxxxxxxxxx, já inclusos os encargos sociais, custos administrativos, equipamentos de campo, despesas fiscais e emolumentos, obedecidos os preços unitários ou global constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 4.2.** O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela Codevasf não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.
- 4.3.** A infringência do disposto na subcláusula anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com a Codevasf, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.
- 4.4.** Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos e taxas, emolumentos e



tributos, leis sociais, lucro, despesas indiretas, encargos sociais e previdenciários, BDI, mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao botafora e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as obras/serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

## **5. Cláusula Quinta – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 5.1.** As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária Funcional Programática 20.607.2217.00TD.0050 - Apoio aos Polos de Agricultura Irrigada – na Região Centro-Oeste, GND 4 – Investimentos, sob a gestão da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf.

## **6. Cláusula Sexta - SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS**

- 6.1.** Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.
- 6.2.** Devem ser registradas por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente, às referentes aos serviços extras motivados pela Codevasf.
- 6.3.** Os serviços extracontratuais não contemplados na planilha de preços da CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela Codevasf ou por preposto por ela designado.

## **7. Cláusula Sétima – REAJUSTAMENTO**

- 7.1.** Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, a contar da data de apresentação das propostas. Serão adotados os critérios de reajustamento previstos **x Termo de Referência, do Anexo I do Edital nº 05/2022**, que integra o mesmo.

## **8. Cláusula Oitava - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1.** Os pagamentos das obras/serviços e fornecimentos objeto deste contrato serão efetuados em reais de acordo com os critérios e condições estabelecidas **x Termo de Referência e item 17 do Edital nº 05/2022**.

## **9. Cláusula Nona – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 9.1.** Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser previamente integralizada à assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 9.1.1.** A garantia a que se refere o **subitem 9.1** acima deverá ser entregue na **Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf**, até a data da assinatura do contrato.
- 9.2.** A caução na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato.

- 9.3. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a “Garantia/Caução de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 9.4. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 9.5. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 9.6. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 9.7. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 9.8. A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90(noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 9.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
  - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

## **10. Cláusula Décima - MULTA**

- 10.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.
- 10.2. No caso de atraso na execução dos serviços, por culpa exclusiva da contratada, será aplicada multa no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor referente ao evento relacionado no cronograma físico-financeiro, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo total para execução do contrato.
- 10.3. Considera-se atraso na execução dos serviços a reprovação consecutiva de um mesmo produto, que necessite de ajustes ou que seja reprovado, por não estar em conformidade com o Termo de Referência, sendo o atraso computado a partir da emissão da segunda Nota Técnica de análise pela Codevasf, até a aprovação do produto, excluindo o tempo de análise da Codevasf.



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- 10.4.** Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 10.5.** Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
  - Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
  - Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
  - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AA/GFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 10.6.** O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10(dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 10.7.** Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá rejeitar ou não a multa.
- 10.8.** Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 10.9.** Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.
- 11. Cláusula Décima Primeira - FISCALIZAÇÃO**
- 11.1.** A fiscalização dar-se-á conforme **item 16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 05/2022.**
- 11.2.** A Codevasf, por meio do fiscal designado, terá poderes para fiscalizar periodicamente o efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias das carteiras de trabalho dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários, entre outros meios de fiscalização cabíveis, conforme o Acórdão 1125/2009 – Plenário do TCU.
- 12. Cláusula Décima Segunda - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 12.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, o licitante/contratado que:
  - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
  - b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
  - c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
  - e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
  - f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
  - g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

**12.2** A sanção prevista no **inciso I do subitem 12.1** consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

**12.3** A sanção prevista no **inciso III do subitem 12.1** deve observar os seguintes parâmetros:

- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e
- b) Caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do **subitem 12.5**.

**12.4** As penas bases definidas no **subitem 12.3** podem ser qualificadas em 1/2 (um meio), nos seguintes casos:

- a) Se o apenado for reincidente; e
- b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.

**12.5** As penas bases definidas no **subitem 12.3** podem ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos:

- a) Se o apenado não for reincidente;
- b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
- c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

**12.6** Na hipótese do **subitem 12.5**, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas "a", "b", "c" e



“d” do referido item, a pena de suspensão pode ser substituída pela sanção prevista no **inciso I do subitem 12.1**.

**12.7** As sanções previstas nos **incisos I e III do item 12.1** poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**12.8** A sanção prevista no **inciso III do item 12.1** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.9** Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016 e arts. 337-E a 337-P, do Decreto-Lei nº 2848/1940, conforme preconiza o art. 41 da Lei 13.303/2016.

**12.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**12.11** Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade.

**12.12** Deverá ser observado o **item 19 do Edital nº 05/2022**, quanto a Sanções Administrativas aplicáveis.

### **13. Cláusula Décima Terceira - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** O recebimento dos serviços será realizado conforme **item 14** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital nº 05/2022**.

### **14. Cláusula Décima Quarta - ADITAMENTO CONTRATUAL**

**14.1.** A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública, a ser comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

### **15. Cláusula Décima Quinta - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**15.1.** A observância ao Critério de Sustentabilidade Ambiental será de acordo o previsto no **item 17** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital nº 05/2022**.

### **16. Cláusula Décima Sexta - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

**16.1.** A observância às Obrigações da Empresa Contratada será de acordo com o previsto no **item 15** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital nº 05/2022**.



**17. Cláusula Décima Sétima - OBRIGAÇÕES DA CODEVASF**

17.1. A observância às Obrigações da Empresa Contratante será de acordo com o previsto no **item 16** do Termo de Referência, **Anexo I** do **Edital nº 05/2022**.

**18. Cláusula Décima Oitava - DANO MATERIAL OU PESSOAL**

18.1. A Contratada será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados causados à Codevasf ou a terceiros.

18.2. Correrão por conta da Contratada as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Codevasf, para reparação desses danos ou prejuízos.

18.3. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.

**19. Cláusula Décima Nona – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE**

19.1. A observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf será de acordo com o previsto no item **21** do **Edital nº 05/2022**.

**20. Cláusula Vigésima - RESCISÃO**

20.1. Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III. a lentidão no seu cumprimento, levando a Codevasf a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- V. a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Codevasf;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela Codevasf, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- VII. o não atendimento das determinações regulares do preposto da Codevasf designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- IX. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a Codevasf presumir prejuízo à execução da obra ou serviço;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

- XIII.** a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 desta Lei 13.303/2016;
- XIV.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI.** a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XVIII.** descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**20.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**21. Cláusula Vigésima Primeira – PUBLICAÇÃO**

**21.1.** A Codevasf providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**22. Cláusula Vigésima Segunda - FORO**

**22.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal da subseção de Brasília/DF.

**22.2.** E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Brasília, DF



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

---

**MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**  
Diretor-Presidente da Codevasf

---

**ANTONIO ROSENDO NETO JUNIOR**  
Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

---

**P/CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

a)  
CPF/MF nº

b)  
CPF/MF nº